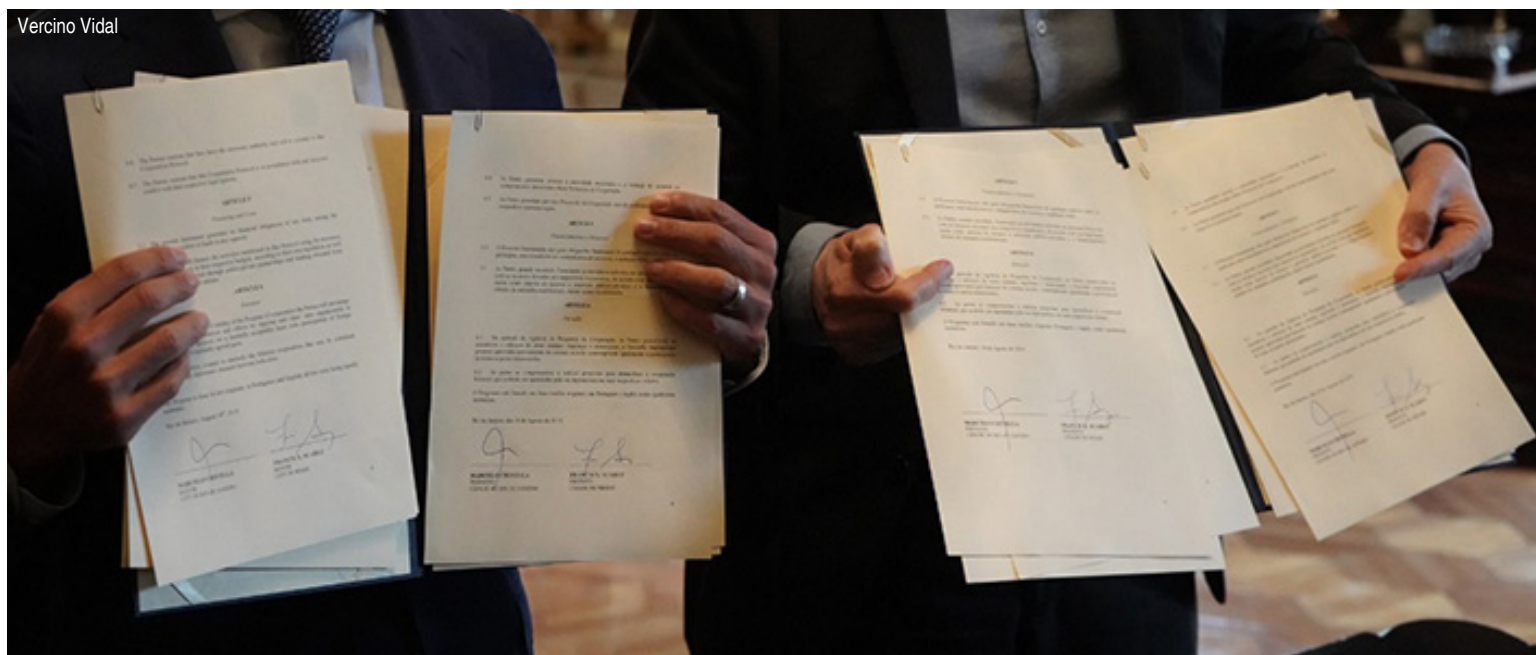


Rio e Miami assinam termos de cooperação em áreas como turismo e segurança

As prefeituras do Rio de Janeiro e de Miami (Estados Unidos) firmaram ontem, no Palácio da Cidade, dois protocolos de cooperação para estabelecer as bases e as condições de atividades conjuntas, fortalecendo e consolidando a relação entre as duas cidades. Um dos acordos prevê ações que desenvolvam o turismo. O outro abrange diversas áreas, incluindo planejamento urbano, cidades inteligentes, transparência pública e desenvolvimento sustentável.

– Miami e Rio de Janeiro serão, a partir de agora, cidades irmãs, tendo em vista as grandes características que temos em comum. Vamos caminhar juntos para que esses acordos se tornem realidade – afirmou o prefeito Marcelo Crivella. – Esses acordos permitirão a adoção de iniciativas concretas que envolvam a colaboração nos setores de



Protocolos de cooperação entre Rio e Miami assinados pelos prefeitos Marcelo Crivella e Francis Suarez

mobilidade urbana, segurança pública, tecnologia, inovação, turismo de negócios, gastronomia e cultura, entre outras esferas.

O prefeito de Miami, Francis Xavier Suarez, ressaltou que o Rio e o Brasil são parceiros estratégicos para a cidade que

ele administra:

– Recebemos 500 mil visitantes por ano do Brasil, um milhão em toda a Flórida, e temos 300 mil brasileiros vivendo em nosso estado. É imperativo que criemos conexões mais próximas. Temos muitas coisas

em comum com o Rio, particularmente o litoral, os eventos climáticos que impactam nossa vida – disse Suarez.

Os protocolos preveem a assinatura de acordos técnicos que detalharão programas, projetos, atividades e planos

de trabalho a serem desenvolvidos. Frisam que as ações serão pagas “com os recursos alocados nos respectivos orçamentos”, parcerias público-privadas e financiamentos obtidos de entidades multilaterais, entre outras fontes.

Prefeitura cria grupo permanente contra vandalismo e testa papeleiras antidepredação

Para conter a onda de vandalismo na cidade, a Prefeitura do Rio vai criar um grupo de trabalho de vigilância permanente para proteger 1.373 monumentos históricos e 2.200 praças e parques públicos. Devido às depredações, o município gasta, por ano, pelo menos R\$ 4,4 milhões. A iniciativa conta com a parceria de órgãos estaduais, federais, pesquisadores e entidades ligadas à conservação.

No Méier, uma ação para evitar a destruição de bens públicos já está em prática: o bairro recebeu papeleiras antidepredação. Confeccionadas pela própria Comlurb com chapas galvanizadas e emborrachadas, elas são chumbadas no chão para dificultar e até impedir o roubo. A peça só pode ser manipulada pelo gari, com chave própria, que retira o ces-

to interno para a remoção dos resíduos.

A decisão de unir forças contra o vandalismo foi tomada durante a reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (Seop). A composição do grupo de trabalho será publicada no Diário Oficial do Município nos próximos dias.

Atualmente, o maior prejuízo da Prefeitura, em relação ao vandalismo, é com a reposição de placas e de sinalização de trânsito: R\$ 2 milhões anuais. Do total gasto com a recuperação de bens depredados, R\$ 1,8 milhão é empregado pela Seconser na manutenção de monumentos e chafarizes. Já a Comlurb arca com R\$ 580 mil por ano para recuperar papeleiras.



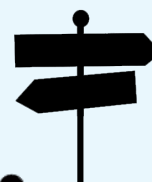
R\$ 4,4 milhões

é o prejuízo anual da Prefeitura com depredações



1.373 monumentos e 2.200 praças e parques

terão vigilância permanente contra vandalismo



850 placas

precisam ser substituídas ou restauradas por mês



6.600 coletores de lixo

são destruídos por ano na cidade

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella Vice-Prefeito Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Paulo Albino Santos Soares Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Bruno de Oliveira Louro Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Antonio Carlos Mendes Barbosa Secretaria Especial de Turismo – SETUR Paulo Jobim Filho Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Guilherme Telles Ribeiro Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Cesar Augusto Barbiero Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior - Respondendo pelo expediente	Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Rodrigo Fernandes Barbosa - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Paulo Cesar Amendola de Souza Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI José Renato Cardozo Moura Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Virginia Maria Salerno Soares Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Airton Aguiar Ribeiro Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Marcelo André Cid Heráclito do Porto Queiroz Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA Roberto Nascimento da Silva Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Ana Claudia Monteiro Silva Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Marcelo Jabre Rocha Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlate Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SMIH Sebastiao Bruno Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Ernesto Ferreira Mejido Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH João Mendes de Jesus Secretaria Municipal de Cultura – SMC Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Marco Aurélio Marcondes Fundação Cidade das Artes André Luiz Carvalho Marini Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Maria Thereza Fortes Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT Marcos Antônio Teixeira Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE Felipe Michel Fundação Parques e Jardins – FPJ Fernando Gonzalez dos Santos Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello
---	--	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Transportes.....	32
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....	
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Conservação.....	37
Atos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Urbanismo.....	37
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	39
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	39
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Cultura	40
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia	41
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos	41
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro	41
Secretaria Municipal de Saúde.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro	
Secretaria Municipal de Educação.....	Tribunal de Contas do Município.....	41
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	43
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação	Publicações a Pedido	74

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO “P” Nº 577 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, na forma abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Membro:

JERÔNIMO JESUS DE ALMEIDA, matrícula 11/160.534-4 em substituição a Carlos Alberto Siqueira da Silva, matrícula 11/156.712-2, com eficácia a partir de 19 de fevereiro de 2019.

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

09/003.137/2018
09/002.850/2019
09/002.557/2015

Autorizo.

09/000.799/2019
09/002.516/2018
09/005.269/2018
09/003.533/2018
07/08/000.381/2017
11/507.797/2018
11/513.754/2019
07/11/000.955/2014

Autorizo nos termos da Codesp.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Paulo Albino Santos Soares**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 3411 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução “P” N.º 2471, de 8 de julho de 2019, publicada no D.O. Rio de 9 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3412 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito as Resoluções “P” N.ºs 3154, 3158, 3159 e 3160, de 31 de julho de 2019, publicadas no D.O. Rio de 1º de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3413 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito as Resoluções “P” N.ºs 3259 e 3260, de 2 de agosto de 2019, publicadas no D.O. Rio de 5 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3414 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução “P” N.º 3374, de 8 de agosto de 2019, publicada no D.O. Rio de 9 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3415 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FAUSTO WALLACE DE SOUZA AQUINO**, com validade a partir de 9 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076303, da Subsecretaria de Abastecimento, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3416 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCOS TOGNOZZI E ROCHA**, matrícula 11/247.488-0, Fiscal de Transportes Urbanos, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073141, da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística, do Centro de Operações e Resiliência, da Gabinete do Prefeito.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3417 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **KLEBER JOSE MENNA BARRETO**, com validade a partir de 2 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Supervisor II, código 073839, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3418 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **FRANCYS VICENTE CORREA RIMOLO**, matrícula 69/020.611-0, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, da Função de Confiança de Coordenador Médico, código 073866, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3419 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **GISELLA APOSTOLICO OTTONI VIANNA**, matrícula 69/025.520-8, com validade a partir de 8 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Emergência II, código 076124, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3420 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **FABIO JOSÉ AMAUE PERES**, matrícula 69/025.113-2, com validade a partir de 8 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Emergência II, código 076123, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3421 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **HELDER SOUZA DA SILVA**, matrícula 69/025.112-4, com validade a partir de 8 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Emergência II, código 076122, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3422 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUCAS MAGNO DOS SANTOS GOUVEIA**, matrícula 69/025.319-5, com validade a partir de 8 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Médico, código 076126, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3423 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARCELO RIBEIRO FERREIRA**, matrícula 69/024.580-3, com validade a partir de 8 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Médico II, código 076125, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3424 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **HIGOR RICARDO XAVIER DE SOUZA**, com validade a partir de 6 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Assistente IV, código 073698, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO “P” Nº 3425 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CARLA DANTAS VIERO**, matrícula 11/168.770-6, Cirurgião Dentista, com validade a partir de 6 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 068818, da Gerência de Acompanhamento e Análise Financeira, da Coordenadoria Geral do Complexo Regulador, da Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3426 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **CARLA DANTAS VIERO**, matrícula 11/168.770-6, Cirurgião Dentista, com validade a partir de 6 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 049490, da Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3427 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARÍLIA DE FÁTIMA CORREIA CAPELA**, matrícula 11/125.394-7, Médico, com validade a partir de 6 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 049490, da Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3428 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **ADRIANA MATOS PEREIRA**, matrícula 11/225.320-1, Enfermeiro, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 068924, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3429 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARINA FERREIRA DA COSTA BRAGA**, matrícula 11/281.611-4, Enfermeiro, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 068924, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3430 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **MARCELO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, matrícula 57/307.304-6, com validade a partir de 15 de julho de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 068965, da Coordenação de Vigilância em Zoonoses, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3431 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CARLOS JOÃO DA SILVA**, com validade a partir de 15 de julho de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 068965, da Coordenação de Vigilância em Zoonoses, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3432 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **GERMANA PERISSÉ DE ABREU**, matrícula 11/176.242-6, Médico, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 041294, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3433 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **GERMANA PERISSÉ DE ABREU**, matrícula 11/209.153-6, Médico, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 041294, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3434 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **TELMA DOS SANTOS BRANDÃO BEZERRA**, com validade a partir de 31 de julho de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 027467, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3435 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **TELMA DOS SANTOS BRANDÃO BEZERRA**, matrícula 74/189.893-1, com validade a partir de 31 de julho de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 027467, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3436 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO**, matrícula 11/239.330-4, Recepcionista, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 044881, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Miguel Couto, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP-2.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3437 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JEAN LACE MARINI**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 044881, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Miguel Couto, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP-2.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3438 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LUIZ HENRIQUE LOPES SILVA**, matrícula 11/225.977-8, Agente de Administração, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 042779, da Gerência de Demandas Administrativas, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3439 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **SANDRA CRISTINA FERNANDES FELIX**, matrícula 11/288.982-2, Profissional de Nível Médio, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 042766, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3440 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PAULA MARA DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula 11/288.954-1, Profissional de Nível Médio, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 023461, da Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3441 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **WILSON FERNANDES SANTOS**, matrícula 11/214.846-8, Agente de Administração, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 022254, do Centro Arquivístico, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3442 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **FATIMA APARECIDA SANTOS**, matrícula 11/110.885-1, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042862, da Coordenadoria Técnica de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3443 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 11/114.915-2, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042862, da Coordenadoria Técnica de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3444 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 11/114.915-2, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042848, da Coordenadoria de Gestão da Rede de Transportes, da Coordenadoria Técnica de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3445 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JOÃO VICTOR SPALA LINO**, matrícula 11/299.391-3, Engenheiro Civil, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042848, da Coordenadoria de Gestão da Rede de Transportes, da Coordenadoria Técnica de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3446 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **JOÃO VICTOR SPALA LINO**, matrícula 11/299.391-3, Engenheiro Civil, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042798, da Coordenadoria de Transporte Local, Escolar e Fretamento, da Coordenadoria Técnica de Transportes Complementares, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3447 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **FÁTIMA APARECIDA SANTOS**, matrícula 11/110.885-1, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042798, da Coordenadoria de Transporte Local, Escolar e Fretamento, da Coordenadoria Técnica de Transportes Complementares, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3448 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GLÁUCIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, matrícula 11/243.996-6, Auxiliar de Fiscal de Transportes Urbanos, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 051164, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3449 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **SERGIO ABRAMOVITCH**, matrícula 13/175.187-4, Gerente de Informática, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, da Função de Confiança de Gerente, código 050876, da 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial, da Diretoria de Planejamento e Novos Negócios, da Empresa Municipal de Informática S.A..

RESOLUÇÃO “P” Nº 3450 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ORLANDO PEREIRA JUNIOR**, matrícula 45/621.651-1, Analista de Sistemas, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 050876, da 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial, da Diretoria de Planejamento e Novos Negócios, da Empresa Municipal de Informática S.A..

RESOLUÇÃO “P” Nº 3451 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ORLANDO PEREIRA JUNIOR**, matrícula 45/621.651-1, Analista de Sistemas, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, da Função de Confiança de Supervisor de Processo II, código 050826, da 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial, da Diretoria de Planejamento e Novos Negócios, da Empresa Municipal de Informática S.A..

RESOLUÇÃO “P” Nº 3452 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **HELIO CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 45/622.186-5, Analista de Sistemas, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Processo II, código 050826, da 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial, da Diretoria de Planejamento e Novos Negócios, da Empresa Municipal de Informática S.A..

RESOLUÇÃO “P” Nº 3453 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **BARBARA SALERMO RIBEIRO**, com validade a partir de 7 de agosto de 2019, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Empresa I, código 050945, da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Vice Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A..

RESOLUÇÃO “P” Nº 3454 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **CLAUDIA PONTES PORTO**, matrícula 11/245.528-5, Assistente Social, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 051233, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3455 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA**, matrícula 11/226.802-7, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 069831, da Coordenadoria de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Integração e Promoção da Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3456 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOSILEIDE DE OLIVEIRA MILITÃO**, matrícula 11/241.120-5, Assistente Social, com validade a partir de 9 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 069834, da Coordenadoria Integração e Monitoramento, da Subsecretaria de Integração e Promoção da Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3457 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GLORIA CRISTINA DE FREITAS DA SILVEIRA CARNEIRO**, matrícula 11/241.032-2, Assistente Social, com validade a partir de 9 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, código 051223, da Coordenadoria Técnica de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3458 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOCIMARA THEODORO DA SILVA CARDOSO**, matrícula 11/131.814-6, Professor II, com validade a partir de 9 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 069833, da Coordenadoria de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Integração e Promoção da Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3459 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CRISTIANE SILVA ALVES**, matrícula 12/235.600-4, Assistente Social, no período de 1º de junho de 2017 a 28 de dezembro de 2017, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 051305, da Casa de Convivência e Lazer para Idosos Naná Sette Câmara, da Gerência de Programas de Promoção e Proteção, da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos, para efeito de regularização de situação funcional.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3460 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **FATIMA LUZIA SOARES VALENTE**, matrícula 11/154.916-1, Especialista em Educação/Supervisor Educacional, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 075067, do Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos, da Coordenadoria de Educação Básica, da Subsecretaria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3461 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **GEISI DOS SANTOS NICOLAU**, matrícula 11/291.896-9, Professor de Ensino Fundamental, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 075067, do Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos, da Coordenadoria de Educação Básica, da Subsecretaria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3462 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **REINALDO NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula 11/138.230-8, Professor I, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075508, da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3463 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARIA HELENA DOS SANTOS PRAZERES COSTA**, matrícula 11/166.664-3, Professor de Ensino Fundamental, com validade a partir de 5 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075508, da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3464 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CLAUDIA MEDEIROS BARREIROS**, matrícula 11/275.413-3, Secretário Escolar, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072103, da Gerência de Receitas Patrimoniais, da Coordenadoria de Imóveis Municipais, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3465 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RODRIGO CASTRO PIRES**, matrícula 11/247.426-0, Agente de Fazenda, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 072134, da Coordenadoria de Regularização de Próprios Municipais, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3466 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RODRIGO CASTRO PIRES**, matrícula 11/247.426-0, Agente de Fazenda, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 072138, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3467 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JESSICK ISABELLE TRAIRI**, matrícula 11/242.524-7, Engenheiro Civil, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 072138, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3468 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JESSICK ISABELLE TRAIRI**, matrícula 11/242.524-7, Engenheiro Civil, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 072134, da Coordenadoria de Regularização de Próprios Municipais, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3469 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **VERA LUCIA DA SILVA PROBA**, matrícula 70/316.299-7, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 074142, da Gerência de Cidadania e Identidade, da Coordenadoria de Igualdade Racial, do Instituto da História e da Cultura Afro-brasileira, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3470 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FÁBIO SILVA DA COSTA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 074142, da Gerência de Cidadania e Identidade, da Coordenadoria de Igualdade Racial, do Instituto da História e da Cultura Afro-brasileira, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3471 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **VALMIR ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 60/311.567-2, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador II, símbolo DAS-08, código 074163, da Coordenação de Igualdade Racial, do Instituto da História e da Cultura Afro-brasileira, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3472 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **VERA LUCIA DA SILVA PROBA**, matrícula 70/316.299-7, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador II, símbolo DAS-08, código 074163, da Coordenação de Igualdade Racial, do Instituto da História e da Cultura Afro-brasileira, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3473 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **FABIOLA CRISTIANE DE LUNE FURTADO**, matrícula 12/283.996-7, Profissional de Nível Médio, da Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047196, do Serviço de Administração, da III Administração Regional - Rio Comprido, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3474 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR DE OLIVEIRA**, matrícula 12/235.478-5, Agente de Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047196, do Serviço de Administração, da III Administração Regional - Rio Comprido, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3475 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Delegar competência a **ISA ANESI URURAHY**, com validade a partir de 25 de julho de 2019, para exercer a função de Gestor do Parque Natural Municipal Chico Mendes.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3476 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOBRINHO**, matrícula 60/302.034-4, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 069644, da Gerência de Equipamentos Olímpicos, da Subsecretaria do Legado Olímpico, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3477 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PAULO ALBERTO CACHOLAS CHERÉM**, matrícula 11/170.592-0, Agente Auxiliar de Administração, com validade a partir de 1º de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 069644, da Gerência de Equipamentos Olímpicos, da Subsecretaria do Legado Olímpico, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3478 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **CARLOS ALBERTO VALVANO DOS SANTOS**, matrícula 12/117.098-4, Professor II, com validade a partir de 7 de agosto de 2019, para exercer a Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047142, do Serviço de Administração, da XXIII Administração Regional - Santa Teresa, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3479 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **JOSÉ TEIXEIRA DAMASCENO NETO**, matrícula 12/246.107-7, Agente de Inspeção de Controle Urbano, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 075163, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3480 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JORGE CONSTANTINO MONTEBIANCO**, matrícula 12/092.010-8, Oficial de Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 075163, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3481 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **JORGE CONSTANTINO MONTEBIANCO**, matrícula 11/092.010-8, Oficial de Fazenda, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 075164, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3482 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JOSÉ LUIZ DE BARROS GONÇALVES**, matrícula 60/243.894-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 075164, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3483 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ELISABETE PADILHA DA SILVA**, matrícula 11/224.653-6, Agente de Administração, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072869, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3484 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ALCIR MENDES DOS SANTOS**, matrícula 60/210.905-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072869, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3485 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JOEL BASÍLIO MAGNO JÚNIOR**, matrícula 60/306.091-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072864, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3486 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **SIMONE FERNANDES MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 60/304.657-0, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072867, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3487 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JOSÉ TEIXEIRA DAMASCENO NETO**, matrícula 11/246.107-7, Agente de Inspeção de Controle Urbano, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072867, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3488 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **ÁLVARO LUIZ GOMES DO AMARAL**, matrícula 12/164.027-5, Agente Comunitário Nível II, com validade a partir de 27 de março 2019, da Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047126, do Serviço de Administração, da XXVII Administração Regional - Rocinha, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para efeito de regularização de sua situação funcional.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3489 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ÁLVARO LUIZ GOMES DO AMARAL**, para exercer a Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047126, do Serviço de Administração, da XXVII Administração Regional - Rocinha, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3490 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **MARIA ROSENTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula 12/162.241-4, Agente Comunitário Nível II, com validade a partir de 8 de abril 2019, da Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047125, do Serviço de Controle de Dados e Informações, da XXVII Administração Regional - Rocinha, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para efeito de regularização de sua situação funcional.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3491 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MARIA ROSENTINA DA SILVA FREITAS**, para exercer a Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047125, do Serviço de Controle de Dados e Informações, da XXVII Administração Regional - Rocinha, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3492 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **MAURO DOS SANTOS CILENTO**, matrícula 12/130.315-5, Animador Cultural, com validade a partir de 24 de abril de 2019, da Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047105, do Serviço de Controle de Dados e Informações, da XXXIII Administração Regional - Realengo, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para efeito de regularização de sua situação funcional.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3493 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MÔNICA CABRAL DE CARVALHO**, matrícula 12/219.161-7, Agente de Administração, com validade a partir de 24 de abril de 2019, para exercer a Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047105, do Serviço de Controle de Dados e Informações, da XXXIII Administração Regional - Realengo, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3494 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **GEIZA PORTO DA SILVA MARINHO**, com validade a partir de 8 de abril de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 067951, da Superintendência de Supervisão Regional da AP 5.2 - Campo Grande, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3495 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **INDIARA LAVRA DA SILVA**, matrícula 12/096.518-6, Agente Auxiliar de Administração, com validade a partir de 2 de maio de 2019, da Função Gratificada de Chefe I, símbolo DAI-06, código 047181, do Serviço de Controle de Dados e Informações, da X Administração Regional - Ramos, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3496 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ISLAENE MELLO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076284, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3497 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **SÉRGIO DE FARIA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076285, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3498 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076286, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3499 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **LEANDRO OSNY RIBEIRO**, matrícula 50/304.861-8, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 068046, da Superintendência de Supervisão Regional da AP-1.1- Centro, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3500 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LUIZ ALEXANDRE SANTOS**, com validade a partir de 12 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 068046, da Superintendência de Supervisão Regional da AP-1.1- Centro, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3501 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **CARLOS PEREIRA DIAS**, matrícula 11/099.154-7, Engenheiro Civil, com validade a partir de 14 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 071024, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3502 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CARLOS PEREIRA DIAS**, com validade a partir de 14 de agosto de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 071024, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3503 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.063/2018.

RESOLVE
Aposentar **ROGÉRIO PINHEIRO ANTUNES**, Trabalhador, Classe Especial, matrícula n.º 10/090.993-7, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3504 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/000.308/2015.

RESOLVE
Aposentar **SANDRA REGINA FONSECA DOS SANTOS**, Servente, Classe Especial, matrícula n.º 10/167.200-5, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RETIFICAÇÕES
D.O. RIO N.º 093 DE 31 DE JULHO DE 2019
RESOLUÇÕES “P” N.ºs 3094 e 3095 DE 30 DE JULHO DE 2019
ONDE SE LÊ:
“...com validade a partir de 17 de julho de 2017, ...”

LEIA-SE:
“...com validade a partir de 17 de julho de 2019, ...”

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 95 DE 2 DE AGOSTO DE 2019
RESOLUÇÃO “P” N.º 3232 DE 1º DE AGOSTO DE 2019
ONDE SE LÊ:
“Designar **YARLEI NÓBREGA DE MOURA**, com validade a partir de 10 de julho de 2019, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 050375...”

LEIA-SE:
“Designar **YARLEI NÓBREGA DE MOURA**, com validade a partir de 11 de julho de 2019, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 050375...”

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 90 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
O Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Alterar a gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da **Superintendência de Supervisão Regional da AP 5.1 - Bangu**, designando os servidores **Sérgio Martins da Silva**, matrícula nº 10/093.165-9 e **Rosângela Coelho da Silva**, matrícula nº 10/097.684-5, como responsável e co-responsável, respectivamente, nos termos do Decreto nº 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº 20.968, de 28 de dezembro de 2001.

PORTARIA “P” Nº 91 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
O Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Alterar a gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da **XXXIV Administração Regional - Cidade de Deus**, designando os servidores **Alexandre Damião Garrido Glanttine**, matrícula nº 60/316.445-6 e **Jorge Bernardo Miranda de Lima**, matrícula nº 12/171.827-9, como responsável e co-responsável, respectivamente, nos termos do Decreto nº 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº 20.968, de 28 de dezembro de 2001.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO DO
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA CVL
EXPEDIENTE DE 02/08/2019

Processo: 01/000.990/2017
Objeto: Diárias para o Exercício de 2019
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesa não elencada no Art. 1º da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Valor: R\$ 84.000,00
Autorização: Roberto Chaves Carneiro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 14/08/2019
Processo nº 01/33/000.020/2019: Aprovo a prestação de contas

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Fixados com validade a partir de **08/07/2019**, os proventos mensais de inatividade de **Julio Cezar Cardoso da Silveira**, Analista de Sistemas (IPLANRIO), Classe Especial, matrícula: 15/278.240-7, aposentado através da Resolução “P” Nº 2.465 de 05/07/19, conforme processo nº 01/002.201/2019.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14 DE AGOSTO DE 2019
DEFIRO o pedido:
60/307.829-2 - Adriana Silva Amorim de Oliveira
Processo: 01/002.614/2019

Ana Tereza Redig de Campos Barrocas -15/175.165-0
Indefiro o pedido, por não se enquadrar nos termos do art. 1º do Decreto nº 30.441 de 02/02/2009.
Processo: 01/000.170/2019

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/08/2019
PROCESSO 01/860.375/2019 - APROVO o Projeto Básico relativo à Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica Professor Manoel José Gomes Tubino, por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009, visando a realização de convocação pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da lei.

PROCESSO 01/860.376/2019 - APROVO o Projeto Básico relativo à Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica Artur da Távola, por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009, visando a realização de convocação pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da lei.

PROCESSO 01/860.400/2019 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 023/2017 - Competência: Junho/2019.

PROCESSO 01/860.439/2019 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 022/2017 - Competência: Maio/2019.

PROCESSO 01/860.440/2019 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 022/2017 - Competência: Junho/2019.

PROCESSO 01/860.442/2019 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 004/2017 - Competência: Maio/2019.

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/08/2019
Processo n.º 01/840.112/2019 - AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade de Pregão, no modo Eletrônico, Tipo menor preço global, no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) e **APROVO** o TERMO DE REFERÊNCIA às fls.83/88, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO ANUAL DOS CILINDROS, PARA ATENDER A SUBEM**”, pelo período de 12 meses. Republicado no D.O.Rio nº 81, de 15/07/2019, por modificações no Termo de Referência.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA “P” CVLP/SUBSC Nº 537 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Designar **SONIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 11/173.012-6, Assistente I, símbolo DAS-6, código 072779, da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil, com eficácia a partir de 01/06/2019, para sem prejuízo de suas funções, substituir **DULCENERI MEDEIROS DE CASTRO**, matrícula nº 11/173.044-9, Coordenadora Técnica, símbolo DAS-10, código 072788, da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
PROCESSO Nº 01/903.202/2019 - RATIFICO a locação do espaço físico para execução do Concurso Público do cargo de Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais, com base no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 82.368,00, conforme o quadro a seguir:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	TOTAL
34.075.739/0001-84	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO LTDA	R\$ 82.368,00

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 14/08/2019
Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” GP/SUBSC nº 412, de 09 de julho 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho de 2019 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito dos processos abaixo**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

01/903.198/2019 - (cópia do processo nº 01/903.022/2019).
07/005.903/2019 - (cópia do processo nº 07/09/001.605/2018).

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

JAQUELINE CAMPOS DE ORNELLAS AMORIM, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/302.216-7, processo nº 07/09/001.735/2019.

CRISTIANA FERREIRA FIGUEIRÓ SANTOS, Agente de Administração, matrícula 10/193.183-1, processo nº 07/05/001.210/2019.

ROBERTA MÁRCIA LEOPOLDO COSTA, Professor II, matrícula 10/217.902-6, processo nº 07/08/001.909/2019.

PRISCILA DE OLIVEIRA MACEDO, Enfermeiro, matrícula 10/225.558-6, processo nº 09/51/000.022/2013.

SERGIO LUIZ GARCIA FERREIRA JUNIOR, Professor I, matrícula 10/250.057-7, processo nº 07/09/002.820/2013.

CAROLINA AGUILAR DA COSTA NASCIMENTO, Fonoaudiólogo, matrículas 10/246.396-6 e 10/251.556-7, processo nº 09/21/000.138/2015.

TATIANA ROCHA GRANJA LOUREIRO, Agente de Administração, matrícula 10/227.169-0, processo nº 09/33/000.387/2013.

LUCIANE AMARAL FERNANDEZ, Guarda Municipal, matrícula 30/854.902-4, processo nº 01/706.500/2018.

FABIANA MARIA DA COSTA FONSECA, Médico Psiquiatria, matrícula 10/251.691-2, processo nº 09/79/000.022/2012.

ANTONIO MARCO NUNES DE FREITAS, Guarda Municipal, matrícula 30/853.054-5, processo nº 01/704.136/2014.

EDMERE PINTO QUITETE, Assistente Social, matrícula 10/247.103-5, processo nº 08/001.728/2011.

Deferir, o pedido de Salário Família Tríplice, nos termos do art.140, parágrafo único, da Lei nº 94, de 14.03.79, formulado por:

FRANCIANA VERAS TORRES, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 10/306.668-5, processo nº 07/007.679/2018.

LETÍCIA CHAMPION BALLALAI CANCELLA, Agente de Trabalhos de Engenharia, matrícula 10/243.721-8, processo nº 04/000.307/2019.

TATIANA ROCHA GRANJA LOUREIRO, Agente de Administração, matrícula 10/227.169-0, processo nº 09/33/000.202/2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 13/08/2019)**

09/01/000.019/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro no inciso III do artigo 1º da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, decido:
1.Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas interpoladas cometidas pelo servidor **RODOLFO LUIZ BERTOCO, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/220.671-2**, no período de 23/01/2018 a 06/12/2018 (sem ressarcimento financeiro);
2.Arquivar o presente feito disciplinar.

09/003.561/2015 - De acordo. Determino o sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Primeira CPI.

(*)07/04/000.043/2017 - De acordo. Determino a sustação do sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Primeira CPI.
(*) Omitido no DORIO de 09/07/2019.

(*)07/03/001.388/2019 - De acordo. Determino a sustação do sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Terceira CPI.
(*) Omitido no DORIO de 13/08/2019.

(*)09/003.634/2016 - De acordo. Determino a sustação do sobrestamento do presente feito disciplinar em conformidade com o proposto pela Terceira CPI.
(*) Omitido no DORIO de 13/08/2019.

(EXPEDIENTE DE 14/08/2019)

07/10/002.568/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, com fulcro no artigo 1º, inciso XI,

parágrafo único, da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, efetuando-se a baixa dos bens porventura inventariados, ficando, ainda, reservado a esta Pública Administração o direito de reabrir a instrução na hipótese de surgimento de fato novo.

07/07/003.257/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, decido:
1.Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor **FERNANDA DOS SANTOS GOTTGTROY DE SOUZA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/267.155-0**, ocorrida em 05/02/2019;
2.Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 19/10/2018 a 04/02/2019, véspera da reassunção (sem ressarcimento financeiro);
3.Arquivar o presente feito disciplinar.

09/69/000.0126/2018 - Aprovo o Parecer exarado pela Assessoria desta Coordenadoria em consonância com o apurado pela 1ª CPI, decido arquivar o processo administrativo disciplinar, resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de, em surgindo fato novo, reabrir a instrução processual.

09/69/000.049/2018 - Aprovo o Parecer exarado pela Assessoria desta Coordenadoria em consonância com o apurado pela 1ª CPI, decido arquivar o processo administrativo disciplinar, resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de, em surgindo fato novo, reabrir a instrução processual.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

05/500.945/2012 - Rescindindo unilateralmente o Termo de Contrato de Obras de Engenharia nº 014/2013, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO e a empresa P.A.G. AOLIABE CONSTRUÇÃO LTDA., e autorizo a consequente execução da garantia, com fulcro no artigo 80, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 461 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF.

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

01/952.065/2019 - Com base no parecer da Comissão de Aceite Provisório dos serviços de teste de percussão e recuperação das áreas de concreto deterioradas dos pilares e platibanda nas fachadas do bloco I - CASS, constituída pela Portaria "P" nº 044, de 30/07/2019, ficam aceitos, em caráter PROVISÓRIO, os serviços executados pela EMPRESA CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA., em obediência aos termos contratuais e de acordo com o Art. 504 de Decreto-Lei nº 3221, de 18/09/1981.
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O.Rio nº 96, de 05 de agosto de 2019.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Folha de Pagamento

01/956.455/2019 - Pagamento Suplementar de Inativos referente a agosto de 2019.
Defiro

Pensão

01/958.515/2018 - Adilson de Assunção Alexandre
Defiro o pedido de Reconsideração de Pagamento de Pensão à fl. 65.
01/956.127/2019 - Josias Joaquim Felizardo
DEFIRO o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2 em nome de RUTE MARIA TEIXEIRA FELIZARDO; e AUTORIZO a reserva em nome de GABRIELLE FELIZARDO DE OLIVEIRA.

Encerramento de Folha

01/952.202/2019 - Marystela Vianna Leal
01/952.687/2019 - Abel da Silva Carvalho
01/952.520/2019 - Joaquim Jose Ferreira
01/953.150/2019 - Maria Regina Francisco
01/952.910/2019 - Maria Teresa Cerqueira
01/952.915/2019 - Gilda Souza
01/953.638/2019 - Neide Bellucio Tavares
01/953.159/2019 - Iracema Pinto
01/953.467/2019 - Rosa Maria da Silva Rodrigues
Defiro o(s) pedido(s) de pagamento do Encerramento de Folha à fl. 02.
01/953.118/2019 - Norma Coimbra de Macedo
Indefiro o pedido de Encerramento de Folha à fl. 02.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "P" DE13 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

Nº 251 Dispensar **CARLOS EDUARDO DA SILVA DIAS**, registro nº555300, Gari, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 2026, da Gerência Bangu - OG17B, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de sua publicação no D.O. Rio.

Nº 252 Designar **RODRIGO DE SOUZA SOARES VIANA**, registro nº 643200, Gari, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 2026, da Gerência Bangu - OG17B, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de sua publicação no D.O. Rio.

PORTARIA COMLURB "P" DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

Nº 253 Dispensar **ALESSANDRO DA SILVA AUGUSTO**, registro nº 612185, Gari, com validade a partir 15 de julho de 2019, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71165, da Gerência de Manejo Arboreo Norte - UGV-N, da Coordenadoria de Manejo Arboreo - UCV, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 254 Designar **BERNARDO FRANÇA**, registro nº 555610, Gari, com validade a partir 16 de julho de 2019, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71165, da Gerência de Manejo Arboreo Norte - UGV-N, da Coordenadoria de Manejo Arboreo - UCV, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 255 Designar **MATHEUS SIQUEIRA CORTES**, CTPS 0289530 Serie 0060 RJ, para o Emprego de Confiança de Encarregado II, categoria EC-08, código 41162, da Coordenadoria de Legislação e Fiscalização - FCZ, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de sua publicação no D.O. Rio.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Deferida a impugnação e cancelado o Auto de Infração constante do processo abaixo relacionado.

Processo	Autuado	Auto de Infração
01/501.138/19	Ana Maria Lage	Nº 426347

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo: 01/503.506/19- Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº317/19, de 17/07/2019, a favor das empresas ZERO AIR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI (Itens 5 e 8) e TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EPP (Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 9).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Aprovo a baixa por extravio/roubo, dos registros patrimoniais dos equipamentos relacionados nos processos de sindicâncias e suas apurações decorrentes, a seguir identificados;

Processo: 01/502.605/11:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 47.892.
Processo: 01/506.781/11:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 47.528.
Processo: 01/500.507/12:- 02 Roçadeira: patrimônio nºs 47.595 e 47.742.
Processo: 01/506.844/12:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 49.381.
Processo: 01/506.577/12:- 04 Roçadeira: patrimônio nºs 41.704 e 48.005/48.159/48.178.
Processo: 01/500.707/13:- 03 Roçadeira: patrimônio nºs 46.719.e 46.795/48.181.
Processo: 01/502.921/13:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 49.378.
Processo: 01/504.476/13:- 03 Roçadeira, patrimônio nºs 49.312 e 49.361/49.374.
Processo: 01/507.307/15:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 49.300.
Processo: 01/503.637/16:- 02 Roçadeira: patrimônio nºs 49.653 e 51.850.
Processo: 01/503.638/16:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 49.727.
Processo: 01/505.907/16:- 01 Roçadeira: patrimônio nº 50.012.

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIA “P” - CVL/PC Nº 005 EM 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a indicação de servidores responsáveis por manter atualizados os conteúdos dos sítios oficiais de internet do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA

O Presidente do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados no anexo único para, sem prejuízos de suas funções, serem responsáveis por manter atualizados os conteúdos disponibilizados no sítio oficial da internet, no âmbito desde PROCON CARIOCA, conforme o § 2º do Art. 6º, da Deliberação nº 01/2019, do Comitê Central de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca.

Art. 2º Os servidores designados como responsáveis pelas seções do sítio oficial, indicados no Anexo Único, deverão interagir com a Assessoria de Comunicação Social para inclusão e alteração das informações e documentos respectivos, zelando sempre pela integridade, tempestividade e transparência das informações.

Art. 3º No prazo de 30 dias, a Assessoria de Comunicação Social deverá apresentar ao Gabinete do Presidente, para aprovação, proposta de prazo de atualização para cada informação e documento, devendo, para elaboração dessa, interagir com os titulares dos setores respectivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO DO SITE OFICIAL

SEÇÃO DO SÍTIO OFICIAL	SUBSEÇÃO DO SÍTIO OFICIAL	SETOR RESPONSÁVEL	NOME DO SERVIDOR
ESTRUTURA	ESTRUTURA	SUBSECRETARIA EXECUTIVA	SILVANIA MARIA PARENTE SOARES
ESTRUTURA	ORGANOGRAMA	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	RENILDA SILVEIRA ANTONIOLI
ESTRUTURA	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	CHEFIA DE GABINETE/ADMINISTRAÇÃO	MARIANA T. DE ASSIS ROQUE
LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCON CARIOCA	LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	ASSESSORIA JURÍDICA	RENATA RUBACK DOS SANTOS
GOVERNANÇA CORPORATIVA	POLÍTICAS E NORMAS DE FISCALIZAÇÃO	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO/ ASSESSORIA JURÍDICA	BRUNO GOMES FERREIRA
GOVERNANÇA CORPORATIVA	CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	CHEFIA DE GABINETE	MARIANA T. DE ASSIS ROQUE
GOVERNANÇA CORPORATIVA	AÇÕES E PROGRAMAS	SUBSECRETARIA EXECUTIVA	SILVANIA MARIA PARENTE SOARES
GOVERNANÇA CORPORATIVA	POLÍTICAS E NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	WELINGTON BENJAMIN DE BRITO
GOVERNANÇA CORPORATIVA	POLÍTICA E NORMAS DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO	EDUCAÇÃO PARA CONSUMO	LUCIA HELENA DO N.F.G. GUITERIO
GOVERNANÇA CORPORATIVA	CONTRATOS E LICITAÇÕES	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	DOLORES VARELLA DA SILVA
CARTA DE SERVIÇOS	CARTA DE SERVIÇOS	OUIVITORIA	PAULO VICTOR A.COUTINHO

RIOZOO

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro
Parque da Quinta da Boa Vista, s/nº- Tel.: 2569-2024/ Fax: 2569-7547
E-mail: riozoo@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo: 01/610.074/2019 - Aprovo o Termo de Referência.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 14/08/19

Processo: 01/610.162/19

- Objeto:** Serviços de Telefonia
- Partes:** Fundação RioZoo e Telemar Norte Leste S.A
- Fundamento:** Artigo. 25 Caput da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas Alterações.
- Razão:** Inexigível Licitação Para Serviço Telefonia do Parque Chico Mendes
- Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- Autorização:** Heber Guimarães de Mello
- Ratificação:** Marcus Delgado Borges
- Omitido:** 02/08/19

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

PRESIDÊNCIA DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 14/08/2019

01/240.046/2019 - Autorizo a despesa abaixo:

- Objeto: Contratação do Serviço de TV por Assinatura.
- Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Sky Brasil Serviços Ltda.
- Razão: Valor inferior ao limite mínimo exigido para licitar
- Fundamento: Art. 29, II da Lei 13.303 c/c Art. 39, inciso II do Decreto 44.698/2018;
- Valor total da despesa: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- Autoridade: Fernando Meira Junior;
- Ratificador: Antonio Carlos Mendes Barbosa.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

(*) RESOLUÇÃO CONJUNTA CVL/SMF/SME/SMC/PGM/CGM Nº 44, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui Comissão na forma que menciona.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA CASA CIVIL, DE FAZENDA, DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA, O PROCURADOR GERAL E A CONTROLADORA GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa com o propósito de apurar os fatos referentes ao processo 01/002.502/2019.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos seguintes órgãos, sob a presidência do representante do primeiro:

- I - Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;
- III - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- V - Procuradoria Geral do Município - PGM;
- VI - Controladoria Geral do Município - CGM.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados no *caput* deste artigo terão o prazo de dois dias, contados da data de publicação desta Resolução, para indicar um representante.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para efetuar o levantamento de todos os dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular e de identificar as pessoas nele envolvidas.

Parágrafo único. Para o decurso do prazo de que se refere o *caput* não será computado aquele de que trata o parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Na condução do seu mister a Comissão deverá observar, em especial, as prescrições do Decreto nº 38.256 de 10 de janeiro de 2014, que *institui e altera procedimentos referentes à sindicância administrativa, e dá outras providências*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

PAULO ALBINO SANTOS SOARES
Secretário Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretaria Municipal de Fazenda

TALMA ROMERO SUANE
Secretaria Municipal de Educação

MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES
Procuradoria Geral do Município

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladoria Geral do Município

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 30/07/2019.

(*) RESOLUÇÃO CONJUNTA CVL/SMF/SME/SMC/PGM/CGM “P” Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Designar os servidores que irão constituir a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Resolução Conjunta CVL/SMF/SME/SMC/PGM/CGM Nº 44, de 29 de julho de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA CASA CIVIL, DE FAZENDA, DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA, O PROCURADOR GERAL E A CONTROLADORA GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores dos seguintes Órgãos, conforme Resolução Conjunta CVL/SMF/SME/SMC/PGM/CGM Nº 44, de 29 de julho de 2019, para apurar os fatos referentes ao processo 01/002.502/2019:

I - Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL:

Titular: **Sergio Luis de Araujo - Mat. 11/193.495-9**

Suplente: **Renata de Gusmão Gomes de Araújo Portocarrero - Mat. 11/206.733-8**

II - Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;

Titular: **Ricardo Augusto de Oliveira Mota - Mat. 10/277.611-0**

Suplente: **Cleonis Rodrigues de Souza Filho - Mat. 10/306.777-4**

III - Secretaria Municipal de Educação - SME;

Titular: **Claudio Maia Figueiredo - Mat. 11/108.015-9**

Suplente: **Claudia Maria Ferreira Villares - Mat. 11/260.411-4**

IV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

Titular: **Heloísa Helena Queiroz - Mat. 11/195.282-9**

Suplente: **Edson Alves Nogueira da Gama - Mat. 11/288.811-3**

V - Procuradoria Geral do Município - PGM;

Titular: **Frederick Bigoni Burrowes - Mat. 11/174.512-4**

Suplente: **Paulo Roberto Soares Mendonça - Mat. 10/174.500-9**

VI - Controladoria Geral do Município - CGM.

Titular: **Antonio Paulo Moraes Suarez - Mat. 11/162.138-2**

Suplente: **Cesar Mauricio Gomes - Mat. 11/156.002-8**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

PAULO ALBINO SANTOS SOARES

Secretário Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO BARBIERO

Secretaria Municipal de Fazenda

TALMA ROMERO SUANE

Secretaria Municipal de Educação

MARIANA RIBAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES

Procuradoria Geral do Município

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladoria Geral do Município

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 05/08/2019.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Paulo Jobim Filho**

RIOEVENTOS

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO S.A

Rua Maia de Lacerda, 167 - 4º andar - Estácio - Telefone: 2976-6772

DESPACHO DO DIRETOR PREIDENTE

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

Processo: 01/200.091/2019

Nad nº 310/2019

Objeto: Participação no seminário 40 questões polêmicas sobre licitações e contratos

Partes: Riocentro S.A. e Zenite Informação e Consultoria S.A.

Fundamento: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016

Razão: Dispensa

Valor: R\$ 4.140,00

Autorização: Guilherme Telles Ribeiro

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário: **Cesar Augusto Barbiero**

Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

RESOLUÇÃO SMF Nº 3081 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA OS COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO GESTÃO INTEGRADA DE TRIBUTOS - GIT, CONSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SMF N.º 3073, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor Grupo de trabalho para acompanhamento do projeto de Gestão Integrada de Tributos - GIT, os seguintes servidores:

I - Gerência do Projeto

Gerente: **SILVIO GLICÉRIO MENDONÇA**, matrícula nº 60/311527-6;

II. Equipe do Projeto:

a. SMF

• **PIERRE PELAJO**, Fiscal de Rendas, matrícula nº 10/141618-9;

• **THIAGO PEREIRA DE ARAUJO**, Fiscal de Rendas, matrícula nº 10/267533-8;

• **GUILHERMANO SCHUABB**, Fiscal de Rendas, matrícula nº 11/145969-2;

• **ARMANDO ANTÔNIO PIRES FERREIRA**, Fiscal de Rendas, matrícula nº 10/277.532-8.

b. IPLANRIO

• **VICTOR ZAJDHAF**T, matricula 40/620889-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMF Nº 3082 DE 14 DE AGOSTO 2019

Dispõe sobre a forma de cadastramento de unidades não licenciadas pelo órgão urbanístico competente, na forma do § 8º do art. 71 do Decreto nº 14.327, de 01 de novembro de 1995, incluído pelo Decreto nº 45.915, de 02 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o determinado pelo § 8º do art. 71 do Decreto Nº 14.327 de 01 de novembro de 1995, incluído pelo Decreto Nº 45.915 de 02.05.2019;

Considerando tratar-se de norma expressamente interpretativa, à luz do inciso I do art. 106 do Código Tributário Nacional;

Considerando que a atribuição de inscrição individualizada no Cadastro Imobiliário Fiscal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para as unidades não licenciadas pelo Urbanismo não gerará cobrança adicional de imposto,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a atribuição de inscrições individualizadas no Cadastro Imobiliário Fiscal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para unidades prediais existentes em um terreno que não tenham sido licenciadas pelo órgão urbanístico competente, cujo possuidor seja titular de fração de terreno.

Art. 2º São passíveis de receber inscrição individualizada no Cadastro Imobiliário Fiscal as unidades prediais existentes em um terreno, nos termos do disposto no art. 1º, observado o seguinte:

I - a inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal de cada unidade do conjunto de edificações prediais existentes no terreno acarretará o lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo - TCL dos anos anteriores, até o prazo máximo de decadência dos tributos, desde que comprovada a existência da unidade objeto da inscrição individualizada;

II - no caso em que a área total do conjunto de edificações prediais existentes no terreno já tenha sido incluída no Cadastro Imobiliário Fiscal, será atribuída inscrição individualizada para cada uma das unidades, em substituição à inscrição anterior de maior porção.

III - no caso de haver créditos tributários pretéritos ainda não extintos, relativos à área total do conjunto de edificações a que se refere o inciso II, os tributos serão lançados nas novas inscrições até o prazo máximo decadencial, desde que comprovada a existência da unidade objeto da inscrição individualizada, cancelando-se proporcionalmente os lançamentos anteriores efetuados na inscrição de maior porção.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se tão somente à regularização cadastral e fiscal de, no mínimo, duas unidades prediais existentes em um terreno que não tenham sido licenciadas pelo Órgão urbanístico competente.

§ 2º Na hipótese dos incisos I e II, deverão ser atribuídas inscrições imobiliárias fiscais individualizadas para as frações de copropriedade remanescentes que não correspondam à edificação, considerando a área total do terreno e a fração fiscal correspondente à fração de copropriedade.

§ 2º Na hipótese do inciso III, havendo créditos inscritos em Dívida Ativa, deverá ser comunicado à Procuradoria Geral do Município o cancelamento, total ou parcial, de lançamentos efetuados em relação à inscrição de maior porção.

Art. 3º É vedado atribuir inscrições no Cadastro Imobiliário Fiscal do IPTU para as frações de copropriedade de loteamentos clandestinos quando no terreno não tenham sido erigidas edificações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS**

FONTE TESOURO

ALBERTO DE SOUZA MAGALHAES

08/002564/17 12/08/2019*

ALESSANDRO FREITAS E FLAVIA DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIAD

08/001455/16 12/08/2019*

AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS
20/000225/16 12/08/2019*

ANA CAROLINA VIANNA ALVES
08/000757/16 12/08/2019*

AO ANGELO MARTINS MAURICIO
08/004522/12 12/08/2019*

BRUNO VINICIOS BRIZON DE JESUS
12/300124/19 12/08/2019*

CESAR EMANOEL JULIES ROMAGUERA SANTOS
13/000289/19 12/08/2019*

COMDOMINIO DO ED.AGUEDA
12/001133/19 12/08/2019*

DEMETRIO ANTONIO DE TOLEDO MAGALHAES
08/000825/16 12/08/2019*

EDITOR ABRIL S/A
02/400249/19 02/08/2019*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
01/700696/19 13/08/2019* 09/051327/19 13/08/2019*

FABIO DOS SANTOS SILVA
04/000830/19 12/08/2019*

FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
12/000997/19 12/08/2019*

GODOYS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
08/001840/12 12/08/2019*

JUANA ANA TUGORES
08/000085/19 12/08/2019*

MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ
14/000303/19 12/08/2019*

MARIA GELCI XAVIER DE SOUZA
20/000241/16 12/08/2019*

MICHEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS
13/000285/19 12/08/2019*

PAULO CESAR MAFFEI LIBONATI
07/004659/19 12/08/2019*

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
04/374954/18

RAMIRO PEREIRA BELINHO CRUZ
08/000166/12 12/08/2019* 08/000822/16 12/08/2019*

RENATA BORGES NUNES DOS SANTOS
13/000289/19 12/08/2019*

ROBERTO ABRHAO DA CUNHA
07/004659/19 12/08/2019*

RUTH MARTINEZ REJALA
07/004659/19 12/08/2019*

SANDRA DENISE SILVA KORMANN
07/004659/19 12/08/2019*

SODEX0 PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA
01/002541/19 12/08/2019* 09/850123/19 12/08/2019*

SUBSECRETARIA DE GESTAO
21/000231/18 12/08/2019*

SUBSECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICACAO
21/000185/19 12/08/2019*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
01/903165/19 12/08/2019* 01/903166/19 12/08/2019*
03/002883/19 12/08/2019*

YGOR ADRIANO ROCHA
08/000850/16 12/08/2019*

OUTRAS FONTES

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
62/051014/19 12/08/2019*

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
61/050932/19 12/08/2019* 66/050301/19 12/08/2019*
69/050382/19 12/08/2019* 75/050343/19 12/08/2019*
82/050225/19 12/08/2019*

ALEXANDER CESAR HENRIQUES
04/302266/18

ALEXANDRE ALMEIDA JURUEMA DE MATTOS
12/000669/19 12/08/2019*

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
09/001595/19 12/08/2019*

ASSOCIAÇÃO CONEXÇO DO BEM
12/000213/19 12/08/2019* 12/000586/19 12/08/2019*
12/000590/19 12/08/2019*

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
63/050634/19 12/08/2019*

AV BRASIL INSTITUTO DE CRIATIVIDADE SOCIAL
12/000581/19 12/08/2019*

BAXTER HOSPITALAR LTDA
09/000977/19 12/08/2019* 09/000978/19 12/08/2019*

BIBLIOTECA ESCOLAR MUNICIPAL DE ENGENHO NOVO - AGRIPINO
GRIE
03/000634/18 12/08/2019*

BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA
62/050868/19 12/08/2019* 63/050408/19 12/08/2019*
64/050852/19 12/08/2019*

BLASON EMPREENDIMENTO PARTICIPACAO CONSUL. LTDA
12/000521/19 12/08/2019*

BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
62/050911/19 12/08/2019*

BRASMED RIO DE JANEIRO LTDA
09/950545/19 12/08/2019*

BRUNO BASTOS SAMPAIO
12/000726/19 12/08/2019*

CASA DO SABER DO RJ EVENTOS CULTURAIS S/A
12/000418/19 12/08/2019* 12/000613/19 12/08/2019*
12/000677/19 12/08/2019*

CDR CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA
09/000982/19 12/08/2019*

CDR CLINICA DE DOENCAS RENAIS S/A
09/000981/19 12/08/2019*

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM
09/000846/19 13/08/2019* 09/000847/19 13/08/2019*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
68/050523/19 12/08/2019*

CIRURGICA IPANEMA LTDA ME
61/050912/19 12/08/2019* 78/050396/19 12/08/2019*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
04/301145/19 12/08/2019* 04/301146/19 12/08/2019*

COMERCIAL RIO MEDICAMENTO E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
68/050589/19 12/08/2019*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
06/001269/19 13/08/2019*

CONSORCIO DYNATEST
06/200775/19 12/08/2019*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/701173/19 12/08/2019*

CRECHE MUNICIPAL GERALDA DE JESUS ALEIXO
03/000626/18 12/08/2019*

CWM RENT CAR LOCADORA LTDA
08/001331/18 12/08/2019*

DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD.ODONTOLÓGICOS
09/050719/19 12/08/2019* 65/050042/19 12/08/2019*

DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA
26/700985/19 12/08/2019*

E. TAMUSSINO E CIA LTDA
62/050870/19 12/08/2019*

EBEC S.A.
01/800012/19 12/08/2019*

ELEVADORES IVIMAIA LTDA
07/004040/19 12/08/2019*

EMAM EMULCOES E TRANSPORTES LTDA
26/340505/19 12/08/2019*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
25/002665/19 12/08/2019*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
52/050212/19 13/08/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO
03/000517/18 12/08/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
03/000583/18 12/08/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL HERMENEGILDO DE
BARROS
03/000604/18 12/08/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LUCIA MARIA BATISTA
DE AL
03/000595/18 12/08/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA MAZZETTI
03/000602/18 12/08/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA LUIZA
HELENA M
03/000596/18 12/08/2019*

ESPECIFARMA COM.MEDICAMENTOE PROD.HOSP.LTDA
77/050395/19 12/08/2019*

ESPECITECH REP. MAN. E COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA
78/050351/19 12/08/2019*

FAST DECOR PISOS CARPETES E DRYWALL LTDA
72/053614/19 12/08/2019*

FERES SAUMA COM.E INDUSTRIA LTDA
64/050878/19 12/08/2019*

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
63/050639/19 12/08/2019*

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
08/300694/19 12/08/2019*

GARDENIA AZUL RIO TECH-SERVICE LTDA
64/050848/19 12/08/2019* 72/053617/19 12/08/2019*

GEOMECANICA S/A-TECNOLOGIA DE SOLOS,ROCHAS E MATERIAIS
06/250073/19 12/08/2019*

GONZALO DE ALENCAR LOPEZ
07/005878/19 12/08/2019*

GR INDUSTRIA E COM. E TRANSP. DE PROD. QUIMICOS LTDA
26/700910/19 12/08/2019*

GRIDLAB SISTEMAS E SERVICOS LTDA
06/101005/19 12/08/2019*

GRUPO ASSIST.MEDICA NEFROL.LTDA
09/000987/19 12/08/2019*

HB MULTISERVICOS LTDA
04/301112/19 12/08/2019* 04/301114/19 12/08/2019*
08/002709/19 12/08/2019*

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63/050640/19 12/08/2019*

IES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME
72/053640/19 12/08/2019*

INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
79/000017/19 12/08/2019*

IRB CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.
04/307071/19

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/701117/19 12/08/2019*

J E SILVA PRODUCOES E SERVICOS LTDA
12/000613/19 12/08/2019*

JORJE LUIZ BERNARDO DA SILVA
04/374954/18

LABORATORIOS B.BRAUN S/A
76/050435/19 12/08/2019*

LEMARC PROD.MED.HOSPITALARES LTDA
61/050909/19 12/08/2019*

M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
61/050899/19 12/08/2019* 64/050807/19 12/08/2019*
64/050825/19 12/08/2019*

M'BARAKA PROJETOS E PRODUCOES CULTURAIS LTDA
12/000669/19 12/08/2019*

M4X COMERCIO E SERV. JORGE ANTONIO DA SILVA COSME ME
64/050873/19 12/08/2019*

MANIFOLD MEDICAL COM. DE PROD. HOSP. LTDA
61/050980/19 12/08/2019*

MARIA LUIZA LOPES RIBEIRO
04/307011/18

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
68/050425/19 12/08/2019*

MEDBRASIL COMERCIAL
66/050404/19 12/08/2019*

MEGA SURGICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
62/050869/19 12/08/2019*

MFK COMERCIO E SERVICOS EIRELI
07/006546/19 12/08/2019* 61/050939/19 12/08/2019*
70/050290/19 12/08/2019*

MIDAS M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA
66/050269/19 12/08/2019*

MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMACAO VISUAL LTDA - ME
12/000669/19 12/08/2019*

MOVEIS ANDRADE IND.E COM.DE MOVEIS HOSP. LTDA
71/050023/19 12/08/2019* 79/050016/19 12/08/2019*

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME
68/050586/19 12/08/2019* 77/050385/19 12/08/2019*

NDS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
09/051016/19 12/08/2019*

NEFROCLIN CLIN NEFROLOGIA LTDA
09/000988/19 12/08/2019*

NOVAFARMA IND. FARMACEUTICA LTDA
80/050234/19 12/08/2019*

NUTRIENTE PROD. SERV. FARMACEUTICOS LTDA
69/050174/19 12/08/2019*

POLARFIX IND. E COM. DE PROD.HOSP. LTDA
68/050556/19 12/08/2019* 78/050380/19 12/08/2019*

PP CULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA
12/000073/19 12/08/2019*

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
04/374954/18 04/550481/19

PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSA TECN. APLICACAO LTDA
26/340474/19 12/08/2019*

PRODOCTOR SIST.INTEGRACAO DE SAUDE
09/000989/19 12/08/2019*

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
09/051024/19 12/08/2019*

PRORAD CONSULTORES EM RADIO PROTECAO LTDA
71/050307/19 12/08/2019*

QUIMILAR COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
01/001083/19 12/08/2019* 01/001125/19 12/08/2019*
01/001268/19 12/08/2019*

REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
62/050931/19 12/08/2019*

RELOTEC COMERCIO DE RELOGIOS LTDA
01/800005/19 12/08/2019*

RENAL VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
09/000991/19 12/08/2019*

ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
01/001274/19 12/08/2019* 03/002156/19 12/08/2019*
04/002611/19 12/08/2019* 07/001467/19 12/08/2019*
07/001468/19 12/08/2019*

RS DE PAULA IND. E COM. GRAFICO LTDA
25/002683/19 12/08/2019*

S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
77/050418/19 12/08/2019*

SANTA CECILIA SERVICOS MEDICOS
09/000995/19 12/08/2019*

SAPOTI PROJETOS CULTURAIS S/S LTDA
12/000581/19 12/08/2019*

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA
09/050999/19 12/08/2019*

SERMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
68/050543/19 12/08/2019*

SINAL VITAL COMERCIAL DE PROD.MED.E SERVICOS LTDA
61/050981/19 12/08/2019*

SISPACK MEDICAL LTDA
77/050378/19 12/08/2019*

SOLVE ASSISTENCIA TECNICA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
65/050389/19 12/08/2019*

SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
64/000083/19 12/08/2019*

T & S LOCAÇÃO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
01/800263/19 12/08/2019* 73/050211/19 12/08/2019*

TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI
12/000516/19 12/08/2019* 12/000521/19 12/08/2019*

TEREZINHA LINDGREN CARNEIRO
04/410474/18

TUISE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
09/051227/19 12/08/2019*

TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA EPP
09/950657/19 12/08/2019*

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
62/050845/19 12/08/2019*

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
09/051018/19 12/08/2019*

URUBATAO DA ROCHA CORREA
04/305164/18

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
62/050894/19 12/08/2019* 64/050799/19 12/08/2019*

VASCULAIN E COMERCIO DE MAT. MED. E REPL.TDA
61/050970/19 12/08/2019* 62/050975/19 12/08/2019*

VIVA RIO
09/000875/19 13/08/2019*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
03/002102/19 12/08/2019* 04/002583/19 12/08/2019*
05/001615/19 12/08/2019* 09/002286/19 12/08/2019*

W. DE SOUZA PONCIANO COSTA
08/002766/19 12/08/2019*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/001604/19 12/08/2019* 62/050892/19 12/08/2019*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

“Pagamentos programados para 15/08/2019”

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSOS DEFERIDOS

04/131.527/2019 - YESCOM SERVIÇOS - EIRELI
04/131.549/2019 - INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
04/131.771/2019 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOFISICA
04/132.324/2019 - LEONARDO DE PAULA RODRIGUES 04301184732
04/132.500/2019 - LUCIANDREA DE LIMA BASTOS
04/132.502/2019 - ELISABETE GRADIZZI DOS SANTOS
04/132.545/2019 - C.M.A DE FIGUEIREDO
04/132.603/2019 - VERÔNICA CHAVES DE CARVALHO COSTA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07/08/2019
PROCESSO INDEFERIDO

04/622215/2019 - JONATHAN DE OLIVEIRA NUSS

EXPEDIENTE DO DIA 13/08/2019
PROCESSO INDEFERIDO
04/622170/2019 - ESPACO CENTRAL DE PODOLOGIA LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO
04/621426/2019 - HUMAITA CAPSAL LTDA. - AUTO DE INFRAÇÃO 874282
04/622164/2019 - JOSIAS MOREIRA FROTA - AUTO DE INFRAÇÃO 879762

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE DO DIA 14/08/2019
PUBLICIDADE - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DEFERIDA

04/660.591/19 PARQUE DAS PIZZAS LTDA.
04/660.606/19 WMARTINS ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
04/660.754/18 METRO RIO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CELULARES LTDA.
04/660.405/19 GAMELA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/660.439/19 VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
04/660.480/19 VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
04/661.112/18 CONFORTO METROPOLITANO CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
04/660.520/19 DROGARIAS PACHECO SA
04/660.549/19 A SUA FARMÁCIA DA TAQUARA LTDA.
04/660.580/19 RISCA E RABISCA BAZAR PAPELARIA LIVRARIA E PRESENTES LTDA.
04/660.385/19 ACS STUDIO DE BELEZA EIRELI
04/660.195/18 BARRA JARDIM GOURMET RESTAURANTE EIRELI
04/660.677/19 IG COMÉRCIO DE SUCOS EIRELI
04/660.703/19 FLASH YOU ESTAÇÃO DE BELEZA FOTOGRAFIA E CURSOS LTDA.
04/660.690/19 TOPÁZIO ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA.
04/660.687/19 MINI ME COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA.

PUBLICIDADE - INDEFERIDA
04/660.686/19 RANGEL DISTRIBUIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E GRANITO EIRELI

AMBULANTE - INDEFERIDO
04/660.618/19 TEREZINHA FIRMINO DA SILVA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 02/08/2019
PROCESSO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO

04/700536/2019 - CLC ABREU GUIMARÃES INSTITUTO DE BELEZA

DESPACHO DO GERENTE EM 05/08/2019
PROCESSO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO
04/700471/2019 - HORTIFRUTI BOA SORTE DO MEIER EIRELI

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 14/08/2019
PROCESSO ALVARA DEFINITIVO
04/761.673/2019 - ACADEMIA DE GINASTICA BEM ESTAR LTDA

PUBLICIDADES DEFERIDAS
04/761.749/2019 - OFL OTICA LTDA
04/761.662/2019 - ISALCO BANGU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PUBLICIDADES INDEFERIDAS
04/761.233/2019 - ATRATIVA DE CAMPO GRANDE COMERCIO DE ROUPAS
04/761.751/2019 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO

PUBLICIDADES EM EXIGENCIA
04/761.764/2019 - KASA CLASS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

DEFERIMENTO DE AMBULANTE - ALTERAÇÃO DE LOCAL
04/760.953/2018 - ROSANE DA SILVA DANTAS

INDEFERIMENTO DE AMBULANTE
04/761.382/2019 - MARCIA FERREIRA DE JESUS
04/761.494/2019 - LEONARDO ALVES SANTANA
04/761.588/2019 - TAMIRES LIMA PETROVICH
04/761.650/2019 - ANA ALICE DA SILVA ROSA
04/761.651/2019 - JOSE ISAIAS DOS SANTOS
04/761.709/2019 - EDUARDO PORTO SILVA
04/761.712/2019 - JORGE LUIZ SANCHES LAGE
04/761.719/2019 - CRISTIANE JESUS LIMA
04/761.728/2019 - MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA
04/761.731/2019 - GUSTAVO GOMES DOS SANTOS BRITO
04/761.734/2019 - OSCLEITON RAMOS DE SOUZA
04/761.743/2019 - ROSANGELA DETREZ BARBOSA
04/761.750/2019 - MARILENE DE ANDRADE
04/761.683/2019 - FLAVIA DE OLIVEIRA BARBOSA
04/761.770/2019 - MARCELO GERALDO DA FONSECA BARROS
04/761.779/2019 - MILTON MOREIRA DA SILVA
04/761.793/2019 - ANA CAROLINA TOMAZ RIBEIRO

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF- SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
DESPACHOS DA SUBGERENTE
EXPEDIENTE DE 12/08/2019
PROCESSO INDEFERIDO:
04/150.425/2019 - Peck Promoções e Eventos Ltda, com fundamento na Lei 1509/1989 - artigo 1º

IPLANRIO
Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

DESPACHOS DA COORDENADORIA TÉCNICA
DE GESTÃO DE PESSOAS
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
Processo nº 01/300.170/2017 - Autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017, firmado com a SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP para prestação de serviços de programa de Estágios, objetivando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/09/2019, nas mesmas condições atuais na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
Processo nº 01/300.256/2016 - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016, firmado com a ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista e com combustível, objetivando a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23/09/2019, nas mesmas condições mensais pactuadas na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
Processo nº 01/300.203/2017 - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, firmado com a GREEN 4T SOLUÇÕES TI LTDA para prestação de serviços de manutenção corretiva, emergencial, evolutiva com fornecimento de peças que compõe a infraestrutura da Sala Cofre, objetivando a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/10/2019, nas mesmas condições atuais na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4111 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designa novos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Contrato de Gestão nº 003/2019 referente ao processo instrutivo nº 09/003.717/2019 (PADI).
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 09/000 476/2017,

CONSIDERANDO §2º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do contrato de gestão por Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto da Resolução SMS nº 4081 de 04 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da revisão da composição da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Contrato de Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO - CTA - PADI		
Titulares		
Órgão	Nome	Matrícula
S/SUBHUE	JACQUELINE LOPES FERREIRA GOMES	10/175.640-2
S/SUBHUE	ANNA KARINA DE MATOS DESLANDES	10/225 405-0
S/SUBHUE	GERMANA PERISSÉ DE ABREU	11/176.242-6
S/SUBHUE	DANIELY MAILLARD MONTEIRO	10/292 358-9
Suplentes		
Órgão	Nome	Matrícula
S/SUBHUE	GIRLANA CICERA LOPES MARANO	11/192.111-3
S/SUBHUE	CLEMA DOS SANTOS	10/198 983-9

Art. 2º Para quorum mínimo há que se considerar a representação de duas Subsecretarias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4112 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV nº 214 de 07/08/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 3171 de 23 de janeiro de 2017.

RATIFICADOR			
EXCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1809	S/SUBPAV/CAP-3.2	JEANNE CARVALHO AVEIRO	10/145 581-5
INCLUIR			
1809	S/SUBPAV/CAP-3.2	LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA ANCILOTTI	60/311 504-5

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10/05/2019.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 14 DE AGOSTO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE
nº 1237 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 779 de 15/07/2019, dispensar, com validade a partir de 10/06/2019, ALINE BASÍLIO RODRIGUES ASCENÇÃO, Agente de Administração, matrícula 12/223.548-9, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 032591, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1238 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 779 de 15/07/2019, designar CARMEN LUCIA ALVARENGA PIRES DE ALMEIDA, Recepcionista, matrícula 10/152 935-3, para exercer, com validade a partir de 10/06/2019, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 032591, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1239 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.2 nº 573 de 30/07/2019, dispensar, com validade a partir de 01/08/2019, FLAVIA LETÍCIA MACHADO DE LORENZI, Médico Dermatologia, matrícula 12/177 230-0, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010332, da Seção de Atenção Integral ao Adulto, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Maria Augusta Estrella, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1240 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.2 nº 573 de 30/07/2019, designar JANÁINA PUPE GUILHERMINO, Agente de Documentação Médica, matrícula 10/252 887-5, para exercer, com validade a partir de 01/08/2019, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010332, da Seção de Atenção Integral ao Adulto, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Maria Augusta Estrella, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1241 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE nº 395 de 01/08/2019, dispensar MARGARETH RODRIGUES MÁXIMO, Enfermeiro, matrícula 12/192.370-5, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026519, do Departamento de Assistência Neonatal, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1242 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.1 nº 862 de 29/07/2019,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP2.1	
SERVIDOR	MATRÍCULA
BRUNA PEREGRINO BOMFIM SUZARTE	11/212 844-5
CINTIA AGNES PEREIRA	11/237 132-6
GENNARO CARLOS MANNARINO	10/218 986-8
LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA	11/210 612-8
MARCOS ANTÔNIO MARTINS BARRETO	10/238 076-4
MELINA BRITO RODRIGUES DE SOUZA	11/218 309-3
NOEMI MARTUCCI DIAS TOSATTO	12/229 192-0
PAULO ANTONIO MARQUES	10/169 017-1
LIGIA ANDRADE DOS SANTOS DE BRITO	12/275 064-4
IRACEMA TAVARES MOURÃO RANGEL	11/149 039-0
VERÔNICA DE SOUZA VANTINE	12/224 320-2

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DOM HELDER CÂMARA	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ANDERSON DE ALMEIDA CAMPOS	12/223 831-9
ANDREIA COELHO DA SILVA	12/237 592-1
ELIANE ALMEIDA	12/209 489-4
FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12/209 168-4
MARISOL VERA LE FORT	11/212 309-9
ROSALINA BOTTINO GARCIA	12/166 683-3
SOLANGE EVARISTO MAIA	12/171 217-3
TEREZA CRISTINA RODRIGUES CERULHO	11/133 711-2
VANJA MARIA RODRIGUES DE MATTOS	12/148 916-0

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO BARROS BARRETO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ANDREIA MOLINARO GHIGGINO	12/175 328-4
EDITE PEREIRA DA SILVA	12/214 148-9
ÉLIDA CAPELLI BOUZON	12/142 535-4
INGRID FERNANDES MONTEIRO MELLO	12/238 540-9
IZABEL MARIA TEIXEIRA ARAUJO	11/179 007-0
KATIA POSSATI DE SOUZA	12/018 958-9
MAURO PINHEIRO	12/157 174-4
PATRICIA DA SILVA COSTA	12/163 341-1

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MANOEL JOSÉ FERREIRA	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ADELINA FRANCA MARQUES DOCILE DONATO	10/157 335-1
ANDREA DA CONCEIÇÃO MARQUES	12/229 212-6
ANTÔNIO VÍTOR COSTA BARBOSA	12/212 758-7
ELIANA VIEIRA CERQUEIRA	12/117 434-1
MARIA DE LOURDES PEREIRA REBELLO	10/202 053-5
MARIA LUIZA CARDOSO	12/212 731-4
MARILIA LOUREIRO HILDEBRANDT	12/111 209-3
NADIA PEREIRA BARROS	10/255 760-1
SALETE MARIA MENESES DANTAS	12/239 463-3
TAYS PISCITELLE FANCHIN	12/275 255-8
TELMA MARTINS FRANCA	12/207 440-9

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PÍNDARO DE CARVALHO RODRIGUES	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CÉLIO BARBOZA DE LIMA	12/237 438-7
MARIA GONZALEZ ALVAREZ RIBEIRO	12/120 341-3
MARIA SILVA CANUTO	12/160 481-8
SILVIA MARA VARELA PARANHOS	12/206 922-7
SILVIA REGINA ASSIS DANTAS	12/138 956-8
VALDEA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12/237 124-3
CARLA BULCÃO LASSANCE CAMPOS	12/159 447-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Contrato nº 007/2019, firmado com a empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, pelo período de 03/04/2019 e 29/09/2019, conforme Processos nºs 09/001 566/2019 - 09/21/000 084/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 1062 de 02 de julho de 2019, publicada no D.O. Rio de 04 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

Processo nº 09/003.482/2018 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003.482/2018, em conformidade com o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Grifols Brasil Ltda - CNPJ Nº 02.513.899/0001-71, adjudicando a aquisição de medicamento para as Unidades Hospitalares relacionadas à fl. 141, no valor total de R\$ 285.190,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais), para o período de 90 (noventa) dias.
***OMITIDO NO D.DO.RIO DE 14/08/2019**

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13.08.2019

09/53/000051/2019 - Autorizo a aceitação da doação do(s) bem(s) constantes no presente administrativo, para inclusão no patrimônio da Policlínica Lincoln de Freitas Filho desta Secretaria, conforme solicitação inicial.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo 09/002850/2019 - RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/002850/2019, em conformidade com o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, no valor total de 1.630.497,24 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), referente aos lotes 01 e 03, a favor da sociedade empresária CNS NACINAL DE SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 1.238.734,44 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente aos lotes 02 e 04, e a favor da sociedade empresária SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI , no valor total de 356.199,24 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao Lote 05, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 34 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Tomar público a alteração na composição do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviço de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), do **Conselho Distrital de Saúde da AP-2.2**, com substituição de Titular conforme consta no **Ofício nº 022** do CDS AP2.2 de 08.08.2019, para dar continuidade ao mandato 2016 a 2019, na forma abaixo discriminada:

- Hospital Federal do Andaraí

Titular: Eduardo Lopes Moura, em substituição a Maria Lucia Feitosa Goulart da Silveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 07.08.2019

PROCESSO Nº 09/000.552/2013 - 09/53/000.090/2013 - SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA.
Considerando manifestação de fl. 403, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária - A.P 5.3, nos autos do processo administrativo nº 09/53/000.090/2013, **TORNO SEM EFEITO O ATO DE AUTORIZAÇÃO**, de fls.16 do D.O.RIO, nº 22, publicado em 15/04/2019, referente à prorrogação do Contrato nº 011/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA**, pelo período de 12 (doze) meses com vigência a partir de 01/07/2019.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

PROCESSO nº 09/003.482/2019 - A U T O R I Z O a contratação por dispensa de licitação, a favor da empresa Grifols Brasil Ltda - CNPJ Nº 02.513.899/0001-71, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/003.482/2019, adjudicando a aquisição de medicamento para as Unidades Hospitalares relacionadas à fl. 141, no valor total de R\$ 285.190,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais), para o período de 90 (noventa) dias.

***OMITIDO NO D.DO.RIO DE 14/08/2019**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12.08.2019

09/004965/2017 - Face a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 337 e 337 verso, bem como a manifestação do órgão técnico à fls. 336, INDEFIRO a Impugnação ao edital da empresa DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, no Pregão Eletrônico nº 369/2019, para o registro de Preços para a aquisição de material hospitalar de grupo 08 para abastecimento das Unidades de Saúde desta S3dretaria Municipal, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste edital e/ou no Termo de Referência, na forma da Lei, processo 09/004965/2017.

EXPEDIENTE DE 13.08.2019

09/002860/2019 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, no valor estimado de R\$ 34.070,00 (trinta quatro mil, e setenta reais), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para aquisição de Coletes para os Profissionais de Saúde envolvidos com o Programa de Imunizações nas Ações de campo, nos Serviços de Imunizações e nas Campanhas de Vacinação.

EXPEDIENTE DE 14.08.2019

09/002081/2015 - Autorizo a formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 73/2015 a ser celebrado entre MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DE RIO DE JANEIRO - S/A - RIO SAÚDE, que tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio nº 73/2015 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30.11.2019 até 29.11.2020, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Cidade de Deus no Município do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.218.311,10 (dezenove milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e dez centavos), conforme novo Plano de Trabalho inserto as fls. 350/357v, devidamente aprovado à fl. 362 e publicado no D. O. Rio nº 96 de 07.08.2019 à fl. 26.

09/003520/2019 - Autorizo a formalização do Termo de Convênio, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Saúde SMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-UFRN, que tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades /Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, a alunos de INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina, e que estejam freqüentando, efetivamente, a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

09/000780/2018 - De acordo com o pronunciamento do Srª. Pregoeira às fls. 594 e devidamente referendado pelo Srª. Coordenadora da S/SUBG/CLA, às fls. 594 do p.p., **RETIFICO** o despacho de homologo publicado no DO Rio do dia 05/08/2019 às fls. 23, nos autos do processo administrativo nº 09/000.780/2018, como a seguir:
Onde se lê: Empresa AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA
Leia-se: Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14.08.2019

PROCESSOS 09/003.774/2014 - 09/64/000.311/2015 - UTN - UNDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVIÇOS LTDA - SUPRESSÃO

Processos nº 09/003.774/2014 - 09/64/000.311/2015 - Na forma do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** o supressão de 29,13% do Contrato nº 45/2015, mantido com a empresa **UTN - UNDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviços para realização do procedimento de diálise peritoneal intermitente, a partir de **02/07/2019**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14.08.2019

PROCESSO 09/000.533/2014 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Processo nº **09/000.533/2014** - Na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de transporte de medicamentos e insumos da Gerência de Logística da SMS, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado		Período que se pretende prorrogar		Período total executado
RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	129/2014	Nível Central	06/10/2014	05/10/2019	06/10/2019	05/10/2020	72 meses

PROCESSOS 09/000.546/2014 - 09/004.456/2017- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Processos nº 09/000.546/2014 - 09/004.456/2017 - Na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, e

processamento e distribuição de leite humano nas Unidades de Saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado		Período que se pretende prorrogar		Período total executado
AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	131/2016	Nível Central	01/09/2016	31/08/2019	01/09/2019	31/08/2020	48 meses
			24/10/2016	23/10/2019	24/10/2019	23/10/2020	48 meses

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO**

D. O. Rio nº 49 de 28.05.2019 - página 35 3ª coluna.

Processo Instrutivo nº 09/002237/2019.

Onde se lê: 09/002237/2018 - Autorizo a formalização do Convênio ...

Leia-se: 09/002237/2019 - Autorizo a formalização do Convênio ...

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 12.08.2019**

*Processo nº: 09/006247/2011 - NAD nº 784/2019

- 1.OBJETO: Ressuprimento de fundos.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.
- 3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
- 4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- 5.VALOR: R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)
- 6.AUTORIZADO POR: Ivo Remuska Junior

***Omitido no D.O. Rio de 13.08.2019**

09/000469/2019 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 359/2019

Valor (R\$): 14.479.173,32

Favorecido: PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA**

***PORTARIAS S/SUBG/CGP “P” DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE

nº 1659 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 426/2019 (S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF), aposentar REGINA CÉLIA SOARES DOS SANTOS, Agente de Documentação Médica, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/149 883-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 1660 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 487/2019 (S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF), aposentar SANDRA ELENA CARDOSO MONTEIRO DOS SANTOS, Enfermeiro, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/145 402-4, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

(*) Omitidas no D.O.Rio de 14/08/2019.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo n.º: 09/018.139/1999

Fica retificada a concessão de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, ao servidor Walter Araujo da Silva, Médico Anestesiologia, matrícula 10/164.031-7, publicado no D.O. Rio de 27/07/2018, tendo em vista a incorreção:

Onde se lê: nos períodos de 01/06/1975 a 20/10/1975, 01/07/1977 a 01/04/1978, 01/01/1982 a 10/05/1987, no total de 416 dias, ressaltando que o período de 11/05/1987 a 04/08/1988, 01/12/1989 a 04/01/1994 constam averbados nesta municipalidade e desprezando o período de 05/01/1994 a 31/08/2017 por ser concomitante.

Leia-se: nos períodos de 01/06/1975 a 20/10/1975, 01/07/1977 a 01/04/1978 e 02/03/1987 a 10/05/1987, no total de 485 dias, ressaltando que o período de 11/05/1987 a 04/08/1988, já consta averbado nesta municipalidade, desprezando o período de 01/01/1982 a 01/03/1987 por solicitação do servidor e o período de 01/12/1989 a 31/08/2017 por ser concomitante com esta municipalidade.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14.08.2018**

Processo nº: 09/31/000.513/2014 - NAD nº 711/2019*

1. OBJETO: Gerenciamento das ações e serviços de saúde referentes à Estratégia de Saúde da Família no âmbito da AP-3.1.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso XXIX da Lei nº 8666 de 1993.

4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R\$ 1.117.960,05 (hum milhão, cento e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos).
6. AUTORIZADO POR: Adriana da Silva Duarte Nunes.

(*) Omitido no D.O.RIO de 30 de julho de 2019.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE: 14/08/2019**

09/000.214/2019 - APROVO o Termo de Referência das fls. 82 a 84 destinado a aquisição de embalagens necessárias a produção de cremes fitoterápicos para atender a demanda das Unidades de Atenção Primária da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

09/003.251/2019 - APROVO o Termo de Referência das fls. 09 a 11 destinado a contratação de serviços de confecção de crachás, com fotos, para Agentes de Vigilância em Saúde com a finalidade de atender a identificação dos servidores.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 46 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário do CMS Ernesto Zeferino Tibau Junior:

José Carlos Braga Menescal
Matrícula : 12/207.443-3

Erli mesquita Pimentel Vieira
Matrícula : 12/209.508-1

Emerson Lirio de Araújo
Matrícula: 12/251.964-3

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 47 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário desta Coordenadoria:

Luís Ricardo S. Costa
Matrícula : 10/212.824-7

Max Thomaka
Matrícula: 10/110.028-8

Leonardo Justiniano Menezes
Matrícula: 10/223.839-2

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 47 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário da Policlínica Antônio Ribeiro Netto:

Sérgio Monteiro Matassoli
Matrícula : 57/198.247-9

Maurilho José Filho
Matrícula: 57/189.290-0

Carlos Alberto dos Santos
Matrícula: 57/225.180-9

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 49 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário Do CMS José Messias do Carmo:

Edna Ribeiro de Andrade Vieira
Matrícula : 12/218.621-1

Maria Augusta Felix de Carvalho
Matrícula: 12/162.250-5

Francisco Marto Gonçalves
Matrícula: 12/210.631-8

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 50 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, do CMS José Messias do Carmo:

Edna Ribeiro de Andrade Vieira
Matrícula : 12/218.621-1

Maria Augusta Felix de Carvalho
Matrícula: 12/162.250-5

Francisco Marto Gonçalves
Matrícula: 12/210.631-8

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 51 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, da Policlínica Antônio Ribeiro Netto:

Sérgio Monteiro Matassoli
Matrícula : 57/198.247-9

Maurilho José Filho
Matrícula: 57/189.290-0

Carlos Alberto dos Santos
Matrícula: 57/225.180-9

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 52 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, do CMS Ernesto Zeferino Tibau Junior:

José Carlos Braga Menescal
Matrícula : 12/207.443-3

Erli mesquita Pimentel Vieira
Matrícula : 12/209.508-1

Emerson Lirio de Araújo
Matrícula: 12/251.964-3

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 53 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, desta Coordenadoria:

Luís Ricardo S. Costa
Matrícula : 10/212.824-7

Max Thomaka
Matrícula: 10/110.028-8

Leonardo Justiniano Menezes
Matrícula: 10/223.839-2

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 54 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, desta Coordenadoria:

Jorge Antônio Cardoso
Matrícula : 12/140.239-5

Roberto Josias Bejder Gonçalves
Matrícula: 12/162.033-5

Marcos José dos Santos
Matrícula: 12/162.033-5

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 55 DE 08 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário do CMS Oswaldo Cruz:

Jorge Antônio Cardoso
Matrícula : 12/140.239-5

Roberto Josias Bejder Gonçalves
Matrícula: 12/162.033-5

Marcos José dos Santos
Matrícula: 12/162.033-5

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 56 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim:

José Renato de Araújo Motta
Matrícula : 11/212.711-6

Vivian Maria Gonçalves Facundes Porto
Matrícula: 12/218.615-3

Carolina Ferreira da Rocha
Matrícula: 12/275.014-9

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 57 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim:

José Renato de Araújo Motta
Matrícula : 11/212.711-6

Vivian Maria Gonçalves Facundes Porto
Matrícula: 12/218.615-3

Carolina Ferreira da Rocha
Matrícula: 12/275.014-9

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 58 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, do CMS Ernani Agrícola:

Silvio Ferreira de Carvalho
Matrícula : 12/208.680-9

Maria Thereza Brites Perrenoud Mendes
Matrícula: 12/120.611-9

David Gomes dos Santos
Matrícula: 12/272.850-9

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 59 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário do CMS Ernani Agrícola:

José Renato de Araújo Motta
Matrícula : 11/212.711-6

Vivian Maria Gonçalves Facundes Porto
Matrícula: 12/218.615-3

Carolina Ferreira da Rocha
Matrícula: 12/275.014-9

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 61 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inventário do CMS Marcolino Candau:

Cíntia Bento da Silva
Matrícula : 12/223.833-5

Amaury Bitencourt da Silva Junior
Matrícula: 12/173.222-1

Rafael de Brito de Malhado
Matrícula: 10/223.834-3

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 62 DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Resolução CGM nº 841 de 27/06/2008,

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, do CMS Marcolino Candau:

Cíntia Bento da Silva
Matrícula : 12/223.833-5

Amaury Bitencourt da Silva Junior
Matrícula: 12/173.222-1

Rafael de Brito de Malhado
Matrícula: 10/223.834-3

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo nº 09/001.907/2013 - Aprovo o cancelamento parcial da **NAD nº 259/2018** em favor da empresa Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - SPDM no valor de R\$ 3.100.046,07 (três milhões e cem mil e quarenta e seis reais e sete centavos).

Processo nº: 09/001.907/2013 - NAD nº 198/2019

- 1.OBJETO: Serviços de Gerência, Operação e Execução de Atividades dirigidas a Saúde prestados por Organização Social - Contrato de Gestão 021/2013: Folha de Pagamento.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1 e Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - SPDM.
- 3.FUNDAMENTO: Dispensa.
- 4.RAZÃO: Artigo 24 Inciso XXIV da Lei 8.666 de 1993
- 5.VALOR: R\$ 3.100.046,07 (três milhões e cem mil e quarenta e seis reais e sete centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Rogério Marques Gonçalves.
- 7.RATIFICADO POR: Jaciano Gomes Santiago.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14.08.2019**

*Processo nº: 0932/000181/2019 - NAD nº 194/2019

- 1.OBJETO: Aquisição de Capas para Caixa D'água para vigilância em saúde da CAP 3.2.
- 2.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e LOHANA SENNA CIA DAS CAPAS.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
- 5.VALOR: R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)
- 6.AUTORIZADO POR: Ana Lúcia Carneiro da Cunha

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo nº: 09/52/000.149/2016 - NAD nº 186/2019

- 1.OBJETO: Serviço de Dosimetria.
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 e PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S.S. LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei n. 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (PREGÃO)
- 4.RAZÃO: PE 0182/2016
- 5.VALOR: R\$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais).
- 6.AUTORIZADO: Denair Macedo de Farias

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo nº: 09/53/000181/2019 - NAD nº 167

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Rio Meier Comercio de Materiais Odonto-Hospitalares LTDA
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 323,86 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

Processo nº: 09/53/000181/2019 - NAD nº 168

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e W J M Dental LTDA
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 626,85 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

Processo nº: 09/53/000181/2019 - NAD nº 169

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Dent Serv Comércio e Serviços de Saúde LTDA ME
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 332,21 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

Processo nº: 09/53/000088/2019 - NAD nº 170

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Alg Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

Processo nº: 09/53/000181/2019 - NAD nº 171

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Rio Meier Comercio de Materiais Odonto-Hospitalares LTDA
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

Processo nº: 09/53/000181/2019 - NAD nº 172

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e W J M Dental LTDA
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 19,60 (dezenove reais e sessenta reais).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

Processo nº: 09/53/000088/2019 - NAD nº 173

- 1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
- 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Alg Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: 356,30 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 13/08/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13.08.2019**

09/001834/2019 - Torno sem efeito publicação no D. O. Rio nº 95 de 02.08.2019 página 48 e Aprovo o Termo de Referência de fls. 228 à 232 do p.p., referente a Registro de Preços para aquisição de ventiladores, classe 6515, para diversas Unidades da SMS.

EXPEDIENTE DE 14.08.2019

09/000797/2019 - Torno sem efeito publicação no D. O. Rio nº 7 de 25.03.2019 página 19 e Aprovo Projeto Básico de fls. 243 à 259 do p.p., referente a contratação de Prestação de Serviço de Internação Domiciliar para atender a pacientes autores de Mandados Judiciais.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 052 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 036 de 03/06/2019, publicada no D.O Rio de 11/06/2019 - Processo 09/62/000.382/2019.

*Omitido do DO Rio de 22/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 053 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 037 de 12/06/2019, publicada no D.O Rio de 14/06/2019 - Processo 09/62/000.391/2019.

*Omitido do DO Rio de 22/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 054 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 039 de 12/06/2019, publicada no D.O Rio de 14/06/2019 - Processo 09/62/000.393/2019.

*Omitido do DO Rio de 22/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 055 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 038 de 12/06/2019, publicada no D.O Rio de 14/06/2019 - Processo 09/62/000.392/2019.

*Omitido do DO Rio de 22/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 056 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 041 de 13/06/2019, publicada no D.O Rio de 17/06/2019 - Processo 09/62/000.396/2019.

*Omitido do DO Rio de 25/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 057 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 044 de 13/06/2019, publicada no D.O Rio de 17/06/2019 - Processo 09/62/000.399/2019.

*Omitido do DO Rio de 25/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 058 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 042 de 13/06/2019, publicada no D.O Rio de 17/06/2019 - Processo 09/62/000.397/2019.

*Omitido do DO Rio de 25/07/2019.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 059 DE 13/08/2019**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2/ HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:
Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria “P” nº 033 de 03/06/2019, publicada no D.O Rio de 11/06/2019 - Processo 09/62/000.380/2019.

*Omitido do DO Rio de 22/07/2019.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 12/08/2019

*Processo nº 0963/000265/2018 NAD nº 322/2019

1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
- 2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1º CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
- 4.RAZÃO: PREGÃO.
- 5.VALOR ORDENADO: R\$ 28.366,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
- 6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

*Omitido do D.O. de 13/08/2019

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE - CGE-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo Nº 09/71/000.107/2019 - NAD 187/2019

1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo I, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão).
4. RAZÃO: PE-0652/2018.
5. VALOR: R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais).
6. AUTORIZADO POR: Joyce Oliveira da Fonseca.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE - CGE-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo Nº 09/71/000.119/2019 - NAD Nº 188/2019

1. OBJETO: Prestação de Serviços de Dosimetria
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo I, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão).
4. RAZÃO: PE-0182/2016
5. VALOR: R\$ 1.228,92 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
6. AUTORIZADO POR: Marcus Antônio Guedes dos Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE - CGE-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo Nº 09/71/000.162/2016 - Autorizo a anulação parcial do Empenho, conforme informações abaixo:

EMPENHO	Valor R\$	Favorecido
2019/000.009	559,79	SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DA DIRETORA DA
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 12/08/2019

Processo nº: 0973/000.104/2019 NAD n.º 240/2019

- 1- OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar 2A (Sonda).
- 2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
- 3-FUNDAMENTOS: Artigo 1º Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas Alterações.
- 4- RAZÃO: Pregão (PE 0491/2018)
- 5-VALOR: R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).
- 6- AUTORIZADO POR: Simone dos Santos Valentim de Oliveira.

• Omitido no DOM de 13/08/2019.

Processo nº: 0973/000.104/2019 NAD n.º 241/2019

- 1- OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar 2A (Sonda, Cateter).
- 2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e M.B. MARTINS AGROPE-CUÁRIA ME.

3-FUNDAMENTOS: Artigo 1º Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas Alterações.

4- RAZÃO: Pregão (PE 0491/2018)

5-VALOR: R\$ 1.721,50 (Hum mil, setecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

6- AUTORIZADO POR: Simone dos Santos Valentim de Oliveira.

• Omitido no DOM de 13/08/2019.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 12/08/2019

Processo nº: 09/78/000.035/2012 - NAD 320

1. OBJETO: Ressuprimento de Fundo para o Hospital Municipal Barata Ribeiro
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e Hospital Municipal Barata Ribeiro
3. FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
4. RAZÃO: NÃO SUJEITO
5. VALOR: R\$ 11.469,75 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito

* omitido DO 13/08/2019

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

1- Processo nº 09/69.000.160/2019 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento no valor de R\$ 30.884,09 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) dos Gestores Débora Jane Castanho Angeli e Lucia Paula Alves de Almeida

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONÓSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 14.08.2019

Processo nº 09/905779/2019 - Aprovo Plano de trabalho às folhas 34-38, que tem por objeto a determinação de transmissão e do papel de diferentes espécies de primatas como reservatórios do vírus da febre amarela silvestre e de outros agravos zoonóticos epidêmicos no Rio de Janeiro, a partir de um conjunto de análises moleculares, genéticas e filogenéticas realizadas no Instituto Oswaldo Cruz -FIOCRUZ/IOC em amostras de Primatas não-humanos obtidas no Instituto Municipal de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman - S/SUBVISA/CVZ/IVJ.

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 14/08//2019

Processo nº 09/200.741/2018- AUTORIZO a contratação na forma solicitada.

Processo nº 09/200.741/2018

1. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos, para atender ao Complexo Hospitalar Municipal Rocha Faria, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a Coordenação de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER - Barra e as Unidades de Pronto Atendimento de Rocha Miranda e Senador Camará.
2. **Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE, e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), **M DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor de R\$ 3.433,75 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
- 3.**Fundamento:** Artigo 1 Inciso CAPUT da Lei Federal nº 10520/02 e suas alterações.
4. **Razão:** PE SMS nº 0418/2018.
5. **Autorização:** Marcelo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo nº 09/200.555/2019 - AUTORIZO a contratação da empresa Biohosp Prod. Hospitalares S/A, no valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender as demanda do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, decorrente do resultado do Pregão RioSaúde nº 0295/2018, que objetiva a aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue e cessão em comodato de equipamento.

Processo nº 09/200.555/2019

1) Objeto: Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue e cessão em comodato de equipamento, para atender as demanda do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

2)Partes: RioSaúde e Biohosp Prod. Hospitalares S/A

3) Valor: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

4) Razão: Pregão Eletrônico RioSaúde nº 0295/2018

5)Fundamento: Artigo 1 Inciso CAPUT da Lei nº 10520/2002 e suas alterações

6)Autorização: Marcelo Pereira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Talma Romero Suane
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SME “P” DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os termos do Decreto Rio № 42.813, de 4 de janeiro de 2017 e do Decreto Rio № 42.993, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE:

№ 1927 - Dispensar **VALESSA DAMIELLE SOUZA ELEOTERIO DE CARVALHO**, PROFESSOR II, matrícula 12/254394-0, com eficácia a contar de 12 de agosto de 2019, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação Infantil, símbolo DAI-06, código 75077, setor 49589 da Coordenadoria de Educação Básica, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/006820/2019).

№ 1928 - Dispensar, a pedido, **NATHÁLIA SANTOS DE AGUIAR NUNES**, PROFESSOR II, matrícula 12/257306-1, com eficácia a contar de 5 de agosto de 2019, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6548, setor 11587 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002648/2019).

№ 1929 - Dispensar, a pedido, **NELMA DE SOUZA FERNANDES**, PROFESSOR II, matrícula 12/009806-1, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6255, setor 11367 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002635/2019).

№ 1930 - Designar **MARCELLI PEREIRA LEARDINI VIANA**, PROFESSOR II, matrícula 10/262479-9, para exercer, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6255, setor 11367 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002634/2019).

№ 1931 - Exonerar, a pedido, **MARCIA DE OLIVEIRA BARROS**, PROFESSOR II, matrícula 11/089283-6, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6254, setor 11367 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002627/2019).

№ 1932 - Exonerar, a pedido, **SARAH GOMES BATISTA**, PROFESSOR II, matrícula 11/267364-8, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 44491, setor 46758 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002640/2019).

№ 1933 - Nomear **SARAH GOMES BATISTA**, PROFESSOR II, matrícula 10/267364-8, para exercer, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6254, setor 11367 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002636/2019).

№ 1934 - Dispensar, a pedido, **CHAYENNE FERREIRA FLIESS DE CASTRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/279803-1, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44490, setor 46758 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002638/2019).

№ 1935 - Nomear **CHAYENNE FERREIRA FLIESS DE CASTRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/279803-1, para exercer, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 44491, setor 46758 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002639/2019).

№ 1936 - Designar **FERNANDA MEDEIROS RIBEIRO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/300602-0, para exercer, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2019, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44490, setor 46758 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002637/2019).

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SME
EXPEDIENTE DE 12/08/2019**

PROCESSO Nº 07/001.115/2018 - Considerando o contido na manifestação da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação às folhas 726/726(v) e Manifestação Técnica PG/PADM/LI/449/2019 PMFSTB às fls. 728/729(v), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE - RP - SME Nº 0102/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E 02 (DOIS) AJUDANTES**, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Educação, **APROVO** a contratação da empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 10.781.353/0001-20**, com fulcro no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei 8666/93, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH “P” DE 14 DE AGOSTO DE 2019
A Coordenadora da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Tendo em vista o que consta do processo 07/005.815/2018, investir, de acordo com o Decreto “P” n.º 992 de 27 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, providos no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, designando-os, em primeira ocupação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Port.	Nome	Matrícula	Validade
1690	EDNA MOREIRA DIAS	10/137.746-4	24/10/2018
1691	GLAUCI MARTINS TRAVAGLIA	10/154.002-0	24/10/2018
1692	TERESA CRISTINA DA SILVA PITA	10/221.816-2	15/03/2019
1693	ROSEANE DOS SANTOS LAZZARINE	10/249.494-6	24/10/2018
1694	MARCIA CARROZZINO AMARAL GOMES	10/249.851-7	22/01/2019
1695	MARCIA CORDEIRO DINIZ	10/257.316-0	24/10/2018
1696	CLEURE ARAUJO FALLEIRO SOARES	10/284.994-1	13/02/2019
1697	SUELLEN DE OLIVEIRA BARBOSA COTA	10/289.791-6	24/10/2018
1698	JOSIANE LUZIA MARQUES E SILVA	10/291.614-6	24/10/2018
1699	MONIQUE TACIANE SANTOS CARDOSO PIRES	10/291.919-9	25/10/2018
1700	VANESSA RAMOS ROSA LUNZ	10/306.727-9	24/10/2018
1701	IVANA SOARES DE ARAUJO COSTA COUSAQUIVITI	10/306.728-7	24/10/2018
1702	IASMIM EMILIA DA SILVA BARROS	10/306.729-5	24/10/2018
1703	PRISCILA AZEVEDO AMORIM	10/306.730-3	24/10/2018
1704	FABIANNE SANTOLIN DE AGUIAR	10/306.731-1	24/10/2018
1705	PATRICIA GOMES CESAR	10/306.732-9	24/10/2018
1706	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	10/306.733-7	24/10/2018
1707	MARTA CRISTIANE DA CUNHA CAMPOS	10/306.734-5	24/10/2018
1708	JENIFER CABRAL SILVA	10/306.735-2	24/10/2018
1709	LUCIA HELENA DA SILVA ARAUJO	10/306.736-0	24/10/2018
1710	VIVIAN FONSECA VIEIRA	10/306.737-8	24/10/2018
1711	GISELENE SANTOS DE OLIVEIRA	10/306.738-6	24/10/2018
1712	JULIANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	10/306.739-4	24/10/2018
1713	MARCELA AMANDA DE MELLO SANTOS NOVAES	10/306.747-7	25/10/2018
1714	MONICA DE ANDRADE SILVA BEZERRA	10/306.748-5	25/10/2018
1715	PAULA NONATO DE SOUZA	10/306.749-3	25/10/2018
1716	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAMPOS	10/306.750-1	25/10/2018
1717	ROSANGELA DOS SANTOS FARIAS	10/306.751-9	25/10/2018
1718	DHANDARA FERREIRA PEREIRA	10/306.752-7	25/10/2018
1719	FERNANDA DE MORAES SILVA FRANCO	10/306.753-5	25/10/2018
1720	JOYCE PALHARES SIMÕES	10/306.757-6	25/10/2018
1721	NATALY PAULA DA CRUZ LIMA RODRIGUES	10/306.758-4	25/10/2018
1722	MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	10/306.759-2	25/10/2018
1723	MARIA JOSE DE QUEIROZ SILVA	10/307.108-1	09/11/2018
1724	KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	10/307.547-0	26/12/2018
1725	LUCIA HELENA DE ARAUJO ROMANO	10/307.787-2	15/03/2019
1726	GLAUCIA FERREIRA GASPAR LOPES	10/307.790-6	18/03/2019
1727	ESTEFANIA KNP DE MOURA BENASSI	10/311.884-1	26/03/2019

Tendo em vista o que consta do processo 07/005.815/2018, investir, de acordo com o Decreto “P” n.º 993 de 27 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, providos no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Educação Física**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, designando-os, em primeira ocupação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Port.	Nome	Matrícula	Validade
1728	ESTER COELHO DE SOUZA	10/306.760-0	25/10/2018
1729	SANDRO CORREIA DA CRUZ	10/306.762-6	25/10/2018
1730	RAIZA DE FIGUEIREDO SOUZA	10/306.763-4	25/10/2018

Tendo em vista o que consta do processo 07/005.815/2018, investir, de acordo com o Decreto “P” n.º 994 de 27 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, providos no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Matemática**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, designando-os, em primeira ocupação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Port.	Nome	Matrícula	Validade
1731	WILLY DA ROCHA RIBEIRO	10/306.761-8	25/10/2018
1732	BRUNO TENORIO PINHEIRO	10/306.943-2	26/10/2018
1733	EMERSON PEDRO DA SILVA	10/307.774-0	12/03/2019

Tendo em vista o que consta do processo 07/005.815/2018, investir, de acordo com o Decreto “P” n.º 995 de 27 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, providos no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Geografia**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, designando-os, em primeira ocupação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Port.	Nome	Matrícula	Validade
1734	JEFFERSON DE OLIVEIRA VINCO	10/306.938-2	26/10/2018
1735	EGLE GUINANCIO DE SOUZA	10/306.941-6	26/10/2018
1736	BRUNO BOTTINO DE PAIVA	10/306.948-1	26/10/2018

Tendo em vista o que consta do processo 07/005.815/2018, investir, de acordo com o Decreto “P” n.º 997 de 27 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, providos no cargo de **Professor de Ensino Fundamental -Educação Musical**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, designando-os, em primeira ocupação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Port.	Nome	Matrícula	Validade
1737	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA	10/169.238-3	26/10/2018
1738	CHRISTIAN ZANARTH GOULART DE OLIVEIRA	10/307.214-7	28/11/2018

Tendo em vista o que consta do processo 07/005.815/2018, investir, de acordo com o Decreto “P” n.º 998 de 27 de setembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, providos no cargo de **Professor de Ensino Fundamental -Inglês**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, designando-os, em primeira ocupação, para a Secretaria Municipal de Educação.

Port.	Nome	Matrícula	Validade
1739	RICARDO FERNANDES BERNARDES	10/202.718-3	26/10/2018
1740	LUCIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA COELHO	10/202.906-4	28/11/2018
1741	ROBERTA VENTURA CALABRE	10/260.969-1	17/12/2018
1742	MARIA CLARA PEREIRA DE LIMA NUNES	10/261.905-4	26/10/2018
1743	JEAN CLAYTON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	10/276.841-4	26/10/2018
1744	MARCELLE MARTINS COSTA DO NASCIMENTO DE AGUIAR	10/289.880-7	26/10/2018
1745	ANDRE REGIS FERNANDES DA SILVA	10/306.942-4	26/10/2018
1746	THIAGO LEITE DA SILVA	10/306.944-0	26/10/2018
1747	CRISTIANO ESTOLANO DOS SANTOS	10/306.945-7	26/10/2018
1748	PATRICIA DE CARVALHO CEZAR SIQUEIRA	10/306.946-5	26/10/2018
1749	MICHAEL DE ARAUJO PALMIERI	10/306.947-3	26/10/2018
1750	MARISTELA GOMES FERREIRA	10/307.007-5	31/10/2018
1751	HANNAH CAROLINE ALENCAR FERREIRA	10/307.195-8	28/11/2018
1752	CAROLINE NUNES ALBERTINO CHAILLOU	10/307.481-2	30/11/2018
1753	ROBSON QUIRINO GODINHO	10/307.528-0	11/12/2018

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH “P” DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1754 - Processo nº 07/10/001.625/2019 - **FÁTIMA MONTEIRO CESPEDES**, Professor I - Ciências, Classe C, Nível 6, matrícula 10/169.280-5.
Nº 1755 - Processo nº 07/10/001.728/2019 - **LIGIA MARQUES TEIXEIRA NACÔR**, Servente, Categoria Especial, matrícula 10/163.001-1.
Nº 1756 - Processo nº 07/03/001.306/2019 - **MONICA CRISTINA GOMES DE SOUZA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/162.610-0.
Nº 1757 - Processo nº 07/10/001.611/2019 - **RITERCILIA CAMPOS DO NASCIMENTO**, Professor de Ensino Fundamental - Espanhol, Classe C, Nível 5, matrícula 10/209.618-8.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1758- Processo nº 07/07/001.702/2019 - **ELIANA LIMA SOUZA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/122.405-4.

APOSENTAR, nos termos da alínea “b” do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada, com proventos proporcionais:
- na fração de 21/30 (vinte e um, trinta avos):
Nº 1759 - Processo nº 07/02/001.637/2019 - **LUCIA IGNES DA GRAÇA**, Professor I - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 6, matrícula 10/194.850-4.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo único do Artigo 72, da Lei 94/79 e com o artigo 6ºA da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada, com proventos proporcionais:
- na fração de 24/30 (vinte e quatro, trinta avos):
Nº 1760 - Processo nº 07/006.362/2019 - **FATIMA FIGUEIRA CONTREIRAS**, Professor I - Ciências, Classe C, Nível 6, matrícula 10/170.521-9.

07/09/001.505/2019 - INDEFERIDO
07/08/001.986/2019 - INDEFERIDO

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

07/006.747/2019 - INDEFERIDO

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 48 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000135/2018,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/1.ª CRE “P” N.º 01 de 04 de janeiro de 2019, por inclusão de servidor responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados, no âmbito da 1.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/1.ª CRE, observando o Decreto n.º 30.538, de 17 de março de 2009, alterado pelo Decreto n.º 30.867, de 2 de julho de 2009, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 48,
DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Pregoeiro Titular	Marcelo Teixeira Farias	11/162466-7
Pregoeiro Substituto	Renata Ferretti de Lima	12/279790-0
Equipe de Apoio	Membro: Adriana Chapellen Rodrigues da Silva	11/170717-3
Equipe de Apoio	Membro: Sylvia Regina Molinaro Rodrigues Gomes	12/158067-9
Equipe de Apoio	Membro: Sergio de Souza Dias	10/300171-6
Equipe de Apoio	1º. Membro Suplente: Ana Hedwiges Moura Aguilera	10/215684-2
Equipe de Apoio	2º. Membro Suplente: Rosana Daumas da Silva	10/158447-3

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 49, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
A COORDENADORA DA 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000135/2018,

RESOLVE:
Designar os servidores para compor o Comitê Regional de Análise e Avaliação - CRAA no âmbito da 1.ª Coordenadoria Regional de Educação, observando o artigo 4º da Resolução SME nº 89 de 20 de setembro de 2018, conforme anexo único desta portaria.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA E/1ª CRE “P” Nº 49,
14 DE AGOSTO DE 2019.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/1ª CRE GAB	Eliane Lima d’Almeida Monteiro	Professor II	10/207.462-3
E/1ª CRE GSM	Fernando Nunes Moreira	Professor I	10/267.488-5
E/1ª CRE GED	Inês da Cunha Santos	Professor II	10/215.739-4
E/1ª CRE GIL	Roney Santos Barbosa	Agente de Administração	10/192.745-8
E/1ª CRE GAD	Helen Nice de Lacerda	Professor II	12/124.083-7

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Responsáveis	Matrícula
07/01/001197/2019	E/CRE(01.03.805) EDI Beatriz Vicencia Bandeira Riff	Andrea Cristina Tadeu Pacheco	11/171450-0
		Joseane de Almeida Motta Abraão	12/202487-5
07/01/001198/2019	E/CRE(01.03.805) EDI Beatriz Vicencia Bandeira Riff	Andrea Cristina Tadeu Pacheco	11/171450-0
		Joseane de Almeida Motta Abraão	12/202487-5

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019.

07/01/001255/2019

Aprovo a comprovação de despesa do mês de Julho/2019 referente ao Fomento nº 10/2019.

07/01/001258/2019

Aprovo a comprovação de despesa do mês de Julho/ 2019 referente ao Fomento nº 07/2019.

07/01/001259/2019

Aprovo a comprovação de despesa do mês de Julho/ 2019 referente ao Fomento nº 09/2019.

07/01/001230/2019

Aprovo a comprovação de despesa do mês de Julho/2019 referente ao Fomento nº 08/2019.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/2ª CRE “P” Nº 126, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/000544/2017.

RESOLVE:

Alterar a Portaria “P” E/ SUBE/ 2ª CRE n.º 45, de 10 de MARÇO de 2015, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 2ª Coordenadoria Regional de Educação - E/2ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2ª CRE “P” Nº 126, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.03.12.361.0315.2181	E/CRE (02.05.802)	Janete Ferreira de Andrade	Prof. II /Diretor IV	11/143.955-3
	E.D.I. Porto Rico	Carolina Zanqui	PEI/ PEI	10/298.393-0

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo nº 07/02/002477/2019

Tendo em vista a oferta de doação de bens relacionados às fls 03, nomeio a servidora Pedrina Ferreira Braga Nunes, matrícula 10/193.965-1, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder à vistoria prevista no Art.237 Parágrafo Primeiro do RGCAF, atestando a qualidade e o estado de conservação dos equipamentos, fornecendo subsídios quanto à conveniência ou não da aceitação provisória dos bens oferecidos em doação.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo nº 07/02/002037/2018

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de julho/2018 referente ao convênio 11/2016.

Processo nº 07/02/000666/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de fevereiro/2019 referente ao convênio 29/2014.

Processo nº 07/02/000896/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de fevereiro/2019 referente ao convênio 11/2016.

Processo nº 07/02/000934/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de fevereiro/2019 referente ao convênio 37/2014.

Processo nº 07/02/000881/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de fevereiro/2019 referente ao convênio 48/2014.

Processo nº 07/02/000703/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de fevereiro/2019 referente ao convênio 51/2014.

Processo nº 07/02/001319/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de março/2019 referente ao convênio 11/2016.

Processo nº 07/02/001289/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de março/2019 referente ao convênio 37/2014.

Processo nº 07/02/001146/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de março/2019 referente ao convênio 51/2014.

Processo nº 07/02/001243/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de março/2019 referente ao Termo de Fomento 05/2019.

Processo nº 07/02/001636/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 11/2016.

Processo nº 07/02/001561/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 34/2014.

Processo nº 07/02/001565/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 37/2014.

Processo nº 07/02/001576/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 20/2014.

Processo nº 07/02/001522/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 46/2014.

Processo nº 07/02/001500/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 13/2014.

Processo nº 07/02/001506/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 18/2014.

Processo nº 07/02/001551/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 47/2014.

Processo nº 07/02/001609/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 28/2014.

Processo nº 07/02/001653/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 15/2014.

Processo nº 07/02/001606/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 51/2014.

Processo nº 07/02/001662/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao Termo de Fomento 05/2019.

Processo nº 07/02/001688/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 53/2014.

Processo nº 07/02/001535/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 25/2014.

Processo nº 07/02/001692/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 26/2014.

Processo nº 07/02/001538/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de abril/2019 referente ao convênio 21/2013.

Processo nº 07/02/001900/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 19/2014.

Processo nº 07/02/001902/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 21/2014.

Processo nº 07/02/001935/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 22/2014.

Processo nº 07/02/001878/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 23/2014.

Processo nº 07/02/001901/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 11/2014.

Processo nº 07/02/001850/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao Termo de Fomento 06/2019.

Processo nº 07/02/001910/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 24/2014.

Processo nº 07/02/001849/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 17/2014.

Processo nº 07/02/001883/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 12/2014.

Processo nº 07/02/001905/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 29/2014.

Processo nº 07/02/001933/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 30/2014.

Processo nº 07/02/001921/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 11/2016.

Processo nº 07/02/001904/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 33/2014.

Processo nº 07/02/001861/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 35/2014.

Processo nº 07/02/001925/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 27/2014.

Processo nº 07/02/001868/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 34/2014.

Processo nº 07/02/001882/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 38/2014.

Processo nº 07/02/001912/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 39/2014.

Processo nº 07/02/001873/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 40/2014.

Processo nº 07/02/001874/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 41/2014.

Processo nº 07/02/001877/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 43/2014.

Processo nº 07/02/001879/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 44/2014.

Processo nº 07/02/001876/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 14/2014.

Processo nº 07/02/001862/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 42/2014.

Processo nº 07/02/001984/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 16/2014.

Processo nº 07/02/001860/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 46/2014.

Processo nº 07/02/001880/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 13/2014.

Processo nº 07/02/001908/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 18/2014.

Processo nº 07/02/001898/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 47/2014.

Processo nº 07/02/001922/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 28/2014.

Processo nº 07/02/001909/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 48/2014.

Processo nº 07/02/001903/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 15/2014.

Processo nº 07/02/001907/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 51/2014.

Processo nº 07/02/001847/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao Termo de Fomento 05/2019.

Processo nº 07/02/001959/2019

Aprovo, a comprovação da despesa do mês de maio/2019 referente ao convênio 53/2014.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA EXPEDIENTE 14/08/2019**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/002050/2019 E/CRE (03.12.031) EM Eurico Salles

Márcia O. S. Ferreira - 11/222833-6
Fátima de Sant'Anna Amorim - 12/167098-3

07/03/002149/2019 E/CRE (03.12.803) EDI Profª Luiza Helena Maia de Medeiros

Kelli R. Dietrich Breuer - 11/207371-6
Andréa Guimarães Coelho - 12/248853-4

07/03/002148/2019 E/CRE (03.13.056) EM Ministro Carlos Alberto Menezes Direito

Luis Roberto S. Rodrigues - 11/234622-9
Ivone de Gomes Ribeiro - 12/218075-0

07/03/001855/2019 E/CRE (03.13.805) EDI Maurício Cardoso

Flávia Barros Carvalhal - 11/268239-1
Mariana N. de Souza Esteves - 12/264641-2

07/03/001856/2019 E/CRE (03.13.805) EDI Maurício Cardoso

Flávia Barros Carvalhal - 11/268239-1
Mariana N. de Souza Esteves - 12/264641-2

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/002139/2019 E/CRE(03.28.601) CM Geralda de Jesus Aleixo

Elizabeth Fortunato - 11/146471-8
Adriana Degliesposte Tavares - 12/166810-2

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 14/08/2019**

07/03/002000/2019

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls 5 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

1) Objeto: SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO

2) Partes: PCRJ/E/4ªCRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R.
07/04/001315/2015	E/4ªCRE/SEDE	8.564,00	33903963	142
07/04/000531/2018	E/CRE(04.11.036) E. M. F. J. OLIVEIRA VIANA	700,00 1.500,00	33903934 33903963	142 142
07/04/001882/2018	E/CRE(04.31.008)E.M. ODILON BRAGA	4.500,00	33903963	142

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UE

5) Autoridade: Rosâni Castilho de Almeida Gonçalves

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
*ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA E/5ª CRE “P” N.º 56, DE 17 DE JULHO DE 2019.

A COORDENADORA DA 5.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/05/000910/2013.

RESOLVE:

Designar comissão de servidores responsáveis por avaliar, supervisionar, fiscalizar, monitorar a execução dos Termos de Fomentos de n.ºs.: 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019 e 17/2019, no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/5ª CRE “P” N.º 56, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nº DO FOMENTO	RESPONSÁVEIS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
12/2019	Gloria Maria Martins Mascarenhas	Gerente II	11/201.013-0
13/2019	Roberta Cristina Brito de Almeida	Assistente II	12/193.465-2
14/2019	Marcia Cristina de Souza Veiga	Professor II	10/136.901-6
15/2019			
16/2019	Dionísia Maria Dias Peixoto	Professor II	10/201.219-3
17/2019			

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O. RIO N.º84, pág.21 de 18/07/2019.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO.
PORTARIA E/6ª CRE “P” N.º 57 , 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O COORDENADOR da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº. 07/06/000298/18,

RESOLVE:

Alterar a portaria E/6ª CRE “P” nº 13 de 11 de fevereiro de 2019, por substituição de responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 2016/01, 2016/02 e 2016/03, do tipo 1, no âmbito da 6ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, passando a vigorar com validade de 08 de julho de 2019, o anexo único desta Portaria.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6ª CRE “P” N.º 57 , 14 DE AGOSTO DE 2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (06.22.001) Escola Municipal Guilherme Tell	Carmen Lúcia P. da Costa	Diretor IV	11/222.460-8
	Mônica dos Santos de Queiroz	Diretor Adjunto	12/252.611-9
	Claudio Marcelo Friaça	Agente de Administração	10/177.326-6
	Rafaela dos Santos Alves	Coordenador Pedagógico	12/223.225-4
	Cristiane Maria Coitinho Pinto Calixto	Professor II	10/218.157-6
	Bárbara Lucia Gomes Rosa	Secretário Escolar	10/284.239-1
E/CRE (06.22.002) Escola Municipal Antônio Maceo	Alessandra do Carmo da Silva Pires	Diretor IV	11/262.092-0
	Renata D'aguila Júnior	Secretária Escolar	10/273.089-3
	Cristina Valentina Pereira Dutra	Coordenador Pedagógico	12/267.409-1
	Sonia Dias Batista	Merendeira	10/230.071-3
	Débora Cristina Gonçalves	Agente Administração	10/193.333-2
	Nilda Rosa Medeiros da Silva	Merendeira	10/195.169-8
E/CRE (06.22.004) Escola Municipal Paraiba	Arnon Coutinho Duarte	Diretor IV	11/212.104-4
	Francisco Barros Neto	Diretor Adjunto	12/300.529-5
	Luciana Miranda de Sá Cardoso	Coordenador Pedagógico	12/222.312-1
	Bárbara Helena F. R. de Assis	Merendeira	10/227.936-2
	Ana Maria Ferreira Araújo	Merendeira	10/230.014-3
	Leandro de Souza Severino	Agente Educador	10/282.569-3
E/CRE (06.22.005) Escola Municipal Cyro Monteiro	Fábio dos Santos Bernardo	Diretor IV	11/290.548-7
	Pamela Maria do Rosário Mota	Diretor Adjunto	12/291.174-1
	Márcia Duarte Spezanni	Merendeira	10/227.714-3
	Julio Cesar dos Santos Malheiro Junior	Secretário escolar	10/284.273-0
	Luciene Sabino de Paula Santos	Merendeira	10/239.821-2
	Sheila Ribeiro Torres	Merendeira	10/245.250-6

E/CRE (06.22.006) Escola Municipal Antenor Nascentes	Fernanda Amaro dos Santos	Diretor IV	11/235.465-2
	Leir da Cunha Ramos Santos	Diretor Adjunto	12/165.261-9
	Denise Dourado de Queirós Leal	Coordenador Pedagógico	12/176.648-4
	Paloma das Neves Silva Ignácio	Apoio à direção	10/286.082-3
	Armênio José Reis de Souza	Professor I	10/177.805-9
E/CRE (06.22.007) Escola Municipal Alexandre Farah	Leila Cristina Antônio Nogueira	Merendeira	10/231.006-2
	Ademir Vieira da Silva	Diretor IV	11/234.918-1
	Marcelo Amaro da Silva	Diretor Adjunto	12/164.871-6
	Adriana Andrade Honorato	Secretário Escolar	10/284.527-9
	Maria Edna de Oliveira da Silva	Merendeira	10/274.593-3
E/CRE (06.22.008) Escola Municipal Narbal Fontes	Érica Viviane de M. Caetano	Apoio à Direção	10/253.237-2
	Ruth Paulo de Almeida	Merendeira	10/151.932-1
	Eliana Maria Rodrigues Hackbart	Diretor IV	11/157.803-8
	Luciane Aparecida dos Reis Leitão da Motta	Dir. adjunto	12/235.300-1
	Gizelle Pinto Paranhos	Secretário Escolar	10/284.272-2
E/CRE (06.22.009) Escola Municipal Coelho Neto	Rejane Conceição da Silva Cobian	Merendeira	10/230.124-0
	Michele Esteves Barabani Alves	Coord. Pedagógico	12/253.978-1
	Sônia Pires Barrientos	Merendeira	10/208.054-7
	Silvia Peres Soares	Diretor IV	11/264.144-7
	Marcia de Oliveira Araujo	Coordenador Pedagógico	12/176.595-7
E/CRE (06.22.011) Escola Municipal Professor Zituó Yoneshigue	Mario Jorge Pereira de Souza	Diretor Adj.	12/233.981-0
	Nayanne da Silva Sá	Secretário Escolar	10/284.276-3
	Alexandre Domingos dos Santos	Agente Educador	10/291.641-9
	Eliane Gonçalves da Silva	Merendeira	10/199.085-2
	Cristiane Pulcherio Gomes Belshoff	Diretor IV	11/207.043-1
E/CRE (06.22.012) Escola Municipal Professor Álvaro Espinheira	Keila Pinto Frauches do Nascimento	Diretor Adjunto	12/171.372-6
	Marcia Rocha Sabino	Ag. Educador	10/272.692-5
	Rosa Maria de Candido de Resende	PII	10/232.957-1
	Yasmin Benedetti Pereira	PI	10/263.924-3
E/CRE (06.22.014) Escola Municipal Bélgica	Flavia da Fonseca Sant'ana	PII	10/221.877-4
	Andréia dos Santos Martins	Diretor IV	11/200.412-5
	Mônica S. Lopes Poblete	Diretor Adjunto	12/146.354-6
	Fátima Cristina Freire da Silva de Vasconcellos	Coord. Pedagógico	12/222.852-6
	Solemar Cecilia Castilho de Souza	Merendeira	10/231.465-6
E/CRE (06.22.016) Escola Municipal Piauí	Vera Regina Eugenia dos Santos	Agente administrativo	10/152.925-4
	Elizabeth Quintela Gomes Juncal	Agente educador	10/285.286-1
	Ana Carla Soares da Rocha	Diretor IV	11/282.687-3
	Marcella De Souza Gomes	Diretor Adjunto	12/268.449-6
	Alzira Ferreira Queiroz Pelegrineli	Ag. Administrativo	10/192.819-1
E/CRE (06.22.017) Escola Municipal Lia Braga de Faria	Andréa da Silva Moreira	Merendeira	10/207.986-1
	Marcia Costa de Oliveira	Merendeira	10/211.848-4
	Rafaela Alvim de Souza Ferreira	Secretário Escolar	10/284.285-4
	Gláucia Machado Eleodoro Bittencourt	Diretor IV	11/207.227-0
	Andreia Costa Menezes	Diretor Adjunto	12/267.655-9
E/CRE (06.22.018) Escola Municipal Baden Powell	Bianca Cristina Barroso	Coordenador Pedagógico	12/254.852-7
	Alvimar de Mello Fernandes	Secretário Escolar	10/284.335-7
	Célia Maria Ribeiro Sardinha	Servente	10/151.843-0
	Aline Oliveira dos Santos	Merendeira	10/230.057-2
	Vania Laura Cruz Moraes de Oliveira	Diretor IV	11/136.567-5
E/CRE (06.22.019) Escola Municipal Emílio Carlos	Regina Pereira Drumond	Diretor Adjunto	12/262.509-3
	Isabel Cristina de Oliveira Tavares Capuchinho	Coordenador Pedagógico	12/232.116-4
	Luana Gomes Barbosa	Secretário Escolar	10/284.349-8
	Rosimeri Ferreira Anastácio	Merendeira	10/194.415-6
	Iris Augusta Quirino Domingues	Merendeira	10/194.492-5
E/CRE (06.22.020) Escola Municipal Maurice Maeterlinck	Maria da Conceição Almeida Carneiro	Diretor IV	11/200.000-8
	Fabiana Ramalho Peixoto	Diretor Adjunto	12/286.146-6
	Kleine Aparecida Bazilio Ribeiro	Merendeira	10/227.719-2
	Roberta da Silva Pecarski Coutinho	Merendeira	10/211.067-4
	Maria Elisa Veloso Ferreira	Merendeira	10/241.726-9
E/CRE (06.22.021) Escola Municipal Isaías Alves	Sandra Regina Araújo Nakashima	Merendeira	10/274.590-9
	Rosânia Ernesto de Miranda	Diretor IV	11/115.446-7
	Edimar Fernandes da Silva	Dir. adjunto	12/212.363-6
	Melissa Gomes da Silva	Secretária Escolar	10/284.305-0
	Mara Lucia Silva dos Santos	Coordenador Pedagógico	12/172.807-0

E/CRE (06.22.022) Escola Municipal Rose Klabin	Paulo Sérgio Xavier da Costa	Agente Administrativo.	10/294.074-0
	Graciele Costa Marques de Araújo Soares	Diretor IV	11/248.921-9
	Jorge Luiz de Souza Oliveira	Diretor Adjunto	12/199.525-7
	Solange Cerqueira Gouveia da Silveira	PEF	12/256.431-8
	Carla de O. Santos Rosse	Servente	10/163.012-8
E/CRE (06.22.023) Escola Municipal Gilberto Amado	Adriana Martins Ferreira de Souza	Agente Aux. Adm.	10/170.780-1
	Mellyna Rigatos de Lanna	Secretário Escolar	10/296.579-6
	Rosinéa Bittencourt Rodrigues	Diretor IV	11/109.012-5
	Marilda Arcanjo Venâncio	Diretor Adjunto	12/199.903-6
	Josane Peçanha da Silva	Coordenador Pedagógico	12/165.233-8
E/CRE (06.22.024) Escola Municipal Mario Piragibe	Marcos Antônio Guterres Cardoso	Agente Administrativo	10/178.289-5
	Kaire Cilene Gomes Silva	Apoio à Direção	10/260.100-3
	Maria José da Silva Silveira	Merendeira	10/217.307-8
	André Luis Dos Santos Oliveira	Diretor IV	11/286.077-3
	Bruno Sergio Scarpa Monteiro Guedes	Dir. Adjunto	12/300.108-8
E/CRE (06.22.025) Escola Municipal Lucio de Mendonça	Jamille Vieira Soares	Coord. Pedagógico	12/302.359-5
	Claudia Lopes da Silva	Apoio	10/152.987-4
	Norma Sueli Martins da Silva	Secretário Escolar	10/296.565-5
	Rosângela Pereira dos Santos	Merendeira	10/199.230-4
	Fernanda Rodrigues dos Santos Oliveira	Diretor IV	11/272.544-8
E/CRE (06.22.026) Escola Municipal Claudio Ganns	Luciana Almeida Madeira Maciel	Dir. adjunto	12/276.744-0
	Carmen Lúcia Medeiros Santos	Merendeira	10/229.869-3
	Eduardo de Oliveira Inocêncio	Secretário Escolar	10/221.041-7
	Roberto da Silva Belém	Agente Administrativo.	10/171.185-2
	Kátia Freitas Fernandes Cruz	Merendeira	10/194.359-6
E/CRE (06.22.027) Escola Municipal Hildegardo de Noronha	Simone Ribeiro Veloso	Diretor IV	11/171.973-1
	Andrea Cardoso Ferreira Batista	Diretor Adjunto	12/216.407-7
	Vera Lucia Vicente Pinto	Merendeira	10/155.450-0
	Paulo Roberto de Oliveira	Trabalhador	10/008.090-3
	Vanessa Pereira Emerick da Silva	Secretário Escolar	10/256.146-2
E/CRE (06.22.028) Escola Municipal Fernando Pessoa	Valdêris Dassi de Freitas	Agente Adm.	10/177.318-3
	Meire Cristina Lima Lobato	Diretor IV	11/165.136-3
	Viviane Gomes Gonçalves Pinto	Diretor Adjunto	12/206.740-3
	Flávio de Sousa Ribeiro	Coordenador Pedagógico	12/302.271-2
	Eloisa Silva Aguiar da Costa	Merendeira	10/151.858-8
E/CRE (06.22.029) Escola Municipal César Sandino	José Luiz Lopes	Merendeiro	10/178.143-4
	Josedith Calheiros da Silva	Agente Adm.	10/193.400-9
	Nilzilenea Gouvêa Readi	Diretor IV	11/166.913-4
	Lucia Aparecida Nascimento Barbosa Fraga	Diretor Adjunto	12/154.206-7
	Carolina Ornellas Santiago	Coordenador Pedagógico	12/232.134-7
E/CRE (06.22.030) Escola Municipal Cézar Sandino	Diego Henrique Silva Bertho	Secretário escolar	10/284.266-4
	Ada Maria Mancini Pinto de Almeida	Merendeira	10/194.980-9
	Angela Aparecida C. G. de Paula	Merendeira	10/155.306-4
	Suzana Elias Guimarães Costa da Silva	Diretor IV	11/221.844-4
	Izabel Cristina de Medeiros	Diretor Adjunto	12/241.455-5
E/CRE (06.22.031) Escola Municipal José Goulart	Marcia Cristina Porto de Souza Rocha	Professor Articulador	10/276.026-2
	Luceli Torres de Souza	Merendeira	10/208.883-9
	Monica Cristina de Oliveira Correa	Merendeira	10/230.087-9
	Marília Tenório Cerqueira dos Santos	Merendeira	10/230.065-5
	Laise Pacheco de França Mota	Diretor IV	11/233.566-9
E/CRE (06.22.032) Escola Municipal Maurice Maeterlinck	Adriana Magalhães Quaiotti Lourenço	Diretor Adjunto	12/172.305-5
	Rita Cristina da Rocha Espinola	Apoio à Direção	10/158.097-6
	Fátima dos Santos Pinto	Merendeira	10/230.055-6
	Silvia de Azevedo Falcon	Servente	10/167.152-8
	Kelly Silva de Carvalho	Coord. Pedagógica	12/282.473-8
E/CRE (06.22.033) Escola Municipal Yara Amaral	Deise Nunes Moreira Predes	Diretor IV	11/176.723-5
	Stela Maria Moreira de Siqueira	Diretor Adjunto	12/158.632-0
	Margarete Miranda dos Santos Ferreira	Coordenador. Pedagógico	12/232.805-2
	Edilma Teixeira Cherem	Professor II	10/200.143-0
	Celia Dolores Carrococa dos Santos	Merendeira	10/231.776-6
E/CRE (06.22.034) Escola Municipal Isaías Alves	Rosângela Pizzolati da Silva	Secretário Escolar	10/296.573-9
	Nefertite Alves Maciel Krafzik	Diretor IV	11/297.642-4
	Jóse Carla Jatobá Santos Soares	Diretor Adjunto	12/249.836-8
	Juliana Arruda de Oliveira de Souza	PEI	10/285.153-3
	Lilian Cristina P Rocha de Almeida	AEI	10/256.292-4
E/CRE (06.22.035) Escola Municipal Isaías Alves	Silvia da Silva Benita Souza	AEI	10/256.205-6
	Teresinha Amaro Bello	AEI	10/280.554-7
	Marcia Faustina da Hora	Diretor IV	11/293.621-9
	Elle Clis Albuquerque Barbosa	Diretor Adjunto	12/293.652-4
	João Alberto Adell Reais	PEI	10/249.495-3
E/CRE (06.22.036) Escola Municipal Isaías Alves	Maria da Conceição Lemos Pereira	AEI	10/277.341-4
	Simone Campos Ferreira	Merendeira	10/242.890-2
	Tais Silva Ferreira Brito	PEI	10/253.106-9
	Luciane Ducaux de Abreu	Diretor IV	11/261.227-3
	Ana Carolina Vieira de Brito	Diretor Adjunto	12/279.797-5
E/CRE (06.22.037) Escola Municipal Isaías Alves	Alzemia Pires de Oliveira Monteiro	PII	10/274.282-3
	Paulo César Pontes Ferreira	AEI	10/249.856-6
	Andrea Candida Gonçalves	AEI	10/253.944-3
	Jorge Fernandes	AEI	10/267.282-2
	Isis de Lima Fernandes de Bem	Diretor IV	11/268.355-5
E/CRE (06.22.038) Escola Municipal Isaías Alves	Andrea Cristina Duarte de Souza S. da Silva	Diretor Adjunto	12/282.184-1
	Thais da Silva Alves Martins	PEI	10/274.754-1
	Monique Laino de Alencar	PA	10/294.074-0
	Maria das Graças de Souza da Silva	Merendeira	10/195.095-5
	Fátima Regina de Souza	PEI	10/294.221-7

E/CRE (06.22.802) EDI Profª Mitolina da Silva	Erica Fernandes Pereira	Diretor IV	11/239.058-1
	Ana Carolina Severino da Costa	Diretor Adjunto	12/268.652-5
	Mariana Ferreira	PA	10/277.144-2
	Lincoln Méis de Souza	Merendeira	10/230.059-8
	Ludmila Galvão Gentil	PEI	10/293.666-4
	Cheron Joice Honório Silva	PEI	10/256.358-3
E/CRE (06.22.804) EDI Medalhista Paraolímpico Daniel Martins	Carolina Abreu Nassif	Diretor IV	11/261.274-5
	Ana Paula Trindade Oliveira	Diretor Adjunto	12/252.740-6
	Juliana Silveira Martins	PEI	10/253.951-8
	Julia Dargains dos Reis	PEI	10/284.268-0
	Erica Trigoli	Merendeira	10/274.404-3
	Naluza Ramos da Silva do Amaral	Merendeira	10/227.691-3
E/CRE (06.22.805) EDI Medalhista Olímpico Mauricio Luiz de Souza	Simone Inácio Soares Neves	Diretor Adjunto	12/264.815-2
	Elizabeth Monteiro Sá	AEI	10/282.088-4
	Ana Maria Marcelo Mendes	Servente	10/112.284-5
	Silvia Oliveira dos Santos Ferreira	PEI	10/268.631-9
	Patrícia Pereira da Silva	PEI	10/299.131-3
	Dilmara Silva da Cunha	Merendeira	10/215.226-2
E/CRE (06.22.809) EDI Noronha Santos	Daniela Julio Cordeiro	Diretor IV	11/232.409-3
	Laroze Pereira Lopes	Diretor Adjunto	12/172.558-9
	Maria Célia de Souza Silva	Merendeira	10/231.818-6
	Lúcia Helena da Silva Assis	Merendeira	10/240.424-2
	Vera Lucia da Silva Mello	Merendeira	10/194.215-0
	Marilda de Souza Zannini	Agente. de Administração	10/165.486-2
E/CRE (06.22.810) EDI Antônio Francisco Lisboa	Izabel Elaine Moura	Diretor IV	11/135.858-9
	Maria de Fatima Andrade Reis	Diretor Adjunto	12/231.957-2
	Joyce da Silva Vicente	PEI	10/293.626-8
	Josiele Salgado Moreira	PEI	10/291.757-3
	Rita de Cassia Schwartz Ferreira	AAEE	10/306.267-6
	William Medeiros Costa	Secretário Escolar	10/296.647-1
E/CRE (06.22.811) EDI Abraham Lincoln	Gloria Maria Rezende Sant'Anna	Diretor IV	11/200.930-6
	Natália Ferreira Lobo	Diretor Adjunto	12/274.153-6
	Patricia Renata Fernandes Palmiere	PA	10/280.822-8
	Paula Angela Alves dos Santos Sousa	Professor II	10/296.566-3
	Norma Sueli Dias C. Da Silva	Merendeira	10/231.714-7
	Arina da Cruz Nonato Baldez	Professor II	10/173.465-6
E/CRE (06.25.001) Escola Municipal Alípio Miranda Ribeiro	Ane Carmelita Pinto da Silva	Diretor IV	11/232.824-3
	Rosilane da Silva	Diretor Adjunto	12/217.656-8
	Daniella Balduino de Britto	Coordenador Pedagógico	12/232.258-4
	Vanda Lúcia Mattos da Silva	Merendeira	10/231.699-0
	Janemara de Faria Oliveira	Secretário Escolar	10/284.271-4
	Rejane Santos	Servente	10/103.744-9
E/CRE (06.25.003) Escola Municipal Monte Castelo	Leonardo Lima Sampaio	Diretor IV	11/283.447-1
	Rodrigo Machado Fachas	Diretor Adjunto	12/283.418-2
	Rodrigo Martins Correia	Secretário Escolar	10/284.265-6
	Creudi Gomes Da Silva	Coordenador Pedagógico	12/216.721-1
	Rosemary T. dos Santos Vieira	Ag. Educador	10/193.203-7
	Paulo Henrique Ferreira	Agente Administrativo	10/192.623-7
E/CRE (06.25.004) Escola Municipal General Osório	Alessandra Carlos Pereira de Souza	Diretor	11/200.265-7
	Cristiane Dias de Almeida Rodrigues	Diretor Adjunto	12/221.856-8
	Selma Salvador Gomes da Rocha	Servente	10/121.732-2
	Laura Barros Vianna	Merendeira	10/208.923-3
	Valéria Rodrigues de souza	Merendeira	10/157.812-9
	Dileia Raquel Gonçalves de Santana	Merendeira	10/217.802-8
E/CRE (06.25.005) Escola Municipal Charles Anderson Weaver	Sanny Gutemberg dos Santos de Queiroz	Diretor IV	11/222.958-1
	Carolina Nicacio Costa	Diretor Adjunto	12/276.243-3
	Ana Paula Alves Menezes	Coordenador. Pedagógico	12/274.778-0
	Patrícia de Oliveira Rodrigues	Secretário Escolar	10/296.569-7
	Rodrigo Gomes Santos	Secretário Escolar	10/284.284-7
	Nádia Maria Balbino Lima	Agente Adm.	10/112.410-6
E/CRE (06.25.006) Escola Municipal Érico Veríssimo	Sheila Cartes Lopes Borges Jorge	Diretor IV	11/128.071-8
	Lidia Conceição dos Santos Ferreira	Diretor Adjunto	12/265.972-0
	Isa Mirian da Silva Santos	Coord. Pedagógico	12/201.014-8
	Andréia Bianca Marques dos santos	Secretário Escolar	10/284.238-3
	Alessandra Ferreira Mota	Agente Administrativo.	10/192.817-5
	Jacqueline da Silva Marques dos Santos	Merendeira	10/230.166-1
E/CRE (06.25.008) Escola Municipal Virgílio Francisco Monteiro	Eloá Barbosa Moreira Mendes França	Diretor IV	11/135.813-4
	Mônica Lírio de Araújo	Diretor Adjunto	12/171.926-9
	Valéria Gonçalves Moraes	Professor II	10/206.810-4
	Claudia Tavares da Matta	Secretário Escolar	10/273.087-7
	Jucilene B. Elhabre de Mattos	Ag. Educador	10/273.072-9
	Irinea da Silva Mota	Servente	10/123.258-6
E/CRE (06.25.009) Escola Municipal Cornélio Pena	Marise Cicero Barros Pereira	Diretor IV	11/137.573-2
	Leila Nascimento Fernandes Santos	Diretor Adjunto	12/239.637-2
	Maria Lucinda Atanásio Pereira	PII	10/149.936-7
	Andréa Badia do Nascimento Araujo	Secretário Escolar	10/288.248-8
	Luzinete Lopes	Servente	10/167.624-6
	Monica Ferreira da Costa	Servente	10/153.004-7
E/CRE (06.25.011) Escola Municipal Prof. Escragnolle Dória	Daniele Oziene de Lima Silva	Diretor IV	11/222.343-6
	Genicelle Carneiro Costa Colchone	Diretor Adjunto	12/222.764-3
	Maria da Conceição Correia de Azevedo	Coordenador Pedagógico	12/151.082-5
	Sandra Helena dos Santos	Merendeira	10/208.280-8
	Derli César de Souza Monteiro	Servente	10/129.785-2
	Ana Maria Dele Crode Amaral	Merendeira	10/194.389-3
E/CRE (06.25.013) Escola Municipal Fernando R. da Silveira	Rejane Pereira Stoianof	Diretor IV	11/259.401-8
	Maria Beatriz Candido da Silva	Diretor Adjunto	12/291.715-1
	Larize Pereira Lopes	PEF	10/280.336-9
	Daniele Menoio Rodrigues	Secretário Escolar	10/265.441-6
	Ana Maria Ferreira Pinhal da Rocha	Professor II	10/207.864-0
	Christiane Lorena Leite Almeida Moraes	Ag. Educador	10/296.471-6
E/CRE 06.25.014) Escola Municipal Alberto José Sampaio	Cinthy Tebaldi Lima de Moraes Leal	Diretor IV	11/240.173-5
	Flávia de Oliveira Corrêa Lima	Diretor Adjunto	12/260.239-9
	Mônica de Souza Carneiro	Secretário Escolar	10/250.769-7
	Marcia Cristina de Souza	Agente Auxiliar de Administração	10/192.561-9
	Antônia Claudia Pires Lúcio	Agente educador	10/289.481-4
	Jorgina Gomes de Oliveira	Merendeira	10/194.369-5
E/CRE (06.25.015) Escola Municipal Max Fleiuss	Andréa Silva Vasco de Oliveira	Diretor Adjunto	12/100.805-1
	Lucinda Moreno Freire	Coordenador Pedagógico	12/222.315-4
	Alessandra Zuqui Vieira Maia	Secretário Escolar	10/267.028-9
	Jucilene Chagas dos Santos Scaldini	Merendeira	10/221.331-2
	Neli Maria de Mendonça	Agent Adm.	10/192.656-7
	Ana Paula Gonçalves Rodrigues	Merendeira	10/244.421-4
E/CRE (06.25.016) Escola Municipal Mestre Valentim	Luciana Ribeiro Barros de Moura	Diretor IV	11/232.167-7
	Fabiana Vellozo Leal Maciel	Diretor Adjunto	12/274.137-9
	Cintia do Carmo Mota Santos	Coordenador Pedagógico	12/201.113-8
	Marcus Vinícius de Oliveira Vasconcelos	Secretário Escolar	10/284.288-8
	Simone Barbosa de Lucena Guerra	Secretário Escolar	10/284.283-9
	Heloisa Helena Santos De Oliveira	Merendeira	10/151.857-0
E/CRE (06.25.017) Escola Municipal Grandjean de Montigny	Vania de Almeida Brivio	Diretor IV	11/013.185-4
	Ana Keli Gomes de Castro Barbosa	Diretor Adjunto	12/235.140-1
	Marcia Souza da Silva	Coordenador Pedagógico	12/232.406-9
	Paula Araújo Santos da Silva	Secretário Escolar	10/290.774-9
	Annie Giemeli Martins	Agente Educador II	10/288.390-8
	Rogério Rocha Bandeira	Agente Educador II	10/273.053-9
E/CRE (06.25.018) Escola Municipal Comandante Arnaldo Varella	Silvia Regina B dos Santos Fernandes	Diretor IV	11/164.682-7
	Cecília Olífrica de Barros Cardoso	Diretor Adjunto	12/235.127-8
	Aline de Souza Maria Tinoco	Professor II	10/172.041-6
	Silvania Firmo de Lima Pauferro	Merendeira	10/215.208-0
	Rita de Cássia Ferreira Ramos	Agente de Administração	10/192.948-8
	Vivian Souza dos Santos	Secretário Escolar	10/296.562-2
E/CRE (06.25.019) Escola Municipal Escultor Leão Velloso	Lenon Santiago Mendes Suhett	Diretor IV	11/286.085-6
	Veronica Pinheiro de Souza Carvalho	Diretor Adjunto	12/297.140-6
	Dayse Aparecida de Oliveira	Servente	10/101.967-8
	João Cipriano	Professor I	10/146.779-4
	Denise da Silva Martiniano	Secretário Escolar	10/277.110-3
	Martha Canêdo dos Santos	Merendeira	10/230.094-5
E/CRE (06.25.020) Escola Municipal Artur Azevedo	Lúcia Francisca de Freitas	Diretor IV	11/154.577-1
	Aline Lamin da Silva	Diretor Adjunto	12/233.007-4
	Elisangela da Silva Cunha	Coordenador Pedagógico	12/164.954-0
	Lindacy Maria Santos da Silva	Servente	10/152.998-1
	Edvany Correa Nogueira	Merendeira	10/230.075-4
	Cleuza Quintino da Silva	Merendeira	10/211.131-8
E/CRE (06.25.021) Escola Municipal Octávio Tarquínio de Souza	Neusa Alves Honório	Diretor IV	11/221.800-6
	Eloisa de Souza Mello	Diretor Adjunto	12/166.811-0
	Claudia Cavalcante dos Santos Araújo	Coordenador Pedagógico	12/150.260-8
	Mariana Carrijo Paradela	Secretário Escolar	10/284.550-1
	Maria Marta Rosa	Merendeira	10/151.662-4
	Marta Lima de Mello	Merendeira	10/194.938-7
E/CRE (06.25.022) Escola Municipal Manuel de Abreu	Luciana Santos de Deus Marins	Diretor IV	11/257.395-4
	Sirlene Faria da Rocha Moreira	Diretor Adjunto	12/215.550-5
	Leidiane Gomes dos Santos de Oliveira	PII	10/265.914-2
	Lucimar de Souza Correia Samuel	Merendeira	10/168.264-0
	Fernanda Neves Porto Reis	Secretário Escolar	10/273.061-2
	Oresta Lima Gomes	Servente	10/153.046-8
E/CRE (06.25.023) Escola Municipal Thomas Jefferson	Alessandra de Carvalho Oliveira	Diretor IV	11/167.027-2
	Everidiane de Souza Brito Morais	Coordenador Pedagógico	12/267.688-0
	Jarbas Guedes da Silva	Servente	10/153.028-6
	José Carlos Matos dos Santos	Inspetor de Alunos	10/112.539-2
	Maria do Socorro Lucio dos Santos	PEF	10/285622-7
	Sônia Canedo Goes da Silva	Servente	10/153.022-9
E/CRE (06.25.024) Escola Municipal Alexandre de Gusmão	Vânia Eringer Souza de Freitas	Diretor IV	11/154.777-7
	Claudia de Souza Costa	Diretor Adjunto	12/163.087-0
	Michele Almeida de Oliveira de Araujo	Coordenador Pedagógico	12/248.956-0
	Lilian Mendes Ferreira Buas	Secretário Escolar	10/284.291-2
	Marcia Oliveira Carvalho Domingues	Merendeira	10/230.016-8
	Amália Leite Cruz	Professor II	10/206.858-3
E/CRE (06.25.025) Escola Municipal Otávio Kelly	Patrícia de Moraes Esteves	Diretor IV	11/218.061-0
	Carmem Lucia Costa dos Santos	Coordenador Pedagógico	12/215.639-6
	Sandra Maria Martins Fernandes Carvalho	Diretor Adjunto	12/215.434-2
	Umbelina Persiliana Acosta	Merendeira	10/142.747-5
	Elisangela Anízio Bendito	Agente Administrativo	10/177.296-1
	Cintia Ribeiro Silva Oliveira	Secretária Escolar	10/284.304-3
E/CRE (06.25.026) Escola Municipal Eugênia Dutra Hamann	Suely Silva dos Santos	Diretor IV	11/232.398-8
	Marta da Silva Ferreira	Diretor Adjunto	12/150.082-6
	Giselle de Almeida da Silva	Secretária escolar	10/284262-3
	Jurema dos Santos Silva	Merendeira	10/230.272-7
	Antonieta Maria de França	Merendeira	10/240.425-9
	Janete Domingos de Miranda	Merendeira	10/230.053-1

E/CRE (06.25.027) Escola Municipal Andrea Fontes Peixoto	Erica Martins Barros	Diretor IV	11/171.424-5
	Rômulo Pimentel Pinto	Diretor Adjunto	12/259.932-2
	Cidclei Souza dos Santos	Agente Educador	10/282.751-9
	Emerson dos Santos Peres	Secretário Escolar	10/284.480-1
	Ciro Muniz dos Santos	Agente Educador	10/260.010-4
	Sidney da Costa da Conceição Nolasco	Secretário Escolar	10/296.574-7
(06.25.028) Escola Municipal Deputado Hilton Gama	Claudia Gonçalves de Rezende	Diretor IV	11/164.656-1
	Marília Corrêa Leonardo	Diretora Adjunta	12/200.418-2
	Vanessa Charles Koureiche	Secretário Escolar	10/296.576-2
	Paula Santos de Oliveira da Silva	Secretário Escolar	10/284.825-7
	Simone Guimarães da Silva	Coordenador Pedagógico	12/167.016-5
	Elair Da Cunha Nunes Da Silva	Professor II	10/215.725-3
E/CRE (06.25.029) Escola Municipal José Pedro Varela	Lucilene Alves Dantas	Diretor IV	11/171.583-8
	Tânia Percília Cardoso da Silva Nascimento	Diretor Adjunto	12/128.188-0
	Cátia do Nascimento Santos	Coord. Pedagógica	12/275.417-4
	Bianca Gomes da Camara	Secretário Escolar	10/296.578-8
	José Carlos Telmo	Servente	10/155.640-6
	Patrícia Rodrigues Nunes	Merendeira	10/151.860-4
E/CRE (06.25.030) Escola Municipal Telêmaco Gonçalves Maia	Nilce Gama Ribeiro Pinheiro	Diretor IV	11/113.302-4
	Lúcia Carla Queiroz de Souza	Diretor Adjunto	12/222.713-0
	Bruno Nogueira Cardoso	Apoio à direção	10/285.708-4
	Luana Pires de Jesus Alves	Secretário Escolar	10/284.259-9
	Helôisa Cristina Simões da Silva	Merendeira	10/227.706-9
	Claudia Regina Caetano dos Santos	Merendeira	10/195.092-2
E/CRE (06.25.031) Escola Municipal Levy Miranda	Sandra Batista da Costa Soares	Diretor IV	11/216.822-7
	Alexandre Alves de Souza Lino	Diretor Adjunto	12/285.663-1
	Lenilson Altamiro	Coordenador Pedagógico	12/154.193-7
	Antônio da Silva Cruz	Agente Administrativo	10/193.166-6
	Priscilla Silva de Carvalho	Secretário Escolar	10/284.302-7
	Maria de Fátima Diamantina do Nascimento	Merendeira	10/217.576-8
E/CRE (06.25.032) Escola Municipal Alziro Zarur	Geovanna de Amorim Uzai	Diretor IV	11/253.968-2
	Leila Maria Pacheco Alexandre	Diretor Adjunto	12/200.725-0
	Ana Cláudia Pinto da Silva	Coord. Pedagógico	10/265.419-2
	Andrielle Bruna da Silva Almeida	Agente de apoio a Educação especial	10/302.494-0
	Exedito Lima de Medeiros	PII	10/247.596-0
	Vera Lúcia de Araújo Silva Carias	Merendeira	10/245.129-2
E/CRE (06.25.033) Escola Municipal Zilda Nunes da Costa	Vagner Lúcio de Lima	Diretor IV	11/200.399-4
	Marcilene Brasil Henrique	Diretor Adjunto	12/291.247-5
	Nilma Terezinha Seabra da Silva	Merendeira	10/157.655-2
	Virgínia Maria Borges Vasconcellos	Merendeira	10/103.383-6
	Ana Claudia Souto de Freitas	Merendeira	10/230.101-8
	Tatiana Sousa da Costa Mello	Secretário Escolar	10/284.559-2
E/CRE (06.25.034) Escola Municipal Motorista Paschoal André	Neli dos Santos Ribeiro	Diretor Adjunto	12/104.923-8
	Andrea Passos Chaves	Coordenador Pedagógico	12/239.055-7
	Jorge Alves Martins Júnior	Merendeiro	10/242.703-7
	Maria Alice de Freitas da Silva	Merendeira	10/244.444-6
	Cristian Faustino da Silva	Secretário Escolar	10/284.298-7
	Maria do Carmo Ferreira Paula dos Santos	Merendeira	10/227.622-8
E/CRE (06.25.035) Escola Municipal Prefeito Marcos Tamoyo	Sônia Bastos de Jesus	Diretor Adjunto	12/222.590-2
	Vera Lucia de Souza	Coordenador. Pedagógico	12/239.010-2
	Teresinha da Silva Costa	Merendeira	10/239.812-1
	João Henrique de Souza	Secretário Escolar	10/267.174-1
	Patrícia Ferreira Soares	Merendeira	10/215.315-3
	Janete Sampaio Moreira	Merendeira	10/195.274-6
E/CRE (06.25.041) E.M. Jornalista e Escritor Daniel Piza	Luiz Menezes Brito	Diretor IV	11/146.889-1
	Simone Gama de Araujo	Diretor Adjunto	12/259.893-6
	Tânia Maria de Castro	Servente	10/153.093-0
	Claudielle Pavão da Silva	Coordenador Pedagógico	12/291.665-8
	Monique de Oliveira Silva	Secretário Escolar	10/284.257-3
	Rose Mary dos Santos Silva	Merendeira	10/245.093-1
E/CRE (06.25.042) E.M. Temístocles Dalmácio Pereira	Janaína Peçanha Meneguítte da Silveira	Diretor IV	11/223.469-8
	Thânia Mara Rodrigues Trombini	Diretor Adjunto	12/124.044-9
	Selma de França Gonçalves Gusmão	Coordenador Pedagógico	12/122.304-9
	Sandra de Oliveira Lima	Merendeira	10/157.797-2
	Rodrigo Roças Figueiredo da Silva	Secretário Escolar	10/300.013-0
	Edson da Costa Senra	Agente educador	10/294.317-3
E/CRE (06.25.204) CIEP Rubens Gomes	Viviane Pacheco de Lima	Diretor IV	11/172.302-2
	Rogéria F. M. de Moraes	Diretor Adjunto	12/298.292-4
	Angelita de Brito Campos	Coord. Pedagógica	12/298.139-7
	Rosângela da Silva Alves	Merendeira	10/194.293-7
	Solange Lage de Almeida Costa	Merendeira	10/215.308-8
	Daniele Gonçalves da Silva Pinheiro	Secretária Escolar	10/296.570-5
E/CRE (06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho	Grasiani Maria da Silva Nepomuceno	Diretor IV	11/252.577-2
	Nathalia Moreira da Cunha	Diretor Adjunto	12/289.412-9
	Beatriz dos Santos Silva	Secretário Escolar	10/296.563-0
	Jacqueline Soares Alves	Merendeira	10/194.494-1
	Sara Santos da Silva Quintanilha	Apoio à direção	10/256.183-5
	Neusa Araújo da Costa	Merendeira	10/158.027-3
E/CRE (06.25.206) CIEP Anton Makarenko	Sônia Regina Vieira Coutinho	Diretor IV	11/222.013-5
	Roberta Vasconcellos Dias de Oliveira	Diretor Adjunto	12/258.615-4
	Sheila Almeida da Silva Gomes	Merendeira	10/230.097-8
	Irani Paulo da Costa	Merendeira	10/230.070-5
	Tania Mendes da Silva Costa	Merendeira	10/230.106-7
	Maria das Dores Ribeiro de Sousa	Merendeira	10/263.940-9
E/CRE (06.25.501) CIEP Dr. Adão Pereira Nunes	Elizabeth Ramos Bezerra Valente	Diretor	11/154.375-0
	Virgínia Cassia Teixeira Trindade	Diretor Adjunto	12/274.138-7
	Michelle Dantas Ferreira	Diretor Adjunto	12/222.104-2
	Jupira Ventura Veiga Pinto	Secretária Escolar	10/297.476-4
	Eliana Inácia da Rocha Ferreira	Chefe II	12/112.705-9
	Ana Raquel de Jesus Oliveira	Chefe III	12/239.823-8
E/CRE (06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares	Andréa Liege Santos de Castro Guerra	Diretor IV	11/154.386-7
	Luciana C.C. Rodrigues	Diretor Adjunto	12/239.640-6
	Sueli Santos de Paula Assumpção	Diretor Adjunto	12/177.910-7
	Danielle Ventura e Silva Gehardt	Agente Educador	10/273.637-9
	Elisabete Felipe Baptista	Professor II	10/207.538-8
	Beatriz S. de Paula Santos	Secretário Escolar	10/284.314-2
E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha	Marcelo César da Silva	Diretor IV	11/234.691-4
	Inês de Brito Mouta	Diretor Adjunto	12/171.706-5
	Regina Carla de Oliveira G. da Silva	Diretor Adjunto	12/157.923-4
	Zeniro Oliveira de Assis	Chefe II	12/110.892-7
	Lilian Cristina Soares da Mota	Chefe III	12/238.740-5
	Cléa Leticia Monteiro Rodrigues	Secretário Escolar	10/284.293-8
E/CRE (06.25.601) Creche Municipal Os Sabidinhos	Maria do Socorro Sousa Nunes de Matos	Diretor IV	11/216.032-3
	Alessandra Silva da Costa	Diretor adjunto	12/279.654-8
	Kátia de Lourdes Nascimento de Oliveira	PA	10/211.838-8
	Rosângela dos Santos Machado	AEI	10/256.163-7
	Celi Goulart de Moura Maciel	AEI	10/249.855-8
	Vanessa Lisboa de Oliveira Santiago	PEI	10/279.667-0
E/CRE (06.25.602) Creche Municipal Profª. Jurema Gomes Sampaio Delfim	Cátia Regina dos Santos Pinheiro Ferreira	Diretor IV	11/258.075-1
	Aline Ribeiro de Sousa Baptista	Diretor Adjunto	12/261.412-1
	Alessandra Maria Saboia de Goes	PEI	10/249.839-2
	Livia Gabriela Pereira Mendonça	PEI	10/293.634-2
	Sandra Maria da Cruz	AEI	10/256.279-1
	Tânia Pereira Dias	AEI	10/254.003-7
E/CRE (06.25.603) Creche Municipal Doutor Albert Sabin	Claudia Dias Campos	Diretor IV	11/235.150-0
	Hélida da Costa Lopes Duarte	Diretor Adjunto	12/254.354-4
	Patrícia de Lima Costa Cardoso	PEI	10/279.177-0
	Selma Dias de Oliveira Silva	PEI	10/276.899-2
	Rosane de Cassia Mendes Carvalho	PEI	10/293.832-2
	Elizete Barbosa Rosa da Silva	AEI	10/276.487-6
E/CRE (06.25.604) Creche Municipal Herbert de Souza - Betinho	Rosângela Ferreira Lima	Diretor IV	11/241.450-6
	Simone Prates da Silva	Diretor Adjunto	12/108.347-6
	Dinamar Gomes Ferreira	AEI	10/249.840-0
	Patricia Marinho Santos	AEI	10/289.790-8
	Tamires Duarte de Queiroz Rocha	PEI	10/268.625-1
	Valessa de Jesus Leite	PEI	10/201.052-8
E/CRE (06.25.605) Creche Municipal Luís Carlos Prestes	Rosângela Rosário do Nascimento	Diretor IV	11/085.317-6
	Maria Elizabeth da Silva Ribeiro	Diretor Adjunto	12/296.327-0
	Simone de Godoe dos Santos	AEI	10/281.014-1
	Lidia Raquel Braga de Paula	AEI	10/249.698-2
	Denise Sandes Habballah	AEI	10/249.670-1
	Nilceia Oss de Oliveira de Lima	AEI	10/282.051-2
E/CRE (06.25.606) Creche Municipal Luís de Souza da Costa Barros	Tatiana Masello de Souza	Diretor	11/232.025-7
	Rosângela Dias Lamoglia Brandão	Diretor Adjunto	12/232.418-4
	Vanessa Barriollo dos Santos	Professor	10/291.567-6
	Adriana Santana Souza da Silva	PEI	10/253.569-8
	Leticia Marques de Oliveira Barros	PEI	10/279.184-6
	Lorena Correa Gonçalves	PEI	10/268.620-2
E/CRE (06.25.607) Creche Municipal Luiza de Barros de Sá Freire	Bárbara Cristina Marinho Sales	Diretor IV	11/238.867-6
	Fernanda Alvarenga Araujo Gomes	Diretor Adjunto	12/279.655-5
	Cristiane Nascimento de Mello Rodrigues	PEI	10/276.031-2
	Deuzeli dos Santos Pereira	AEI	10/253.982-3
	Silvia Donata Rangel	PEI	10/305.209-9
	Maria do Socorro Bezerra Santana	PEI	10/301.655-7
E/CRE (06.25.608) Creche Municipal Major José Celestino Rodrigues dos Santos	Catia Regina Araujo da Silva	Diretor IV	11/242.894-4
	Misia Ferraz Nascimento	Dir. adjunto	12/202.531-0
	Alexandra Lindolfo da Silva Moraes	AEI	10/274.009-0
	Fabricia Belo Viana	PEI	10/298.407-8
	Alessandra Cerqueira Ramos Borges	AEI	10/267.137-8
	Sinara Cristian Aves P. Vianna Monteiro	AEI	10/265.466-3
E/CRE (06.25.609) Creche Municipal Sônia Maria de M. Angel Jones	Marilene Gatinho Costa Soares	Diretor IV	11/094.780-4
	Marylly Gatinho	Diretor Adjunto	12/100.725-1
	Raquel de Melo Ferreira	PEI	10/253.936-9
	Aureliano Tenorio Alves Vieira	PEI	10/284.483-5
	Maristela de Jesus Thezolim	AEI	10/265.448-1
	Rosana Maria de Melo Araujo	AEI	10/249.660-2
E/CRE (06.25.610) Creche Municipal Zuzu Angel	Marta Mascarenhas dos Reis	Diretor IV	11/222.058-0
	Marcia Mascarenhas dos Reis	Diretor Adjunto	12/196.351-1
	Karina Dainese Ferreira	PEI	10/249.863-2
	Creuza Maria de Oliveira	AEI	10/249.664-4
	Priscila Sampaio Silveira	AEI	10/249.662-8
	Bianca Conceição Soares Vagias	AEI	10/273.828-4

E/CRE (06.25.611) C. M. Zilka Sallaberry	Cátia Cristina Braga Gomes	Diretor IV	11/158.342-6
	Eva Maria Calixto de Castro	Dir. Adjunto	12/166.805-2
	Vânia Cristina Santos Chaves Pinto	Professor II	10/223.348-4
	Gisele de Mendonça Casimiro Batista	AEI	10/267.013-1
	Suzana Bastos dos Santos	AEI	10/256.334-4
	Elisangela da Silva Freitas	AEI	10/273.809-4
E/CRE (06.25.612) Creche Municipal Yedda Marques Lamounier de Andrade Maciel	Tânia Ferreira Franco de Anchieta	Diretor Adjunto	12/279.646-4
	Joice Pereira Conceição Costa	AAEE	10/307.023-2
	Viviane Antunes Cesario Vieira	AEI	10/274.808-5
	Andréa Quirino da Silva	AEI	10/276.016-4
	Marilucia Pacheco	AEI	10/276.717-6
	Ilmere vieira dos Santos	AEI	10/259.305-1
E/CRE (06.25.614) Creche Municipal Simone de Beauvoir	Elizete da Ressurreição	Diretor IV	11/172.405-3
	Thereza Cristina Laureano Seraphim dos Passos	Diretor Adjunto	12/150.160-0
	Cristina de Oliveira Silva	AEI	10/249.676-8
	Rosana Claudino de Souza	PEI	10/253.987-2
	Gleiciane Paiva Queiroz Linhares	AEI	10/256.317-9
	Norma Sueli Da Silva Alves	AEI	10/256.331-0
E/CRE (06.25.615) Creche Municipal Edna Lotte	Celia Regina Reinehr Wanzeller	Diretor IV	11/147.887-4
	Marcela Rodrigues de Oliveira de Souza Ferreira	PEI	10/276.482-7
	Teresa Cristina Nogueira dos Santos	AEI	10/249.843-4
	Maria da Penha dos Santos Silva	AEI	10/257.772-4
	Daiane Ignez de Oliveira	PEI	10/276.481-9
	Marcela Gomes da Silva	PEI	10/253.991-4
E/CRE (06.25.616) Creche Municipal Prof. Rogério Pedro Batista	Adriana Fonseca de Souza da Cruz	Diretor IV	11/221.785-9
	Alana Christina Pequeno da Cruz Azeredo	Diretor Adjunto	12/207.260-1
	Solange Goes Santos Oliveira	PA	10/286.250-6
	Carla Arantes da Silva	Merendeira	10/194.493-3
	Fernanda Rocha e Silva	PEI	10/279.657-1
	Lilian de Oliveira do Amaral	AEI	10/253.946-8
E/CRE (06.25.801) EDI Professora Rosenice Rocha Roque	Márcia de Araújo Ferreira	Diretor IV	11/104.253-0
	Mariza Rosa de Araujo	Diretor Adjunto	12/280.343-5
	Gabriela dos Santos Murine	PEI	10/299.149-5
	Marisa Baptista de Oliveira	AEI	10/250.994-1
	Simone de Carvalho Nascimento	AEI	10/249.874-9
	Rosângela Bezerra dos Santos	AEI	10/253.966-6
E/CRE (06.25.802) EDI Wesley Guilber Rodrigues de Andrade	Narani de Oliveira Lima	Diretor Adjunto	12/285.178-0
	Bruno Procópio da Silva	AEI	10/273.833-4
	Valeska Rodrigues de Souza	PEI	10/300.587-3
	Giselle Ribeiro da Silva	PA	10/293.661-5
	Rosileia Santos Batista de Souza	AEI	10/282.256-7
	Leni de Araújo de Souza	AEI	10/256.337-7
E/CRE (06.25.803) EDI Prof.ª Beatriz de Souza Madeira	Maria Aline Medina de Oliveira	Diretor IV	11/247.049-0
	Isabel Cristina Martins Vieira	Diretor Adjunto	12/275.854-8
	Veronica Gonçalves Soares	AEI	10/273.826-8
	Betisa Cretton dos Santos	PEI	10/283.060-2
	Karina Marques Aguiar	PEI	10/291.788-8
	Renata Dias da Silva Dantas	AEI	10/277.349-7
E/CRE (06.25.804) EDI Helia Lucia Moreno Ferreira	Patrusca Danielle da Costa Paula	Diretor IV	11/268.451-2
	Jessica Vieira Silva das Neves	Diretor Adjunto	12/278.905-5
	Daniele Ruiz da Silva Marques Goes	AEI	10/275.520-5
	Priscila de Souza Conde de Freitas	PEI	10/282.134-6
	Lenira Patrocínio da Cruz Leite	PEI	10/262.162-1
	Liliane Teixeira Carneiro	PEI	10/273.112-3
E/CRE (06.25.805) EDI Firmino Costa	Camila Carvalho Ferreira Passos	Diretor IV	11/277.428-9
	Jussara Barbosa de Oliveira Neto de Almeida	Diretor Adjunto	12/275.693-0
	Mônica de Lima	PEI	10/282.189-0
	Mariana Marcelina dos Santos Teodoro	PEI	10/254.593-7
	Fernanda Gonçalves Carvalho	PEI	10/282.212-0
	Maria Elisabete Rezende Souza	AAEE	10/306.453-2
E/CRE (06.25.806) EDI Ana de Barros Câmara	Wanda Lucia de Souza Sant'Anna	Diretor IV	11/088.784-4
	Denise Sant'Anna Brandão	Diretor Adjunto	12/154.575-5
	Sharlene Evelin Ribeiro Moreto de Andrade	Professor	10/267.520-5
	Beatriz Mendes Gomes	Professor	10/171.643-0
	Jessica Duarte de Carvalho Rodrigues	PA	10/280.543-3
	Gelson Damásio do Espírito Santo Júnior	Merendeiro	10/239.819-6
E/CRE (06.25.807) EDI Frota Pessoa	Leonardo Correia G. Lopes	Diretor IV	11/256.173-6
	Patricia Ribeiro de Alcantara dos Santos	Dir. adjunto	12/239.578-8
	Luciana de VIta Silva	PEI	10/285.199-6
	Maria Luiza C. da Costa	Merendeira	10/102.509-7
	Maria das Graças Oliveira dos Santos	Merendeira	10/230.062-2
	Elmira Antonio Garcia	Servente	10/158.814-4
E/CRE (06.25.808) EDI Deputado Pedro Fernandes	Júnia Raquel Silva de Araújo	Diretor IV	11/171.610-9
	Rosângela Coimbra Martins da Rocha	Diretor Adjunto	12/206.929-2
	Maria José da Silva Lima	Professor	10/231.958-0
	Ana Angélica Lima Silva	Professor	10/172.502-7
	Milena Barreto de Oliveira	PA	10/256.329-4
	Veronica Silva Bandeira Chaves	Professor	10/242.041-2
E/CRE (06.25.809) EDI Sebastião Tavares do Nascimento	Andreia Teixeira Freitas dos Santos	Diretor IV	11/197.061-5
	Rosângela Cordeiro de Souza	Diretor Adjunto	12/289.039-0
	Sonia Regina da Conceição	Professor	10/122.203-3
	Leonor Salgado de Araujo	PA	10/265.561-1
	Danuza Neves de Oliveira Crespo	Professor	10/247.054-0
	Vilma de Albuquerque Roberto de Andrade	PEI	10/299.150-3

E/CRE (06.25.810) Profª Marise Garcia	Fernanda Coelho de Paula	Diretor IV	11/ 207258-5
	Paola Roberta Cantalejo Andrade	Diretor Adjunto	12/242.023-0
	Mônica Priscila R Falque Santiago	PEI	10/265.076-0
	Luciana de O. Faria Braga	PEI	10/293.669-8
	Tatiana Almeida Tavares	PEI	10/293.636-7
	Elizabeth Nogueira da Silva	PEI	10/249.671-9
E/CRE (06.25.811) EDI Ana Maria Cristina Marques Ribeiro	Deise da Cruz Domingues	Diretor IV	11/236.221-8
	Leila Martins	Diretor Adjunto	12/123.307-1
	Claudia Maria Walfrides da Silva	PII	10/115.444-2
	Lucia Britto de Oliveira	Merendeira	10/158.576-9
	Paula Marcelle Colombo Nascimento	PEI	10/293.667-2
	Maria Aparecida Mello de Oliveira	PII	10/232.605-6
E/CRE (06.25.812) EDI Amarelinho	Silvana Ramos Silva	Diretor IV	11/115.444-2
	Heloize de Matos Silva	Diretor Adjunto	12/222.644-7
	Luciana dos Santos Silva	PI	10/215.409-4
	Juliana Carvalho Saraiva de Souza	PEI	10/311.920-3
	Tamires Regina Raul Miranda da Silva	AAEE	10/306.271-8
	Laiza Loise Santos	PII	10/232.351-7
E/CRE (06.25.813) EDI Professora Gracília Rosa de Belém Mayor	Rosilene Rosa Brum Montezano	Diretor IV	11/215.700-6
	Roselaine Rosa Brum Alves	Diretor Adjunto	12/222.971-4
	Tatiana Germano de Souza	PA	10/235.703-6
	Rejane Alves de Souza	Merendeira	10/231.580-2
	Heloisa Chysostomo dos Santos Freire	PEI	10/257.776-5
	José Carlos Correa Modesto	AEI	10/253.070-7
E/CRE (06.25.814) EDI Profª Roseane Vasconcellos	Sheila da Silva Bayma	Diretor IV	11/122.178-7
	Luciene Bueno Soares dos Santos	Dir. Adjunto	12/291.289-7
	Michele Miranda de Andrade Chagas	PEI	10/266.683-2
	Marco Aurélio Santos da Silva	PII	10/265.958-9
	Sheila de Oliveira Lima	PA	10/293.630-0
	Celso Cruz de Carvalho	AEI	10/289.788-2
E/CRE (06.25.815) EDI Profª Kristina Romolo Kiffer	Raquel Pereira Guimarães	Diretor IV	11/268.592-3
	Magali Dias de Oliveira Lopes	Diretor Adjunto	12/216.058-8
	Cintia Gonçalves Lucena Galvão	PEI	10/254.016-9
	Ângela Olímpio de Araújo	PEI	10/256.314-6
	Maria de Lourdes de França	Professor II	10/247.623-2
	Luciene B. Stassen Sobrinho	PEI	10/299.135-4
E/CRE (06.25.816) EDI Regina Celi Rabelo de Almeida	Marilene Miranda Sampaio	Diretor IV	11/172.535-7
	Geane Rodrigues Ribeiro	Diretor Adjunto	12/280.706-3
	Claudia Simões Bauso	PEI	10/290.345-8
	Fátima Cristina Bastos de Lima	AEI	10/253.751-2
	Gleide Maria Oliveira Soares	Merendeira	10/245.330-6
	Jussara da Silva Soares Moura	AEI	10/280.836-8
E/CRE (06.25.817) EDI Daniele Simões de Souza Lopes	Priscila Huguinim Barbosa Soares	Diretor IV	11/282.178-3
	Luanda Christina Balbico	Diretor Adjunto	12/268.608-7
	Iracilda R. Ferreira de Souza	Merendeira	10/152.021-2
	Ana Maria Isidoro de Souza	Merendeira	10/239.811-3
	Simone Franco Borges Amorim	PEI	10/293.662-3
	Iracilda Rosa Ferreira de Souza	Merendeira	10/152.021-2
E/CRE (06.25.818) EDI Maria Eugenia Canelhas	Thais Conceição de Lima	Diretor IV	11/302.253-0
	Gabriela da Silva Ferreira	Diretor Adjunto	12/298.299-9
	Luciane de Paula da Silva	PEI	10/305.137-2
	Selma Cristina de Araújo Amaral	AEI	10/274.102-3
	Rafaele de Lima Leal	PEI	10/275.867-0
	Ana Lucia de Souza Oliveira Duarte	PEI	10/278.172-2
E/CRE (06.25.819) EDI Mariza Alves Pimenta	Márcia Ramos Felício dos Santos	Diretor IV	11/171.525-9
	Adriana Mendes Pereira	Diretor Adjunto	12/222.952-4
	Dayse Monica Gomes de Oliveira	PEI	10/293.650-8
	Nilza Helena da Silva Dias de Sousa	Merendeira	10/231.614-9
	Agatha Patricia Faustino Salinas	AAEE	10/306.715-4
	Carla de Oliveira Stemback	PEI	10/288.267-8

6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 07/08/2019

PUBLIQUE-SE:
Processo n.º 07/06/001897/2016 - Autorizo a despesa do Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2016.

Processo n°07/06/001897/2016.
1-Objeto: Prestação de Serviço locação de veículo com condução e combustível.
2-Partes: PCRJ/SME/6ºCRE e ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
3-Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4-Razão: Prestação de Serviços de Locação de veículo com condução e combustível para atividades da E/6º Coordenadoria Regional de Educação.
5-Valor: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).
6-Autorização: Hugo Ribeiro Nepomuceno.
***Omitido no D.O. de 08/08/2019.**

6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 07/08/2019

PUBLIQUE-SE:
Processo n.º 07/06/001665/2018 - Autorizo a despesa do Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2018.

Processo n°07/06/001665/2018.
1-Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância Desarmada.
2-Partes: PCRJ/SME/6ºCRE e GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI.

3-Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4-Razão: Prestação de serviço de vigilância Patrimonial Desarmada para Atender às Unidades Escolares e Sede da E/6ª Coordenadoria Regional de Educação.
5-Valor: R\$ 689.069,04 (seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais e quatro centavos).
6-Autorização: Hugo Ribeiro Nepomuceno.
***Omitido no D.O. de 08/08/2019.**

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/7ª CRE Nº 82 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000022/2018.

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME “P” N.º 82, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

N.º DO CONTRATO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
24/2019	Neyse Victória Florindo	10/013568-1	PII
	Rafael Inlesanjo Andrade Gomes Satiro	12/300211-0	Assistente II
	Danielle dos Santos Oliveto	12/218035-4	Assistente II
	Michele Valois Resende	11/259480-2	Assistente I

Márcia Arruda Bastos

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 84 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000021/2018

RESOLVE:
Designar como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE, observando o Decreto nº 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 84 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.24.801) E.D.I MILENA SANTOS NASCIMENTO	RENATA APARECIDA MARIANO DAMASCENO HENRIQUES (responsável)	DIRETOR IV	11/259527-0
	VANIA CRISTINA DA SILVA BOMFIM (corresponsável)	DIRETOR ADJUNTO	12/282149-4

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/7ª CRE Nº 85 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000022/2018.

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho vinculado ao termo celebrado, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME “P” N.º 85, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

N.º TERMO FOMENTO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
04/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
05/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
06/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
07/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
08/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
09/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
10/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
15/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII

16/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
17/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
18/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
19/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
20/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
21/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
22/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII
23/2019	Viviane de Souza Trindade	10/211826-3	PII
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II
	Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261.402-2	PII

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento nas Escolas da E/8ª CRE, tendo como responsáveis:

07/08/001915/2019
E/CRE (08.17.022) Escola Municipal Júlio de Mesquita
Denize Rodrigues 11/217.831-7
Sandra L. do Nascimento 12/218.034-7

07/08/001171/2019
E/CRE (08.17.072) Escola Municipal Ubaldo de Oliveira
Maria da Conceição Ramos S. Cruz. Barreto 11/104.013-8
Valéria Bastos de Oliveira 12/215.955-6

07/08/002121/2019
E/CRE (08.17.080) Escola Municipal Astorjildo Pereira
Cristina da Souza Ferreira da Silva 11/260.364-5
Ana Paula Coelho Souza Fortes 12/166.882-1

07/08/002233/2019
E/CRE (08.17.606) Creche Municipal Meimei
Andréa Araújo Santos 11/260.578-0
Elizangela Fortuna Areias 12/275.758-1

07/08/0002114/2019
E/CRE (08.17.807) EDI Professora Maria do Carmo Souza Piran
Rosane Machado Costa 11/215.474-8
Pauline de Lima Gouvea 12/222.745-2

07/08/000317/2019
E/CRE (08.33.032) Escola Municipal Stella Guerra Durval
Euridice S. de Azevedo da Silva 11/137.418-0
Jaqueline de Campos Franchi 12/249.029-0

07/08/000272/2019
E/CRE (08.33.035) Escola Municipal Baronesa de Saavedra
Jorgina Medeiros Rezende de Souza 11/171.908-7
Tania Ferreira do Nascimento 12/222.935-9

07/08/002430/2019
E/CRE (08.33.045) Escola Municipal Costa do Marfim
Alba Valéria Gonçalves de Freitas 12/116.534-9
Jaqueline Aparecida Viterbo dos Santos 12/242.301-0

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Aprovo, com ressalva, a comprovação do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:
07/08/002036/2019
E/CRE Gil
Morgana Pinage Gomes Pereira 12/193.293-8
Denise de Fátima Sá Garcia 10/193.939-6

07/08/001914/2019
E/CRE (08.17.022) Escola Municipal Júlio de Mesquita
Denize Rodrigues 11/217.831-7
Sandra L. do Nascimento 12/218.034-7

07/08/001080/2019
E/CRE (08.17.027) Escola Municipal Henrique de Magalhães
Marília Melo de Lucas 11/242.061-0
Rosane Maria Giarolle 12/144.924-8

07/08/002172/2019
E/CRE (08.17.052) Escola Municipal Villa - Lobos
Mariângela Santana de Oliveira 11/200.653-4
Andrea Moraes Pereira 12/223.113-2

07/08/002578/2018
E/CRE (08.17.058) Escola Municipal Guilherme da Silveira
Simone Alexandra Diniz 11/165.216-3
Fernanda Ribeiro Freitas 12/222.761-9

07/08/002420/2019
E/CRE (08.33.016) Escola Municipal Mario Casasanta
Renata Lucena de Luca 11/264.326-0
Deise Nunes Campos 12/100.052-0

07/08/002421/2019
E/CRE (08.33.016) Escola Municipal Mario Casasanta
Renata Lucena de Luca 11/264.326-0
Deise Nunes Campos 12/100.052-0

07/08/0001667/2019
E/CRE (08.33.028) Escola Municipal Gabriel Soares de Souza
Selma Costa da Cruz 11/223.037-3
Maria do Socorro Marques Ferreira 12/218.047-9

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

07/08/002785/2019
1- Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado
2- Partes: PCRJ/SME/8ªCRE e REFRIGERAÇÃO FABILEAN LTDA
3- Fundamento: Artigo 24 INCISO II da Lei 866/93 e suas alterações (Dispensa)
4- Razão: Aquisição de 4(quatro) aparelhos de ar condicionado, ACJ, mecânico, 200 V.
5- Valor: R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais)
6-Autoridade: Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO E/8ª CRE/GED Nº 33 15 DE AGOSTO DE 2019.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n.º 07/005999/2019, data de autuação 16/07/2019.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Verificadora para Autorização de Funcionamento com Educação Infantil.

Art.2º Integrar a Comissão os servidores abaixo relacionados:

I- Rita de Cássia Ramos, PII, 10/14719-5
II- Élina Lopes Cunha, PII, 10/259498-4
III- Marinalva Ramos Serafim Felisberto, PII, 10/104841-2

Art.3º A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data até a finalização do processo, junto ao Colégio Rio da Prata, situado a Rua Rio da Prata, 391 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO DIRETOR
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (08.17.080) Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ASTROJILDO PEREIRA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/08/002.826/2019 de 14 de agosto de 2019.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Cristina de Barros Nascimento Carvalhosa, Professor II, matrícula 10/202.683-9;
- Alessandra Barbosa Cordeiro, Professor II, matrícula 10/221.966-5;
- Simone Freitas Capote, Professor I - Educação Física, matrícula 10/234.388-7;
- Solange Maria de Jesus Gonçalves, Professor II, matrícula 10/235.133-6, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 098 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/001328/2016.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/10.ª CRE “P” n.º 22, de 01 de fevereiro de 2018, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 098 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (10.19.078) Escola Municipal Paralimpíadas Rio 2016	Luciene Ferreira Rocha	Diretor IV	11/258378-9
		Luciana Soares Pimentel	Diretor Adjunto	12/291510-6

PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 099 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/001233/2016.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/10.ª CRE “P” n.º 52, de 25 de março de 2019, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 099 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (10.26.004) Escola Municipal Leôncio Correia	Ana Paula Cardoso Santos	Diretor IV	11/171921-0
		Cristiane de Araújo Ferreira	Diretor Adjunto	12/272400-3

PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 100 DE 13 DE AGOSTO 2019.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000266/2019.

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento do FOMENTO nº 42/2019, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 100 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

N.º DO CONVÊNIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
42/2019	10.ª CRE GED	Cristiane de Oliveira Stancato	Gerente II	11/206854-2
		Alexandre Rodrigues da Silva	Assistente II	12/200895-1
		Renata de Oliveira Stancato	Assistente I	11/232365-7
		Patrícia de Souza Freitas	Professor II	10/222101-8

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento.

PROCESSO: 07/10/001220/2019

E/10ª CRE GED
Cristiane de Oliveira Stancato 11/206854-2
Renata de Oliveira Stancato 11/232365-7

PROCESSO: 07/10/001437/2019

E/10ª CRE (10.19.022) Escola Municipal Luiz Caetano de Oliveira
Eliete Mendanha da Cunha 11/104143-3
Mônica Cristina Cunha da Silva 12/131968-0

PROCESSO: 07/10/001464/2019

E/10ª CRE (10.19.044) Escola Municipal Sócrates
Marcelo José Candido da Rosa 11/241508-1
Mariana da Cruz Sousa Oliveira Luzia 10/300592-3

PROCESSO: 07/10/001510/2019

E/10ª CRE (10.19.052) Escola Municipal Liberdade
Maria Amélia da Silva Tavares de Souza 11/124506-7
Claudete Paula dos Santos Padilha 12/215688-3

PROCESSO: 07/10/001513/2019

E/10ª CRE (10.19.049) Escola Municipal Meralina de Castro
Bruna Elise Mattos de Carvalho Souza 11/247373-4
Eliana Deolindo de Oliveira Souza 12/273178-4

PROCESSO: 07/10/001656/2019

E/10ª CRE (10.19.005) Escola Municipal República Árabe da Síria
Miriam Batista de Lima 11/211604-4
Glauca do Nascimento Marques de Oliveira 10/217755-8

PROCESSO: 07/10/001741/2019

E/10ª CRE (10.19.057) Escola Municipal Professora Dione Freitas Felisberto de Carvalho
Cláudia Regina de Góes 11/172312-1
Nívea Francisco Novaes 12/238857-7

PROCESSO: 07/10/001746/2019

E/10ª CRE (10.26.020) Escola Municipal Professora Elisa Joaquina Daltro Peixoto
Renata Daltro Chaves da Silva 11/172112-5
Cristiane Bispo da Silva 10/255050-7

PROCESSO: 07/10/001818/2019

E/10ª CRE (10.26.009) Escola Municipal Padre José Maurício
Jaqueline dos Santos Muniz 11/171663-8
Adriana da Fonseca Bernardo 10/165781-6

PROCESSO: 07/10/001985/2019

E/10ª CRE (10.26.008) Escola Municipal Engenheiro Gastão Rangel
Graziela Francisca Cavalcante de Castro 11/249028-2
Carlos Augusto Marangon de Lima 12/165714-7

PROCESSO: 07/10/002109/2019

E/10ª CRE (10.19.816) EDI Guandu
Cristiane Fialho de Andrade Olegário 11/242035-4
Carine do Nascimento Leite 12/267706-0

PROCESSO: 07/10/002348/2019

E/10ª CRE (10.19.805) EDI Professor Celso de Almeida Chaves
Marcia Marques Silva Maiorano 11/222794-0
Elaine Batista Rodrigues 12/250851-3

PROCESSO: 07/10/002406/2019

E/10ª CRE (10.19.622) Creche Municipal Sempre Vida Parque Santa Cruz
Denise Alves de Oliveira 11/242144-4
Daniele Ramiro de Araujo 12/235301-9

Processo: 07/10/003024/2018 - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo Contrato n.º 16/2018.
FAVORECIDA: GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI - EPP
CNPJ: 00.809.803/0001-91

Processo: 07/10/003024/2018.

- Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses.
- Partes:** PCRJ/SME/10ªCRE e GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI.
- Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- Razão:** Manutenção da Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial nas Unidades Escolares da E/10ªCRE.
- Prazo:** 01/11/2019 a 31/10/2020.
- Valor Total:** R\$1.388.934,12 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
- Autorizo:** Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9ºandar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo nº 07/100.729/2019 - **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Contratação de roteirista de games.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Liame Associação de Apoio à Cultura.
- Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Inexigibilidade.
- Valor:** R\$ 15.154,20 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
- Ratificação:** Adolpho Konder H. de C. Filho.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Paulo Cesar Amendola de Souza

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

PROCESSO Nº 25/002.273/2018 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato CET-Rio nº 011/2015, entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEOP, e CONSÓRCIO IMAGEM RIO, bem como a despesa no valor de R\$ 834.954,63 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

PROCESSO: 25/002.273/2018 NAD:036/2019
1)OBJETO: Termo Aditivo ao Termo de Execução SEOP nº 15/2018.

- PARTES: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e Consórcio Imagem Rio.
- FUNDAMENTO: Artigo 1, inciso Caput, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- RAZÃO: Pregão.
- VALOR: R\$ 834.954,63 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
- AUTORIZAÇÃO: Jorge Augusto Gazeta de Mendonça.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

PORTARIA “P” IG Nº 385 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A **INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investida:

RESOLVE:

Demitir o Guarda Municipal **REGINALDO MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº 630.525-8, por justa causa, em 03/07/2019, conforme processo nº 01/701.692/2004.

DESPACHO DA INSPETORA GERAL DO DIA 09/08/2019.

A Inspetora Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando a incidência do Art. 88, inciso I, do Decreto nº 38.254/2014, resolve SOBRESTAR o Processo (PAD) nº 01/702.867/2019, Portaria “P” IG nº 369, de 15/07/2019, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS
INSPETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DESPACHO DA GERÊNCIA DE PESSOAL
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Fixados com validade a partir de 02/05/2017, os proventos de inatividade do servidor **PAULO ALVES DE SOUZA FILHO**, Técnico de Segurança do Trabalho N4, 851.725-2, aposentado através da PORTARIA “P” 092, DE 27 DE ABRIL DE 2017, conforme o processo nº 01/701.544/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/05/2017, publicada no DO Nº 32 de 03/05/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **SELMA DOS SANTOS PINTO DA SILVA**, Guarda Municipal N6, 850.432-6, aposentado através da PORTARIA “P” 135, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.957/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no DO Nº 55 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **RAQUEL COSTA ANGELA DE LIMA**, Guarda Municipal N3, 853.516-3, aposentado através da PORTARIA “P” 075, DE 03 DE ABRIL DE 2017, conforme o processo nº 01/701.036/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no DO Nº 44 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade do servidor **SAMUEL DA CRUZ SILVA**, Guarda Municipal N5, 851.596-7, aposentado através da PORTARIA “P” 178, DE 24 DE JULHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.690/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no DO Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade do servidor **ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal N3, 853.738-3, aposentado através da PORTARIA “P” 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/700.072/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no DO Nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade do servidor **FRANCIANE BRAZ DA CUNHA**, Guarda Municipal N1, 857.982-3, aposentado através da PORTARIA “P” 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/700.070/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no DO Nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **RAFAEL CARNEIRO DE MIRANDA**, Guarda Municipal N2, 855.120-2, aposentado através da PORTARIA “P” 133, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.992/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no DO Nº 55 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade do servidor **RONALDO DO NASCIMENTO MERQUIDES**, Guarda Municipal N5, 851.159-4, aposentado através da PORTARIA “P” 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.624/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no DO Nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade do servidor **JOÃO DA COSTA VITAL FILHO**, Guarda Municipal N5, 851.165-1, aposentado através da PORTARIA “P” 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.460/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no DO Nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, Guarda Municipal N4, 851.849-0, aposentado através da PORTARIA “P” 073, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.049/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no DO Nº 15 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 03/07/2016, os proventos de inatividade do servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS**, Guarda Municipal N3, 853.654-2, aposentado através da PORTARIA “P” 161, DE 23 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.123/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/07/2017, publicada no DO Nº 74 de 04/07/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade do servidor **RODLEI SAMPAIO**, Guarda Municipal N6, 850.104-1, aposentado através da PORTARIA “P” 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.293/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no DO Nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade do servidor **EDSON ARAUJO DA SILVA**, Guarda Municipal N3, 853.928-0, aposentado através da PORTARIA “P” 022, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/700.073/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no DO Nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 01/11/2016, os proventos de inatividade do servidor **CARLOS ALBERTO XAVIER**, Guarda Municipal N4, 854.152-6, aposentado através da PORTARIA “P” 590, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, conforme o processo nº 01/701.580/2016 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/11/2016, publicada no DO Nº 154 de 03/11/2016.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **GUSTAVO SANSÃO DA SILVA MARIELLA**, Guarda Municipal N6, 850.367-4, aposentado através da PORTARIA “P” 207, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.082/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade da servidora **LUANA SENA SANTOS DE SANTANA**, Guarda Municipal N1, 858.069-8, aposentada através da PORTARIA “P” 134, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.988/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 55 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade do servidor **EDSON JOSÉ DE AZEVEDO**, Guarda Municipal N6, 850.561-2, aposentado através da PORTARIA “P” 253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.559/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade do servidor **HELICIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal Líder, 850.803-8, aposentado através da PORTARIA “P” 179, DE 24 DE JULHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.689/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade do servidor **CELSO RICARDO DE CARVALHO ALVES**, Guarda Municipal N1, 855.500-5, aposentado através da PORTARIA “P” 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.626/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade da servidora **EDLAMAR JUDITH DE QUEIROZ**, Guarda Municipal N2, 854.474-4, aposentada através da PORTARIA “P” 211, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.085/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 03/07/2017, os proventos de inatividade da servidora **PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES**, Guarda Municipal N2, 855.115-2, aposentada através da PORTARIA “P” 163, DE 23 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.351/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/07/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 74 de 04/07/2017.

Fixados com validade a partir de 03/07/2017, os proventos de inatividade do servidor **REINALDO AUGUSTO DE BARROS**, Guarda Municipal N5, 852.558-6, aposentado através da PORTARIA “P” 158, DE 23 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.405/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/07/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 74 de 04/07/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade da servidora **ISABELA RAMOS DE MATOS DA SILVA DIAS**, Guarda Municipal N1, 857.536-7, aposentada através da PORTARIA “P” 184, DE 24 DE JULHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.685/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade do servidor **EDUARDO CARDOSO DA SILVA**, Guarda Municipal N3, 853.736-7, aposentado através da PORTARIA “P” 182, DE 24 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.688/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade da servidora **FRANCINEY KENDRICK DOS SANTOS**, Guarda Municipal N1, 855.812-4, aposentada através da PORTARIA “P” 214, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.237/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade do servidor **EDUARDO AFONSO NUNES**, Guarda Municipal N1, 855.523-7, aposentado através da PORTARIA “P” 183, DE 24 DE JULHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.686/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **WAGNER ANTUNES MAIA**, Guarda Municipal N3, 853.334-1, aposentado através da PORTARIA “P” 210, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.239/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **ROBERTO DE FARIA RIBEIRO**, Guarda Municipal N6, 850.035-7, aposentado através da PORTARIA “P” 136, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.965/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 55 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade do servidor **JERONYMO STALLONE MOREIRA**, Guarda Municipal N4, 851.959-7, aposentado através da PORTARIA “P” 181, DE 24 DE JULHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.687/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 03/07/2017, os proventos de inatividade da servidora **REGINA LUCIENE DE SOUZA PEREIRA**, Guarda Municipal N4, 852.830-9, aposentado através da PORTARIA “P” 159, DE 23 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.347/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/07/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 74 de 04/07/2017.

Fixados com validade a partir de 02/05/2017, os proventos de inatividade do servidor **MARCO AURÉLIO DA SILVA GUIMARAES**, Guarda Municipal N4, 852.571-9, aposentado através da PORTARIA “P” 094, DE 27 DE ABRIL DE 2017, conforme o processo nº 01/701.488/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 27/04/2017, publicada no DO nº 032 de 03/05/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **ANDRÉ ROBERTO DE JESUS**, Guarda Municipal N2, 854.862-0, aposentado através da PORTARIA “P” 212, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.202/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no DO nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade da servidora **TERESA CRISTINA WEIL CARDOSO**, Guarda Municipal N1, 855.722-5, aposentado através da PORTARIA “P” 213, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.203/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no DO nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 02/05/2017, os proventos de inatividade do servidor **LUIZ PAULO PIRES DOS SANTOS**, Guarda Municipal N5, 851.534-8, aposentado através da PORTARIA “P” 089, DE 27 DE ABRIL DE 2017, conforme o processo nº 01/701.541/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/05/2017, publicada no DO nº 032 de 03/05/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **JORGE ARNALDO BARBOSA DE MATTOS**, Guarda Municipal N4, 852.235-1, aposentado através da PORTARIA “P” 131, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.993/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no DO nº 032 de 03/05/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **WALDOMIRO RODRIGUES MUNIZ**, Guarda Municipal N6, 850.105-8, aposentado através da PORTARIA “P” 205, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.080/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no DO nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade do servidor **JOÃO INÁCIO XAVIER**, Guarda Municipal N5, 851.128-9, aposentado através da PORTARIA “P” 255, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.534/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no DO nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **NATALIA ALVES DA SILVA**, Guarda Municipal N1, 856.684-6, aposentado através da PORTARIA “P” 079, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/701042/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no DO nº 15 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **ELIANA ALVES BARRETO**, Guarda Municipal N5, 852.471-2, aposentado através da PORTARIA “P” 072, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/700.799/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no DO nº 15 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 02/05/2017, os proventos de inatividade do servidor **CARLO GARGIULO**, Guarda Municipal N3, 854.335-7, aposentado através da PORTARIA “P” 096, DE 27 DE ABRIL DE 2017, conforme o processo nº 01/701.543/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/05/2017, publicada no DO nº 32 de 03/05/2017.

Fixados com validade a partir de 03/07/2017, os proventos de inatividade do servidor **ANTONIO MARCIO GOMES DA COSTA**, Guarda Municipal N2, 852.936-4, aposentado através da PORTARIA “P” 160, DE 23 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.122/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/07/2017, publicada no DO nº 74 de 04/07/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **FELIPE MAURELLI JUBRAN FERREIRA**, Guarda Municipal N1, 854.926-3, aposentado através da PORTARIA “P” 078, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.041/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no DO nº 32 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 02/05/2017, os proventos de inatividade do servidor **CARLOS ELIAS MICHEL ASSAD**, Guarda Municipal N4, 851.600-7, aposentado através da PORTARIA “P” 090, DE 27 DE ABRIL DE 2017, conforme o processo nº 01/701.542/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/05/2017, publicada no DO nº 32 de 03/05/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade do servidor **JANAINA IGNES DE SOUZA ALELUIA**, Guarda Municipal N2, 854.776-2, aposentado através da PORTARIA “P” 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/700.069/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no DO nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **SHIRLEY ROBERTO DE SOUZA**, Guarda Municipal N3, 853.340-8, aposentado através da PORTARIA “P” 074, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.037/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no DO nº 15 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade do servidor **OSEAS LORENCIO DA SILVA**, Guarda Municipal Líder, 850.111-6, aposentado através da PORTARIA “P” 252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.533/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no DO nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 02/01/2017, os proventos de inatividade do servidor **SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO**, Guarda Municipal N4, 851.677-5, aposentado através da PORTARIA “P” 632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, conforme o processo nº 01/702.065/2016 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/01/2017, publicada no DO nº 199 de 06/01/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade da servidora **CLAUDIA FERNANDES LEMOS**, Guarda Municipal N2, 854.129-4, aposentada através da PORTARIA “P” 076, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.039/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 15 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 01/08/2017, os proventos de inatividade do servidor **JOSÉ ANTÔNIO BALBINO**, Guarda Municipal N5, 852.228-6, aposentado através da PORTARIA "P" 180, DE 24 DE JULHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.714/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/08/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 95 de 02/08/2017.

Fixados com validade a partir de 01/12/2017, os proventos de inatividade do servidor **RUBENS PEREIRA TEIXEIRA**, Guarda Municipal N4, 850.933-3, aposentado através da PORTARIA "P" 283, DE 23 DE NOVEEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/704.204/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 11/12/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 202 de 15/01/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **ORMY DE SOUZA RAMOS**, Guarda Municipal N6, 850.129-8, aposentado através da PORTARIA "P" 206, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.081/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **MAGNO GUTENBERG FERREIRA**, Guarda Municipal N4, 852.246-8, aposentado através da PORTARIA "P" 132, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.989/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 55 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade da servidora **RENATA MACIEL DE SOUZA**, Guarda Municipal N3, 853.158-4, aposentada através da PORTARIA "P" 258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.625/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 01/02/2017, os proventos de inatividade da servidora **MARCELA NORONHA BERNARDO**, Guarda Municipal N1, 858.091-2, aposentada através da PORTARIA "P" 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, conforme o processo nº 01/700.071/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/02/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 217 de 02/02/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **ALDIR BARBOSA ARCHANJO**, Guarda Municipal N5, 850.654-5, aposentado através da PORTARIA "P" 138, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.964/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 055 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 03/07/2017, os proventos de inatividade da servidora **SONIA MARIA SANTOS D SILVA**, Guarda Municipal N2, 854.183-1, aposentada através da PORTARIA "P" 162, DE 23 DE JUNHO DE 2017, conforme o processo nº 01/702.350/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/07/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 74 de 04/07/2017.

Fixados com validade a partir de 01/06/2017, os proventos de inatividade do servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Guarda Municipal N6, 850.614-9, aposentado através da PORTARIA "P" 137, DE 24 DE MAIO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.963/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/06/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 55 de 05/06/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **JOSÉ LINDOLFO DE SOUZA**, Guarda Municipal, Líder, 850.686-7, aposentado através da PORTARIA "P" 208, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.083/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos de inatividade do servidor **RODRIGO XAVIER**, Guarda Municipal N2, 854.437-1, aposentado através da PORTARIA "P" 77, DE 30 DE MARÇO DE 2017, conforme o processo nº 01/701.040/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 03/04/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 15 de 04/04/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **DENILDO ANTÔNIO VENÂNCIO DA CONCEIÇÃO**, Guarda Municipal N5, 851.529-8, aposentado através da PORTARIA "P" 202, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.078/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 01/09/2017, os proventos de inatividade do servidor **RHOMER SALDANHA ABRAHAM**, Guarda Municipal N6, 850.100-9, aposentado através da PORTARIA "P" 204, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.079/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/09/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 118 de 04/09/2017.

Fixados com validade a partir de 02/10/2017, os proventos de inatividade do servidor **PAULO BOLCHAT MARQUES**, Guarda Municipal N5, 850.608-1, aposentado através da PORTARIA "P" 254, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/703.535/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 02/10/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 139 de 05/10/2017.

Fixados com validade a partir de 01/12/2017, os proventos de inatividade do servidor **PAULO CÉSAR LEAL DA SILVA**, Guarda Municipal N5, 850.835-0, aposentado através da PORTARIA "P" 281, DE 23 DE NOVEEMBRO DE 2017, conforme o processo nº 01/704.206/2017 e TORNOS SEM EFEITO a Apostila lavrada em 01/12/2017, publicada no D.O.M.R.J. Nº 202 de 15/01/2018.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" CCO Nº 001, DE 28 DE NOVEEMBRO DE 2014.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" CCO nº 001, de 28 de novembro de 2014. (Processo nº 01/704.429/2019), a contar de 15 de agosto de 2019.

**VAI NA BOA
VAI DE
TAXI.RIO**

**ATÉ 40% DE DESCONTO
E MAIS SEGURANÇA.**

**O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO**



vacinação contra **FEBRE AMARELA**



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233
UNIDADES

mais informações acesse:
www.prefeitura.rio



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: **José Renato Cardozo Moura**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

(*)RESOLUÇÃO “P” SMDEI Nº 053 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial de Baixa e Avaliação, integrada pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação e promover a consequente baixa dos bens relacionados no processo nº 21/000.228/2019, em conformidade com o Art. 27 da Resolução CGM nº 415 de 14 de outubro de 2002.

Art. 2º A Comissão a que se refere o Artigo anterior passará a ter a seguinte composição:

- **MAURICIO MATIAS DE ALMEIDA** - Matrícula 60/304.594-5
- **ALESSANDRA ROSA DE SOUZA** - Matrícula 10/224.258-4
- **ANA PAULA MEIRELES RODRIGUES** - Matrícula 10/291.992-6
- **ANGÉLICA EIRAS BRASIL** - Matrícula 11/286.457-7
- **HELENICI ESTEVES DE CARVALHO** - matrícula 11/194.155-8
- **PATRICIA MOREIRA DUARTE** - Matrícula 11/170340-4

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*)Republicado por ter saído com incorreções no DORio de 13/08/2019

COORDENAÇÃO DE FEIRAS DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 08/08/2019

**Proc. 04/210.448/2019 - ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITA-
LARES S.A.**

Expeça-se ofício de solicitação à Superintendência de Supervisão Regional da AP3.2-Méier.

EXPEDIENTE DE 09/08/2019

Proc. 04/210.212/2019 - LEONARDO FARIAS RANGEL

Defiro o pedido de transferência da titularidade da matrícula 90002, em virtude da renúncia do(a) titular GABRIELA MARQUES DA SILVA RICCOBENE.

O requerente deverá comparecer no Protocolo da Coordenação de Feiras para apresentar a original e cópia da licença sanitária no prazo de até 90 (noventa) dias da data desta publicação, sob pena de revogação da autorização.

Proc. 04/210.888/2018 - CRISTIANA ANDRADE MELLO

Indefiro, em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.010/2019 - CAROLINE MOTA SEBASTIANY

Indefiro, em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.031/2019 - MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

Indefiro, em razão da ausência de vagas para o código solicitado na(s) feira(s) requerida(s).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Virginia Maria Salerno Soares**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3163 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR MANTER ATUALIZADOS OS CONTEÚDOS DOS SÍTIOS OFICIAIS DE INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A **Secretária Municipal de Transportes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, relacionados no anexo único para, sem prejuízo de suas funções, serem responsáveis por manter atualizados os conteúdos disponibilizados no sítio oficial da internet, no âmbito desta Secretaria, conforme o PAR 2 do Art. 6º da Deliberação nº 01/2019, do Comitê Central de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca.

Art. 2º - Os servidores designados como responsáveis pelas seções do sítio oficial, indicados no Anexo Único, deverão interagir com a Assessoria de Comunicação Social para inclusão e alteração das informações e documentos respectivos, zelando sempre pela integridade, tempestividade e transparência das informações.

Art. 3º - No prazo de 30 dias, a Assessoria de Comunicação Social deverá apresentar ao Gabinete da Secretária, para aprovação, proposta de prazo de atualização para cada informação e documento, devendo, para elaboração dessa, interagir com os titulares dos setores respectivos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO DO SITE OFICIAL

Seção do Sítio oficial	Subseção do Sítio oficial	Setor responsável	Nome do Servidor
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SUBT - Subsecretaria de Transportes	TR/SUBT/CGFF - Coordenadoria de Gestão e Fiscalização Financeira	Luis Filipe Veillard
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SUBG - Subsecretaria de Gestão	TR/SUBG/ADS - Administração Setorial	Anderson Almeida da Silva
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/CRV - Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias	Paula Mara de Souza Monteiro
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SEJARI - Secretaria Executiva das Juntas Especiais de Recursos de Infrações	Alique Pacheco Medeiros
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR - Secretaria de Transportes	TR/CTP- Coordenadoria Técnica de Planejamento	Marcia de Oliveira Pereira
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SUBT - Subsecretaria de Transportes	TR/SUBT/CTGO - Subsecretaria de Transportes	Leandro Almeida dos Santos
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SUBT - Subsecretaria de Transportes	TR/SUBT/CTTC - Subsecretaria de Transportes	Ana Paula Carvalho Custódio Real
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SUBT - Subsecretaria de Transportes	TR/SUBT - Subsecretaria de Transportes	Juliana dos Santos Baptista Montalvão
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/SUBT - Subsecretaria de Transportes	TR/SUBT/GFC - Subsecretaria de Transportes	Michelle Quintieri Pinheiro
TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR - Secretaria Municipal de Transportes	TR/GAB - Gabinete	Jair Ramalho da Silva Júnior

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3164 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga o prazo conclusão das atividades descritas na Resolução SMTR nº 3130, de 30 de abril de 2019, que deu nova redação à Resolução SMTR nº 3102, de 11 de março de 2019, que instituiu Grupo de Trabalho para propor ações referentes ao Serviço Público de Transporte Urbano Público Local - STPL, para a Área de Planejamento 5 - AP5, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de reordenamento e racialização no Serviço de Transporte Urbao Público Local - STPL, como parte integrante do sistema de transporte públco de passageiros do Município do Rio de Janeiro, ante a necessidade de revisão dos itinerários projetados no Edital da Concorrência Pública SMTR nº 001/2016;

CONSIDERANDO que o prazo previsto pela Resolução SMTR nº 3130, de 30 de abril de 2019, mostrou-se módico para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instaurado para revisão dos itinerários do STPL na AP 5, prejudicando, portanto, o cumprimento da decisão proferida pelo juízo da 13ª Vara de Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que suspendeu o processo judicial nº 0261492-74.2018.8.19.0001, referente à continuidade da Concorrência Pública SMTR nº 001/2016;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 6.624, de 02 de julho de 2019, que concede anistia de multas aplicadas aos Permissionários do Serviço de Transporte de Passageiros Urbano Local - STPL, implantado no Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão das atividades descritas na Resolução SMTR nº 3130, de 30 de abril de 2019, que deu nova redação à Resolução SMTR nº 3102, de 11 de março de 2019, que instituiu Grupo de Trabalho para propor ações referentes ao Serviço Público de Transporte Urbano Público Local - STPL, para a Área de Planejamento 5 - AP5.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata a Resolução SMTR nº 3130, de 30 de abril de 2019, deverá providenciar a entregar de todos os documentos elencados no Art. 5º da Resolução, em observância ao prazo de conclusão dos estudos técnicos demonstrativos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de adesão do STPL em vigência, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 4º, da Lei nº 6.624, de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo vigentes todos os demais dispositivos definidos pela Resolução SMTR nº 3130/2019, inclusive quanto aos atos de designação de componentes do Grupo de Trabalho tratados pelas Resolução “P” nº 36/SMTR, de 30 de abril de 2019.

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO “P” Nº 110/SMTR DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO “P” Nº 103/SMTR de 06 de agosto de 2019, publicada no D.O. RIO de 07/08/2019.

RESOLUÇÃO “P” Nº 111/SMTR DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar irregularidades constantes no processo administrativo nº 03/002.828/2019, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) corridos, contados da data da publicação, a Comissão integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
JOÃO VICTOR SPALA LINO, matrícula 11/299.391-3;
HENRIQUE CABRAL MARQUES, matrícula 11/299.313-7;
MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 11/114.915-2
Suplente: RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 10/299.396-2

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SEGUNDA COMISSÃO MUNIC. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN II

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS EM 08 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSOS DEFERIDOS:

03/01/003.166/2019	JOAO BATISTA ALMAGRO
03/33/007.570/2019	MARCOS DA SILVA LIMA
03/01/003.312/2019	BRUNO WILSON PEREIRA SILVA
03/31/006.984/2019	PAULO LINS DE ALBUQUERQUE
03/31/006.986/2019	ROGERIO DA SILVA DIAS
03/33/006.794/2019	MARGARETH VALERIANO DA CONCEICAO
03/33/006.455/2019	CLAUDIO SANTOS DA COSTA
03/33/006.788/2019	LUZIA CRISTINA PEREIRA FUMAUX
03/31/006.241/2019	SUELY DA SILVA COELHO LIMA
03/31/005.832/2019	FREDERICO DE SOUZA DA SILVA
03/32/006.430/2019	LIRIO ANTONIO DE PAULA VALLE
03/32/003.555/2019	CLODOALDO FLORENCIO GONCALVES
03/32/003.553/2019	CLARINDO ALMEIDA LIMA
03/32/003.602/2019	RODRIGO DE ANDRADE CABADA
03/01/001.046/2019	REYNALDO NYARI
03/32/003.658/2019	PAULO CESAR FERNANDES DOS SANTOS
03/33/007.378/2019	THAYNA CRISTINA GONZAGA DA SILVA VIEIRA

PROCESSOS INDEFERIDOS:

03/01/003.170/2019	ODUALDO BATISTA DE CARVALHO
03/33/006.355/2019	CARLOS HENRIQUE AVILA DUTRA
03/33/007.569/2019	MARCOS DA SILVA LIMA
03/01/003.303/2019	HALLAN SALLES FONSECA
03/33/007.438/2019	MARCELO DE LEMOS MACEDO
03/01/003.147/2019	LORENZO D'ADAMO
03/33/007.555/2019	DEBORA PEÇANHA ALVIM DA SILVA
03/01/003.143/2019	JOAO VICENTE DE SOUZA

03/21/001.207/2019	ALEXANDRE SEGAL DA ROCHA
03/33/007.650/2019	TEREZINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO
03/33/007.657/2019	CLAUDIA DANUSE DE SOUZA MOTTA COELHO
03/33/007.656/2019	ANTONIO JOSE CARDOSO
03/31/006.982/2019	DANILO PINTO DOS SANTOS
03/04/001.829/2019	CELIO DE SOUZA CAMPOS
03/04/001.830/2019	CELIO DE SOUZA CAMPOS
03/33/006.756/2019	DORVAL ALVES GODINHO FILHO
03/33/006.757/2019	DORVAL ALVES GODINHO FILHO
03/33/006.758/2019	DORVAL ALVES GODINHO FILHO
03/33/006.763/2019	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
03/33/006.792/2019	DANIEL DA ROCHA VICTORINO DE SOUZA
03/33/006.494/2019	MARCO ANTONIO CORREA DE LIMA
03/33/006.493/2019	MARCO ANTONIO CORREA DE LIMA
03/33/006.468/2019	EDMAR SIMOES DA SILVA
03/33/006.467/2019	EDMAR SIMOES DA SILVA
03/32/006.159/2019	NELSON ALMEIDA DA CUNHA
03/32/006.161/2019	NELSON ALMEIDA DA CUNHA
03/32/006.160/2019	NELSON ALMEIDA DA CUNHA
03/32/006.156/2019	NELSON ALMEIDA DA CUNHA
03/32/006.157/2019	NELSON ALMEIDA DA CUNHA
03/32/006.158/2019	NELSON ALMEIDA DA CUNHA
03/31/006.191/2019	WALDELIRIO GOMES DA SILVA
03/33/006.839/2019	GILBERTO DE SOUZA ARRUDA
03/33/006.840/2019	GILBERTO DE SOUZA ARRUDA
03/01/001.056/2019	RENATO MACHADO PAREDES
03/33/007.449/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE
03/33/007.448/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE
03/33/007.447/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE
03/33/007.446/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE
03/33/007.445/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE
03/33/007.443/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE
03/33/007.444/2019	ARNALDO PEREIRA ANDRE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

Processo nº **03/002.177/2009**
FLÁVIO AZARIAS DA SILVA
Agente de Administração - Matrícula 10/219.036-1

APOSTILA: Tendo em vista o que consta do processo nº 03/002.177/2009, fica revisto a vantagem concedida pela apostila lavrada em 17/06/2009, considerando a exoneração ocorrida em 02/07/2019, faz jus à percepção de 04/10 (Quatro décimos) do valor integral da remuneração concernente ao C.C Gerente I, símbolo DAS-08 da Gerência de Contratos Administrativos, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes, no qual permaneceu de 02/01/2017 a 19/03/2018, conforme informações constantes do MTS de fls. 21, vale dizer, por período superior a 01 (um) ano, na forma prevista no artigo 131, da Lei nº 94/79, com efeitos patrimoniais a partir de 02/07/2019, conforme O.A nº 37/EPL/96, **cessando-se os efeitos** da vantagem de 5/10 (Cinco décimos), do símbolo DAS-06, concedida através do despacho de 17/06/2009, às fls 10.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/CRV Nº 194
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ACARI PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET-RIO/DOP/CRAE nº 088/2018,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra da Transbrasil,

CONSIDERANDO o parecer do Coordenador da Coordenadoria Técnica de Áreas Especiais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, lado ímpar, da alça de acesso da Avenida Brasil (sentido Oeste) para a Av. Pastor Martin Luther King jr.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, do retorno sob a Avenida Brasil (pista adjunta à Av. Pastor Martin Luther King Jr).

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade das 5h de 15 de agosto de 2019 até as 5h de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 195
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA LINHA VERMELHA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM LAÇOS DE FIBRA ÓTICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET-RIO/DOP/CRAE nº 086/2018,

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa BR FIBRAS,

CONSIDERANDO o parecer do Coordenador da Coordenadoria Técnica de Áreas Especiais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Linha Vermelha, sentido baixada, na altura do Km 5,5, para realização de reparos em fibra ótica.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 23h de 15 de agosto de 2019 até as 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 196
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SANTO CRISTO E GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA DA 'GM'.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 071169;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Cidade de Lima, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Pereira Reis e a Rua Santo Cristo, sendo para 12 (doze) vagas;

II - Praça Coronel Assunção, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Lage e a Rua Esposel, sendo para 12 (doze) vagas.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes

de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 5h do dia 17 de agosto de 2019 às 18h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 197
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM "PROJETO AMOR, MENTIRAS E INTERNET".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 071942;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas para o estacionamento de veículos da produção, no entrono da Praça 4 de Julho, na área de estacionamento existente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 23h do dia 16 às 0h do dia 19 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 198
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM GUANABARA - ILHA DO GOVERNADOR PARA A REALIZAÇÃO DE "FESTA JESUINA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº. 071622, de 12/08/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável nº. 157/2019 da CET/ PRE/CTRT AP 3.2 e 3.3;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Astilbe, no trecho compreendido entre a Rua Sargento João Lopes e a Rua Crundiúba;

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Veículos procedentes da Rua Astilbe com destino à Rua Crundiúba, seguirão pela Rua Sargento João Lopes, Rua Vístula e Rua Crundiúba;

§ 3º Veículos procedentes da Rua Astilbe com destino à Estrada do Galeão, seguirão pela Rua Crundiúba, Rua Copenhagen, Rua Sargento João Lopes, Rua Astilbe e Estrada do Galeão;

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 17 de agosto de 2019, das 8h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 199
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM - RIO ÁGUAS - TENDA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 1091/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento, da Estrada Campo de Areia, trecho compreendido entre as edificações nº. 776 e 1.093.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 10h do dia 15 de agosto de 2019 até 19h do dia 6 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 200
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “TORNEIO BOM DE TREINO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 069561

CONSIDERANDO parecer Nº. 786/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento para os veículos envolvidos no evento, na Avenida do Pepê, em área do Sistema Rio Rotativo, nas proximidades da edificação nº 560.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 17 e 18 de janeiro de 2019, das 9h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 201
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO DURANTE A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA DA “GM”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE nº 071581,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para o estacionamento dos veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 12 (doze) vagas na Rua Gonçalves Dias, no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro e a Rua do Ouvidor, das 16h do dia 17 de agosto de 2019 até 18h do dia subsequente;

II - 12 (doze) vagas na Rua Frederico Silva, junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua de Santana e a Rua General Caldwell, das 6h do dia 17 de agosto de 2019 até 18h do dia subsequente;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários mencionados no Artigo 1º e seus incisos, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 202
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE 072565,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por períodos de no máximo, 2 (dois) minutos, e intervalos de no mínimo 10 (dez) minutos entre cada interrupção, na Rua do Russel, no trecho compreendido entre a edificação de nº 680 e 734, das 10h às 16h.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas para o estacionamento dos veículos da produção, na Rua do Russel, em baía de estacionamento existente, no lado oposto a edificação de nº 680, das 4h às 18h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 17 e 18 de agosto de 2019, nos horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 203
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA GRAVAÇÃO DA NOVELA “AMOR DE MÃE”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 069516,

CONSIDERANDO parecer da CET/CTRT/AP 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a interdição parcial de 1 (uma) faixa de rolamento, de cada lado, e junto à edificação da Igreja da Candelária, na Avenida Presidente Vargas, no trecho compreendido entre a Rua da Candelária e a Rua da Quitanda.

Art. 2º Autoriza a interdição total, das seguintes vias e trechos:

I - Rua da Candelária, única e exclusivamente à fachada frontal da Igreja da Candelária, no Largo da Candelária;

II - Praça da Candelária, única e exclusivamente à fachada traseira da Igreja da Candelária.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Estrada do Rio Morto, trecho compreendido entre as edificações nºs 464 até 665, no dia 1º de agosto de 2019, das 23h às 4h do dia subsequente.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Autoriza a reserva de vagas para 10 (dez) veículos da produção na Avenida Presidente Vargas, dentro ao canteiro central da Praça Pio X, no trecho compreendido entre as edificações de nº 79 ao 99.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A presente Portaria terá validade para os dias 17, 18, 24 e 25, das 15h às 4h dos respectivos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 204
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA IÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Jeferson Boscolo - Condomínio West Shopping Rio, de 13 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Nova Bethânia, no trecho compreendido entre a Estrada do Mendanha e a Av. Mal Dantas Barreto.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 15 e 16 de agosto de 2019, das 23h30min às 6h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 205
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO CATETE PARA REALIZAÇÃO DA PROCISSÃO DA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta da Matriz de Nossa Senhora da Glória,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, em meia pista de rolamento, nas seguintes vias, durante a passagem da procissão, conforme trajeto: Largo do Machado, Rua do Catete, Rua Correia Dutra, Rua Bento Lisboa e Largo do Machado.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os

Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 15 de agosto de 2019, das 19h30min até o término da procissão, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 206
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO DE BANGU PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Rua Ronaldo Cesar da Silva Melo, ZO Mais Saneamento, datado de 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Roque Barbosa, faixa de rolamento sentido Av. Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Catiri e a Rua Araquém.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 15 de agosto de 2019 ao dia 27 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 207
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROIBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BANGU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Rua Ronaldo Cesar da Silva Melo, ZO Mais Saneamento, datado de 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Rio da Prata, no trecho compreendido entre a Rua dos Açudes e a Rua Barão do Capanema.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o fluxo viário procedente dos extremos da interdição, por ambos os sentidos de circulação da Rua dos Açudes, Rua dos Banguenses e Rua Barão de Capanema.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os bordos, das seguintes vias:

I - Rua dos Açudes, no trecho compreendido entre a Rua Rio da Prata e a Rua dos Banguenses;

II - Rua dos Banguenses, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Capanema e a Rua dos Açudes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 15 ao dia 20 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 208
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BANGU PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE NA REDE DE TELEFONIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO ao constante na solicitação da Claro Brasil, datado de 09 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, no sentido do fluxo veicular, no bordo esquerdo da Rua Professor Clemente Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Fonseca e a Avenida Cônego de Vasconcelos.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 15 de agosto de 2019 ao dia 9 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 209
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PARA O CURTA-METRAGEM "SAMIRA EM CHAMAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 072449;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 1 (uma) vagas para o estacionamento dos veículos da produção, Rua Joaquim Silva, em frente à edificação de nº 31.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 18h do dia 15 de agosto as 6h do dia 18 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 210
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº. 1072/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Sanharó, no trecho entre a Rua General Ivan Raposo e Rua Oman.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 15 de agosto de 2019, das 8h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 211
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE "FECER - 7ª. CRE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico Nº. 1075/2019 da CET-RIO/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Via 8, em toda sua extensão, ao longo do meio-fio;

II - Avenida Ayrton Senna, lado ímpar, em frente à Escola do SESC, ao longo do meio-fio, no trecho compreendido entre a Via 8 e Rua Inominada (lateral do Sesc).

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 15 de agosto de 2019, das 7h às 18h, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 212
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM - RIO ÁGUAS - TENDA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 1091/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Estrada Campo de Areia, no trecho compreendido entre as edificações nº. 776 e 1.093.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 10h do dia 15 de agosto de 2019 até 19h do dia 6 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 213
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS BARRA DA TIJUCA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PROVISÓRIA PARA O TERMINAL BRT OLÍMPICO - ROCK IN RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET-RIO/CTRT AP - 4 nº 1073/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, em frente a edificação nº. 5.001, das seguintes formas:

I - Pistas lateral e central, alternadamente, sentido Avenida Ayrton Senna.

II - Pistas do BRT, alternadamente, em ambos os sentidos.

III - Pistas lateral e central, alternadamente, sentido Avenida Salvador Allende.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019, das 22h às 5h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 214
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GAMBÔA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GUINDASTE PARA MONTAGEM DA RODA GIGANTE DO PORTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Via Inominada de acesso à Avenida Rodrigues Alves, no trecho compreendido entre Avenida Binário de Porto e Avenida Rodrigues Alves - próximo ao AquaRio e da área de construção da Roda Gigante.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 15 de agosto ao dia 1º de setembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 215
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE RESERVA DE VAGAS EM VIA DO BAIRRO MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DE “ARTE NA RUA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº. 072398, de 13/08/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável nº. 163/2019 da CET/PRE/CTRT AP 3.2 e 3.3;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Francisco Batista, trecho compreendido entre a Rua Carvalho de Souza e a Rua Carolina Machadonas, da seguinte forma:

I - Interdição parcial, dia 17 de Agosto, das 19h às 13h do dia subsequente e dia 18 de agosto de 2019, das 20h às 5h do dia subsequente,

II - Interdição total, dia 18 de agosto de 2019, das 13h às 20h,

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Desviar o tráfego de veículos procedentes da Rua Carvalho de Souza com destino à Rua Carolina de Souza seguirão até Avenida Ministro Edgar Romero, Estrada do Portela, Rua Firmino Fragoso e Rua Carolina Machado;

Art. 2º. Permitir a reserva de vagas de estacionamento, na Rua Francisco Batista, em baias existentes, a partir das 8h do dia 15, às 5h do dia 19 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 216
EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA RIO ÁGUAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela RIO Águas,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Visconde de Albuquerque, da seguinte forma:

I - no trecho compreendido entre a Avenida Bartolomeu Mitre e a Rua Mario Ribeiro, junto às edificações de numeração par;

II - no trecho compreendido entre a Rua Mario Ribeiro e a Avenida Delfim Moreira, em uma faixa rolamento, junto ao bordo do canal, em ambos os sentidos.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Visconde de Albuquerque, no trecho compreendido entre a Avenida Bartolomeu Mitre e a Rua Mario Ribeiro, junto as edificações de numeração par.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 15 de agosto de 2019 ao dia 15 de setembro de 2019, das 21h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 14.08.2019**

03/32/005.825/2019	03/32/007.068/2019	03/32/003.541/2019	03/21/002.084/2019
03/32/007.069/2019	03/32/007.055/2019	03/32/006.375/2019	03/31/006.102/2019
03/32/007.016/2019	03/32/007.032/2019	03/32/006.129/2019	03/32/006.259/2019
03/31/006.885/2019	03/32/003.073/2019	03/31/006.945/2019	03/31/004.250/2019
03/31/006.803/2019	03/01/001.876/2019	03/01/003.302/2019	03/31/003.985/2019
03/21/000.128/2019	03/52/001.047/2019	03/33/007.436/2019	03/31/004.109/2019
03/21/001.473/2019	03/32/005.970/2019	03/31/006.791/2019	03/33/005.315/2019
03/31/006.871/2019	03/32/000.676/2019	03/21/002.077/2019	03/31/006.933/2019
03/01/003.243/2019	03/31/005.891/2019	03/21/002.088/2019	03/31/004.630/2019
03/32/006.888/2019	03/21/001.625/2019	03/01/003.230/2019	
03/32/006.911/2019	03/33/004.224/2019	03/31/006.643/2019	
03/32/006.965/2019	03/33/004.980/2019	03/01/003.261/2019	

- **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e no parecer da Coordenadoria de Táci.

**COORDENADORIA DE TÁXIS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

03/01/003523/2019-	03/01/003524/2019-	03/01/003558/2019-
03/01/003575/2019-	03/01/003576/2019-	03/01/003577/2019-
03/04/002164/2019-	03/21/002440/2019-	03/21/002441/2019-

“**Defiro a substituição de veículo com base na documentação analisada**”.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE VISTORIA**

03/51/001.239/2019 - **Ivan Lima daSilva** permissão Nº 16.160296-3, placa LUP 4783, **INDEFIRO** .Conforme RESOLUÇÃO SMTR Nº 3060, de 19/12/2018. ART. 4º, § 1º - Os pedidos de prorrogação somente serão considerados por razões de acidente,doença,furto, roubo e/ou viagem e se **requeridos até 5 (cinco) dias** antes do fim das datas limites, de acordo com o final da placa do veículo.Devendo ser justificadas e comprovadas as razões alegadas.

03/33/007.856/2019 - **Rogério Marcos Stein** permissão Nº 16.112115-2, placa LLF 2556, **INDEFIRO** .Conforme RESOLUÇÃO SMTR Nº 3060, de 19/12/2018. ART. 4º, § 1º - Os pedidos de prorrogação somente serão

considerados por razões de **acidente,doença,furto, roubo e/ou viagem** e se requeridos até 5 (cinco) dias antes do fim das datas limites, de acordo com o final da placa do veículo.Devendo ser justificadas e comprovadas as razões alegadas.

03/33/008.317/2019 - **Alexandre Duarte de Carvalho** permissão Nº 11.009067-8, placa KVV 8795, **INDEFIRO** .Conforme RESOLUÇÃO SMTR Nº 3060, de 19/12/2018. ART. 4º, § 1º - Os pedidos de prorrogação somente serão considerados por razões de acidente,doença,furto, roubo e/ou viagem e se requeridos até 5 (cinco) dias antes do fim das datas limites, de acordo com o final da placa do veículo.Devendo ser justificadas e comprovadas as razões alegadas.

03/31/008.317/2019 - **Occasio Rodrigues Ferreira Neto** permissão Nº 11.005655-7, placa LLE 2855, **INDEFIRO** .Conforme RESOLUÇÃO SMTR Nº 3060, de 19/12/2018. ART. 4º, § 1º - Os pedidos de prorrogação somente serão considerados por razões de **acidente,doença,furto, roubo e/ou viagem** e se requeridos até 5 (cinco) dias antes do fim das datas limites, de acordo com o final da placa do veículo.Devendo ser justificadas e comprovadas as razões alegadas.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/08/2019**

PROCESSO Nº 03/201.412/2019 - NAR.

PARTES:CET-RIO e LFR SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Cancelamento Total da NAD nº 315/2019.

VALOR: R\$ 2.480,00.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/201.412/2019 - NAD nº 363/2019.

PARTES:CET-RIO e LFR SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Material para conservação e manutenção de bens móveis e imóveis.

FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 29 da Lei nº 13303/16 e suas alterações.

VALOR: R\$ 2.480,00.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/201.438/2019 - NAD nº 365/2019.

PARTES: CET-RIO e TINTASCREEN COMÉRCIO DE PROD. SERIGRAFICOS LTDA.

OBJETO: Material para sinalização, demarcação em logradouros públicos e controle de trânsito.

FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 29 da Lei nº 13303/16 e suas alterações.

VALOR: R\$ 2.533,00.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/201.444/2019 - NAD nº 364/2019.

PARTES:CET-RIO e JATH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Material para sinalização, demarcação em logradouros públicos e controle de trânsito.

FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 29 da Lei nº 13303/16 e suas alterações.

VALOR: R\$ 17.400,00.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/200.872/2019 - NAD nº 362/2019.

PARTES: CET-RIO e ACM ALCOPLA COMERCIO DE CHAPAS METALICAS EIRELI EPP.

OBJETO: Material para sinalização, demarcação em logradouros públicos e controle de trânsito.

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1, da Lei 10520 de 2002.

VALOR: R\$ 189.904,00.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/200.862/2019 - NAD nº 360/2019.

PARTES:CET-RIO e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLIC PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Material para sinalização, demarcação em logradouros públicos e controle de trânsito.

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1, da Lei 10520 de 2002.

VALOR: R\$ 111.299,96.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

PROCESSO Nº 03/200.862/2019 - NAD nº 361/2019.

PARTES:CET-RIO e EDER TADEU GOZZO.

OBJETO: Material para sinalização, demarcação em logradouros públicos e controle de trânsito.

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1, da Lei 10520 de 2002.

VALOR: R\$ 18.966,00.

AUTORIDADE: Airton Aguiar Ribeiro.

EXPEDIENTE DE 12/08/2019

PROCESSO Nº 03/200.025/2019 - Com base no parecer da Subgerência de Contabilidade da Gerência Financeira da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 49, APROVO a prestação de contas do Suprimento

de Fundos Gerência de Manutenção de Sinalização - GMS, referente ao mês de **Julho de 2019**, no valor de **R\$ 303,40 (trezentos e três reais e quarenta centavos)**, de acordo com o Decreto nº 20.633 de 18/10/2001 e com a Resolução CGM nº 450 de 24/03/2003

PROCESSO Nº 03/202.074/2018 - Tendo em vista o informado pela Comissão designada pela Portaria "P" nº 37/2019 CET-RIO, de 07/05/2019, às fls. 124, **ACEITO**, em caráter Definitivo, dos serviços de engenharia para recuperação de calha(na divisa esquerda do lote) e do telhado metálico do galpão situado na Rua Bela nº 598, executados pela empresa NELTEC CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., objeto do Contrato nº 021/2018, com base no artigo 505 do RGCAF.

PROCESSO Nº 03/201.107/2019 - Em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, art. 28 da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 44.698/2018, **aprovo** o Projeto Básico/Termo de Referência, inserto no p.p. e autorizo a abertura de licitação, a ser realizada pela Imprensa da Cidade, na modalidade de Pregão Eletrônico, referente à prestação de serviços de confecção, fornecimento, colocação e retirada de faixas, galhardetes e adesivos, necessários à divulgação de Campanhas Educativas Periódicas, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 03/200.872/2019 - Em vista da adjudicação constante às fls. 181/182, HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 0242/2019, referente à aquisição de chapas de alumínio composto, no valor total de R\$ 189.904,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quatro reais), em favor da empresa ACM ALCOPLA COMÉRCIO DE CHAPAS METÁLICAS EIRELI.

PROCESSO Nº 03/200.862/2019 - Em vista da adjudicação constante às fls. 264/265, HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 0229/2019, referente à aquisição de películas retrorrefletivas, películas de transparência e películas autoadesivas, não retrorrefletivas, no valor total de R\$ 130.265,96 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na forma abaixo:

• EDER TADEU GOZZO
Item 6 R\$ 18.966,00

• SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLIC PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME.
Itens 01, 02,03, 04, 05 e 07 R\$ 111.299,96

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

PROCESSO Nº 03/201.168/2017 - NAD nº 366/2019.

PARTES:CET-RIO e GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.
OBJETO: Serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica.
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 1, da Lei 10520 de 2002.
VALOR: R\$ 2.268.747,48.
AUTORIDADE: Aíron Aguiar Ribeiro.

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

PROCESSO Nº 03/201.168/2017 - Em atendimento ao exarado no parecer da CODESP, às fls. 995/996 e a carta de concordância da contratada inserta às fls. 1000, adoto as seguintes medidas:

1 - Torno sem efeito o despacho autorizativo de fls. 990, publicado no D.O. Rio nº 75, de 05/07/2019, fls. 70.

2 - Com base na Cláusula Oitava do Contrato e no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 43.612/2017 e no parecer jurídico acostado ao p.p., autorizo o reajustamento no percentual de 7,65%, e a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2019, do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017, firmado com a empresa GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., para prestação dos serviços de Plano de Assistência à Saúde para os empregados da CET-Rio e seus dependentes, com abrangência a todo o Estado do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 2.268.747,48 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DE 08/08/2019

PROCESSO Nº 03/201.179/2016 - NAD nº 359/2019.

PARTES:CET-RIO e EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
OBJETO: Serviços de correspondência.
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8666 de 1993.
VALOR: R\$ 36.130,00.
AUTORIDADE: Catia Nunes Poyares.
RATIFICADOR: Aíron Aguiar Ribeiro.

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

PROCESSO Nº 03/200.102/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/200.265/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.447/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.475/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.478/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.481/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.482/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.491/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.505/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.510/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.534/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.563/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 03/201.566/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/04/000.024/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/06/000.035/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/08/000.027/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/08/000.028/2019 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 01/08/000.029/2019 - DEFERIDO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Roberto Nascimento da Silva**
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

RESOLUÇÃO SC "P" Nº 090 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991 e tendo em vista o que consta do processo n.º 26/001.021/2019.

RESOLVE aposentar **VALTER ANTONIO DA SILVA**, Trabalhador, Classe Especial, matrícula n.º 10/138.876-8, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo 26/360.505/2012 - Averb-se o tempo de serviço prestado por **VANDER JOSE LIMA**, Trabalhador, matrícula 10/139.054-1, no período de 03/02/1983 a 29/02/1984, prestado ao Ministério do Exército no total de **392** dias de exercícios, nos termos do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34 de 01/12/1997. Solicitação feita em 05/08/2019

Processo 26/001.045/2019 - Averb-se o tempo de serviço prestado por **RAILMO FIGUEIREDO DA COSTA**, Trabalhador, matrícula 10/190.506-6, no período de 16/05/1970 a 23/03/1971, prestado ao Ministério do Exército no total de **307** dias de exercícios, nos termos do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34 de 01/12/1997. Solicitação feita em 13/08/2019

Processo 26/402.546/2019 - Averb-se o tempo de serviço prestado por **EDSON GONÇALVES FERNANDES**, Ajudante de Eletricista, matrícula 10/198.514-2, no período de 03/02/1981 a 05/03/1982, prestado ao Ministério do Exército no total de **398** dias de exercícios, nos termos do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34 de 01/12/1997. Solicitação feita em 31/07/2019

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 076 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores **BRIGIDA PEREIRA PIRES**, Matr.: 60/740.081-5 e **LUCIANO DE OLIVEIRA BARROS**, RG.: 07380109-4 para, sem prejuízo de suas funções, serem responsáveis por manter atualizados os conteúdos disponibilizados no sítio oficial da internet, no âmbito desta Fundação, conforme o §2º do Art. 6º da Deliberação nº 01/2019, do Comitê Central de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca.

Art. 2º: Os servidores designados como responsáveis pelas seções do sítio oficial deverão interagir com a Assessoria de Comunicação Social para inclusão e alteração das informações e documentos respectivos, zelando sempre pela integridade, tempestividade e transparência das informações.

Art. 3º: No prazo de 30 dias, a Assessoria de Comunicação Social deverá apresentar ao Gabinete do Presidente para aprovação, proposta de prazo de atualização para cada informação e documento devendo, para elaboração dessa, interagir com os titulares dos setores respectivos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SMU Nº 53 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **ADALBERTOROQUEVIEIRA**, matrícula 12/247.490-6, Engenheiro Civil, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 049408, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística 4.2 - Jacarepaguá, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, com validade de 12/08/2019.

RESOLUÇÃO "P" SMU Nº 54 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **LEIVAN RODRIGO FERREIRA SANTOS DA SILVA**, matrícula 12/247.123-3, Engenheiro Civil, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 049409, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística 4.2 - Jacarepaguá, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, com validade de 12/08/2019.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

PROCESSO: 02/41/000.279/2018 - Indefiro o que requer.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo: 02/000.147/2019 - **APROVO** o Termo de Referência às fls. 03 a 10 e **AUTORIZO** a celebração de contrato com a empresa GRINVERT MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES LTDA, para "Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, com cobertura total para substituição de peças, componentes eletromecânicos, controle lógico e demais peças integrantes, além de todas as despesas operacionais e respectivos encargos sociais, previdenciários, fiscais e tributos, instalado no prédio do Arquivo Geral de Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo". pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais), com fulcro no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Providencie-se a lavratura do Termo de Contrato correspondente.

2 - Declaro que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Processo: 02/000.789/2019 - **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA., para "Prestação de Serviços de Controle de Pragas nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Urbanismo, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização de imóveis administrativos", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo1, *caput* da Lei nº 10.520/2002. Providencie-se a lavratura do Termo de Contrato correspondente.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/330232/2010 - IRACILDA PEREIRA SILVA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 7.380,07 (sete mil trezentos e oitenta reais e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25008, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/11/000013/2019 - CARMEN SYLVIA PEREIRA GALVÃO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 11.709,93 (onze mil setecentos e nove reais e noventa e tres centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25039, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 11.209,93 (onze mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos).

02/42/000667/2018 - ROQUE GARCIA RODRIGUES E OUTRO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 53.793,30 (cinquenta e tres mil setecentos e noventa e tres reais e trinta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24841, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 53.293,30 (cinquenta e tres mil duzentos e noventa e tres reais e trinta centavos).

02/05/000849/2018 - MOUNIR ISSA NEHME
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 49.059,72 (quarenta e nove mil e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24078, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 48.559,72 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

02/250129/2016 - RODRIGO DE FARIA AMARAL
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 30.254,71 (trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25009, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/000446/2018 - GEORGE DOS SANTOS PALADINI
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 67.465,24 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25030, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 66.965,24 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

02/41/001372/2015 - CLAUDIA CHRISTINA ANTON
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 6.566,60 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24492, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

07/284398/1968 - RENATO MAURICIO NEVES
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 52.549,76 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25031, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 52.549,76 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

02/34/000970/2015 - LEA MARQUES COELHO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 5.442,13 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 21329, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/350333/1999 - CLINICA MÉDICA ORTOPÉDICA DR. ALEXANDRE CAMPELLO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 38.661,12 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24431, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 38.661,12 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

02/03/000455/2018 - CARLOS ROBERTO VIDAL
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 9.766,61 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23412, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 9.266,61 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

02/285494/2010 - WALTER CATTANI PINTO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 5.717,30 (cinco mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24992, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/35/000429/2013 - GISELE CRISTINA WILLRICE DREHER
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 8.999,06 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 15636, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/000347/2011 - EDSON FRANCISCO CELULARI
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 208.409,19 (duzentos e oito mil quatrocentos e nove reais e dezenove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25012, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 208.409,19 (duzentos e oito mil quatrocentos e nove reais e dezenove centavos).

02/59/000268/2018 - ADRIANO MOFATO PINTO
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R\$ 61.998,17(sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24935, às fls. 24 e 24v nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 58.398,26 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem lesados pelas obras em questão.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/08/2019

02/310576/2009 - LYDIA MARIA MONTENEGRO BARROSO
Indeferido o que requer

02/11/000417/2019 - MYRIAN MONTEIRO DE SOUZA FERREIRA
Indeferido o que requer

02/310683/2009 - RODRIGO DE MELLO FRANCO
Indeferido o que requer

02/11/000416/2019 - ELISABETH COSTA LEPORAGE
Indeferido o que requer

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/11/000296/2019 - RONELI TRINDADE MATERA
Indeferido o que requer

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/12/000312/2019 - U/SUBU/CGLF/GLF - TIJUCAVALPARAI
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 03/2019

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/351149/1997 - LANCHONETE 13 DE MADUREIRA LTDA-ME
Indeferido o que requer Recurso para apresentação de Laudo e Projeto CBERJ para o habite-se

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BANGU
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 07/08/2019

02/59/000165/2019 - IGREJA PRESBITERIANA DE ÁGUA BRANCA
Indeferido o que requer

EXPEDIENTE DE 12/08/2019

02/59/000760/2015 - CARLOS AUGUSTO DE ABREU
Indeferido o que requer

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/59/000203/2019 - ARTUR DOS SANTOS SOUZA
Indeferido o que requer

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Fixados com validade a partir de 02/08/2019, os proventos mensais de inatividade de **PRISCILA SHOLL RODRIGUES MACHADO**, Arquiteto, Categoria Especial “A”, matrícula 15/143.899-3, aposentada através da Resolução “P” N° 12 de 01/08/2019, conforme processo nº 02/000.601/2019.

Fixados com validade a partir de 01/07/2019, os proventos mensais de inatividade de **SONIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA**, Psicólogo, Categoria Especial “A”, matrícula 15/127.765-6, aposentada através da Resolução “P” N° 08 de 28/06/2019, conforme processo nº 02/000.512/2019.

Fixados com validade a partir de 05/08/2019, os proventos mensais de inatividade de **LUCIANA GOMES SILVEIRA**, Arquiteto, 2º Categoria, matrícula 15/247.998-8, aposentada através da Resolução “P” N° 13 de 02/08/2019, conforme processo nº 02/000.764/2019.

DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/000.859/2019 - ADRIANO BELIENY FLORINDO, Arquiteto, matrícula 10/290.149-4.

Considerando a exoneração ocorrida em 05/08/2019, faz jus a percepção de 5/10 (cinco décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo A-DAS-06, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei nº 94/79, observadas as normas constantes no § 4º, com efeitos patrimoniais a partir de 05/08/2019.

02/000.853/2019 - ANDRE CSAKY PERLINGEIRO, Arquiteto, matrícula 10/247.120-9.

Considerando a exoneração ocorrida em 01/06/2019, autorizo o pagamento de 4/10(quatro décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão Subgerente II, símbolo D-DAS-06, da Subgerência de Arqueologia, da Gerência de Proteção da Coordenadoria de Estudos e Planos, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação,, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei nº 94/79 c/c o artigo 10 da Lei nº 702/85, com efeitos patrimoniais a partir de 01/06/2016, conforme O.A. ° 37/EPL/96.

02/000.861/2019 - ROBERTO ABREU DE SOUZA, Agente de Administração, matrícula 10/219.178-1.

Considerando a exoneração ocorrida em 05/08/2019, faz jus a percepção de 5/10 (cinco décimos) do valor integral da remuneração concernente ao Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo A-DAS-06, de Assistente I, da Coordenadoria Geral de Controle de Parcelamentos e Edificações, da Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei nº 94/79, observadas as normas constantes no § 4º, com efeitos patrimoniais a partir de 05/08/2019.

ONDE SE LÊ:
02/000.565/2018 - ALICE TEODORO, Técnico Administrativo (IPLANRIO), matrícula nº 14/278.233-2.

INDEFIRO - nos termos do Artigo 22 parágrafo único da Lei 3.789/2004;

LEIA-SE:
02/000.739/2019 - ALICE TEODORO, Técnico Administrativo (IPLANRIO), matrícula nº 14/278.233-2.

INDEFIRO - nos termos do Artigo 22 parágrafo único da Lei 3.789/2004;

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 14.08.2019

02/400.378/2019 - Autorizo na forma solicitada. Lavre-se o competente Termo de compromisso.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Secretário: Sebastiao Bruno

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS ATO DO COORDENADOR

PORTARIA “P” IH/SUBI/CGO Nº 032 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.375/2019.

RESOLVE:

Designar o Arquiteto **ALEXANDRE CHALITA BRAZ**, matrícula nº **10/247.958-2**, **CAU-RS-A22372-7** e as Engenheiras **RACHEL MADEIRA MAGALHÃES**, matrícula **10/268.106-2**, **CREA 2001109635** e **KARINA NAVARRO DA SILVA LOBATO**, matrícula nº **10/242.544-5**, **CREA-RJ-1999106909**, como fiscais titulares, para fiscalizar os serviços de “**CONFECCÃO DO PROJETO EXECUTIVO RELATIVO ÀS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA NA COMUNIDADE CALEMBÁ NANDEM - ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 11609 - VARGEM PEQUENA, NA ÁREA DA IH/SUBI/CGO/2ª GO - XXIV RA - AP 4.2**”, objeto do processo nº **06/200.375/2019**, referente ao **Contrato nº 111/2019, celebrado em 05/08/2019**, a cargo da firma **SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA “P” Nº 010 - IH/SUBI/CGP DE 14 DE AGOSTO DE 2019
O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 06/250.080/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES**, Matr.11/267.569-2, **CREA-RJ 2003100411**, **LUIZ GALDINO NETO**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, **CREA-RJ 19871067120** E **ADRIANO CÉSAR MAGALHÃES MONTEIRO**, Engenheiro Civil, Matr. 11/242.541-1, **CREA-RJ 20001045555**, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação PROVISÓRIA, referente à “**OBRA EMERGENCIAL DE REFORÇO ESTRUTURAL DOS PILARES 24A E 24B DO ELEVADO DAS BANDEIRAS - JOÁ - AP - 4.2 - XXIV A.R.**”, objeto do processo nº 06/250.027/2019, Contrato nº065/2019, a cargo da firma **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS**

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **PORTARIA “P” N.º 039 - IH/SUBH DE 02/08/2019**

O SUBSECRETARIO DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Agente de Trabalhos de Engenharia **Rafaela Freitas Costa**, matrícula 11/268.150-0, o engenheiro **Flávio de Oliveira Bomfim**, matrícula 60/305.807-0 e o Engenheiro Antônio Pierre Lira Filho, matrícula **11/267.580-9**, como fiscais titulares e o Técnico **Luiz Henrique Machado Soares**, matrícula 11/179.543-4 como fiscal substituto para fiscalizarem as “Obras de Reconstrução de Passarela para pedestres da Rua Custódia Correia, 35, Catrambi, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ - VIII RA - AP2.2”, objeto do Contrato nº **095/2019, Processo nº 06/700.302/2019, a cargo da Empresa Novo Tempo Construções Eireli - EPP**.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 02 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

*Omitido no DOMRJ de 05/08/2019

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” N.º 40 - IH/SUBH DE 14/08/2019

O SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Maria Aparecida Miranda, mat. 10/240.813-6 e designar Leandro Leite Gramoso, mat. 10/227.299-5, como fiscal substituto; permanecendo Edenilza Silva Cesario, mat. 10/240.679-1; César Mauricio Bacelar Tavares, mat. 10/248.011-9, Jorge Luiz Gomes da Fonseca, mat. 11/249.814-5 como fiscais titulares, referente a contratação da Empresa AGRAR Consultoria e Estudos Técnicos S/C LTDA para realizar avaliação pós intervenção comunidade Guarabu - *PRO MORADIA 2009*, referente ao contrato nº 45/2019, processo nº 02/500.034/2018.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da sua publicação.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” N.º 41 - UIH/SUBH DE 14/08/2019

O SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Maria Aparecida Miranda, mat. 10/240.813-6 por Edenilza Silva Cesário, 10/240.679-1 permanecendo Wilson Luiz Queiroz Correa, mat. 20/169.085-8, Alberto de Souza Lemos, mat. 10/179.672-1 como fiscais referentes a “**Implantação do Trabalho Técnico Social na Comunidade Nova Brasília - Complexo do Alemão - PAC I**”, a cargo da empresa Metrôpolis Projetos Urbanos LTDA, referente ao contrato nº 11/2015, processo nº 16/000.580/2014.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir de 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **EXPEDIENTE DE 05/08/2019**

PROCESSO: 06/700.302/2019 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o início a partir de 05/08/2019, referente às “**Obras de Reconstrução de Passarela para pedestres da Rua Custódia Correia, 35, Catrambi, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ - VIII RA - AP2.2**”, a cargo da Empresa Novo Tempo Construções Eireli - EPP, Contrato nº 095/2019, processo 06/700.302/2019.

* Omitido no DOMRJ de 06/08/2019

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

PROCESSO 16/000.580/2014 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o reinício da contagem de prazo a partir de **13/08/2019**, bem como a readequação de cronograma referente à **Implantação do Trabalho Técnico Social na Comunidade Nova Brasília - Complexo do Alemão - PAC I**, a cargo da empresa Metrôpolis Projetos Urbanos LTDA, referente ao Contrato N.º 011/2015.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

PROCESSO 16/001.322/2010 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o reinício da contagem de prazo a partir de **13/08/2019**, bem como a readequação de cronograma referente à **Implantação do Trabalho Técnico Social no Morro da Coroa e Chapéu Mangueira/ Babilônia - PRÓMORADIA 2009**, a cargo do Consórcio KAL/MPU, referente ao Contrato N.º 033/2012.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

PROCESSO: 06/700.446/2019

OBJETO: Obras de reforma da escada na Travessa Henrique de Azevedo, Engenheiro Leal - Rio de Janeiro.

PARTES: SMIH / Novo Tempo Construções Eireli

RAZÃO: Convite

FUNDAMENTO: Art. 23, Inciso I da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 318.297,45 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

AUTORIZADO: Luiz Eduardo Marins Pessanha

* Republicado por conter incorreções no DOMRJ nº 101 de 12/08/2019, página 90.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

(*) **EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

PROCESSO: 06/700.462/2019

OBJETO: Obras de reforma da escadaria da Rua Zélia, Engenheiro Leal - Rio de Janeiro.

PARTES: SMIH / Novo Tempo Construções Eireli

RAZÃO: Convite

FUNDAMENTO: Art. 23, Inciso I da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 326.554,39 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

AUTORIZADO: Luiz Eduardo Marins Pessanha

* Republicado por conter incorreções no DOMRJ nº 101 de 12/08/2019, página 90.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 14/08/2019

06/500.086/2017 - RICARDO DIAS BERNARDO, Engenheiro Civil, matrícula nº 15/156.527-4.

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização

Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204

Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 09.08.2019

06/501.122/2019 - LYON CONSTRUTORA LTDA - EPP - AUTORIZO a suspensão da contagem do prazo das obras objeto do Termo de Contrato nº. 018/2018, constante no processo n.º 07/005.259/2017, a partir de 12/08/2019, de acordo com a proposição da Diretoria de Obras Prediais.

*Omitido no D.O. de 12/08/2019.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 14.08.2019

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 054/2019, de que trata o processo n.º 07/006.339/2018 e ADJUDICO a execução das “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE FARIAS NEVES” à empresa WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA, pelo valor de R\$ 2.557.232,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro

Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440

Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/600.341/2018 - Prorrogação concedida

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretário: João Mendes de Jesus

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ªandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “P” Nº. 242 DE 29 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08/003.671/2019.

RESOLVE:

Aposentar **NILTON PINTO DE SOUZA**, Agente Comunitário Nível II (QS), matrícula 10/189.017-7, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLUÇÃO “P” Nº. 245 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08/003.656/2019.

RESOLVE:

Aposentar **TÂNIA DE SOUZA ANDRADE**, Agente Comunitário Nível II (QS), matrícula 10/179.594-7, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO “P” Nº. 246 DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08/003.686/2019.

RESOLVE:

Aposentar **CÉLIA MARIA MENDES**, Agente Comunitário Nível I (QS), matrícula 10/178.705-0, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “P” N.º 262 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a composição da comissão gestora constituída mediante Resolução “P” n.º 144 de 28 de maio de 2019, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da solicitação apresenta pelo e-mail de 12 de agosto de 2019, encaminhado pela Coordenadora da 8ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos da SMASDH (8ª CASDH)

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão instituída através da Resolução “P” n.º 144 de 28 de maio de 2019, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento n.º 069/2019 através do processo n.º 08/001.119/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada AMANHECER AMPARO A INFÂNCIA para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Artigo 2º - A alteração na composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora Isabel Cristina Barreto Faria, matrícula n.º 10/241.131-2 pela servidora Rosana Alves, matrícula n.º 10/235.596-4.

Artigo 3º - Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais designadas nos casos de seus impedimentos legais:

- Rosana Alves, matrícula n.º 10/235.596-4;
- Rosangela Pinheiro de Carvalho Felix, matrícula n.º 10/240.879-7;
- Edilene Domingos Jeronimo Pereira, matrícula n.º 10/240.874-8
- Tatiana Oliveira dos Santos, matrícula n.º 10/252.134-2.

Artigo 4º - Caberá as servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O. RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” N.º 263 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a composição da comissão gestora constituída mediante Resolução “P” n.º 146 de 28 de maio de 2019, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da solicitação apresenta pelo e-mail de 12 de agosto de 2019, encaminhado pela Coordenadora da 8ª Co-ordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos da SMASDH (8ª CASDH)

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão instituída através da Resolução “P” n.º 146 de 28 de maio de 2019, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento n.º 043/2019 através do processo n.º 08/001.058/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE BANGU para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Artigo 2º - A alteração na composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora Diná Meireles da Silva, matrícula n.º 10/277.182-2 pela servidora Luciene Silva Manoel Brito, matrícula n.º 10/240.660-1.

Artigo 3º - Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais designadas nos casos de seus impedimentos legais:

- Luciene Silva Manoel Brito, matrícula n.º 10/240.660-1;
- Roberta Vasconcelos Marinheiro, matrícula n.º 10/274.487-8;
- Alessandra Lange de Mesquita, matrícula n.º 10/240.956-3;
- Maria Juliana de Abreu Netta, matrícula n.º 10/252.134-2.

Artigo 4º - Caberá as servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e na Resolução SMASDH nº 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O. RIO nº 092 de 30 de julho de 2019 a página nº 032.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” N.º 269 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e das atestações nos documentos fiscais correspondentes, os servidores relacionados no Anexo I da presente Resolução, devendo o(a) último(a) substituir quaisquer dos demais nos seus impedimentos legais.
Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo, a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2019, cessando, assim os efeitos da Resolução “P” n.º 416, de 19 de setembro de 2018.

ANEXO I
PROCESSO N.º 08/002.777/2016 - CONTRATO N.º 142/2017- OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRRELI - Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva/corretiva nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

- Nome / Matrícula
- 1- Robson Luiz da Fonseca Lima - Matr.: 11/268.134-4;
 - 2- Roberto José da Fonseca Lima - Matr.: 10/268.156-7;
 - 3- Marly Souza Andrade - Matr: 12/193.123-7.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ
RESOLUÇÃO Nº 76/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2469/96 e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Artigo 33º - Parágrafo único.

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 113ª Assembleia Extraordinária do CMAS/RJ, ocorrida em 12/08/2019:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	P (*)	A(*)
Soraia Gomes Ferreira Soares (Titular)		Falta Justificada
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Deildo Jacinto dos Santos (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Orlando Inácio Xavier (Titular)	X	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Rosilene Carregoza Dantas (Suplente)		x
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Marcia Ribeiro da Silva (Titular)		x
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Denise Nery Soares (Suplente)		x
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Adriana Lucena Giannoutsos (Titular)	x	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Eliane de Oliveira (Suplente)		x
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Luciana de Souza Rodrigues (Titular)		Falta Justificada
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Nélia de Fátima Pereira da Silva (Suplente)		x
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Marco Aurélio Nunes Baptista (Titular)		x
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Gisele Otero Lemos (Suplente)		x
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Fernanda da Silva Prudêncio (Titular)		X
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
Clarisse Furtado de Oliveira (Suplente)		X
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
Maria Aparecida Miranda (Titular)		X
Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação		
Maristela do Nascimento Klem (Suplente)		Falta Justificada
Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação		
Renata Moreira Celio (Titular)		X
Secretaria Municipal de Cultura		
Marissol Janes Martins (Suplente)	X	
Secretaria Municipal de Cultura		
Flavia Ribeiro Gomes Rocha (Titular)	X	
Subsecretaria da Pessoa com Deficiência		

Fátima Cristina Fernandes Galvão (Suplente)		
Subsecretaria da Pessoa com Deficiência		
CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Alana Carvalho Rodrigues Souza (Titular)	X	
Instituto Transformar		
VACÂNCIA		
Carlos Laudelino (Titular)	X	
Centro Social Educar para o Amanhã		
VACÂNCIA		
Paulo Sérgio Sales (Titular)	X	
ADEZO		
Ohan Kienen (Suplente)		X
Centro de Desenvolvimento da Qualidade de Vida		
Pether Paulo da Silveira (Suplente)	X	
Associação Solidários Amigos de Betânia		
Renato Antunes (Suplente)		x
Ser Cidadão		
Joyce Pereira (Titular)	x	
Comissão Local 10ª CASDH		
Lucilene Nogueira Fraguas (Suplente)		x
ASCE		
Suelen da Silva Souza Siqueira (Titular)		x
Lar do Ancião Nova Galiléia		
Maria José Farias de Souza dos Santos (Suplente)		x
CONVIDATIVA		
Karen Ferreira da Rodrigues (Titular)	x	
Capemisa Social		
Thainá da Rocha Cardoso (Suplente)		x
Fundação Mudes		
Dani Alves Paes (Titular)	x	
Sociedade Bíblica do Brasil		
Herculis Pereira Toledo (Suplente)	x	
IBAM		
Maria da Conceição da Luz Ferreira (Titular)		Falta Justificada
FENAS		
Sergio Carlos de Barros (Suplente)		x
SINDFILANTRÓPICAS		
Aída Gonçalves Vianna da Silva (Titular)	x	
SASERJ		
Ana Maria de Carvalho Rangel (Suplente)		x
SINDPSI/RJ		

(*) P (Presente) A (Ausente)

Artigo 2º - As ausências dos conselheiros suplentes não serão computadas como falta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2019
Alana Carvalho Rodrigues Souza
Presidente do CMAS/RJ

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 13/08/2019

PROCESSO: 08/000.183/2019
NAD: 233
OBJETO: Pagamento de benefício mês julho/2019- Cartão Família Carioca.
PARTES: SMASDH E SMASDH
FUNDAMENTO: ART.25 Caput da Lei Nº 8666/1993 e suas alterações.
RAZÃO: Inexigibilidade
VALOR: R\$ 4.066,122,00 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais)
ORDENADOR: FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA
RATIFICADOR: JOÃO MENDES DE JESUS

SECRETARIA DE CULTURA

Secretária:
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DA SECRETÁRIA
***EXPEDIENTE DE 05/08/2019**
Processo nº 12/001.089/2017 - AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12.853/2017, para prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020 e término em 31/12/2020, no valor anual de R\$ 1.344.068,40 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro

mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), cujo objeto consiste na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos sistemas de refrigeração das unidades culturais da Secretaria Municipal de Cultura, celebrado com a empresa **W. TEC. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: nº 40.255.358/0001-80**, com o fulcro no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
(*) Omitido no DO. Rio de 06/08/2019

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO EXPEDIENTE DE 02/08/2019

Processo nº: 12/800.235/2019- NAD Nº 119/2019

Partes: F-ARTES e ARS MÚSICA PROD E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Serviços artísticos musical Chamber Orchestra Brazil

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Fundamento: Art. 25, III, da Lei Federal nº 10.520/2002

Razão: Inexigibilidade

Autorização: IGOR CARVALHO RODRIGUES

Ratificação: ANDRÉ LUIZ CARVALHO MARINI

(*) Omitido do RIO Nº 96, de 05/08/2019

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: Marcos Antônio Teixeira

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo: 17/000.123/2015 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº. 29/2019, no valor de R\$ 2.095.833,88 (dois milhões noventa e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), em favor de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA.

Processo: 17/000.123/2015

1.Objeto: Gestão da Nave do Conhecimento do Engenho

2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA/SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA.

3.Dispositivo: Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

4.Razão: Artigo 24 Inciso XXIV

5.Valor: R\$ 2.095.833,88 (dois milhões noventa e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

6.Autorização: Mariel Mendes de Oliveira

7.Ratificador: Marcos Antônio Teixeira

Processo: 17/000.231/2015 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº. 30/2019, no valor de R\$ 2.027.478,00 (dois milhões vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais), em favor de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA.

Processo: 17/000.231/2015

1.Objeto: Gestão da Nave do Conhecimento de Nova Brasília

2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA/SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA.

3.Dispositivo: Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

4.Razão: Artigo 24 Inciso XXIV

5.Valor: R\$ 2.027.478,00 (dois milhões vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais)

6.Autorização: Mariel Mendes de Oliveira

7.Ratificador: Marcos Antônio Teixeira

Processo: 21/000.081/2017 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº. 31/2019, no valor de R\$ 4.728.342,78 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), em favor de INSTITUTO RIO CULTURAL

Processo: 21/000.081/2017

1.Objeto: Gestão da Nave do Conhecimento de Triagem

2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA/SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO e INSTITUTO RIO CULTURAL

3.Dispositivo: Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

4.Razão: Artigo 24 Inciso XXIV

5.Valor: R\$ 4.728.342,78 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

6.Autorização: Mariel Mendes de Oliveira

7.Ratificador: Marcos Antônio Teixeira

Processo: 21/000.085/2017 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº. 96/2018, no valor de R\$ 12.746.756,42 (doze milhões setecentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em favor de INSTITUTO USINA SOCIAL

Processo: 21/000.085/2017

1.Objeto: Gestão das seguintes Naves do Conhecimento: Santa Cruz, Vila Aliança, Padre Miguel, Penha, Irajá e Madureira.

2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA/SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO e INSTITUTO USINA SOCIAL

3.Dispositivo: Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

4.Razão: Artigo 24 Inciso XXIV

5.Valor: R\$ 12.746.756,42 (doze milhões setecentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

6.Autorização: Mariel Mendes de Oliveira

7.Ratificador: Marcos Antônio Teixeira

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo: 01/820.004/2019

1.Objeto: Readequação da Natureza de Despesa em atendimento à Res. CGM nº. 1.485/2019 - Cogestão dos CMRPs de Vila Isabel e São Conrado por 12 (doze) meses, de 02/05/2019 a 01/05/2020.

2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA/SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

3.Dispositivo: Lei nº. 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações.

4.Razão: Artigo 16 Caput

5.Valor: R\$ 3.224.068,15 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e quinze centavos).

6.Autorização: Marcos Antônio Teixeira

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: Felipe Michel

RESOLUÇÃO SEMESQVE Nº 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º. Delegar competência à Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Parques e Jardins, no que se refere aos servidores lotados no Núcleo 600.009, para publicar Atos de Pessoal, efetuar inclusão, exclusão e alteração de dados funcionais, cadastrais e de dependentes junto ao Sistema ERGON, referentes aos procedimentos abaixo:

- Aposentadorias (vínculos funcionais);
- Averbações de Tempo de Serviço;
- Licenças e Afastamentos, incluindo cessão externa e pré-contagem;
- Férias;
- Chefias;
- Substituições;
- Atualização cadastral e funcional dos servidores, bem como de seus dependentes;
- Frequência;
- Agendamento de Perícias Médicas, entre outros.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2019.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Marcelo Silva Moreira Marques
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

RETIFICAÇÃO D.O RIO DE 14/08/2019 - PÁGINA 36 DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Processo: 11/000.787/1999

ONDE SE LÊ:

EXPEDIENTE DE 17/05/2019

LEIA-SE:

EXPEDIENTE DE 12/08/2019

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL EXPEDIENTE DE 12/08/2019

Processo: 11/514.934/2019

Objeto: Inscrição de servidor no Curso de Formação e Atualização em Regularização Fundiária Urbana.

Partes: Fundo Especial da PGM e EBAP ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fundamento: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão: Atualização e capacitação.

ND: 3.3.90.39.18

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Autorização: VANICE REGINA LIRIO DO VALLE

Ratificação : RUBEM DARIO FERMAN

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Thiers Vianna Montebello
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO “P” Nº 071, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Nomear, com validade a partir de 13 de agosto de 2019, DÊNIS WILLIAM BRAGA FAÇANHA, matrícula nº 40/901.760-9, para exercer o cargo em comissão Assessor, símbolo DAS-7, do GCS-7, em vaga resultante da exoneração de Bruno Maia de Carvalho, matrícula 80/902.067-8, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da mesma estrutura.

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 13/08/2019

Processo nº 40/100.779/2019

a) OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores

b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

c) RAZÃO: Prestação de serviços de forma contínua por iguais períodos até 60 meses.

d) FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) VALOR: R\$ 57.963,48 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.268/2018. Autorizo a despesa adicional no valor de R\$ 7.823,83 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) em favor de CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA com base no Artigo 65, inciso II, alínea D da lei 8.666/1993 e alterações posteriores e do Pregão Eletrônico nº 23/2018.

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 14/08/2019

PROCESSO: 40/100.577/2019

Tendo em vista o constante às peças 043/045, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **MÁRCIO CARUSO D'IPPOLITO**, matrícula 40/900.433-4.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 13/08/2019

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (triênios)

60% (sessenta por cento) - Validade: 10/08/2019

Processo nº 40/100829/2019 -Carlos de Oliveira Barbosa, matrícula nº 40/900.437-5;

Autorizo

vacinação contra

FEBRE AMARELA



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233

UNIDADES

mais informações acesse: www.prefeitura.rio





**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

**Você sabia que cerca de
80% dos focos
de *Aedes aegypti* no
Rio de Janeiro estão
dentro das residências?**

Elimine os focos do mosquito na sua casa e ajude
a evitar a dengue, zika e chikungunya.



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE-CVL Nº 381/2019

PROCESSO Nº 01/002.442/2019

OBJETO: **INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DESFILE-CÍVICO- MILITAR EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA PÁTRIA - SETE DE SETEMBRO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 210.023,84 (duzentos e dez mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil)**, para o Lote 1; e **R\$ 16.023,84 (dezesesseis mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o Lote 2.

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: **Dia 27 de agosto de 2019, às 10:00 horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBS.: A íntegra do Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no e-comprasrio.rio.rj.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL/CVL, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 1568 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, das 09:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, mediante apresentação do carimbo de CNPJ da empresa.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: pregoeiro.cvl@gmail.com e pelo telefone: (21) 2976-2263 ou (21) 2976-1061.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo N.º 01/005.574/2017 - A Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações CONVOCA, nos termos consignados pela D. PGM, às fls. 143/144, a empresa LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a comparecer na Secretaria Municipal da Casa Civil, situada à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 15º andar, sala 1553 - Cidade Nova - RJ, das 09h às 16h, para apresentação da defesa prévia à Comissão de Fiscalização do Contrato CVL Nº 010001/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, ante a possibilidade de sanção, com fundamentação no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, pelo descumprimento da Cláusula Nona (Obrigações da Contratada), item VI e item VII do citado Contrato.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Fica CONVOCADA a empresa **COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.408.485/0001-82 a comparecer dentro de 48 horas, na parte da tarde, nesta Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria Municipal de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CGRH situada à rua Afonso Cavalcante nº 455 - 10º andar, ALAA, para tratar de assunto relacionado aos fatos descritos no processo nº 01/903.037/2019, referente ao Termo de Autorização e Cooperação Técnica nº 30/2015, de 01/12/2015.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - IMPRESA DA CIDADE ADJUDICAÇÃO PE/IC Nº 0344/2019

Processo nº 01/400.067/2019

A Pregoeira adjudica o fornecimento do item 2 à empresa VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. EPP, CNPJ 22.725.161/0001-85, no valor total de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). O item 1 foi frassado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO CONVOCAÇÃO DA 144ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVI-RIO

Em observância ao disposto na Lei Nº 3.444/01 e no artigo 11 da Deliberação Nº 01/04 - Regimento do CAD, convocamos os senhores membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO para a 144ª Sessão Ordi-

nária a realizar-se em 20/08/2019, terça-feira, às 15h, no 13º andar do Centro Administrativo São Sebastião, a fim de tratar da seguinte pauta:
1. Aprovação da Ata Sumária da 143ª Sessão Ordinária do CAD;
2. Deliberação acerca da Alienação dos imóveis descritos abaixo:

TERRENO	PAL	BAIRRO
AV. PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO, S/N	46.355	BARRA DA TIJUCA
ESTRADA DOS BANDEIRANTES	47.909	VARGEM GRANDE
AV. SEN. DANTON JOBIM	30.616	BARRA DA TIJUCA
AV. EMB. ABELARDO BUENO	48.085	BARRA DA TIJUCA
AV. DAS AMÉRICAS	34.115	BARRA DA TIJUCA

3. Apresentação de Aspectos Relevantes da Reforma da Previdência - PEC 06/2019;
4. Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.
Bruno de Oliveira Louro
Secretário do Conselho de Administração

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados para realização de pesquisas mercadológicas, objeto do Termo de Contrato nº 080/2018, conforme processo 01/221.214/2017, atesta a realização dos serviços nas condições contratadas.

Dessa forma, considerando os serviços concluídos a contento pela Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda -EPP, vimos dar aceitação definitiva da execução.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019
Antonio Carlos R. Galvão
Mat.:69/557.026-8

Silvana Aparecida f. Cruz
Mat.:69/557.087-6

Hellen Carolina da Silva
Mat: 69/557.171-6

SECRETARIA DE FAZENDA

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR EXTRATO DE TERMO ADITIVO (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0223.650-76/2007 MINISTÉRIO DAS CIDADES / CEF, de 21-09-2007, nos termos do Programa PPI Favelas, no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019

PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera o item nº 16 da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência, do Termo de Compromisso nº 0223.650-76/2007/MCIDADES/CAIXA, prorrogando a vigência do Termo para encerrar-se no dia 31/01/2020. As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS GERÊNCIA DE COBRANÇA EDITAL

O Gerente da Gerência de Cobrança do ISS e Taxas científica as empresas a seguir da Decisão proferida pelo Coordenador da Coordenadoria de ISS e Taxas, que adotando manifestação do órgão lançador como relatório de decisão, cancelou os créditos tributários referentes aos seguintes Autos de Infração, com base no art. 118-G, caput e parágrafo 1º, do Decreto 14.602/96.

Inscrição Municipal: 0.035.898-3
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 37 de 28/08/2017
Processo: 04/380.381/2017

Inscrição Municipal: 0.402.655-1
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 11 de 28/08/2017
Processo: 04/380.382/2017

Inscrição Municipal: 0.033.841-9
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 30 de 28/08/2017
Processo: 04/380.379/2017

Inscrição Municipal: 0.035.898-3
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 42 de 28/08/2017
Processo: 04/380.384/2017

Inscrição Municipal: 0.402.655-1
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 787 de 28/08/2017
Processo: 04/380.385/2017

Inscrição Municipal: 0.234.069-0
Razão Social: COLEGIO E CURSO INTELECTUS LTDA
Auto de Infração: 540 de 18/11/2015
Processo: 04/381.102/2015

Inscrição Municipal: 0.033.841-9
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 34 de 28/08/2017
Processo: 04/380.383/2017

Inscrição Municipal: 0.402.655-1
Razão Social: BARCAS SA TRANSPORTES MARITIMOS
Auto de Infração: 837 de 28/08/2017
Processo: 04/380.380/2017

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 20/03/97 DATA 13/08/2019

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PCRJ/Q.S.E.	BB: 5715-0	25.129.690,07
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	614.212,30

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/550.804/1998.

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA** MANUEL MAGALHÃES PEREIRA, inscrito no CPF: 101.149.557-00, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (SINGEO), consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado, referente às competências: 08/2014, 05/2016, 02/2017, 04/2017, 08/2017 a 12/2017, 06/2018 a 08/2018, 12/2018, 02/2019, 06/2019 e guia de divergência nº 0281794. O Notificado deverá comparecer a esta Subsecretaria, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 175/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/551.057/1998.

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA** MARIA JOSE FREIRE DOS SANTOS, inscrito no CPF: 181.446.913-34, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (SINGEO), consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado, referente às competências: 11/2017 a 06/2019. O Notificado deverá comparecer a esta Subsecretaria, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 176/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/551.358/1998.
A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA** MARCOS DA SILVA FONTES LIMA, inscrito no CPF: 009.991.437-94, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (SINGEO), consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado, referente às competências: 09/2012, 01/2013, 05/2013, 09/2013, 01/2014, 05/2014, 09/2014, 12/2014 a 05/2015, 07/2015 a 03/2016, 09/2016, 12/2016, 02/2017 a 07/2017, 12/2017 a 06/2019. O Notificado deverá comparecer a esta Subsecretaria, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Avn. Bartolomeu Mitre, 1297, Bairro: Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:30h.

AUTO	Razão social	Lavratura	Prazo para impugnação
884440	VOID BOTAFOGO GENERAL STORE LTDA	07/08/2019	06/09/2019
884441	ALEKOS ALEKOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07/08/2019	06/09/2019
884442	MARCHEZINHO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	07/08/2019	06/09/2019
884443	3PS MARIN COMERCIO DE ALIOMENTOS LTDA	07/08/2019	06/09/2019
884444	LANCHONETE 32 LTDA	07/08/2019	06/09/2019
884445	CAFÉ E BAR AGUIA DOS ANDES LTDA	07/08/2019	06/09/2019
884446	CAFÉ E BAR BUNDA DE FORA LTDA	07/08/2019	06/09/2019
884447	RESTAURANTE E LANCHONETE CAFÉ E BAR SECO LTDA ME	07/08/2019	06/09/2019
884448	LUSIMAIA POINT ÁGUAS MINERAIS LTDA ME	07/08/2019	06/09/2019
884449	REDE DO FRANCISCO EIRELI ME	08/08/2019	07/09/2019
884450	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO SHOPPING CENTER DA GÁVEA	08/08/2019	07/09/2019
884451	TMKJB ALIMENTOS ERELII	08/08/2019	07/09/2019
884452	CRG REFORMAS & CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA ME	08/08/2019	07/09/2019
884453	CRG REFORMAS & CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA ME	08/08/2019	07/09/2019
884454	CRG REFORMAS & CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA ME	08/08/2019	07/09/2019
884455	CRG REFORMAS & CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA ME	08/08/2019	07/09/2019
884456	GIPSY ROAD EVENTOS LTDA ME	08/08/2019	07/09/2019
884457	CASA DO MINHO	08/08/2019	07/09/2019
884458	LGE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	08/08/2019	07/09/2019
884459	DAEW BAR E RESTAURANTE LTDA (BOTERO)	08/08/2019	07/09/2019
884460	LITTLE BOSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08/08/2019	07/09/2019
884461	ESPAÇO CULTURAL CATETE ESTACIONAMENTO LTDA	08/08/2019	07/09/2019
884462	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A	08/08/2019	07/09/2019
884463	SUPERMERCADO E PADARIA MERCADEZ LTDA	08/08/2019	07/09/2019

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h às 16 h e 30 min.

AUTO	Razão Social	Lavratura	Prazo para Impugnação
882468	EDU SIMP SPUND EVOLUTION BASS LTDA	12/08/19	11/09/2019
882469	ADAF COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LT / PK MOTOS	12/08/19	11/09/2019
882470	CORUJA PUBLICIDADE LTDA	12/08/19	11/09/2019
882471	CENTRO EDUCACIONAL OLIVEIRA MELO LTDA / COLEGIO CEOM	12/08/19	11/09/2019
882472	CENTRO EDUCACIONAL OLIVEIRA MELO LTDA / COLÉGIO CEOM	12/08/19	11/09/2019
882473	MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	12/08/19	11/09/2019
882474	CLAUDIO MATESCO DE MEGRE / ESCOLA DE LUTAS MATESCO LTDA MER	12/08/19	11/09/2019
882475	CLUBE SIRIO E LIBANES DO RIO DE JANEIRO	12/08/19	11/09/2019
882476	MATHEUS HENRIQUE SOARES DIAS / KIOSK POINT 3 M LTDA ME	12/08/19	11/09/2019
882477	ADAF COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LT / PK MOTOS	12/08/19	11/09/19
882478	MX EDUCACIONAL LTDA / COLEGIO MAXX RECREIO	12/08/19	11/09/2019
882479	ALVARO ALVES DE MATOS JR / COLEGIO FUTURO VIP RECREIO LTDA	12/08/19	11/09/2019
882480	MX EDUCACIONAL LTDA / COLEGIO MAXX RECREIO	13/08/19	12/09/2019
882481	LUCAS MONTENEGRO SILVA / GLADIUS FITNESS LTDA ME	12/08/19	11/09/2019
882482	CONSTRUTORA SANTA ISABEL S/A	13/08/19	12/09/2019
882483	CONSTRUTORA SANTA ISABEL S/A	13/08/19	12/09/2019
882484	AM PATT PUBLICIDADE LTDA	13/08/19	12/09/2019

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
CANCELADO AUTO DE INFRAÇÃO N. 882.742 por erro no preenchimento dos dados, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 37 do Reg. nº 19, com redação dada pelo Decreto 32.244/10. Processo n. 04/761.737/2019, em 13.08.2019.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
CANCELADO AUTO DE INFRAÇÃO N. 882.702, com fulcro no inciso I, do art. 37 do Reg. nº 19, com redação dada pelo Decreto 32.244/10. Processo n. 04/761.686/2019, em 13.08.2019.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE AVISO DE AUTUAÇÃO			
A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.			
Auto nº	Razão Social	Lavratura	Prazo para impugnação
810122	Art Rio Propaganda e Publicidade Ltda	13/08/2019	12/09/2019

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 13 dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões formuladas nos processos referentes a exibição de publicidade. Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.	
PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.455/2019	Centro Automotivo Tigre Ltda
04/150.433/2019	Marcia Isabel Gomes Odorcyk
04/150.453/2019	Gl Events LE SA
04/150.400/2019	Full Pack Comunicação Ltda
04/150.424/2019	DHL Express (Brasil) Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da emissão da **Taxa de**

Autorização de Publicidade -TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como **NOTIFICADO** a partir de 03 (três) dias desta publicação

PROCESSO	REQUERENTE	Nº DA GUIA
04/150.339/2019	Vibes & Talz Eventos Ltda	14802
04/150.408/2019	Globo Comunicação e Participações S/A	14803
04/150.419/2019	V3A Comunicação Ltda	14804
04/150.423/2019	Hub Serviços de Marketing Ltda	14801
04/150.432/2019	Alto Impacto Mídia Exterior	11026

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Subgerente de Publicidade, no uso de suas atribuições e por força dos atos de fiscalização concernentes à constatação de irregularidade ensejadora de exigência de tributo, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da emissão, à luz dos artigos 125 e 223 da Lei 691-1984-CTM, do art. 37, §3º, da Lei 1921/1992 e do art. 157 da Lei 5172-1966-CTM, da **Taxa de Autorização de Publicidade** - cuja guia deverá ser quitada na rede bancária até seu vencimento. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NOTIFICAÇÃO	REQUERENTE	Nº DA GUIA
231/2019	Art Rio Propaganda e Publicidade Ltda	014800

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, à luz do artigo 23 da Lei Complementar nº 4/1991 e do artigo 226 da Lei 691/1984, foram emitidas as seguintes notificações.

Número da Notificação	Notificados
237/2019	Rl Rangel Colchões e Camas
236/2019	V3A Comunicação Ltda
235/2019	Globo Comunicações e Participações S.A.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

Número da Notificação	Notificados
232/2019	Futuro Eventos Promoções e Participações Ltda

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Regulamento prevê as normas e os procedimentos para contratação, por licitação, de obras, bens e serviços, inclusive de publicidade, bem como a alienação de bens e ativos integrantes do patrimônio da IplanRio, além das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, na forma da Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.
§ 1º Aplicam-se, ainda, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 31.349, de 12 de novembro de 2009, que tratam das micro-empresas e as empresas de pequeno porte.
§ 2º Os Termos de Colaboração, de Fomento ou Contrato de Patrocínio, celebrado com pessoa física ou pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca da IplanRio, observará, no que couber, a este Regulamento e à legislação municipal.
§ 3º As licitações referidas no *caput* deste artigo, realizadas como forma de apoio técnico às contratações do Município, por meio de suas secretarias, às Fundações e Autarquias municipais observarão as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
§ 4º As licitações que tenham por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para atender às necessidades das empresas públicas e das sociedades de economia mista, na forma do Decreto Municipal nº 33.041/2010, serão segregadas das Secretarias, Fundações e Autarquias, visando atender aos regramentos previstos na Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018 e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, respectivamente.

§ 5º Integram o presente regulamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Glossário;
- b) Anexo II - Minutas de Edital;
- c) Anexo III - Portaria IplanRio “N” 249, de 09 de novembro de 2015.
- d) Anexo IV - Procedimento para garantir o sigilo do valor estimado das licitações

§ 6º Os anexos citados no parágrafo 5º estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.rio.rj.gov.br/web/iplanrio/contratos-e-licitacoes>

Art. 2º Podem ser realizadas contratações diretas nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas neste Regulamento.

Art. 3º Este Regulamento não se aplica nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com o objeto social da IplanRio;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

§ 1º A comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela IplanRio, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais e as contratações que envolvem oportunidades de negócio são regidas pelo Direito Privado e por condições dinâmicas de mercado.

§ 2º Considera-se oportunidade de negócio a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente.

§ 3º As contratações feitas com base neste artigo deverão observar as seguintes diretrizes:

I - observância dos deveres e responsabilidades previstos na Seção IV do Capítulo XII da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - instrução do processo decisório com justificativas técnicas de todas as áreas relevantes para o negócio;

III - nas contratações que envolvam oportunidades de negócio, processo de chamamento público para a escolha do(s) parceiro(s), com elaboração de aviso ou edital que contenha critérios de seleção que podem considerar, dentre outros aspectos, proposta econômico-financeira, plano de investimentos, custos de investimento e operação, plano de comercialização ou de posicionamento no mercado, metas, metodologia, qualificação técnica e econômico-financeira dos proponentes, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento regional, salvo justificada hipótese de inviabilidade de competição, quando o chamamento poderá ser dispensado;

IV - análise e parecer jurídico acerca da contratação;

V - assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes pela autoridade competente, com a publicação do seu extrato na página da IplanRio na *internet* e no Diário Oficial do Município.

TÍTULO II DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As licitações realizadas e os contratos celebrados pela IplanRio destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, considera-se que há:

I - sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

II - superfaturamento quando houver dano ao patrimônio da IplanRio, como, por exemplo:

- a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
- c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a IplanRio ou reajuste irregular de preços.

§ 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços previstos no Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia do Município do Rio de Janeiro - SCO-Rio, implantado pelo Decreto Municipal nº 15.309, de 02 de dezembro de 1996.

§ 3º A IplanRio poderá adotar procedimento de manifestação de interesse privado para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º, o autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, podendo ser ressarcido pelos custos relativos aos estudos efetivamente utilizados do projeto e aprovados pela IplanRio, caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos de que trata o art. 102.

Art. 5º Nas licitações e contratos de que trata este Regulamento serão observadas as seguintes diretrizes:

I - prévio planejamento elaborado pela Diretoria interessada na contratação;

II - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

III - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 56, incisos I e II;

V - adoção obrigatória da modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17 de março de 2009, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pelo Diretor-Presidente, ou a quem este delegar competência para tanto, para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

VI - observação da política de integridade nas transações com partes interessadas.

§ 1º As licitações e os contratos disciplinados por este Regulamento devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela IplanRio;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VII - políticas de inclusão social instituídas no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

§ 2º A contratação a ser celebrada, da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados ou submetidos a registro, dependerá de autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo Diretor-Presidente, na forma da legislação aplicável.

§ 3º As licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, serão realizadas exclusivamente nos portais de compras de acesso público na *internet*.

§ 4º As contratações de que trata este Regulamento deverão ser precedidas de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da IplanRio, elaborado pela área responsável pela contratação, que estabeleça os produtos, ou resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega das parcelas, quando couber.

Art. 6º As licitações e contratações, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, serão precedidas de reuniões de Grupo de Trabalho, especialmente convocado para os fins de discussão e aprovação do Termo de Referência, ou Projeto Básico, em caso de obras, na forma da Portaria IplanRio “N” N.º 131, de 11 de junho de 2010.

§ 1º As reuniões anteriormente especificadas poderão ser dispensadas caso as áreas envolvidas entendam que o objeto é simples e não demanda análise detalhada das condições da contratação.

§ 2º O objeto da licitação e do contrato dela decorrente deverá ser definido de forma sucinta e clara no termo de referência e no instrumento convocatório.

Art. 7º Aplicam-se às licitações e contratos regidos por este Regulamento as normas para contratação de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte contidas no § 5º do art. 42 da Lei 8.666/93 e as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 8º Estarão impedidos de participar de licitações e de serem contratados pela IplanRio, o empresário, a sociedade empresária e a sociedade simples:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela IplanRio;

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município do Rio de Janeiro ou pela IplanRio, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da IplanRio;

b) empregado da IplanRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a IplanRio esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a IplanRio há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade, simultaneamente, de simples proponentes, de simples proponente e de integrante de consórcio, ou de integrantes de um ou mais consórcios.

§ 3º É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no art. 8º, é vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata este Regulamento:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participe de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela IplanRio.

§ 2º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da IplanRio.

§ 3º Para fins do disposto no *caput*, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela IplanRio no curso da licitação.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I Do Rito da Licitação

Art. 10. As licitações observarão a seguinte sequência de fases:

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;
X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.
§ 1º A fase de que trata o inciso VII do *caput* poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.
§ 2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no *caput* praticados pela IplanRio e pelos licitantes serão efetivados, preferencialmente, por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos, contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018, serem previamente divulgados na página oficial da IplanRio na *internet* e publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DA FASE INTERNA

Seção I Da Preparação

Art. 11. A fase de preparação deverá compreender, no mínimo:
I - solicitação expressa, formal e por escrito da área requisitante;
II - justificativa acerca da necessidade da contratação;
III - definição do objeto da contratação, por meio da elaboração de anteprojeto de engenharia, projeto básico, projeto executivo, termo de referência, documento técnico, quando couber;
IV - definição da matriz de riscos;
V - estimativa de valor da contratação, por meio da elaboração de orçamento, precedido de pesquisa de preços, quando for o caso;
VI - indicação dos recursos financeiros que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação;
VII - demonstração da observância das normas de responsabilidade fiscal, quando couber;
VIII - abertura e autuação do processo administrativo correspondente;
IX - aprovação da autoridade competente;
X - elaboração de minuta do instrumento convocatório e de termo de contrato;
XI - exame e aprovação do instrumento convocatório e de seus anexos pela Consultoria Jurídica da IplanRio.
XII - ato de designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme o caso
§ 1º O Termo de Referência ou Projeto Básico, dependendo do caso, devidamente discutido e aprovado no Grupo de Trabalho, deverá conter a especificação do objeto de forma clara, precisa e sucinta, o critério de julgamento, o regime de execução, bem como as obrigações da contratada, dentre outras informações necessárias.
§ 2º A definição de matriz de riscos é obrigatória para todos os contratos a serem firmados pela IplanRio.
§ 3º Serão juntados ao processo, além dos documentos identificados nos incisos do *caput*, os seguintes:
a) comprovante de publicidade de licitação;
b) ato de designação da comissão de licitação ou do pregoeiro, conforme o caso;
c) original das propostas e dos documentos que as instruírem;
d) atas, relatórios e deliberações da comissão de licitação, ou do pregoeiro e da autoridade competente;
e) pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
f) atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação;
g) recursos e pedidos de esclarecimentos eventualmente apresentados pelos licitantes ou outros interessados e respectivas manifestações e decisões;
h) despacho de anulação, revogação, deserção ou fracasso da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
i) termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
j) outros comprovantes de publicações;
k) demais documentos relativos à licitação.

Art. 12. Caso seja necessário, durante a fase de elaboração do Edital, poderá ser realizada consulta pública, compreendendo, no mínimo:
I - justificativa acerca da necessidade da contratação;
II - definição do objeto da contratação, por meio da elaboração de anteprojeto de engenharia, projeto básico, projeto executivo, termo de referência, documento técnico, quando couber;
III - divulgação do objeto da contratação na página oficial da IplanRio na *internet* e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Seção II Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 13. As licitações serão processadas e julgadas por uma Comissão Permanente ou Especial de Licitação ou por Pregoeiro, conforme o caso, sendo designados servidores públicos municipais para o exercício das atribuições.

Art. 14. Os membros da Comissão de Licitação responderão pelos atos praticados pela comissão e o Pregoeiro por seus atos, na medida de sua responsabilidade, sendo recomendada a ressalva em ata de reunião em caso de posição individual divergente.

Art. 15. São atribuições da Comissão de Licitação e do Pregoeiro:

I - verificar se o fornecedor ou prestador de serviços está impedido de participar de licitações ou de ser contratado pela IplanRio nos termos dos arts. 8º e 9º deste Regulamento;
II - elaborar o edital, processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
IV - classificar ou desclassificar propostas nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e neste Regulamento;
V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para, conforme o caso:
a) adjudicar o objeto (no caso do Pregão, quando for interposto recurso);
b) homologar a licitação;
c) convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
d) anular a licitação em caso de ilegalidade;
e) revogar a licitação;
f) encerrar a licitação, nas hipóteses em que a licitação seja deserta ou fracassada;
IX - negociar condições mais vantajosas, nos termos deste Regulamento;
X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.
§ 1º É facultado à Comissão de Licitação ou Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado à Comissão de Licitação ou Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
§ 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as fases da licitação.

Seção III Do Instrumento Convocatório

Art. 16. O instrumento convocatório deverá conter:
I - definição do objeto da licitação e do contrato dela decorrente;
II - detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas ou orçamento, quando for o caso;
III - forma de execução da licitação que deverá ser, preferencialmente, eletrônica;
IV - modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
V - requisitos de conformidade das propostas;
VI - prazo de apresentação de proposta pelos licitantes;
VII - critérios de julgamento e de desempate;
VIII - requisitos de habilitação;
IX - exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação.
X - prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
XI - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XII - prazos e condições para a entrega do objeto;
XIII - o prazo para apresentação dos documentos de habilitação;
XIV - as formas, condições e prazos para pagamento, bem como critério de reajuste, quando for o caso;
XV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XVI - as sanções;
XVII - a matriz de riscos;
XVIII - outras indicações específicas da licitação, como, por exemplo:
a) limites para subcontratação quando permitida, nos termos definidos neste Regulamento;
b) os parâmetros específicos de qualificação técnica para as parcelas do objeto técnica e economicamente relevantes;

Seção IV Do Valor Estimado da Licitação

Art. 17. O valor previamente estimado para o objeto da licitação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Poderá ser divulgado o valor estimado do objeto da licitação mediante a devida justificativa a ser apresentada na fase de preparação do procedimento;
§ 2º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o *caput* deste artigo constará do instrumento convocatório.
§ 3º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 4º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, os quais deverão resguardar o referido sigilo, devendo a Diretoria de Administração e Finanças - DAF registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.
§ 5º A IplanRio deve tomar precauções de governança para manter o sigilo do valor estimado, estabelecendo mecanismos de restrição interna de acesso aos arquivos e documentos que lhe são pertinentes, na forma do Anexo IV deste Regulamento.

Art. 18. Observado o disposto no art. 17, o conteúdo da proposta, quando adotado o modo de disputa fechado e até sua abertura, os atos e os procedimentos praticados em decorrência deste Regulamento submetem-se à legislação que regula o acesso dos cidadãos às informações detidas pela administração pública, particularmente aos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI.

Art. 19. Deverão ser observadas as regras específicas de estimativa de orçamento de acordo com o objeto que se pretende contratar e descritas neste Regulamento.

Seção V Da Publicação

Art. 20. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por este Regulamento serão divulgados na página oficial da IplanRio na *internet* e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:
I - para aquisição de bens:
a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses;
II - para contratação de obras e serviços:
a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses;
III - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.
§ 1º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
§ 2º Na adoção da modalidade pregão deverão ser observados os prazos mínimos para apresentação de propostas estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO V DA FASE EXTERNA

Seção I Disposições Gerais

Art. 21. A fase externa tem início com a divulgação do instrumento convocatório, o qual será publicado de acordo com o disposto no art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, conforme o modo de disputa adotado.

Seção II Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I Disposições Gerais

Art. 23. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto, fechado ou a combinação de ambos.

Art. 24. Os licitantes deverão apresentar, na abertura da sessão pública, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Art. 25. A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Subseção II Modo de Disputa Aberto

Art. 26. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão propostas que serão sigilosas até a data e a hora designadas para a realização da sessão de lances, na qual aqueles ofertarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Art. 27. Poderão ser admitidos:
I - a apresentação de lances intermediários;
II - o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Parágrafo único. Consideram-se intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 28. Caso a licitação, no modo de disputa aberto, seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta; e

IV - o instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Subseção III

Modo de Disputa Fechado

Art. 29. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Parágrafo Único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção IV

Combinação de Modos de Disputa

Art. 30. A combinação dos modos de disputa aberto e fechado poderá ser realizada no caso de parcelamento do objeto, quando da adoção de licitação por itens ou por lotes.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 31. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento das propostas:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor combinação de técnica e preço;

IV - melhor técnica;

V - melhor conteúdo artístico;

VI - maior oferta de preço;

VII - maior retorno econômico;

VIII - melhor destinação de bens alienados.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens ali não previstas.

§ 2º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto, observado o disposto no inciso IV do art. 5º deste Regulamento.

§ 3º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII do *caput* deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

Subseção II

Do Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 32. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerarão o menor dispêndio para a IplanRio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Art. 33. O critério de julgamento de maior desconto:

I - terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II - no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Subseção III

Da Melhor Combinação de Técnica e Preço

Art. 34. Será escolhido o critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas forem relevantes aos fins pretendidos pela IplanRio.

Art. 35. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos Licitantes, segundo fatores de ponderação previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atendimento implicará desclassificação da proposta.

Subseção IV

Da Maior Oferta de Preço

Art. 36. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a IplanRio.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira de acordo com o caso concreto.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de adiantamento, cujo valor estará definido no instrumento convocatório.

§ 3º Na hipótese do §2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da IplanRio, caso não pague o restante eventualmente devido no prazo estipulado.

Art. 37. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério maior oferta de preço serão previamente avaliados para a fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 38. O instrumento convocatório definirá a forma e prazo de pagamento e estabelecerá as condições de entrega do bem ao arrematante.

Subseção V

Do Maior Retorno Econômico

Art. 39. No critério maior retorno econômico, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia à IplanRio, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 3º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 40. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º Quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

§ 2º Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato.

Subseção VI

Da Melhor Destinação de Bens Alienados

Art. 41. Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente, avaliada em conformidade com os critérios objetivos delineados no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade mencionada no *caput* deste artigo:

a) resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da IplanRio, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

b) o adquirente responderá pelos danos causados ao bem no período em que esteve alienado, assim como pelos prejuízos que comprovadamente causar à IplanRio.

Subseção VII

Da Preferência e Desempate

Art. 42. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Art. 43. Caso algum dos Licitantes seja microempresa ou empresa de pequeno porte, antes da aplicação dos incisos anteriores, será observado o procedimento constante dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subseção VIII

Da Análise e Classificação das Propostas

Art. 44. Após o encerramento da fase de apresentação das propostas, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

Art. 45. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresente preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontre acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 47, ressalvada a hipótese prevista no *caput* do art. 18 deste Regulamento;

V - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela IplanRio;

VI - apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2º A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do *caput*.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela IplanRio; ou

II - valor do orçamento estimado pela IplanRio.

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

§ 5º Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Subseção IX

Da Negociação

Art. 46. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a IplanRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

§ 1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

§ 2º Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada ou declarada fracassada a licitação.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 47. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

II - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

III - capacidade econômica e financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser justificadamente dispensados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, reverterá a favor da IplanRio o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

Seção V

Da Participação em Consórcio

Art. 48. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes regras:

I - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

II - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a IplanRio, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no inciso V deste artigo. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

III - apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados no instrumento convocatório relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

IV - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

V - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

VI - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

§ 1º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela IplanRio.

§ 2º O instrumento convocatório poderá, no interesse da IplanRio e mediante justificativa, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

Seção VI Dos Recursos

Art. 49. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos V e VI do *caput* do art. 10, deste Regulamento.

§ 2º Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no § 1º será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VI do *caput* do art. 10, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso V do *caput* do art. 10, deste Regulamento.

§ 3º Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, deverá ser facultado às licitantes a oportunidade de apresentar contrarrrazões ao recurso, também no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Seção VII Da Adjudicação do Objeto e Homologação do Resultado ou Revogação/Anulação do Procedimento

Art. 50. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

Art. 51. A IplanRio não celebrará contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

Art. 52. Além das hipóteses em que, realizada a negociação da proposta mais vantajosa, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, e daquelas em que o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Diretor da Diretoria de Administração e Finanças poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.

§ 3º A nulidade do contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

§ 4º A nulidade do contrato não exonera a IplanRio do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 5º Caso seja verificada, depois de iniciada a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

§ 6º - A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela IplanRio sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito. § 7º - O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

§ 8º Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

§ 9º O disposto no *caput* e nos parágrafos deste artigo aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

TÍTULO III DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Podem ser realizadas contratações diretas que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 54. Os processos de contratação direta, cujas as hipóteses estão previstas nos arts. 56 e 57, serão instruídos, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação que justifique a contratação direta, com a indicação do seu fundamento legal;

II - termo de referência contendo a descrição completa do objeto a ser contratado;

III - justificativa do preço, contendo os seguintes documentos:

a) pesquisa de mercado que conte com ao menos 3 (três) propostas de preços válidas;

b) consulta à Tabelas de Preços vigentes no âmbito do Município;

c) consulta às Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito do Município; e

d) consulta ao Sistema de Preços Máximos e Mínimos, mantido pela Controladoria Geral do Município;

e) documento que demonstre que a pretensa contratada comercializa o mesmo objeto perante outros entes públicos ou privados, em condições econômicas similares em sua atividade profissional, mediante a juntada de cópias de contrato, notas de empenho, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial ou por outros meios igualmente idôneos;

V - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

VI - documentação de habilitação do fornecedor ou do executante;

VII - manifestação técnica da Consultoria Jurídica, analisando e aprovando a contratação.

§ 1º É vedada a contratação direta de fornecedor ou executante que se enquadre em uma das situações de impedimento de participação na licitação ou de contratação.

§ 2º Deverá ser apresentada justificativa para a não obtenção de, no mínimo, 03 (três) pesquisas referidas na alínea "a" do inciso III deste artigo.

Art. 55. As dispensas ou as situações de inexigibilidade serão justificadas pela área responsável pela contratação, inclusive quanto ao preço.

Parágrafo único. As situações de dispensa e inexigibilidade deverão ser ratificadas pelo Diretor-Presidente ou a quem este delegar competência para tanto, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 56.

CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 56. É dispensável a realização de licitação nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a IplanRio, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

IV - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;

XI - nas contratações com empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;

XII - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

XIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo Diretor-Presidente da IplanRio;

XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

XVI - na transferência de bens à órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

XVII - na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XVIII - na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem.

§ 1º A IplanRio poderá reconvocar os licitantes, na hipótese de nenhum deles aceitar a contratação nos termos do inciso VI do *caput*, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições por eles ofertadas na licitação, inclusive quanto aos preços, desde que o valor cotado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, ambos atualizados nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Quanto à contratação direta com base no inciso XV do *caput*:

a) Não se dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

b) Será prevista, no respectivo termo de contrato emergencial, cláusula resolutiva no sentido da pronta extinção do contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* podem ser alterados para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da IplanRio, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Município do Rio de Janeiro, por meio de decreto e condicionada à ratificação em Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º As alterações mencionadas no § 3º serão comunicadas, pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF, à Subsecretaria de Serviços Compartilhados e à Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§ 5º O parcelamento de obras, serviços e compras não ensejará a dispensa de licitação em razão do valor, exceto quando o somatório das parcelas não ultrapassar o limite estabelecido nos incisos I e II.

§ 6º Não será admitido o fracionamento de despesas, de mesma natureza, resultante de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 57. É inexigível a realização de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do *caput* e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços. § 3º Na hipótese do inciso I deste artigo, a exclusividade deve ser aferida por meio de pesquisa de mercado, podendo-se juntar aos autos do processo administrativo, a fim de corroborar a justificativa apresentada, dependendo do caso, sem necessidade de serem cumulados, os seguintes documentos:

I - declarações ou documentos equivalentes emitidos preferencialmente por entidades sindicais, associações, na hipótese de representante exclusivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado pela pretensa contratada de modo exclusivo;

II - outros contratos ou extratos de contratos firmados pela pretensa contratada, com o mesmo objeto pretendido pela IplanRio, com fundamento no inciso I do Artigo 30 da Lei n. 13.303/2016 ou no inciso I do Artigo 25 da Lei n. 8.666/1993 ou sob qualquer outro fundamento que lhe reconheça a exclusividade;

III - consultas direcionadas a outros agentes econômicos, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida ao termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela IplanRio;

IV - declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela IplanRio;

V - justificativa fundamentada pela área técnica sobre a necessidade do objeto pretendido pela IplanRio.

TÍTULO IV DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DAS OBRAS E SERVIÇOS

Art. 58. Na licitação e na contratação de obras e serviços pela IplanRio, inclusive de engenharia, serão observadas as seguintes definições:

I - empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;

II - empreitada por preço global: contratação por preço certo e total;

III - tarefa: contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;

IV - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;

V - contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º deste artigo;

VI - contratação integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;

VII - anteprojeto de engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;

c) estética do projeto arquitetônico;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

e) concepção da obra ou do serviço de engenharia;

f) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

g) levantamento topográfico e cadastral;

h) pareceres de sondagem;

i) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

VIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no § 3º,

caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

IX - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

§ 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

I - o instrumento convocatório deverá conter:

a) anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;

b) projeto básico, nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada, nos termos definidos neste artigo;

c) documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;

d) matriz de riscos;

II - o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

III - o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;

IV - na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

§ 2º No caso dos orçamentos das contratações integradas:

I - sempre que o anteprojeto da licitação, por seus elementos mínimos, assim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;

II - quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do inciso I, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, as empresas públicas e as sociedades de economia mista abrangidas por este Decreto deverão utilizar a contratação semi-integrada, prevista no inciso V do caput, cabendo a elas a elaboração ou a contratação do projeto básico antes da licitação de que trata este parágrafo, podendo ser utilizadas outras modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, desde que essa opção seja devidamente justificada.

§ 5º Para fins do previsto na parte final do § 4º, não será admitida, por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista, como justificativa para a adoção da modalidade de contratação integrada, a ausência de projeto básico.

Art. 59. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

II - empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

III - contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;

IV - empreitada integral, nos casos em que o contratante necessite receber o empreendimento, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;

V - contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;

VI - contratação integrada, quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 1º Serão obrigatoriamente precedidas pela elaboração de projeto básico, disponível para exame de qualquer interessado, as licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas em que for adotado o regime previsto no inciso VI do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia.

Art. 60. Na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Parágrafo único. A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela IplanRio para a respectiva contratação.

Art. 61. Mediante justificativa expressa e desde que não implique perda de economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

CAPÍTULO II DA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 62. Na licitação para aquisição de bens, a IplanRio poderá, mediante a devida fundamentação:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, nesse último caso, restrita ao licitante detentor da oferta mais bem classificada;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

§ 1º A exigência de apresentação de amostra do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, tratada no inciso II, deverá ser expressamente prevista no ato convocatório, o qual estabelecerá ainda o procedimento a ser observado.

§ 2º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 63. Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, na página oficial da IplanRio na *internet*, a relação das aquisições de bens por elas efetivadas, compreendidas as seguintes informações:

- I - identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;
- II - nome do fornecedor;
- III - valor total de cada aquisição.

CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 64. A alienação de bens pela IplanRio, respeitado o que disposto no Estatuto Social, será precedida de:

- I - avaliação formal do bem contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI a XVIII do art. 56;
 - II - licitação, ressalvado o previsto no art. 3º deste Regulamento.
- Parágrafo único. Estendem-se à atribuição de ônus real a bens integrantes do acervo patrimonial da IplanRio as normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 aplicáveis à sua alienação, inclusive em relação às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS

Art. 65. A IplanRio poderá celebrar convênios com pessoa jurídica, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste Regulamento, do Decreto Municipal n.º 44.698, de 29 de junho de 2018, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pela legislação municipal.

Art. 66. Na celebração dos convênios, serão observados os seguintes parâmetros:

- I - a convergência de interesse entre as partes;
- II - a execução em regime de mútua cooperação;
- III - a análise prévia da conformidade do convênio com a política de transações com partes relacionadas;
- IV - a vedação de celebrar convênio com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da empresa estatal, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas;
- V - a vedação de celebrar convênio com os que tenham, em suas relações anteriores com a IplanRio, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínio;
 - c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) ocorrência de dano à IplanRio;
 - e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.

Art. 67. A celebração de convênio depende de autorização da autoridade competente e aprovação de Plano de Trabalho, com a respectiva publicação dos atos no Diário Oficial do Município.

Art. 68. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fase de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

Art. 69. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nas hipóteses abaixo:

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
 - II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio ou patrocínio, ou o inadimplemento do conveniente ou patrocinado com relação a cláusulas convencionais ou contratuais;
 - III - quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela IplanRio.
- Parágrafo único. Somente após o saneamento das impropriedades indicadas neste artigo, incisos I a III, as parcelas, então, serão liberadas.

Art. 70. A celebração de convênio observará a legislação municipal pertinente.

Art. 71. Constituem cláusulas necessárias em qualquer convênio:

- I - o objeto;
- II - a forma de execução e a indicação de como será acompanhada pela IplanRio;
- III - os recursos financeiros das partes, se for o caso;
- IV - a vigência e sua respectiva data de início;
- V - os casos de rescisão e seus efeitos;

VI - as responsabilidades das partes;

VII - a designação de gestores das partes para a execução do objeto;

VIII - as hipóteses de alteração do ajuste;

IX - a obrigatoriedade e prazos para prestação de contas;

X - a destinação a ser dada aos bens adquiridos com a execução de seus objetivos;

XI - o foro competente para dirimir os conflitos, que deverá ser o do Rio de Janeiro.

§ 1º Em virtude das especificidades de situações a serem atendidas, outras cláusulas poderão ser inseridas no ajuste.

§ 2º Os convênios de que trata este Regulamento poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, inclusive mediação e arbitragem.

Art. 72. No caso de convênio, a contrapartida do conveniente, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens, serviços ou transferência de tecnologia, desde que economicamente mensuráveis.

§ 1º Quando financeira, a contrapartida do conveniente deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 2º Quando atendida por meio de bens, serviços ou transferência de tecnologia constará do convênio cláusula que indique a forma de sua mensuração.

Art. 73. No ato de celebração do convênio com repasse de recurso financeiro, a IplanRio deverá garantir a existência de recursos aptos a fazer frente ao mesmo, durante sua vigência.

Art. 74. Os recursos de convênio já transferidos, enquanto não utilizados pelo conveniente, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública ou fundo de aplicação financeira de curto prazo se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

Art. 75. A prestação de contas de convênios observará regras específicas de acordo com o montante de recursos e contrapartidas envolvidas, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento.

§ 1º A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

§ 2º O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela IplanRio será de 01 (um) mês, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 3º Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a IplanRio poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.

§ 4º A análise da prestação de contas pela IplanRio poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à IplanRio;
- III - desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

Art. 76. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

Parágrafo único. Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à IplanRio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de medidas cabíveis.

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Art. 77. A IplanRio poderá celebrar contratos de patrocínio visando ao fortalecimento de suas marcas, produtos e serviços, por meio da associação a projeto de iniciativa de terceiro, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, objetivando obter ganho à imagem institucional, ao relacionamento com seu público e sua reputação.

Art. 78. Os contratos de patrocínio deverão possuir verbas definidas na dotação orçamentária da IplanRio.

Art. 79. Deve constar, obrigatoriamente, dos contratos de patrocínio:

- I - cláusula de contrapartidas;
- II - cláusula com disposição de que todo e qualquer material confeccionado com as marcas da IplanRio só poderá ser utilizado e veiculado após aprovação desta;
- III - cláusula que legitime a IplanRio a ressarcir-se dos valores pagos, no mesmo percentual de descumprimento das contrapartidas.

Art. 80. Nas contratações de patrocínio, a IplanRio deve diligenciar quanto à pertinência do objeto a ser contratado em relação ao contrato ou estatuto social da contratada.

Art. 81. A IplanRio exigirá do patrocinado a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

Art. 82. São procedimentos auxiliares das licitações regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e disciplinadas neste Regulamento:

- I - pré-qualificação permanente;
- II - cadastramento;
- III - sistema de registro de preços;
- IV - catálogo eletrônico de padronização do Sistema de Informações Gerenciais de Materiais - SIGMA.

CAPÍTULO I

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

Art. 83. Considera-se pré-qualificação permanente o procedimento anterior à licitação destinado a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da administração pública.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º A IplanRio poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e refletidas no instrumento convocatório.

§ 3º A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 4º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 5º A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 6º Na pré-qualificação aberta de produtos poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 7º É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.

§ 8º A pré-qualificação realizada pela IplanRio somente terá eficácia no seu âmbito.

§ 9º Os bens e fornecedores pré-qualificados deverão ter seus dados registrados no Sistema de Informações Gerenciais de Materiais - SIGMA, após análise pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 84. Sempre que a IplanRio entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
 - II - divulgação na página da IplanRio na internet.
- § 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 85. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto no art 49 deste Regulamento, no que couber.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 86. A IplanRio poderá adotar registros cadastrais para habilitação de potenciais licitantes.

§ 1º Os registros cadastrais serão válidos por 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizados a qualquer tempo e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados.

§ 2º Os registros cadastrais serão amplamente divulgados na página oficial da IplanRio na internet.

§ 3º Quando da implementação dos referidos registros cadastrais, a IplanRio divulgará os requisitos a serem observados pelos interessados.

§ 4º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

§ 6º A documentação do fornecedor cadastrado na esfera da IplanRio será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição, da Coordenadoria-Geral de Suprimentos e Infraestrutura, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para fim de homologação do referido cadastramento e expedição do competente Certificado de Registro e Qualificação, quando a mesma for julgada conforme.

§ 7º Na hipótese de serem evidenciadas inconsistências na documentação remetida para homologação, o registro cadastral do fornecedor será suspenso pela IplanRio, até que as mesmas sejam sanadas.

§ 8º É facultado à IplanRio utilizar-se de registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades municipais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 87. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2016, reger-se-á pelo disposto no Decreto Municipal nº 23.957, de 06 de fevereiro de 2004, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo disposto neste Regulamento.

§ 1º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódica dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 2º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

§ 3º A IplanRio poderá aderir ao sistema mencionado no caput, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade financeira para ambos.

§ 4º Em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o gestor da ata deverá gerenciá-la de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital.

§ 5º A adesão externa deverá ser previamente submetida à Controladoria Geral do Município, acompanhada de justificativa e comprovação de que a mesma não compromete o fornecimento às empresas públicas e sociedades de economia mista.

CAPÍTULO IV

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 88. O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras - SIGMA - consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela IplanRio.

Parágrafo único. O catálogo referido no caput deverá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e conterá informações que indiquem o acesso à documentação e aos procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disponibilizado na página da IplanRio na internet e no Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO, disponível no Portal da Prefeitura, em caso de obras e serviços públicos.

TÍTULO VI DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 89. Os contratos de que trata este Regulamento e que integram as minutas contidas no Anexo II deste Regulamento, regem-se pelas suas cláusulas, pelo disposto no Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e pelos preceitos de direito privado.

§ 1º Os contratos serão adequados, no que couber, em conformidade com as minutas-padrão do Município do Rio de Janeiro, aprovadas pelo Decreto Municipal nº 41.083/2015 e alterações posteriores contida no Decreto Municipal nº 43.562/2017.

§ 2º Os contratos serão elaborados pela Consultoria Jurídica.

Art. 90. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por este Regulamento:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X - matriz de riscos;

Parágrafo único. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar à IplanRio, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 91. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o *caput* não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela Portaria IPLANRIO “N” N.º 153, de 09 de fevereiro de 2011.

§ 6º No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

Art. 92. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da IplanRio;

II - para a realização de obras e prestação de serviços de engenharia;

III - para a prestação de serviços de caráter continuado, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos;

IV - para a locação de veículos, com ou sem motorista, com ou sem combustível, para o transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos.

V - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

§ 1º É vedado o contrato por prazo indeterminado.

§ 2º As prorrogações do prazo de execução ou do prazo de vigência devem ocorrer por decisão da autoridade competente e devem ser formalizadas por termo aditivo.

Art. 93. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Art. 94. A formalização do termo de contrato é obrigatória, salvo para contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 56 deste Regulamento e suas atualizações posteriores, devendo, nestas hipóteses, caso não se formalize o termo, ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento de material ou ordem de execução de serviço.

§ 1º Observado o limite indicado no *caput* deste artigo, a redução a termo do contrato também poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Art. 95. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI.

Art. 96. A IplanRio convocará o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º Se o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a IplanRio poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

Art. 97. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à IplanRio, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 98. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à IplanRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 99. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela IplanRio, desde que previsto no projeto básico, termo de referência e edital do certame.

§ 1º A contratada não poderá subcontratar determinada empresa sem a prévia e expressa anuência da IplanRio.

§ 2º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 3º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 4º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 100. Na hipótese do art. 39 deste Regulamento, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no contrato.

Art. 101. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, esse deverá arcar com a parcela que a ultrapasse, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no contrato.

Art. 102. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da IplanRio, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 103. Os contratos celebrados nos regimes de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, contratação por tarefa, empreitada integral e contratação semi-integrada contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da IplanRio para a justa remuneração da obra, serviço ou compras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, serviços ou compras, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela IplanRio pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 7º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

§ 8º As hipóteses de reequilíbrio econômico do contrato serão submetidas à prévia análise da Consultoria Jurídica, com posterior submissão à oitiva da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 104. Os contratos celebrados pela IplanRio conterão cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa ao contratado.

Art. 105. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

§ 1º A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

§ 3º Do ato que aplicar as penas previstas nos Incisos III e IV deste artigo, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

§ 4º Constatado o descumprimento contratual de que trata este artigo, deve-se observar o seguinte procedimento para aplicação das penalidades acima mencionadas:

I - Os fiscais de contrato devem emitir relatório de fiscalização apontando os descumprimentos e remeter para a área de contratos da IplanRio, para fins de notificação da contratada com vistas à apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

II - A área de contratos da IplanRio deve inserir o relatório no processo administrativo da contratação e emitir notificação específica para a contratada, indicando que é para fins de apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis e quais são as penalidades a que está sujeita, acompanhada, se for o caso, de cópia do relatório de fiscalização;

III - A notificação da contratada pode ser enviada por meio eletrônico ou qualquer outro meio, desde que haja a confirmação de recibo por parte da contratada;

IV - A defesa deve ser apresentada eletronicamente, por meio de e-mail;

V - Se, durante o prazo para a apresentação da defesa prévia, for solicitada vista dos autos, esta deve ser concedida imediatamente e, até a sua efetiva concessão, o prazo para apresentação da defesa fica suspenso, a fim de não prejudicar o exercício da ampla defesa por parte da contratada;

VI - Apresentada a defesa prévia, o responsável pela área de contratos da IplanRio deve atestar nos autos a data efetiva de recebimento, verificando se foi apresentada de forma tempestiva e, em caso positivo, remeter o processo para os fiscais de contrato se manifestarem se procedem ou não as razões apresentadas, sugerindo a penalidade a ser aplicada no primeiro caso, na forma da legislação municipal;

VII - O processo, devidamente instruído, deve ser encaminhado para a Consultoria Jurídica da IplanRio, que analisará os aspectos formais do procedimento e ratificará ou não a penalidade sugerida, remetendo os autos para a autoridade competente para decisão final, devidamente motivada;

VIII - A decisão deve ser publicada na página da IplanRio na internet e no Diário Oficial do Município, e comunicada diretamente à contratada;

IX - A contratada poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente;

X - O recurso deve ser objeto de decisão motivada, que deve ser publicada nos mesmos meios previstos no inciso VIII acima;

XI - O procedimento acima descrito se aplica, no que couber, aos descumprimentos por parte dos licitantes;

XII - Deve ser observado o procedimento definido pela Controladoria Geral do Município no tocante à aplicação de sanções administrativas e a legislação municipal pertinente, no que couber.

Art. 106. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 105 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 107. A IplanRio informará, por meio da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados, no Sistema de Informações Gerenciais de Materiais - SIGMA, de forma que o órgão responsável no Município do Rio de Janeiro mantenha atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato.

§ 2º Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 108. A gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

§ 1º Será designada, por meio de Portaria, uma comissão de fiscalização do contrato, que fará o acompanhamento da execução contratual, com o fim de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor, a quantidade, qualidade dos produtos e dos serviços prestados.

§ 2º A comissão de fiscalização mencionada no §1º deste artigo deverá seguir, fielmente, o disposto na Portaria IplanRio nº 249, de 09 de novembro de 2015, parte integrante deste Regulamento (Anexo III) e legislação municipal pertinente ao tema.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de fiscalização deverão ser comunicadas imediatamente ao superior hierárquico, objetivando a adoção das medidas necessárias.

Art. 109. Independentemente do disposto no §1º do art. 108, são da competência da comissão de fiscalização:

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, devidamente justificada.

II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

III - receber e atestar a plena execução do objeto contrato.

§1º O recebimento do objeto contratual pode ser:

a) provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à IplanRio, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

b) parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

c) definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nem exclui as garantias legais ou contratuais, as quais podem ser arguidas pela IplanRio, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado no contrato.

§3º Nos casos de contrato de execução continuada, o recebimento será feito em tantas parcelas quanto forem as relativas ao pagamento e, nos casos de contrato por escopo, com a entrega do objeto.

§4º Se o instrumento de contrato não dispuser de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da contratada direcionada à Comissão de Fiscalização, nos seguintes prazos:

a) até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

b) até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

c) até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

CAPÍTULO V DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

Art. 110. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Art. 111. Constituem motivo para a rescisão do contrato, além de outras não expressamente previstas:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da IplanRio, observado o disposto neste Regulamento;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da IplanRio.

III - o desatendimento das determinações regulares dos fiscais do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência, recuperação judicial, intervenção pelo Banco Central ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, se prejudicial a execução do contrato.

VIII - razões de interesse público, devidamente justificadas em processo administrativo.

IX - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigo ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela IplanRio decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até eu seja normalizada a situação.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Art. 112. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a IplanRio;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte, concedendo-se prazo de até 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços essenciais, as partes devem acordar prazo razoável para que se efetive a rescisão pretendida.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e, no caso do contratado, terá este ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 4º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 113. A rescisão por ato unilateral da IplanRio acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado pela IplanRio, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela IplanRio;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à IplanRio.

TÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE

Art. 114. A IplanRio, na forma do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018, será fiscalizada pelos órgãos de controle externo e interno do Município do Rio de Janeiro, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial.

Art. 115. As informações da IplanRio relativa a licitações e contratos, inclusive àquelas referentes a bases de preços, constarão de bancos de dados eletrônicos atualizados.

§ 1º As demonstrações contábeis auditadas da IplanRio serão disponibilizadas em sua página oficial na *internet*, inclusive em formato eletrônico editável.

§ 2º As atas e demais expedientes oriundos de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos conselhos de administração ou fiscal da IplanRio, inclusive gravações e filmagens, quando houver, serão disponibilizados para os órgãos de controle sempre que solicitados, no âmbito dos trabalhos de auditoria.

§ 3º O acesso dos órgãos de controle às informações referidas no *caput* e no § 2º será restrito e individualizado.

§ 4º As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial serão assim identificadas, respondendo o servidor administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à IplanRio e a seu acionista em razão de eventual divulgação indevida.

§ 5º Os critérios para a definição do que deve ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial serão estabelecidos pela IplanRio por meio de Portaria.

Art. 116. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por este Regulamento será feito pelos órgãos do sistema de controle interno e externo competentes, na forma da legislação pertinente, ficando a IplanRio responsável pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a IplanRio julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §2º.

§ 2º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo contra irregularidades na aplicação deste Regulamento, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 117. A IplanRio disponibilizará, para conhecimento público, na sua página oficial na *internet*, informação completa, mensalmente atualizada,

sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, com atraso de, no máximo, até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

§ 1º A disponibilização de informações contratuais referentes a operações de perfil estratégico ou que tenham por objeto segredo industrial receberá proteção mínima necessária para lhes garantir confidencialidade.

§ 2º O disposto no § 1º não será oponível à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à eventual divulgação dessas informações.

Art. 118. A supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, por vinculação, não ensejará a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da IplanRio ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua administração e funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável.

Art. 119. As ações e deliberações da Secretaria Municipal de Fazenda não implicarão em interferência na gestão da IplanRio, nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição de políticas públicas.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. Permanecem regidos pela legislação anterior procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados até o final o dia 30 de junho de 2018.

Art. 121. As despesas com publicidade e patrocínio da IplanRio não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1º O limite disposto no *caput* poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da IplanRio, justificada com base em parâmetros de mercado de tecnologia da informação e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração.

§ 2º É vedado à IplanRio realizar, em ano de eleição municipal, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Art. 123. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria, ouvida a Consultoria Jurídica, e ratificados pelo Diretor-Presidente.

Art. 124. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

VAI NA BOA VAI DE TAXI.RIO

ATÉ 40% DE DESCONTO E MAIS SEGURANÇA.

O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO



SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de setembro de 2019.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS ESCALA PARA SETEMBRO/2019

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL RÓCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZZOLA - ACARI
01	66	14	86	05	74	82	13
02	45	06	56	49	83	58	28
03	42	46	29	85	09	16	60
04	07	26	54	90	19	73	62
05	70	01	34	88	55	68	13
06	66	14	86	05	74	82	28
07	45	06	56	49	83	58	60
08	42	46	29	85	09	16	62
09	07	26	54	90	19	73	13
10	70	01	34	88	55	68	28
11	66	14	86	05	74	82	60
12	45	06	56	49	83	58	62
13	42	46	29	85	09	16	13
14	07	26	54	90	19	73	28
15	70	01	34	88	55	68	60
16	66	14	86	05	74	82	62
17	45	06	56	49	83	58	13
18	42	46	29	85	09	16	28
19	07	26	54	90	19	73	60
20	70	01	34	88	55	68	62
21	66	14	86	05	74	82	13
22	45	06	56	49	83	58	28
23	42	46	29	85	09	16	60
24	07	26	54	90	19	73	62
25	70	01	34	88	55	68	13
26	66	14	86	05	74	82	28
27	45	06	56	49	83	58	60
28	42	46	29	85	09	16	62
29	07	26	54	90	19	73	13
30	70	01	34	88	55	68	28

PERMISSIONÁRIAS

01	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
05	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
06	FUNERARIA DO TANQUE LTDA.
07	FUNERÁRIA N. SRª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
09	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FLORICULTURA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nª SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
85	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 12.08.2019

09/70/050849/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 422,12 (quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10348 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000297/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050278/2019 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 329,19 (trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10672 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000297/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/82/050391/2018 Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 69,87 (sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10407 referente ao processo instrutivo nº 09/82/000055/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/82/050392/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 80,17 (oitenta reais e dezessete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10555 referente ao processo instrutivo nº 09/82/000055/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/82/050393/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 72,86 (setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10671 referente ao processo instrutivo nº 09/82/000055/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/82/050389/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 71,92 (setenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10154 referente ao processo instrutivo nº 09/82/000055/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF

09/70/050612/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 460,78 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 9869 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000100/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050847/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 408,67 (quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10118 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000297/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050841/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10541 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000297/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/82/050390/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10286 referente ao processo instrutivo nº 09/82/000055/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/70/050850/2018 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa, ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0005-16, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 326,58 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 10430 referente ao processo instrutivo nº 09/70/000297/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO NOTIFICAÇÃO EXPEDIENTE DE 14.08.2019

PROCESSOS nº 09.003.742/2019.

CONTRATADA: CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar e convencional para o *Hospital Municipal Barata Ribeiro*.

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para prestar esclarecimentos e apresentar providências que serão tomadas para sanar problemas relatados na execução do Contrato nº 015/2015.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE DE 13/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de 3 aparelhos de Vitrectomia, classe 6515 e 3 aparelhos de Faccoemulsificador, classe 6515 para as unidades HMMC, HMP e HMJ, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo **09/003.758/2018**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos julyane.sms@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 23/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Registro de Preços para aquisição de cadeira de roda e maca hidráulica, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/003.585/2019**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos alessandraperj.sms@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com com até o dia 23/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Aquisição de Instrumental Básico (pinças), para abastecimento das Unidades Municipais, por Sistema de Registro de preço, para abastecer as Unidades da SMS, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/002.864/2019**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos julyane.sms@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 27/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição dos medicamentos abaixo descritos, objetivando suprir as necessidades das diversas Unidades Hospitalares da Rede Municipal de Saúde, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/003.613/2019**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e do Formulário de Cotação correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através do correio eletrônico medicamentos.smsrio@gmail.com até o dia 23/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas de preços poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através do correio eletrônico informado acima, até as 17:00 horas do dia 26/08/2019.

alteplase (ativador do plasminogenio tissular) solução injetável 1mg/ml f/a 50ml
biperideno, lactato 5mg/ml, solução injetável
cloreto de sódio solução injetável 20% ampola 10ml
cloridrato de tramadol cápsula gelatinosa dura 50mg
cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5ml
enantato de flufenazina 25mg/ml solução injetável depot ampola 1ml
fenobarbital 100mg/ml solução injetável ampola 2ml im/iv
periciazina (4%) solução oral 40mg/ml frasco conta-gotas mínimo 20ml
sulfato de morfina 10mg/ml solução injetável ampola 1ml
cloreto de suxametonio (succinilcolina) 100mg pó liófilo inj. ampola + diluente
sulfato de gentamicina solução injetável 10mg/ml ampola 1ml
ampicilina sódica 2g + sulbactam sódico 1g injetável frasco-ampola
anfotericina b lipossomal f/a 50mg
besilato de atracurio 10mg/ml solução injetável ampola 2,5ml
brometo de rocuronio 10mg/ml solução injetável frasco-ampola 5ml
cefepime injetável 2g frasco-ampola
ceftazidima injetável frasco 1g + diluente mínimo 10ml
cefuroxima injetável 750mg frasco-ampola
citrato de fentanila 0,05mg/ml solução injetável ampola 2ml
cloridrato bupivacaina 5mg/ml (0,5%) sem vasoconstritor sol. inj. f/a 20ml
cloridrato bupivacaina 5mg/ml (0,5%) + glicose anidra 80mg/ml (8%) amp. 4ml
cloridrato de midazolam 1mg/ml solução injetável ampola 5ml
cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 10ml
cloridrato de vancomicina inj. 50mg frasco-ampola + diluente mínimo 10ml
fluconazol 2mg/ml sol. inj. fr. 100ml sist. fechado diafr/membr autocicatrizante
fosfato de clindamicina solução injetável 150mg/ml ampola 4ml
imipenem 500mg + cilastatina sódica inj. frasco + dil. cloreto sódio 0,9% uso iv
isoflurano 1ml/ml solução inalante frasco 100ml
levofloxacin 5mg/ml solução injetável 100ml sistema fechado
meropenem injetável 500mg frasco-ampola

micafungina sódica 50mg uso intravenoso adulto e pediátrico pó liófilo sol. injet.
remifentanil 2mg injetável
sulfato de ampicacina solução injetável 50mg ampola 2ml
eritropoetina humana recombinante injetável 4000ui frasco-ampola
heparina sódica solução injetável intravenosa 5000ui/ml frasco-ampola 5ml
hidróxido ferro complexo coloidal sol. inj. endovenosa 100mg ferro III amp 5ml
imunoglobulina g humana injetável 2,5g frasco-ampola
manitol 200mg/ml (20%) solução injetável frasco 250ml sistema fechado
omeprazol injetável 40mg pó liófilo frasco-ampola + diluente mínimo 10ml
tenoxicam 20mg injetável pó liófilo frasco-ampola
vitamina k-1 (fitomenadiona) solução injetável 10mg/ml ampola 1ml uso ev
vitamina k-1 (fitamenadiona) solução injetável 10mg/ml ampola 1ml uso im

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição dos medicamentos abaixo descritos, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS_Rio, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/003.665/2019**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e do Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através do correio eletrônico medicamentos.smsrio@gmail.com até o dia 23/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através do correio eletrônico informado acima, até as 17:00 horas do dia 26/08/2019.

cálcio, carbonato de, comprimido 500mg cálcio elementar
carbonato de lítio comprimido 300mg cartela plástico-alumínio
dextrano + hipromelose frasco contendo no mínimo 15ml
eritromicina, estolato 500mg comprimido
fenoterol, bromidrato de 5mg/ml (0,5%) solução p/ nebulização frasco c/g 20ml
haloperidol comprimido 5mg cartela plástico/alumínio
metildopa 250mg comprimido cartela plástico/alumínio
metoclopramida, cloridrato de, 4mg/ml (0,4%) solução oral frasco c/g 10ml
miconazol, nitrato de 2% creme, mínimo 20g
paracetamol 200mg/ml solução oral frasco conta-gotas mínimo 15ml
permetrina 5% loção, frasco mínimo 60ml
rifampicina 2% (20mg/ml) suspensão oral frasco mínimo 50ml
tiabendazol 500mg comprimido cartela plástica/alumínio
vitamina b6 (piridoxina) 40mg cápsula

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Endopróteses e afins, classe 6515, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/000.202/2019.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos fernanda.smsdc@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 26/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Registro de Preços para aquisição de Fraldas Descartáveis, visando atender às necessidades da Gerência de Atendimento a Mandado desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo 09/004.216/2018.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos barbaralima.pcrj@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 26/08/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

*Tornando sem efeito a publicação do dia 12/08/2019, à fl. 98, primeira coluna.

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Processo: 09/000.780/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 236/2019
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Lote 01 ao Lote 04: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0006-23
Valor Total Adjudicado: R\$ 14.158.578,72

Lote	Código	Especificação	Qtde	Valor Mensal
01	256021.0001-72	Prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.	24 meses	R\$ 170.624,97
02	256021.0001-72	Prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.	24 meses	R\$ 135.791,50
03	256021.0001-72	Prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.	24 meses	R\$ 212.774,40
04	256021.0001-72	Prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.	24 meses	R\$ 70.749,91

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019.

Onde se lê:
Objeto: Conforme autorização do Subsecretário de Gestão, às fls. 513 ...
Leia-se: Conforme autorização do Subsecretário de Gestão, às fls. 514 ...

(*)Retificação da publicação no DO Rio de 13/08/2019 - fls.38.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PRE-LIQUIDAÇÃO - MULTAS
CONVOCAÇÃO

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no PRAZO DE 5 DIAS à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, sala 717 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
ELEVADORES ELBO LTDA	033.127.721/0001-16	09/79/050128/19	09/79/000040/14
RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	018.233.156/0001-88	09/01/050056/19	09/01/000302/18
RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	018.233.156/0001-88	09/01/050093/19	09/01/000302/18
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011.034.934/0001-60	09/051264/19	09/002204/19
TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	015.145.687/0001-20	09/67/050181/19	09/67/000121/15
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	017.159.229/0001-76	09/050407/19	09/003708/18

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AVISO DE BENS MÓVEIS EM DISPONIBILIDADE

A Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Subsecretaria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em atendimento ao disposto no Art. 37 da Resolução CGM nº 841 de 27 de junho de 2008 da disponibilidade para transferência entre unidades administrativas da Administração Direta ou da mesma entidade da Administração Indireta dos bens móveis abaixo relacionados pelo período de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação.

ITEM	PLACA	ESPÉCIE/TIPO	MODELO	FAB/MOD
1	LNR-176	CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA	GM/CORSA ST	2001/2002
2	LNR-306	CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA	GM/CORSA ST	2001/2002
3	LNS-3530	CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA	GM/CORSA ST	2001/2002
4	LNS-9486	CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA	GM/CORSA ST	2001/2002
5	LNR-830	CAR/CAMINHONETE/ CAR ABERTA	GM CORSA ST	2001/2002
6	LNS-9577	CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA	GM CORSA ST	2001/2002

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 072/2019
PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO), INSPEÇÃO DE SAÚDE E
PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Municipal Rocha Faria**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 072/2019**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **15/08/2019** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, **comparecer nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria, situada Av. Cesário de Melo, 3215** - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no Departamento Pessoal do hospital, **no dia 15 de agosto de 2019, no horário de 9h às 15h para:**
3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

3ª.b) Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá **se dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital, no horário de 10h às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 072/2019, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
NOME
EVANDRO BELLIM DUTRA PERANZZETA

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBG/CGRH/CARH Nº 61 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos prorroga o contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, no emprego de **Agente de Educação Infantil**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 07/007.895/2018.

11/08/2019 a 11/11/2019 E/1ºCRE	
29/309.532-0	ANA LUIZA DA SILVA ALVES
29/309.468-7	ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA
29/309.171-7	ALINE FREITAS RENDANO
29/309.296-2	SOLANGE SOUSA
29/309.168-3	RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO ASSUNÇÃO
29/309.272-3	MARIA ANDREZA PLINIO ALVES
29/309.466-1	ROSEANE DA SILVA PIRES
29/309.529-6	LEILA TAVARES GUIMARAES
29/309.170-9	GLEYCE KELLY SANTOS DA SILVA GOMES
29/309.531-2	TAMARA TAYANE DE SOUZA MIRANDA MESQUITA
29/309.526-2	ROSICLEIDE DOS SANTOS CAETANO DA SILVA

29/309.290-5	ANA LUCIA HENRIQUES BERNARDO RUIZ
29/309.462-0	MARCIA DAL BELLO DE OLIVEIRA
29/309.299-6	LUANDA GOMES DA SILVA
29/309.298-8	JANAINA DE SOUZA SANTOS DA SILVA
29/309.469-5	MARIA DO SOCORRO AGUIAR DOS SANTOS
29/309.288-9	MARLY FARIAS
29/309.302-8	PALOMA VITORIA RANGEL CONCEIÇÃO PEREIRA
29/309.271-5	MYLLENA CORREA DE VASCONCELLOS
29/309.527-0	NILCEA ROBERTA SILVA DUTRA
29/309.267-3	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ PEREIRA
29/309.294-7	AMY ANGELA MOREIRA DA SILVA
29/309.174-1	HOSANA RODRIGUES DA SILVA E SOUZA
29/309.173-3	DANIELE CRIZANTO DA SILVA
29/309.528-8	CARMEN LUCIA RIBEIRO DA SILVA
29/309.291-3	NAJLA VIANA
29/309.169-1	ANDREA DE ASSIS GOES
29/309.537-9	LUCIA MARIA CORDEIRO PEREIRA
29/309.340-8	SHEILA ROSA GOMES
29/309.276-4	ELENISE PEREIRA DA SILVA
29/309.297-0	MARCIA MARQUES CAMILO DE OLIVEIRA
29/309.269-9	RITA DE CASSIA FERREIRA VIEIRA
29/309.293-9	SOLANGE DOS REIS DA SILVA
29/309.172-5	ZELIA CRISTINA BARROS DA SILVA PADILHA
29/309.535-3	MARCIA CRISTINA DA SILVA LOPES
29/284.630-1	MARIA CLAUDIA DE JESUS FELICIANO
29/309.300-2	MARINA SANTIAGO DA SILVA FELICIO
29/309.530-4	CLAUDIANE DE ANDRADE DA CONCEICAO
29/309.270-7	TELMA CESAR DE CARVALHO DECCACHE
29/309.306-9	SAMANTA MESSETTI GUEDES
29/309.295-4	ALINE XAVIER CORREA DA SILVA
29/309.390-3	ERIKA RIBEIRO COUTO
29/309.268-1	ROSEMERY IZIDORIO DA SILVA COUTO
29/309.273-1	CLAUDIANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO
29/309.289-7	DENISE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

E/2ºCRE

29/309.304-4	LIVIA DE OLIVEIRA LIMA
29/309.305-1	ELENY LOPES DA SILVA
29/309.279-8	ANA SILVIA DE ABREU DIAS GUILHERME
29/309.536-1	BARBARA CRISTINA DA SILVA MARTINS
29/309.540-3	PRISCILLA RIBEIRO MACIEL
29/309.277-2	ANDREA DE SOUZA PINHO
29/309.510-6	SOLANGE BORGES DE SOUZA RAIMUNDO
29/309.318-4	DANIELLE RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA
29/225.087-6	NEIDE MARCIA DA SILVA
29/309.718-5	MONICA GALVAO COSENTINO
29/309.538-7	MARIA CRISTINA GAMEIRO SALLES
29/309.541-1	SILVANA HELENA FRAGA COSTA
29/309.471-1	ELIANA CORREA GOMES DE SOUZA
29/309.720-1	ELIZABETE FIDELIS DA SILVA DOS SANTOS

E/9ºCRE

29/308.803-6	PAULA MENEZES MACHADO
29/308.967-9	ELAINE OLIVEIRA DE PAULA CORREIA
29/308.865-5	ANA CLAUDIA POLICARPO RAFAEL
29/308.812-7	VERA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA
29/309.018-0	SIMONE OLIVEIRA GRECO
29/308.903-4	TALITA ROCHA DE ARAUJO CASTRO
29/308.800-2	EDILMA JACINTA DE MORAES
29/308.817-6	SONIA PEREIRA DA SILVA
29/308.811-9	MIRIAM DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
29/308.854-9	JORGEANE SANTOS DA FONSECA RAMALHO
29/308.952-1	ANA LUCIA BAPTISTA CAMPOS
29/309.021-4	JESSICA DOS SANTOS RAYMUNDO TERRA DA SILVA
29/308.962-0	ANA LUCIA LOURENCO FERREIRA SILVA
29/308.968-7	GRAZIELLE MICAELA SILVA MOREIRA
29/308.996-8	AMANDA ALVES
29/308.883-8	CLAUDIA PAZ DA SILVA
29/308.868-9	ISABELLE COSTA DE LIMA
29/309.047-9	GABRIELE PALOMA DE ALMEIDA SILVA
29/309.026-3	LUZIA GOMES BALDUINO
29/308.879-6	IVI CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
29/308.969-5	GILVANE JESUS OLIVEIRA
29/285.523-7	NATALIA DE MATOS ALMEIDA
29/308.990-1	CARINA DE OLIVEIRA CATTERMOL
29/308.970-3	MONIQUE SANTIAGO DE PAIVA ARAUJO
29/308.894-5	PATRICIA VIEIRA FORTES
29/289.923-5	MARCIA MARIA COELHO PATRICIO

29/309.184-0	ERIKA DA SILVA ANTUNES
29/309.094-1	ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
29/308.913-3	MIRIAN MOREIRA CARLOS
29/308.994-3	ELISETI CINTRA LADEIRA
29/309.100-6	VERONICA SILVA DE ANDRADE KAIZER
29/308.984-4	SUSIANE TANIA AGUIAR CONSTANTE
29/308.844-0	LUCIENE LUIZ DA ROSA SANTOS
29/308.804-4	ARINA CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
29/308.961-2	GABRIELA DO NASCIMENTO DIAS
29/308.860-6	AMELIA MARIA DIAS DE ASSIS
29/308.944-8	EDILEUZA FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
29/308.845-7	JANICE GALDINO SILVA DE FREITAS
29/308.829-1	FLUVIA FERREIRA DA SILVA
29/308.855-6	MARCIA RENATA SILVA DA CONCEIÇÃO
29/308.904-2	GLEICE CRISTINA BARBOSA GOMES
29/308.875-4	GILSIARA SANTOS DA CUNHA
29/308.807-7	KATIA REGINA DE MOURA MACHADO PEREIRA
29/308.835-8	DANIDE NUNES DA SILVA
29/308.965-3	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA VELLOSO
29/308.851-5	WANDA SOARES DE SOUZA XAVIER
29/308.942-2	GIZELE RIBEIRO PINTACILGO
29/308.802-8	CARMEN ZELIA SOUSA E SILVA
29/308.982-8	CHRISCIA FERREIRA DE SOUZA MAILARD
29/308.954-7	LILIAN CRISTINA DESOUZA MENDES LESSA
29/308.830-9	ANA BEATRIZ DE SOUZA IZIDORO
29/309.023-0	VANESSA MARQUES DE SOUZA
29/308.972-9	FABIOLA VITORIA MURY LAMY RAMOS
29/308.997-6	THABATA MUNIZ DOS SANTOS
29/308.935-6	RITA MARIA DOS SANTOS
29/309.051-1	MARIA ROSA MARTINS ALVES
29/309.048-7	VANIA DA CONCEICAO BARBOSA
29/309.097-4	ELISAMAR GOMES VIANA DE SOUZA
29/289.920-1	ANA LUCIA LYRA LANA
29/308.877-0	CELIA SILVA DE OLIVEIRA
29/308.902-6	SALETE GOMES RAMOS
29/308.873-9	OSANA ALMEIDA DA SILVA
29/309.053-7	CLAUDIA REGINA ANTUNES DA SILVA
29/308.849-9	GABRIELA DE CASSIA NUNES MATOS
29/308.852-3	FATIMA SEVERINA OLIVEIRA DA SILVA
29/308.837-4	DENISE MARTINS LIMA
29/308.809-3	DISLENE RUAS FERREIRA FLORENCIO
29/308.889-5	GRACIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
29/308.899-4	MIRIAN TAVARES SILVA
29/308.981-0	VANIA MARIA DA SILVA DE SOUSA
29/308.810-1	ALDINETE SOUZA DA MOTA BRUM
29/308.858-0	ALCILENE CAMPOS DE CASTRO
29/308.834-1	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIRA VARGAS
29/308.878-8	JUCIMARA AFFONSO CORDEIRO
29/308.841-6	ROSANE DA SILVA FARIAS
29/289.150-5	MIRIAN DOS SANTOS MORAES
29/308.815-0	VANDA JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA
29/308.963-8	GEORGIANE SOUZA DE PAIVA
29/309.596-5	THAIS BRENDA DE SOUZA BADARO
29/308.908-3	AURILANDIA MESQUITA DE SOUZA
29/308.915-8	NATALHA ANDRESSA BORGES BARCELLOS
29/308.884-6	CRISTIANA LEAO DOS SANTOS
29/308.973-7	ALANA MENDES DOS SANTOS
29/308.989-3	CARLA RAYANE DA SILVA FERREIRA
29/308.826-7	SONIA LUCIA BARBOZA DA ROCHA
29/308.964-6	REGINA CELIA DOS SANTOS INACIO
29/308.960-4	RENATA FURTADO DE ARAUJO LOPES
29/308.814-3	MARIA DO CARMO DIAS MENDES GOMES
29/308.799-6	ROBERTA DA COSTA ROSA
29/308.876-2	CLAUDIA MENDES DA SILVA SANTOS
29/309.071-9	ANA PAULA PEREIRA DIAS
29/308.971-1	GLAUCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
29/308.905-9	CAROLYNE NAVARINI DE SOUZA PEQUENO
29/309.033-9	IDALINE VALERIA CALIXTO DE CARVALHO
29/308.869-7	BARBARA ASSIS DE OLIVEIRA
29/308.832-5	CREUMA DUARTE DE FREITAS CAETANO
29/308.910-9	QUESIA SALES ROSA
29/308.870-5	AMANDA DOMINGOS DE MORAIS
29/289.222-2	NORMA SUELY DE CASTRO BRITO
29/308.947-1	ALINE DE OLIVEIRA BANDEIRA
29/308.983-6	PRISCILA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
29/308.948-9	NIVEA MARIA RODRIGUES BATISTA
29/308.862-2	ALINE SILVA DO NASCIMENTO
29/308.805-1	LUCIA HELENA PIMENTA DIAS

29/308.859-8	ALINE DOS SANTOS SOUZA
29/308.847-3	JESSICA ANDRESSA FERREIRA RIMES
29/308.985-1	VILMA CAMILO DA SILVA CHRISPIM
29/308.850-7	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
29/309.022-2	GABRIELA DIAS CALISTO
29/309.101-4	ABIGAIL PEREIRA
29/308.938-0	SEBASTIANA DE SOUZA RODRIGUES
29/309.013-1	SILVANA MONTEIRO DE AQUINO
29/309.049-5	ANA CLAUDIA DE MORAES CAETANO
29/309.095-8	ELIANE ROSA DE SOUZA
29/309.054-5	CASSIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA
29/308.995-0	VANESSA GOMES BARBOSA
29/308.992-7	ROSALIA DE SOUSA REIS
29/309.045-3	ERICA SAMPAIO AGUIAR
29/308.912-5	FABIANA LEITE JORGE
29/308.838-2	ALESSANDRA DA SILVA
29/309.000-8	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
29/283.149-3	MARINA COSTA SANTOS
29/308.818-4	JESSICA SANTOS VIANNA DA SILVA
29/308.966-1	JULIANA ROCHA ROSA
29/308.959-6	ELISANGELA DE SANTANA NORONHA
29/289.888-0	ROSANGELA AMPHILOPHIO DOS SANTOS
29/308.890-3	ANA PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA
29/309.043-8	MONIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA
29/308.864-8	RICHANE DE SOUZA TELES
29/308.907-5	ROSANGELA AQUINO DA SILVA GUERRA
29/309.002-4	IVANILDA BAPTISTA DOS SANTOS
29/309.073-5	ELANIA DARC THEODORO DE SOUZA
29/308.806-9	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA
29/308.906-7	IVONE MARIA ROGERIO FERREIRA
29/308.979-4	ROGERIA DA SILVA
29/309.046-1	CARLA MARIA SANTOS MACHADO
29/308.978-6	MARIA HELOISA FELIPE MOURA
29/308.839-0	MARCIA VALERIA BUENO SILVA
29/308.941-4	ROSANA MAFRA DIAS
29/309.069-3	RITA DE CASSIA DA SILVA
29/308.825-9	ELMA REGINA COUTINHO MENDONÇA RODRIGUES
29/309.179-0	JAQUELINE CHAVES DO NASCIMENTO
29/308.900-0	ROBERTA BULHOES FELIX BRASIL
29/308.898-6	SYLVANA ANDREA DIOGO SILVA
29/308.821-8	PATRICIA CONCEICAO ONIAS DE AZEVEDO
29/309.096-6	PRISCILA HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS
29/309.075-0	VALERIA FIGUEIRA PAULINO PEREIRA
29/308.911-7	CRISTIANE LEAL DE SOUZA
29/308.881-2	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA FERREIRA
29/285.528-6	DALVA MARIA BELARMINO BENEVIDES
29/308.891-1	ROSANE DE OLIVEIRA BANDEIRA DE ABREU SILVA
29/308.842-4	CASSIA CILENE CHAVES DA COSTA LEITE
29/308.901-8	ITACIRA DOS ANJOS
29/309.099-0	ANA MARIA SANTOS ARAUJO
29/308.951-3	EMANUELE CRISTINE SANTOS DE JESUS
29/309.044-6	ELIANE JOSE DOS SANTOS
29/308.945-5	TALITA GONÇALVES MINDA
29/309.014-9	NICIA RITA DOS REIS ELIAS
29/309.003-2	MARIA INES DE SANTANA GOMES
29/283.155-0	ANDRESA DE BRITO CAMPOS
29/309.067-7	BARBARA FLORENTINA DA SILVA
29/308.820-0	ADELUCY MIRANDA MARQUES
29/308.953-9	ELAINE LIMA BARROS
29/308.808-5	DENISE CALIXTO DA SILVA GOMES
29/308.933-1	VIVIANE BARCELLOS BARBOSA
29/308.998-4	FLAVIA ALBINO ROSA SILVA
29/308.993-5	ROSILEI DE SOUZA LIMA
29/308.988-5	ANGELA BALBINO YAMAYA DOS SANTOS
29/308.848-1	ANA LUCIA DA SILVA GONZALEZ
29/308.991-9	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BAPTISTA
29/308.824-2	ANGELA MARIA CUNHA MORAES
29/308.827-5	ANDREA TELES DE CARVALHO
29/308.819-2	JAQUELINE PINHEIRO MENDONCA
29/285.056-8	DENI OLIVEIRA CABRAL
29/308.974-5	SONIA RODRIGUES DE SOUSA
29/308.813-5	LUCILA DE SOUZA TEIXEIRA
29/308.888-7	ANA CAROLINA LEMOS DA SILVA
29/308.831-7	JORGINA CAMILO SANTOS
29/308.957-0	SHEILA TEIXEIRA VENANCIO
29/308.937-2	MONICA COSTA DE ARAUJO
29/308.934-9	KELLY CHRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA
29/308.976-0	ELISABETE SAMPAIO REZENDE
29/308.816-8	PRISCILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA

29/309.343-2	JEANE VIEIRA DA SILVA
29/308.846-5	ELIZABETH BARBOSA DE ALMEIDA
29/309.005-7	ELIANE FORTUNATO MARTINS
29/309.020-6	VERONICA DOS SANTOS BARBOSA
29/308.872-1	TATIANA CHAVES DA SILVA
29/309.025-5	ADELIA MODESTO DA SILVA
29/309.024-8	MARIA DA GLORIA GUERRA ALVES
29/308.977-8	MICHELI CRISTINE SILVEIRA GOMES
29/309.102-2	VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA
29/308.980-2	CLAUDIA DE JESUS SILVA
29/309.027-1	ANDREA ROSA DULINO DA SILVA
29/309.019-8	SIMONE PEREIRA LEO HERMINIO
29/308.857-2	ALCILENE MOZER GONCALVES
29/308.956-2	MARCIA DIAS DA SILVA
29/308.887-9	ANA CLAUDIA SANTA ANNA DO NASCIMENTO FRANCISCO
29/308.987-7	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA BARRETO
29/308.975-2	KATIA THIAGO VENTURA
29/308.940-6	JESSICA CRISTINA BARBOSA ROBERTO
29/309.041-2	PAMELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA RAMOS
29/289.874-0	LEANDRA DE MEDEIROS CUNHA TILIO
29/308.909-1	GABRIELA GOMES FILADELPHO
29/308.833-3	LUIZA GOMES DA SILVA DA SILVA
29/309.040-4	ANA PATRICIA MARTINS DA SILVA COSTA
29/309.052-9	MARCIA CRISTINA VIEIRA DE ANDRADE
29/309.076-8	NATALIA NASCIMENTO GONCALVES
29/308.861-4	FERNANDA DE CASTRO LIMA DOS SANTOS
29/308.955-4	ROSILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOARES
29/308.895-2	LUCIANA LEMOS DA CRUZ
29/308.943-0	MARCELE OLIVEIRA MARTINS
29/308.822-6	DAIANE ROCHA DE SIQUEIRA PEREIRA
29/308.950-5	PATRICIA DA SILVA COUTINHO
29/308.853-1	CLAUDIA FREITAS DE FARIA PORTUGAL
29/308.828-3	KÁTIA DA SILVA QUINTINO MUNIZ DE MORAIS
29/308.798-8	MARIA DO CARMO DE SOUZA MENDES
29/308.840-8	CRISTINA BASILE DOS SANTOS
29/308.885-3	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS SUZANO
29/289.997-9	JUASIARA THEREZITA MONTEIRO DE SANT ANNA
29/308.856-4	CINTIA OLIVEIRA DOS SANTOS FELICIO
29/308.874-7	LIDIA DE OLIVEIRA SANTOS
29/308.863-0	ELISABETE DOS SANTOS RIBEIRO EXPEDITO
29/308.882-0	SIMONE CASTRO DE ABREU
29/308.823-4	ESTER NICOLAU FERREIRA DA SILVA
29/308.946-3	LUANNA GOMES DE ARAUJO
29/308.897-8	ALINE SILVA ROSA
29/309.001-6	BEATRIZ DA SILVA FIGUEREDO
29/309.098-2	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA DA SILVA
29/308.986-9	MARINETE MATHIAS BOMFIM
29/309.050-3	LARISSA DE OLIVEIRA ALVES
29/309.055-2	ISRAEL ANGELO VENTURA
29/309.072-7	CLAUDIA LUCAS CORDEIRO
29/308.896-0	LIA MARCIA FONTES DOS SANTOS
29/308.932-3	KEZIA MORAES DA SILVA NUNES
29/309.074-3	NELSI TELES FAGUNDES
29/309.068-5	ADRIANA TAVARES DE LIMA MACEDO
29/309.015-6	ANGELA CARNEIRO DE ARAUJO
29/309.042-0	DILCELEILA PEREIRA LEMOS
29/308.866-3	MARCIA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS
29/308.939-8	ANA PAULA LARRUBIA DA SILVA
29/308.871-3	MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA
29/285.050-1	LUANA DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA
29/309.070-1	ANA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS
29/308.892-9	FATIMA MIGUEL FREITAS
29/309.004-0	LIDIA VALERIANA MUNIZ PINTO
29/308.893-7	DENISE ALEXANDRE VIANNA DE MELLO

E/10ºCRE	
29/309.080-0	JANICE DE CARVALHO SILVA
29/309.159-2	CRISTIANE FROTIN DA SILVA LAMUOR
29/309.089-1	FABIOLA GOMES DE ANDRADE DE SOUZA
29/309.176-6	LEOHANA PIRES LOPES
29/309.034-7	GABRIELA CORREA DA SILVA SANTOS
29/308.925-7	ALDA CABRAL SUBRINHO PEREIRA
29/309.147-7	ELIZA DA SILVA OLIVEIRA COSTA
29/309.060-2	ROSIANE XAVIER DA SILVA DANTAS
29/309.162-6	JANETE GERMANO DA MOTTA
29/309.491-9	THAYANE PRISCILA AZZOR DOS SANTOS
29/309.261-6	ADRIANA SOARES LUCIO VIEIRA
29/309.488-5	HELENA BAPTISTA FERREIRA CHAGAS
29/309.142-8	JADILANE DE MORAES NASCIMENTO

29/309.085-9	ROSANGELA DOS SANTOS RIBEIRO	29/309.213-7	ALINE DA SILVA SANTOS ROMAO
29/309.031-3	ARIANE SILVA SANTOS	29/309.081-8	CLAUDIA DA CONCEICAO NUNES RAFERO
29/309.105-5	MICHELE SOARES MENDES DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	29/309.198-0	GLORIA DE SOUZA ARAUJO DA SILVA
29/309.084-2	MARIA ANTONIA SANTOS NASCIMENTO	29/308.923-2	THAIS REGINA DOS SANTOS CONCEICAO GUIMARAES
29/282.825-9	JANE LUCIA GONCALVES RODRIGUES	29/309.120-4	RENATA LIMA CARNEIRO
29/309.835-7	SUZY KELLY NASCIMENTO DE PAULA DA CUNHA	29/309.083-4	MARY CERQUEIRA PINTO LUIZ FERREIRA
29/309.223-6	RENATA DE MORAES MARQUES DA SILVA	29/309.482-8	RAFAELA BORGES DA SILVA
29/309.307-7	MARIA DA GLORIA PEREIRA LEONOR PIRES	29/309.065-1	LUCIANE DA COSTA LEITE
29/309.221-0	ANA PAULA PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	29/309.086-7	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
29/309.286-3	CLAUDIANA ALVES FELEX	29/309.189-9	ANA PAULA BRASIL DOS SANTOS
29/285.105-3	LUCILENE FIGUEIRA GARCIA	29/309.455-4	TATIANA MARIA CANDIDA DO VALE
29/309.165-9	RAQUEL INOCÊNCIO DE FREITAS	29/309.181-6	ROSALIA MARQUES DOS SANTOS MARCELINO
29/309.036-2	LILIAN DE SA ROSA	29/309.154-3	ALZIRA DE SOUZA AYRES
29/309.130-3	LUIZA HELENA SILVA DE SOUZA	29/309.602-1	CARLA MARIA NERIS LIMA
29/309.525-4	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	29/309.626-0	MARINES DE ANDRADE DA SILVA BARBOSA
29/309.206-1	GILCARA DOS SANTOS GOMES	29/308.926-5	SILVANE FERREIRA DUARTE DOS SANTOS
29/309.128-7	JACIONEIDE NUNES SEVERINO	29/309.146-9	MARCIA BOEKER SCHULZ DOS SANTOS
29/309.078-4	ELANE DE CASTRO LEITE FERREIRA	29/308.919-0	SANDRA MARIA DA SILVA AZEVEDO
29/309.061-0	PATRICIA MARIA DE SANTANA ALVES	29/308.914-1	MIRIAM SANTIAGO DE NOVAIS RACCA
29/208.779-9	JOSELINA DOS SANTOS	29/309.483-6	VANILZE MARIA ALVES
29/309.194-9	MARIA HELENA DE ARAUJO DE AGUIAR	29/309.490-1	FLAVIANA BASTOS GARCIA
29/309.009-9	ANA LUCIA FERNANDES LIBERATO VICENTE	29/309.284-8	CRISTIANE MARA GASPAR FERREIRA
29/309.112-1	FABIANA CARLA SANTOS DE SOUSA	29/309.122-0	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
29/309.126-1	SONIA VALERIA DE SOUZA REIS	29/309.129-5	EDNA DE SOUZA DOS REIS
29/309.123-8	ELAINE CRISTINA RAMOS MOURA	29/309.489-3	NATHALY LICURGO DA FONSECA
29/309.243-4	TALITA DE CASTRO GOMES BRASIL	29/309.230-1	DANIELA ALVES DE ARAUJO
29/309.255-8	SUELLEN REGINA DOS SANTOS DAMASCENO	29/309.233-5	ANGELA CRISTINA SOUZA FAGUNDES
29/309.449-7	MERCEDES DE ALMEIDA	29/309.107-1	MARLI GONCALVES MOREIRA
29/309.218-6	NATHALIA MARIANO CARDOSO	29/309.064-4	NIVEA CRISTIANE SILVA FERNANDES FRANCA
29/309.205-3	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	29/309.246-7	GRACIELE SOUZA DE ALMEIDA
29/309.079-2	DANIELE XAVIER MATHIAS PINHEIRO MACHADO	29/309.472-9	MARCIA MENDES DA SILVA THADEU MOTA
29/309.215-2	JERCIANE CARDOSO DE SOUZA PAMPOLHA	29/283.207-9	ANA CRISTINA CAMARGO DA SILVA
29/309.253-3	ALCIONE RIBEIRO FRANCISCO MARTINS	29/309.264-0	CRISTIANE DA CUNHA MATOS
29/309.108-9	MONICA MONTEIRO MOREIRA ORFILA DA SILVA	29/309.136-0	ANDREIA CASTELAR SANTOS MENDONÇA
29/309.480-2	GLEYCE ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	29/309.376-2	DEBORA GONÇALVES BEIJER
29/285.121-0	ALICE MARIA FLORENCO GONCALVES	29/309.245-9	SUANNE GOMES BARROS
29/309.481-0	LAIANE MARIA FORTES PEREIRA DE MENDONCA	29/309.458-8	MONICA TOMAZ DE AQUINO PAULO CINIO
29/309.216-0	RAQUEL CRISTINA DA SILVA KARIN ANTONIO	29/308.917-4	RITA DE CASSIA BARROS
29/309.104-8	ANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	29/309.203-8	FABIENI BLAY DE PINNA MENDONCA
29/309.148-5	ILZA BORGES DE SANT'ANNA	29/309.479-4	KATIANE RIBEIRO DA SILVA RAMOS
29/309.879-5	NATHALIA LARISSA CAMPELO DOS REIS	29/309.155-0	VANESSA DE LIMA VILAS BOAS
29/309.359-8	KARINA FERREIRA CALVETTI	29/308.930-7	ANDRESSA DE LIMA RODRIGUES
29/309.153-5	BERENICE OLIVEIRA DA SILVA	29/309.334-1	CARLA SUELLEN TAVEIRA DE OLIVEIRA DA COSTA MAIA CANUTO
29/309.217-8	RAQUEL GONCALVES CONCEICAO	29/309.457-0	PATRICIA CARVALHO DA SILVA DE SOUSA
29/309.254-1	ANA PAULA MACHADO FERREIRA	29/309.478-6	ELZA DA SILVA NICOLAU
29/309.037-0	VERONICA SILVA DE AZEVEDO	29/309.266-5	VIVIANE SOUZA DA SILVA CARDOSO
29/308.916-6	RENATA CAMPOS VIEIRA FERNANDES	29/309.204-6	ALBA REGINA DE JESUS DA SILVA MEDEIROS
29/309.087-5	MONICA SILVA	29/309.152-7	AMANDA DA SILVA MOTA
29/309.166-7	JUCEMAR DA SILVA PEREIRA	29/309.456-2	HUGO OTAVIO CAETANO FRANCISCO
29/309.134-5	MARCIA COLLIS SEIXAS	29/309.454-7	ANA CRISTINA CALIXTO DE OLIVEIRA
29/309.030-5	MARCIA EMILIA PAIVA	29/309.260-8	CRISTIANE MARTINS MACIEL
29/309.460-4	QUESIA REGINA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	29/309.235-0	DENISE MELO CARDOSO DE MORAIS
29/309.240-0	MARILIA ROSA SANTOS	29/309.238-4	STEFANY RODRIGUES BRAZ
29/309.139-4	LUCIANA ALBERGARIA CALIXTO PEDRO	29/308.924-0	ELAINE CRISTINA BRITO DOS SANTOS LIMA
29/309.192-3	JOSELITA CRISTINA SOUSA DE ASSUNCAO	29/309.059-4	ELISANGELA ALMEIDA
29/309.185-7	AURICEA SILVA DOS SANTOS	29/308.920-8	SUZANE MENDES GUIMARAES DOS SANTOS
29/309.109-7	ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	29/309.447-1	GERLANE SANTOS MORAIS DA SILVA
29/309.178-2	REJANE CARVALHO LIRA	29/309.259-0	IVANILCE CORREA MARCHEL FRANCISCO
29/309.177-4	KATIA APARECIDA PORCINA DA SILVA TERRA	29/309.090-9	ERICA CRISTINA SILVA MARIANO
29/309.493-5	CAROLINE CRISTINA DE MELO SILVERIO	29/309.121-2	KATIA MARIA DA SILVA VIEIRA
29/309.110-5	JANAINA DA COSTA LIMA	29/309.263-2	MARGARETH DE OLIVEIRA ALVES
29/309.214-5	VERA LUCIA LIMA PEREIRA MORAIS	29/309.451-3	RENATA SILVA DE OLIVEIRA BARBOZA RIBEIRO
29/309.092-5	MIRIAM RABELO DE SOUZA CRUZ	29/309.056-0	CELIA MARIA MOREIRA
29/309.057-8	OLIVIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	29/309.197-2	ALEXANDRA CARLA PEREIRA RAMOS
29/309.106-3	JACQUELINE DE SOUZA VARGAS	29/309.035-4	TATIANA DA COSTA SILVA DUARTE
29/309.028-9	CRISTIANE VIEIRA DE SOUSA	29/309.224-4	LUENE DE OLIVEIRA MENDONCA
29/309.007-3	KELLY CRISTINA ARAGAO DOS SANTOS INACIO	29/308.927-3	ANA CRISTINA DE SOUZA COELHO
29/309.187-3	ADRIANA CRISTINA ROSA DE CARVALHO	29/309.156-8	NATALIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
29/309.248-3	ALINE DE BARROS DO PINHO	29/309.450-5	ORMINDA CRISTINA FIGUEIREDO QUARESMA
29/309.448-9	DANIELLI PIRES DOS SANTOS	29/309.199-8	VANESSA NUNES PEDROZA
29/309.227-7	IARA PEREIRA FERREIRA	29/309.487-7	MARISTELA VILARDO DORES
29/309.207-9	ANA PAULA BARBOZA RIBEIRO PETSOLD	29/309.257-4	LARYSSA FONSECA DAS NEVES
29/309.191-5	SIMONE ROSA DE AZEVEDO	29/309.066-9	TANIA MARIA DE MEDEIROS GOMES FIGUEIREDO
29/309.285-5	VIVIANE ALVES DA ROCHA	29/309.135-2	DAIANE MACHADO DA SILVA
29/309.144-4	PATRICIA DA SILVA PACHECO	29/309.459-6	DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO
29/309.186-5	IONE HONORATO	29/309.498-4	ERICA VANESSA RODRIGUES DA SILVEIRA MONTEIRO
29/309.140-2	CATIA ALDENIA ROCHA	29/309.287-1	MIRIAN DE LIMA LUZ DA SILVA
29/309.496-8	ANDREIA ROSA RICARDO	29/309.497-6	RENATA CAETANO FRANCISCO
29/309.077-6	ELIANE MORAES DE OLIVEIRA	29/309.473-7	JULIANA GONCALVES NETTO

29/309.251-7	CELIA REGINA CARDOSO
29/309.010-7	SHIRLEI DA FONSECA TEIXEIRA
29/309.145-1	MARIANE DE ALMEIDA PEREIRA
29/309.249-1	BRUNNA RION DOS SANTOS MAGNAVITA
29/309.116-2	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
29/309.474-5	VANUSA DE SOUZA SACRAMENTO TAVARES
29/309.125-3	GRACE SILVA DE OLIVEIRA SCANZI MARTINS
29/309.131-1	ROSANE GOMES MONTEIRO
29/309.222-8	SHAIENE LIMA DOS SANTOS
29/309.225-1	GABRIELLY DO NASCIMENTO BATISTA PINTO BEVILAQUA
29/309.111-3	CATIA MARQUES COELHO
29/309.163-4	RUTE ROSA DA SILVA
29/309.160-0	JULIANA CALAZANDE TEIXEIRA MONTEIRO
29/308.921-6	SARA ARAUJO DOS SANTOS DA SILVA
29/309.133-7	MARILIA ALCANTARA CABRAL COSTA DE MATTOS
29/309.114-7	ZILANDA ROZA DELINO VILELA DA SILVA
29/308.929-9	VANICIA ALGEMIRO MORENO DE ALMEIDA
29/309.132-9	SUELLEN SILVA COSTA
29/309.256-6	DIANA CRISTINA DE PAULO MATTOS CONCEICAO
29/309.855-5	ELAINE BARBOSA NASCIMENTO
29/309.476-0	MARY ANNE DE OLIVEIRA MUSSY
29/308.931-5	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA
29/309.485-1	LOURDES CAVALCANTE DE AZEVEDO
29/309.475-2	CAMILA SOARES SCHERAM
29/309.220-2	ANDREA DE MORAES RUFINO
29/309.219-4	ELIANE DE ASSIS CARDOSO DA SILVA
29/309.241-8	ELAINE DE SOUZA GUIMARAES
29/309.210-3	MARCELA DIAS LUIZ
29/309.029-7	ROBERTA ELIAS MATOSO
29/309.138-6	THAYANE CRISTINA PIMENTEL JULIAO FALEIRO
29/309.038-8	CARLA TATIANA LACERDA DE MAGALHAES CUNHA
29/308.922-4	REGINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
29/309.208-7	JEYSE DAMIAO ASSIS DE OLIVEIRA
29/309.039-6	LETICIA MARINHO DE BRITO FERRAZ
29/309.143-6	FABIOLA DUARTE VIEIRA
29/309.262-4	MICHELE DO CARMO HERINGER
29/309.265-7	BARBARA CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
29/309.226-9	JOSIANE ALMEIDA DOS SANTOS
29/309.283-0	SUELY CERQUEIRA SANTOS
29/309.150-1	LUANE CERQUEIRA REIS DOS SANTOS
29/309.209-5	DULCE DE OLIVEIRA FERRAO
29/309.161-8	ROSANE DE OLIVEIRA PAVANELLI TRINDADE
29/309.244-2	WILMA SALES DE MELO LIMA
29/309.058-6	SUELEN OLIVEIRA DE SOUZA
29/309.234-3	CANDIDA ALMEIDA DOS SANTOS
29/309.137-8	KARINA CRISTINA ALVES DA ROCHA
29/309.495-0	MARIA CRISTINA MATOS GOUVEIA FABIO
29/309.492-7	ELAINE BRITO DE ANDRADE
29/309.212-9	MARA LUCIA CESARIO
29/309.247-5	ANDRESSA DE FARIAS PEREIRA
29/309.157-6	ISADORA DO CARMO VIEIRA SENNA
29/309.082-6	ANA CELESTE CORTES PORTELLA
29/309.062-8	ELIANE DA CONCEICAO BATISTA PINTO
29/289.981-3	ANNA CAROLINE ANASTACIA TAVARES DOURADO GOMES
29/308.918-2	RAPHAELA NASCIMENTO REIS
29/309.242-6	ROBERTA DE CASSIA REBELO SANTOS
29/309.158-4	JHENNYFHER NEIDE MALTA RIBEIRO TEIXEIRA
29/309.119-6	CRISTIANE SILVA PEREIRA
29/309.127-9	SUELEN DA CONCEICAO SOUSA
29/309.196-4	JANETE SOARES DE ALMEIDA FERREIRA
29/309.250-9	ELEDIR SILENE BAPTISTA DA CUNHA
29/309.088-3	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
29/309.091-7	LUDYANE DA SILVA ALECRIM
29/309.232-7	MARISE FATIMA DE ASSIS CUNHA PAULA
29/262.066-4	MARIA OLIMPIA DOS SANTOS
29/309.103-0	MIRIAN CORREA DE ARAUJO
29/309.012-3	ROSIMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
29/309.175-8	CAROLINA PATRICIA SILVA DOS SANTOS
29/309.118-8	SANDRA DA SILVA SANTOS DE LIMA
29/309.011-5	ERICA DOS PASSOS LUIZ MELO DOS SANTOS
29/309.453-9	PAULA ROBERTA DA SILVA FERREIRA
29/309.008-1	ALESSANDRA GUIMARAES BRANDAO DE MOURA
29/309.032-1	CINTIA DE SOUSA PIMENTEL
29/309.149-3	ANA PAULA DIAS FERREIRA MAMEDE
29/309.200-4	MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES
29/309.494-3	GESSILENE GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA
29/309.486-9	ERASMA SOUZA DE ALMEIDA
29/309.188-1	LIDIANE MACHADO
29/309.093-3	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES

29/309.113-9	CRISLAYNE VIEIRA FULGONI
29/309.195-6	NIVIA ARRUDA DA CUNHA
29/308.928-1	MARTA DE AGUIAR
29/309.601-3	CLEUMAR MEDEIROS PORRECA
29/309.452-1	CRISTIANO TEIXEIRA PINHEIRO
29/309.461-2	ELIDA SANTANA RODRIGUES
29/309.164-2	ELIANE SOUSA DA SILVA
29/309.258-2	ROSEMEYRE BEZERRA DE LIMA
29/309.006-5	CRISTINA DO CARMO VIEIRA PEREIRA
29/309.236-8	VERÔNICA BORGES DE FARIAS ANDRADE
29/309.115-4	RITA DE CASSIA GOMES CARLOTA
29/309.484-4	CELIA DE OLIVEIRA BATISTA
29/309.237-6	ALINE FERREIRA ALMEIDA
29/309.124-6	REGINA CELIA SANTOS LOPES
29/309.193-1	GLAUCIA MARIA GUALBERTO DOS SANTOS
29/309.117-0	ALESSANDRA ABREU MAGALHAES DO NASCIMENTO
29/289.160-4	JACICLEIDE MONTENEGRO NUNES
29/309.239-2	TATIANE SARRO VARGAS

E/11ºCRE	
MATRÍCULA	NOME
29/310.042-7	HELENILVA NASCIMENTO SANTANA
29/284.240-9	ANGELA CRISTINA NUNES PEREIRA

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBG/CGRH/CARH Nº 62 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos convoca a comparecerem a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho, no emprego de **Agente de Educação Infantil**, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 147, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 07/007.895/2018.

COMPARECER NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019
TÉRMINO DO CONTRATO EM 11/08/2019

E/1ºCRE	
MATRÍCULA	NOME
29/309.275-6	SILVANA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS AGUIAR
29/309.533-8	RAFAELLA RAMOS DA CONCEICAO
29/309.564-3	ALESSANDRA APARECIDA GONZAGA

E/2ºCRE	
MATRÍCULA	NOME
29/309.278-0	ROSE GUIMARAES PIMENTEL
29/309.470-3	VERA LIGIA ELIAS RIBEIRO BASTOS
29/309.510-6	SOLANGE BORGES DE SOUZA RAIMUNDO
29/309.303-6	TERESA CRISTINA DA MOTA PESSANHA

E/9ºCRE	
MATRÍCULA	NOME
29/308.958-8	CLAUDIA REGINA PINA DE AGUIAR
29/308.843-2	ELAINE CRISTINA GONÇALVES SEVERINO DA SILVA
29/285.078-2	REJANE MARIA SANTOS
29/308.880-4	RAQUEL SANT' ANNA DE MATOS
29/308.936-4	ELIANA ALEGRE AMORIM DE SOUZA GALINDO
29/308.801-0	NEUZA MARIA RANGEL BENEVIDES
29/289.913-6	GILCENEA MARINHO TEIXEIRA
29/308.836-6	ROSANA ALMADA GONCALVES

E/10ºCRE	
29/309.202-0	ALEXANDRE RANGEL CABRAL
29/309.190-7	MONICA VILLELA LOSS RIBEIRO
29/309.183-2	CATARINA CRISTINA VIEIRA LEMOS
29/309.211-1	DHYMITRA LOPES PEREIRA
29/309.182-4	VILMA BARBOSA CONCEICAO
29/309.252-5	CRISTINA SIQUEIRA MEDINA DOS SANTOS
29/309.565-0	DEYSE LEITE DE MACEDO
29/309.231-9	JOYCE MANUELLA MENDES DE OLIVEIRA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 07/008.704/2018 - Pregão Eletrônico/SME nº 0423/2019
Data: 28/08/2019 às 10:30h
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Valor: **R\$ 31.246,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais)**
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2120 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Processo: nº. 07/01/300.569/2019- A E/1ª. CRE, mediante o processo nº. 07/01/300.569/2019, de acordo com o art. 589, III do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3221/1981, e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº. 1055/2010 e 1088/2010 aplica à Empresa HB Multiserviços Ltda., CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, a **MULTA** de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº. 02/2016, referente ao processo administrativo de origem nº. 07/01/000028/2016 no valor de R\$1.366.351,18 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Processo: nº. 07/01/300.532/2019- A E/1ª. CRE, mediante o processo nº. 07/01/300.532/2019, de acordo com o art. 589, III do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3221/1981, e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº. 1055/2010 e 1088/2010 aplica à Empresa HB Multiserviços Ltda., CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, a **MULTA** de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº. 02/2016, referente ao processo administrativo de origem nº. 07/01/000028/2016 no valor de R\$1.366.351,18 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Processo: nº. 07/01/300.533/2019- A E/1ª. CRE, mediante o processo nº. 07/01/300.533/2019, de acordo com o art. 589, III do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3221/1981, e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº. 1055/2010 e 1088/2010 aplica à Empresa HB Multiserviços Ltda., CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, a **MULTA** de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº. 02/2016, referente ao processo administrativo de origem nº. 07/01/000028/2016 no valor de R\$1.366.351,18 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Processo: nº. 07/01/300.534/2019- A E/1ª. CRE, mediante o processo nº. 07/01/300.534/2019, de acordo com o art. 589, III do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3221/1981, e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº. 1055/2010 e 1088/2010 aplica à Empresa HB Multiserviços Ltda., CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, a **MULTA** de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 161,30 (cento e sessenta e um reais e trinta centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº. 02/2016, referente ao processo administrativo de origem nº. 07/01/000028/2016 no valor de R\$1.366.351,18 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Processo: nº 07/01/300.531/2019- A E/1ªCRE, mediante o processo nº 07/01/300.531/2019, de acordo com o art.589, III do RGCAF, aprovado pelo Dec. nº 3.221/1981, e dos dispositivos contidos na lei nº 8.666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº 1055/2010 e 1088/2010, aplica à Empresa Comercial Milano Brasil Ltda, CNPJ nº 001.920.177/0001-79, **MULTA** de 1% (um) por cento no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº 03/2016, referente ao processo administrativo de origem nº 07/01/000.028/2016 no valor de R\$ R\$ 4.705.843,12 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Processo: nº 07/01/300.539/2019- A E/1ªCRE, mediante o processo nº 07/01/300.539/2019, de acordo com o art.589, III do RGCAF, aprovado pelo Dec. nº 3.221/1981, e dos dispositivos contidos na lei nº 8.666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº 1055/2010 e 1088/2010, aplica à Empresa Comercial Milano Brasil Ltda, CNPJ nº 001.920.177/0001-79, **MULTA** de 100% (cem) por cento no valor de R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº 03/2016, referente ao processo administrativo de origem nº 07/01/000.028/2016 no valor de R\$ R\$ 4.705.843,12 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Processo: nº 07/01/300.542/2019- A E/1ªCRE, mediante o processo nº 07/01/300.542/2019, de acordo com o art.589, III do RGCAF, aprovado pelo Dec. nº 3.221/1981, e dos dispositivos contidos na lei nº 8.666/1993, e de acordo com as Resoluções SME nº 1055/2010 e 1088/2010, aplica à Empresa Comercial Milano Brasil Ltda, CNPJ nº 001.920.177/0001-79, **MULTA** de 100% (cem) por cento no valor de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), pelo descumprimento parcial das obrigações a que se sujeitou constante do contrato nº 03/2016, referente ao processo administrativo de origem nº 07/01/000.028/2016 no valor de R\$ R\$ 4.705.843,12 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 15/08/2019

A 4ª Coordenadoria Regional de Educação, na forma que dispõe o Art. 589, III do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/1981, na forma do Art. 593 deste regulamento Geral e dos dispositivos contidos

na Resolução SME nº. 1055, de 06 de janeiro de 2010, alterada pela resolução SME nº 1088 de 21 de julho de 2010, aplica a empresa abaixo relacionada, multa por **NÃO ENTREGA**, mediante o processo e o número do pedido discriminados.

Processo	Empresa	Pedido/ NF	Valor da multa
07/04/301.022/2019	ERMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ 27.051.838/0001-60	639353	R\$ 133,11

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

Releva a penalidade a que estariam sujeitos os gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/002036/2019
E/CRE Gil
Morgana Pinage Gomes Pereira 12/193.293-8
Denise de Fátima Sá Garcia 10/193.939-6

07/08/001914/2019
E/CRE (08.17.022) Escola Municipal Júlio de Mesquita
Denize Rodrigues 11/217.831-7
Sandra L. do Nascimento 12/218.034-7

07/08/001080/2019
E/CRE (08.17.027) Escola Municipal Henrique de Magalhães
Marília Melo de Lucas 11/242.061-0
Rosane Maria Giarolle 12/144.924-8

07/08/002172/2019
E/CRE (08.17.052) Escola Municipal Villa - Lobos
Mariângela Santana de Oliveira 11/200.653-4
Andrea Moraes Pereira 12/223.113-2

07/08/002578/2018
E/CRE (08.17.058) Escola Municipal Guilherme da Silveira
Simone Alexandra Diniz 11/165.216-3
Fernanda Ribeiro Freitas 12/222.761-9

07/08/002420/2019
E/CRE (08.33.016) Escola Municipal Mario Casasanta
Renata Lucena de Luca 11/264.326-0
Deise Nunes Campos 12/100.052-0

07/08/002421/2019
E/CRE (08.33.016) Escola Municipal Mario Casasanta
Renata Lucena de Luca 11/264.326-0
Deise Nunes Campos 12/100.052-0

07/08/0001667/2019
E/CRE (08.33.028) Escola Municipal Gabriel Soares de Souza
Selma Costa da Cruz 11/223.037-3
Maria do Socorro Marques Ferreira 12/218.047-9

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 15/08/2019
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA.
PUBLIQUE-SE

De acordo com a Lei 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

.Designação	Unidade Escolar	Data da limpeza
09.18.004	E.M ATENAS	10/07/2019
09.18.013	E.M VENEZUELA	10/06/2019
09.18.037	E.M SANTA ISABEL	21/06/2019
09.18.046	E.M SAMUEL WAINER	11/06/2019
09.18.048	E.M TEODORO SAMPAIO	15/07/2019
09.18.049	E.M RIO GRANDE DO NORTE	19/07/2019
09.18.051	E.M PROF. FLORIANO DE BRITO	09/07/2019
09.18.060	E.M JORGE DE LIMA	14/06/2019
09.18.065	E.M FERNANDO COSTA	01/07/2019
09.18.068	E.M BENJAMIN FRANKLIN	22/07/2019
09.18.095	E.M MOACYR SCLiar	15/07/2019
09.18.101	E.M MED OLIM. YOLIS DA SILVA	19/07/2019
09.18.103	E.M MED. OLIM. DIEGO HYPÓLITO	22/07/2019
09.18.504	CIEP FRANCISCO CAVALCANTE PONTE MIRANDA	09/06/2019
09.18.606	C.M CECÍLIA MEIRELES	05/06/2019
09.18.614	C.M ZÉLIA CHAUKE CURY	11/07/2019
09.18.617	C.M CRIANDO O FUTURO	29/07/2019
09.18.803	EDI LUDMILA MÁXIMO MOREIRA	18/07/2019
09.18.806	EDI COMENDADOR SERAFIM SOFIA	04/07/2019
09.18.808	EDI PROF. MARTA PERROTA	08/08/2019
09.18.824	EDI ALBERTO FERRERA PINTO	30/05/2019

09.18.825	EDI PROF. TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA	08/08/2019
09.18.826	EDI PROF. MARLY DOS SANTOS	27/06/2019
09.18.828	EDI ALYRIO CAVALLIERI	10/08/2019
E/9ªCRE	GIL	26/06/2019
E/9ªCRE	ALMOXARIFADO	26/06/2019

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,
EMPREGO E INOVAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Considerando que, o Senhor Anderson Ferreira Pinto, ex Subsecretário de Inovação, foi notificado, através da Notificação SMDEI/SUBG nº 03, de 29 de julho de 2019, porém mudou seu endereço para lugar desconhecido;

Fica pelo presente, notificado a comparecer na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar, Ala A - Anexo, no prazo de 05 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para esclarecer a utilização dos serviços de Taxi Rio, bem como apresentar documentação comprobatória da necessidade das viagens realizadas.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SMTR Nº 389/2019-COMPRASNET
PROCESSO: 03/000.655/2019

A Pregoeira torna público a solicitação de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas.

EMPRESA “A”

Pergunta 01: Os quantitativos apresentados na lista de materiais a serem cotados no orçamento, representa o quantitativo mensal ou anual a ser estimado?

Resposta 01: Mensal.

Pergunta 02: Está previsto percentual de insalubridade? Caso afirmativo, qual seria?

Resposta 02: O percentual de insalubridade é de responsabilidade da empresa, conforme disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.”

AVISO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SMTR Nº 389/2019-COMPRASNET
PROCESSO: 03/000.655/2019

A Pregoeira torna público a solicitação de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas.

EMPRESA “B”

Pergunta 1: Hoje já existe a prestação dos serviços? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta 1: Atualmente não existe a prestação de serviços.

Pergunta 2: Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta 2: O início das atividades dependerá do encerramento do pregão, e a feita do contrato.

Pergunta 3: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta 3: Ver item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

Pergunta 4: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta 4: Não há previsão de jornada aos sábados.

Pergunta 5: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Resposta 5: Ver item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

Pergunta 6: Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Resposta 6: Sim, incluindo limpeza de banheiros e sanitários. Os serviços serão prestados na sede da SMTR e demais postos avançados, conforme Termo de Referência, item 5. Ver item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sobre adicional de insalubridade.

Pergunta 7: Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

Resposta 7: Os materiais são os constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pergunta 8: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta 8: Ver item 2.2.6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

Pergunta 9: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Se não, qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta 9: Ver item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

Pergunta 10: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Resposta 10: A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Pergunta 11: Considerando que já foi homologada a nova CCT da categoria nº RJ000705/2019, deveremos apresentar as propostas com os novos salários ou aqueles descritos no edital?

Resposta 11: Ver item 10.3 do Edital.

Pergunta 12: As Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas?

Resposta 12: A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES CONVOCAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO EXPEDIENTE DE 14.08.2019

***Retificação do publicado no D.O.M nº 102 de 13/08/2019 na pág. 43.**
Onde se lê: *"03/32/006.935/2019 - CONVOCO O SR. CRISTIANO (...)"*
Leia-se: *"03/33/007.566/2019 - CONVOCO O SR. CRISTIANO (...)"*

Onde se lê: *"03/32/006.935/2019 - CONVOCO O SR. ROBERTO (...)"*
Leia-se: *"03/33/007.566/2019 - CONVOCO O SR. ROBERTO (...)"*

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXPEDIENTE DE 12/08/2019

***PROCESSO Nº 03/201.600/2017** - Pelos motivos expostos pela fiscalização, às fls 314, e, de acordo com a manifestação da Assessoria Jurídica, às fls 318/319, adoto as seguintes medidas:

1) Conforme preceitua o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, rescindo unilateral do Contrato nº 009/2017, firmado com a empresa HD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REFRIGERAÇÃO LTDA. ME., a partir de 00:00h. do dia 13 de agosto de 2019, em função do não cumprimento dos incisos I, IV e VI da Cláusula Nona do Contrato, com base no artigos 77 e 78 incisos I, II, III e IV, da supracitada legislação;

2) Aplico a penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com CET-Rio, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa HD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REFRIGERAÇÃO LTDA. ME., CNPJ Nº 024.492.017/0001-71, com base no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na alínea "d", da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 009/2017.

(*)Omitido no D.O Rio nº102, de 13/08/2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA GERAL DE AREAS VERDES GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - GPE EXPEDIENTE DO DIA 14/08/2019

14/200.181/2016 - HILDA DOS ANJOS LAMBAIS

14/200.705/2016 - DANIEL PRIMO

26/510.372/2018 - AGUA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

26/510.357/2018 - PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

26/510.245/2018 - CCISA 20 COMPRADORA INCORPORADORA

26/510.431/2017 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

26/510.779/2018 - CONDOMINIO UPTOWN

26/510.202/2017 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

14/201.390/2010 - MAGALY AMARAL CESAR DE ANDRADE

26/510.286/2018 - SONIA SEVERIANO RIBEIRO E OUTROS

26/510.023/2018 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA

26/510.024/2018 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA

26/510.593/2017 - JBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

26/510.736/2018 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

26/510.661/2018 - NEWREST BRASIL SERV.AUX.TRANSP.AÉREO LTDA

14/201.059/2008 - MRI 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

26/510.689/2018 - RDR ENGENHARIA LTDA

26/510.231/2018 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS

26/510.082/2019 - ROGÉRIO CHOR

14/200.913/2016 - MULTIPLAN GREENFIELD III EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LT

14/201.305/2007 - MARCUS CAVALCANTI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

26/510.046/2019 - OPPORTUNITY METRICA LTDA

14/200.042/2019 - RESIDENCIAL VEP 14 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

26/510.356/2017 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A

14/200.794/2014 - PINTO DA COSTA LTDA

26/510.677/2018 - DAVID KLABIN

26/510.381/2017 - CONCESSIONÁRIA RIO-NITERÓI S/A-ECOPONTE

14/200.091/2019 - S.D ENGENHARIA LTDA.

14/200.056/2019 - MARCELO MIRANDA BITTENCOURT

26/510.652/2018 - AUTO POSTO REDE PARCEIRO ANIL LTDA.

14/200.041/2019 - SPE RESIDENCIAL VEP 13 EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

26/510.373/2018 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

26/510.531/2018 - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

14/200.708/2014 - PIEDADE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

14/200.035/2019 - ENGEXFEX CONSTRUÇÕES LTDA

26/510.662/2018 - RDR ENGENHARIA LTDA.

14/200.014/2019 - INTI CONSTRUÇÃO LTDA.

26/510.109/2019 - PACIFIC POUSADA LTDA

Comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h, à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 1250 - Cidade Nova), para abertura do processo de cumprimento de Medida Compensatória. Documentos necessários: Procuração, Cópias da ARV, do TC-MC e da Planta visada do Licenciamento Ambiental.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE EXPEDIENTE DE 14/08/2019

26/510.075/2019 - PRS XV INCORPORADORA LTDA

"Certifique-se"

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AMBIENTAL

Proc: 14/201.223/2009 - LINHA VIVA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

"COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOSJUNTO À GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMETO AMBIENTAL"

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, ATIVIDADES DE PEQUENO PORTE, NÃO INDÚSTRIAS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS EXPEDIENTE DE 07/08/2019

"Atenda ao exigido"

Proc: 26/510.437/2018 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A

Para continuidade do p.p. será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

1. Ata de constituição e da eleição da última diretoria, quando Sociedades Anônimas ou do Contrato Social registrado e última alteração, para Sociedades por Responsabilidade Limitada, ou Ato de posse ou nomeação do representante legal para outros casos, quando pertinente (Requerente Pessoa Jurídica);
2. Procuração com firma reconhecida; CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional do Representante Legal (Quando houver procurador para tratar do processo);
3. Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no diário oficial do município, referentes ao requerimento da licença, conforme prevê o artigo 2 e parágrafo único, da resolução SMAC 520/2012;
4. Fotos da fachada, dos diversos setores, dos abrigos de resíduos, expurgos, DML, abrigos temporários de resíduos, gerador de energia, tanques e/ou recipientes de armazenamento de combustíveis, subestação de energia elétrica, central de gases medicinais, caldeiras, vasos de pressão e demais equipamentos, quando houver.
5. Cópia do Laudo de exigências e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (CBMERJ);
6. Certificado de Inspeção Sanitária ou Licenciamento Sanitário;
7. ART ou documento similar do responsável pela elaboração do PGRSS;
8. Cópias dos 4 (quatro) últimos manifestos protocolados pelo operador, transportador e receptor de cada resíduo gerado;
9. Cópia das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
10. Cópia do contrato com as empresas responsáveis pelo transporte de resíduos.

"Atenda ao exigido"

Proc: 14/200.083/2019 - FLEURY S/A

Para continuidade do p.p. será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

1. Procuração com firma reconhecida; CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional do Representante Legal (Quando houver procurador para tratar do processo);
2. Memorial Descritivo da unidade - Anexo VI da Resolução SECONSERMA Nº 071 de 13 de dezembro de 2017;
3. Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no diário oficial do município, referentes ao requerimento da licença, conforme prevê o artigo 2 e parágrafo único, da resolução SMAC 520/2012;
4. Plantas baixas do empreendimento, indicando o abrigo externo de resíduos, salas de expurgo, abrigos temporários de resíduos, central de gases medicinais, abrigo do gerador, subestação elétrica, estação de tratamento de esgotos, etc.;
5. Planta de situação com quadro de áreas;
6. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS assinado por profissional habilitado - conforme PORTARIA MA/CGCA/ GEC Nº 8 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015;
7. ART ou documento similar do responsável pela elaboração do PGRSS;

"Concedido o prazo de 90 dias para cumprimento das exigências"

- "Atenda integralmente ao exigido à folha 28"

Proc: 14/200.061/2019 - TRIUNFO LOGISTICA LTDA

"Atenda integralmente ao exigido"

Proc: 14/201.415/2010 - POLICARPO & CIA LTDA

- 1) Planta devidamente assinada e com cotas onde estejam delimitadas e especificadas as áreas de armazenagem, de produção e demais áreas e construções existentes no local.
- 2) Apresentar cronograma do plano de recuperação dos pisos impermeáveis das áreas de armazenagem e produção delimitadas na planta.
- 3) Realizar a impermeabilização das áreas onde ocorrem as atividades de armazenagem e de produção.

Proc: 14/200.406/2014 - REKUPERA LAVAGEM HIGIENIZAÇÃO COM. MAT. DE SEG. LTDA

"Lavrado o AI nº 873.587";

"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBLS/CCA/GLA nº 0150/2019".

"Lavrado o AI nº 873.588";

"Emitido o Edital de Notificação de Autuação nº 0151/2019".

Proc: 14/201.140/2015 - MONZA HOTEIS E TURISMO LTDA

"Atenda ao exigido"

Proc: 26/510.752/2018 - GAVEA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Para continuidade do p.p. será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

1. Plantas baixas do empreendimento, indicando o abrigo externo de resíduos, salas de expurgo, abrigos temporários de resíduos, central de gases medicinais, abrigo do gerador, subestação elétrica, estação de tratamento de esgotos, etc.;
2. Planta de situação com quadro de áreas;
3. Certificado de Inspeção Sanitária ou Licenciamento Sanitário;
4. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS assinado por profissional habilitado - conforme PORTARIA MA/CGCA/ GEC Nº 8 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015;
5. ART ou documento similar do responsável pela elaboração do PGRSS;
6. Cópia do Registro Profissional do responsável técnico pela elaboração do PGRSS;
7. Cópia das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

"Atenda ao exigido"

Proc: 26/510.726/2018 - CDR- CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.

Para continuidade do p.p. será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

1. Ata de constituição e da eleição da última diretoria, quando Sociedades Anônimas ou do Contrato Social registrado e última alteração, para Sociedades por Responsabilidade Limitada, ou Ato de posse ou nomeação do representante legal para outros casos, quando pertinente (Requerente Pessoa Jurídica);
2. Procuração com firma reconhecida; CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional do Representante Legal (Quando houver procurador para tratar do processo);
3. Memorial Descritivo da unidade - Anexo VI da Resolução SECONSERMA Nº 071 de 13 de dezembro de 2017;
4. Fotos da fachada, dos diversos setores, dos abrigos de resíduos, expurgos, DML, abrigos temporários de resíduos, gerador de energia, tanques e/ou recipientes de armazenamento de combustíveis, subestação de energia elétrica, central de gases medicinais, caldeiras, vasos de pressão e demais equipamentos, quando houver.
5. Cópia do Laudo de exigências e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (CBMERJ);

6. Plantas baixas do empreendimento, indicando o abrigo externo de resíduos, salas de expurgo, abrigos temporários de resíduos, central de gases medicinais, abrigo do gerador, subestação elétrica, estação de tratamento de esgotos, etc.;

7. Planta de situação com quadro de áreas;

8. Certificado de Inspeção Sanitária ou Licenciamento Sanitário;

9. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS assinado por profissional habilitado - conforme PORTARIA MA/CGCA/ GEC Nº 8 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015;

10. ART ou documento similar do responsável pela elaboração do PGRSS;

11. Cópias dos 4 (quatro) últimos manifestos protocolados pelo operador, transportador e receptor de cada resíduo gerado;

12. Cópia das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INFRAESTRUTURA EXPEDIENTE DE 07/08/2019

“Atenda ao Exigido”

Proc: 26/510.593/2018 - JCA-5- PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S/A
1- corrigir a motivação alegada para algumas remoções, que indicam projeção da edificação em local distante da mesma;
2-modificar o projeto para preservar o maior número de árvores possível; OBS o requerente compareceu em 02/07/19 e tomou ciência das exigências

Proc: 14/200.224/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Lavrado o Auto de Infração e Emitido o Edital de Notificação de Autuação
1. FOI LAVRADO O AI Nº 873578 E EMITIDO O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 147/2019;
2. ATENDA AO EXIGIDO NA FL. 829.

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

Proc: 26/510.266/2018 - PIER MAUA S/A

“Concedido o prazo de 90 dias para cumprimento das exigências”

“Atenda ao exigido”

Proc: 14/200.191/2019 - SPE ANTONIO BASILIO EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA
Apresentar Planta de Situação grafada com vegetação conforme preconizado pela Resolução SMAC 587/2015.

“Atenda ao exigido”

Proc: 14/200.112/2019 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.
* Juntar Projeto aprovado de FNA's do interior do lote e Declaração de Greide da RIOAGUAS em relação à cota de implantação do empreendimento;
* Juntar Nada a opor do IPHAN;
* Juntar Juntar Projeto visado GEO-RIO;
* Preservar indivíduo nº 13 (Ipê-roxo).
* Planta de Situação (2 cópias) com acerto do inventário arbóreo(preservar nº13) e Cortes gerais compatíveis com os projetos visados da RIOAGUAS e GEO-RIO(Cota de greide/FNA's no interior do lote/outros):

“Atenda ao Exigido”

Proc: 14/200.131/2019 - FERNANDO TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS
Foi realizada a vistoria no local. Considerando a existência de um posto de abastecimento na proximidade, objeto do processo 26/510.364/2017, onde consta o Parecer Técnico 294/2018 culminando com a emissão da LMRO 98/2018, para continuação da análise é necessário que se apresente uma Avaliação Preliminar com base na NBR 15.515-1, de forma a garantir que sejam adotadas as precauções necessárias face proximidade de área em recuperação.

“Atenda ao exigido”

Proc: 14/200.971/2016 - RIOZOO ZOOLOGICO DO RIO DE JANEIRO S/A
1. Planta de situação (2vias) contendo a representação gráfica das árvores a preservar e solicitadas para supressão (excluir as árvores já autorizadas para supressão).
2. Incluir na tabela de vegetação apenas os novos indivíduos arbóreos solicitados para a supressão.
3. O jogo de plantas deverá ser assinado pelo proprietário e Responsável habilitado do projeto.

“Atenda integralmente ao exigido”

Proc:14/200.622/2008 - ANCAR IC S.A. E OUTROS
ATENDA INTEGRALMENTEAO EXIGIDO NO DESPACHO DA FL. 913.

“Atenda ao exigido”

Proc: 02/316.824/1997 - CELSO CARVALHO DA SILVA AFONSO
1) Apresentar o estudo de sombras com todas as projeções nos horários estabelecidos no Decreto 20.504/02;
2) Apresentar as tabelas com os cálculos utilizados nas projeções do comprimento de sombra, de acordo com o Decreto nº 20.504/02;
3) Corte longitudinal da edificação, abrangendo até a faixa de areia e destacando o acréscimo da construção;
4) Apresentar todas as plantas em arquivo digital DWG (CD ou pen drive);

“Atenda ao exigido”

Proc: 14/201.064/2015 - CASA CARNEIRO E SABOYA ENGENHARIA E ARQUITETURAL
ESCLARECER POR ESCRITO AOS QUESTIONAMENTOS DO DESPACHO DA FL. 293 VERSO, ITENS 1 E 2.

“Atenda ao exigido”

Proc: 26/510.069/2019 - VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A
Informo que a documentação juntada em 31/07/2019 não atende às exigências exaradas à fl. 204, que ainda permanece, a saber:

1) Apresentar 02 cópias do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resoluções SMAC 604/2015, assinado por profissional habilitado incluindo os seguintes pontos:

a) Estimar os volumes dos resíduos a serem gerados por classe (A, B, C ou D) em cada etapa da obra de construção - DEMOLIÇÃO (quando for o caso); PREPARO DO TERRENO; FUNDAÇÃO; ESTRUTURA e ACABAMENTO, a partir da descrição do sistema construtivo, ATC, orçamentos (quando houver), ou índices apontados em artigos publicados, citando as fontes de referência, conforme descrito no art. 1º, parágrafo 3º desta Resolução;

b) Inserir no item 2.5 Armazenamento temporário na obra a descrição dos procedimentos a serem adotados para armazenamento temporário dos resíduos sólidos na obra, por classe, de forma a garantir a integridade dos materiais.

2) Apresentar 02 cópias da Planta de Situação, devidamente assinadas, incluindo os seguintes pontos:

a) Inserir, na Planta de Situação, demarcação da FNA, conforme planta visada pelo órgão competente;

b) Inserir, na Planta de Situação, representação gráfica da vegetação existente com listagem do levantamento arbóreo (devido à cor da representação gráfica não foi identificado alguns indivíduos arbóreos para facilitar a leitura da planta, ao demarcar as árvores a serem preservadas, suprimidas e transplantadas, sugiro seguir o modelo da cartilha), conforme Resolução SMAC 587/15;

c)Inserir, na Planta de Situação, a numeração das árvores a serem transplantada;

d) Inserir, na Planta de Situação, informações sobre a permeabilidade exigida e projetada, com memória de cálculo e demonstrativo de permeabilidade, informando permeabilidade mínima exigida e projetada, atendendo ao Decreto Rio nº 72/2004, onde informa que a permeabilidade mínima exigida para o local de 20% da área do lote em área verde integralmente permeável (Zona Agrícola 2) e 10% da área do lote em área verde integralmente permeável (Zona Residencial 1).

“Atenda ao exigido”

Proc: 26/510.073/2019 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Prosseguimento da análise do processo o requerente deverá:
1.Apresentar cópia do registro profissional do PREO (Antônio Vitor de Oliveira Carvalho);
2.Apresentar cópia da ART do PREO e cópia do comprovante de pagamento da ART junto ao CREA;
3.Informar se o projeto do empreendimento em questão já se encontra aprovado pela SMUIH. Em caso positivo, apresentar cópia da licença de obras e 01 jogo do projeto aprovado.

“Atenda ao exigido”

Proc: 26/510.074/2019 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Prosseguimento da análise do processo o requerente deverá:

1.Apresentar cópia do registro profissional do PREO (Antônio Vitor de Oliveira Carvalho);
2.Apresentar cópia da ART do PREO e cópia do comprovante de pagamento da ART junto ao CREA;
3.Informar se o projeto do empreendimento em questão já se encontra aprovado pela SMUIH. Em caso positivo, apresentar cópia da licença de obras e 01 jogo do projeto aprovado.

SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INDÚSTRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EXPEDIENTE DE 08/08/2019

Atenda ao exigido

Proc: 26/510.131/2017 - LOGAN C CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Para continuidade do processo será necessário o cumprimento das seguintes exigências:
“O projeto do sistema de separação de óleo, incluindo planta de baixa, de corte, fluxograma e perfil hidráulico”;
“Declaração com a vazão de efluente oleoso recebida”.

“Atenda ao exigido”

“Foi emitido o Ofício de Intimação nº 0835/2019”
Proc: 14/201.178/2013 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
As exigências do Ofício de Intimação nº 0835/2019, são:
Informamos que em caso da não apresentação dos documentos listados acima, o processo pode ser indeferido conforme previsto no art. 35 do Decreto 40722/2015.
- Apresentar o Relatório de conformidade a Resolução SMAC Nº606 de 11 de Dezembro de 2015

“Atenda ao exigido”

Proc: 14/200.087/2008 - CONDOMINIO BARRA D'ORO
Considerando a documentação juntada ao processo e as informações obtidas na vistoria, informo que existem exigências a serem cumpridas:

- Laudos de análises atualizados que comprovem o atendimento ao Item 5.6.4 da NBR 13.969;

- Adequação no sistema do limpador de superfície para que o lodo flotado não seja encaminhado para o sistema coletor de esgoto da CEDAE;

- Projeto do sistema (Memorial descritivo, Memória de Cálculo (com quadro resumo das concentrações e eficiências de remoções RNFT e DBO para o sistema, garantido pelo projetista - assim como dos parâmetros preconizados no Item 5.6.4 da NBR 13.969), Plantas (planta baixa com arranjo geral, cortes, detalhes, perfil hidráulico e fluxograma do processo) em 2 vias e mídia digital - contemplando os filtros;

O projeto também deve contemplar:

-Memorial descritivo específico do sistema de limpeza e retrolavagem dos filtros;

-Concentração e quantidade de todos os produtos químicos armazenados, incluído o corante, e diluição no sistema;

- Relatório fotográfico colorido e em boa resolução comprovando a instalação do vertedor triangular e da chapa retentora no decantador;

- Planta demarcando o ponto de lançamento do condomínio na rede de coleta da CEDAE.

- Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial do Município, referentes ao requerimento da licença, conforme o Art. 2º e Parágrafo Único, Res. SMAC 520/12;

- Cadastro Ambiental Municipal de ETE;

- Anotação de Reponsabilidade Técnica pela Operação da ETE.

“Atenda ao exigido”

“Foi emitido o Ofício de Intimação nº 0834/2019”.

Proc: 14/200.344/2008 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
As exigências do Ofício de Intimação nº 0834/2019, são:
Informamos que em caso da não apresentação dos documentos listados acima, o processo pode ser indeferido conforme previsto no art. 35 do Decreto 40722/2015.
- Apresentar o Relatório de conformidade a Resolução SMAC Nº606 de 11 de dezembro de 2015

“Atenda ao exigido”

Proc: 26/510.498/2018 - O BRASIL TIPICO DE PONTA A PONTA IND. COM. E DIST

1. CPF e Rg ou Registro Profissional dos Procuradores;
2. Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação eno Diário Oficial do Município, referentes ao requerimento da licença, conforme o Art. 2º e Paragrafo único, Res. SMAC 520/12;
3. Relatório de Informações Urbanísticas (antiga Certidão de Informações) contendo a análise da SUBU em termos do zoneamento para uso pretendido;
4. Memorial descritivo contemplando: matérias primas e produtos; capacidade produtiva; processos e operações unitárias; máquinas e equipamentos; fonte de energia; caracterização dos efluentes líquidos , emissões atmosféricas, resíduos sólidos e geração de ruídos e sistemas de controle ambiental;
5. Diagramas de bloco ou fluxograma das linhas de produção, indicando sequencialmente as etapas;
6. Projeto em planta baixa, contemplando os equipamentos de produção e sistemas de controle ambiental;
7. Relatório fotográfico das instalações da indústria

8. Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação do CBMERJ
9. Cópia de Manifestos de Resíduos no modelo INEA, referentes aos resíduos enquadrados na classe I (perigosos) e II A (não inertes), de acordo com a NBR 10.004 da ABNT

“Atenda ao exigido”

Proc: 14/200.801/2011 - IND. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S/A
Considerando as informações analisadas nas folhas 1466 a 1568, seguem as exigências para o prosseguimento do processo;
1. Justificar a ausência de estudos para o Tanque de Óleo Diesel de 22.000 Litros, conforme Resolução SMAC Nº 608 de 28 de março de 2016, Seção III,

“Atenda ao exigido”

“Foi emitido o Ofício de Intimação nº 0833/2019”.
Proc: 14/201.000/2015 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
As exigências do Ofício de Intimação nº 0833/2019, são:
Informamos que em caso da não apresentação dos documentos listados acima, o processo pode ser indeferido conforme previsto no art. 35 do Decreto 40722/2015.
- Apresentar o Relatório de conformidade a Resolução SMAC Nº606 de 11 de Dezembro de 2015

“Atenda ao exigido”

“Foi emitido o Ofício de Intimação nº 0831/2019”.
Proc: 14/201.002/2015 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
As exigências do Ofício de Intimação nº 0831/2019, são:
- Informamos que em caso da não apresentação dos documentos listados acima, o processo pode ser indeferido conforme previsto no art. 35 do Decreto 40722/2015.

- Apresentar o relatório de conformidade a Resolução SMAC Nº606 de 11 de Dezembro de 2015.

“Atenda ao exigido”

“Foi emitido o Ofício de Intimação nº 0832/2019”.
Proc: 14/200.852/2016 - WAL MART BRASIL LTDA
As exigências do Ofício de Intimação nº 0832/2019, são:

- CPF e RG ou Registro Profissional do Representante Legal;
- Folha Google demarcando a área objeto da análise;
- Declaração da concessionária quanto à interligação da rede de esgoto do empreendimento a GAP ou a rede de esgoto informando o final adequado;
-Apresentar o contrato de prestação de serviço dentro do prazo de validade, em caso de ETE operada por empresa contratada;
- Apresentar relatório diário de operação da ETE;
- Termo de Responsabilidade Técnica pela Operação e Manutenção (TROM) original, devidamente preenchido;
- Documentação (CREA) do Responsável Técnico pela ETE (Luciano Jose Blandino);
- Cadastro Municipal de ETE devidamente preenchido;
- Comprovante de cadastramento no MTR (sistema online);
- Apresentação da lista dos MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final de 2018.

“Atenda integralmente ao exigido”

“Foi emitido o Ofício de Intimação Nº 827/2019”
Proc: 26/510.135/2019 - ÁGUAS DO ALVORADA INCORPORAÇÃO-
Comprovar eficiência do projeto com casos já instalados e em operação com o mesmo tipo de tratamento e carga orgânica semelhante.

“Foi emitido o Ofício de Intimação Nº 717/2019”

Proc: 14/200.700/2009 - SOTREQ S/A

**SUBSECRETARIA DE SUSTENATABILIDADE E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INFRAESTRUTURA
EXPEDIENTE DO DIA 13/08/2019**

REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS-H)
“A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC torna público que a RDR ENGENHARIA LTDA requereu Licença Municipal Ambiental Simplificada - LMS-H através do processo nº 14/200.228/2019, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante na Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Rua Projetada 1do PAA 7841 - Santa Cruz”

Proc: 14/200.228/2019- TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE -
SUBLS
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
4ª. SUBGERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5
EXPEDIENTE DE 14/08/2019**

“Atenda ao exigido”:

Ofício de Intimação MA/SUBLS/CCA/GMFA-4 Nº 170/2019
Proc. 14/200.392/2011 - Dosagem Consultoria, Tecnologia, Materiais e Serviços para Construção Civil Ltda

“Emitida a seguinte Advertência MA/SUBLS/CCA/GMFA-4”
Nº 003/2019 - Proc. 14/05/000.075/2019 - Ao Responsável

Ofício de Intimação MA/SUBLS/CCA/GMFA-4 Nº 171/2019
Proc. 14/200.013/2011 - Contemporâneo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

“Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBLS/CCA/GMFA-5”
Nº 166/2019 - Proc. 14/05/000.178/2019 - MN Serviços de Automotores Ltda
Nº 167/2019 - Proc. 14/05/000.175/2019 - Dinamo Engenharia Ltda
Nº 270/2019 - Proc. 14/05/000.187/2019 - Luiz Carlos Silva dos Santos
Nº 271/2019 - Proc. 14/05/000.188/2019 - Sr. Proprietário do Imóvel

“Lavrados os seguintes Autos de Infração”

Nº 873.554 - Proc. 14/05/000.168/2019 - Luis Cláudio dos Santos Silva
Nº 873.561 - Proc. 14/05/000.004/2019 - Associação de Moradores do Conjunto Residencial Vivendas da Califórnia - AMCRVC
Nº 873.558 - Proc. 14/05/000.007/2019 - Sergio Luiz Cruz Adur
Nº 873.570 - Proc. 14/05/000.011/2019 - Condomínio do Edifício Residências Princesa Imperial

“Emitidos os seguintes Editais de Notificação de Autuação MA/SUBLS/CCA/GMFA-5”:

Nº 112/2019 - Proc. 14/05/000.168/2019 - Luis Cláudio dos Santos Silva
Nº 114/2019 - Proc. 14/05/000.004/2019 - Associação de Moradores do Conjunto Residencial Vivendas da Califórnia - AMCRVC
Nº 119/2019 - Proc. 14/05/000.011/2019 - Condomínio do Edifício Residências Princesa Imperial
Nº 120/2019 - Proc. 14/05/000.007/2019 - Sergio Luiz Cruz Adur

“Mantenha-se o seguinte Auto de Infração:

Nº 858.176 - Proc. 26/04/000.030/2019 - Sandro Melo da Silva

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

**COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS
EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 12/08/2019**

(*) O Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 12/08/19, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº: 26/324.111/2019

Empresa: NET&COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Local da obra: Rua São Cristóvão do E/F nº 134 esq. Largo do Piolho até E/F nº 5 trav. Pela Praça Adhemar Costa e Silva até a Rua Ceará do nº 401 daí ate nº 46 continuando sob a linha férrea até Av. Oswaldo Aranha do nº 96 até E/F nº 44 seguindo p/ Elpidio Boa Morte E/F nº 4 - São Cristóvão - Pça. Da Bandeira.

Processo nº: 26/324.114/2019

Empresa: CEDAE

Local da obra: Rua da Matriz da esquina com a Rua São Clemente até o nº 25, com travessia na esquina com a Rua São Clemente - Botafogo.

(*) Omitido do DO RIO de 13/08/2019

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/08/2019
INTIMAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº 004/2019**

Ref.: Processo: 26/700.922/2019

ECIA IRMÃOS ARAÚJO ENGENHARIA COMÉRCIO S/A

Fica **INTIMADO** a Construtora Ecia Irmãos Araújo Engenharia Comércio S.A, situada a Rua General Ivan Raposo, 431 Parte - Barra da Tijuca, a comparecer nesta Diretoria de Análise e Fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze dias), a partir do recebimento desta, para comprovar documentalmente e esclarecimentos sobre o cadastro nº 2-5-D-1414 e do Projeto nº 3-5-D-5042. O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, dentro do prazo acima, acarretará em multas diárias previstas no Artigo nº 136, parágrafo nº 32 e 34, do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto “E” nº 3.800 de 20 de Abril de 1970.

INTIMAÇÃO Nº 026/2019

REF.: Ofício nº 4562/2019 - OP/SUBPDEC

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NO CAMINHO DO SOUZA, 20 - BARRA DE GUARATIBA: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, considerando que foram constatadas obras irregulares de desvio do curso d’agua sem autorização prévia desta Fundação, trata-se de área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **INTIMADO** o responsável pela construção situada no Caminho do Souza, 20 - Barra de Guaratiba para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir toda e qualquer construção situada em parte ou em toda calha e FNA (faixa non aedificandi) do curso d’agua existente e remover todo o entulho; Executar a desobstrução do curso d’agua no trecho limítrofe a sua propriedade, retirando todo e qualquer tipo de material sólido, sedimentos da calha e restabelecimento do talude ao seu estado natural; Informa-se que para qualquer obra realizada em curso d’água é necessário a aprovação de projeto previamente nesta Fundação/Diretoria; Decorrido o prazo acima determinado, o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso; O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, dentro do prazo acima, também poderá acarretar multas previstas no Artigo nº 136, parágrafo nº 34, do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto “E” nº 3.800 de 20 de Abril de 1970.

INTIMAÇÃO Nº 027/2019

REF.: Ofício nº 4562/2019 - OP/SUBPDEC

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NO CAMINHO DO SOUZA, 20 A - BARRA DE GUARATIBA: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, considerando que foram constatadas obras irregulares de desvio do curso d’agua sem autorização prévia desta Fundação, trata-se de área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **INTIMADO** o responsável pela construção situada no Caminho do Souza, 20 A - Barra de Guaratiba para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir toda e qualquer construção situada em parte ou em toda calha e FNA (faixa non aedificandi) do curso d’agua existente e remover todo o entulho; Executar a desobstrução do curso d’água no trecho limítrofe a sua propriedade, retirando todo e qualquer tipo de material sólido, sedimentos da calha e restabelecimento do talude ao seu estado natural; Informa-se que para qualquer obra realizada em curso d’água é necessário a aprovação de projeto previamente nesta Fundação/Diretoria; Decorrido o prazo acima determinado, o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso; O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, dentro do prazo acima, também poderá acarretar multas previstas no Artigo nº 136, parágrafo nº 34, do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto “E” nº 3.800 de 20 de Abril de 1970.

INTIMAÇÃO Nº 028/2019

REF.: Ofício nº 2490/2019 - OP/SUBPDEC

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NO CAMINHO DO PICA DE BAIXO, 581 - BARRA DE GUARATIBA: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está em parte ou no todo da F.N.A (faixa non aedificandi) do curso d’água, que é uma área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **INTIMADO** o responsável pela construção situada no Caminho do Picao de Baixo, 581 - Barra de Guaratiba para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir o imóvel que foi erguido totalmente ou em parte sobre a F.N.A (faixa non aedificandi) do curso d’água do talvegue, e remover todo o entulho de modo que não haja carreamento de material para o leito do mesmo. Decorrido o prazo acima determinado o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, demolir a construção irregular e cobrar as despesas do infrator. Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso. O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, dentro do prazo acima, também poderá acarretar multas previstas no Artigo nº 136, parágrafo nº 34, do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto “E” nº 3.800 de 20 de Abril de 1970.

INTIMAÇÃO Nº 031/2019

REF.: Ofício 0313/2019 - 2º PJMA Processo 26/700.838/2019

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA ESTRADA DO CATRUZ, 170 - PEDRA DE GUARATIBA: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018 tendo em vista que a sua construção está às margens do curso d’agua existente no local, que é uma área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **INTIMADO** o responsável pelo loteamento situado na Estrada Catruz, 170 - Pedra de Guaratiba para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir a edificação que se encontra situada em parte ou toda F.N.A. (Faixa Non Aedificandi), do curso d’água existente no local e remover todo o entulho de modo que não haja carreamento de material para o leito do mesmo; Decorrido o prazo acima o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 155/2019

REF.: Ofício nº 3200/2019 - OP/SUBPDEC

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA TRAVESSA A, Nº 07 - ACESSO PELA RUA JOAQUIM RIBEIRO - CAMPO GRANDE: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, a sua construção está às margens do curso d’agua existente no local, que é uma área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada Travessa A nº 07 com acesso pela Rua Joaquim Ribeiro - Campo Grande para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir a construção que se encontra situada em parte ou toda F.N.A. (Faixa Non Aedificandi), do curso d’água existente no local e remover todo o entulho de modo que não haja carreamento de material para o leito do mesmo; Decorrido o prazo acima o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2019

REF: Ofício GVJL nº 95/19

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.N.A. (faixa non aedificandi) do curso d’aguada Rua Nova Cidade - Inhoaiba, no primeiro trecho, que fica entre no trecho entre a Rua Campo Grande e Rua São José, a FNA foi calculada com 5,0m para cada lado da boca de projeto calculada do curso d’água somando 5,0+5,60+5,0=15,60m. No segundo trecho, que vai da Rua São José até a e Rua dos Garimpeiros, a FMP foi calculada com 15,0m para cada lado da boca de projeto calculada do curso d’água, somando 15,0+10,0+15,0=40,0m. Esses totais foram marcados com metade do valor para cada lado do eixo do rio, a qual está compreendida na área formada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo, devendo estar cientes os moradores de que:

**COORDENADAS SAD-69 DA FNA/FMP
DO CANAL DA RUA NOVA CIDADE**

PONTOS	N	E
1	645.115,04	7.466.142,04
2	645.122,90	7.466.216,65
3	645.133,20	7.466.302,41
4	645.141,07	7.466.372,40
5	645.145,50	7.466.410,70
6	645.157,72	7.466.408,86
7	645.160,29	7.466.431,09
8	645.173,92	7.466.535,51
9	645.182,11	7.466.604,55
10	645.191,18	7.466.686,53
11	645.204,42	7.466.788,21
12	645.209,09	7.466.814,19
13	645.210,37	7.466.835,62
14	645.170,44	7.466.838,01
15	645.169,30	7.466.818,94
16	645.164,88	7.466.794,34
17	645.151,46	7.466.691,31
18	645.142,37	7.466.609,10
19	645.134,22	7.466.540,45
20	645.120,58	7.466.435,98
21	645.118,14	7.466.414,83
22	645.130,36	7.466.412,99
23	645.125,87	7.466.374,14
24	645.118,00	7.466.304,17
25	645.107,70	7.466.218,36
26	645.099,82	7.466.143,64

Seus imóveis, construções encontram-se sobre a F.N.A. (faixa non aedificandi) do curso d’agua da Rua Nova Cidade, no trecho entre a Rua Campo Grande e Rua dos Garimpeiros, que é área de risco de desabamento e enchente e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização; Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias; Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

NOTIFICAÇÃO Nº 186/2019

REF: Ofício nº 6416/2019 - OP/SUBPDEC

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.N.A. (faixa non aedificandi) do Rio Jacaré. Segundo o projeto 3-3-D-0836 o rio Jacaré está implantado no trecho e possui FNA com 10,0m de distância de cada bordo. A boca do rio Jacaré varia no trecho em questão que vai da estaca 113 a 130, ou seja, entre Rua Tomás Antonio Gonzaga e Rua Lino Teixeira. Assim a FNA totaliza: FNA=10+12,30+10=32,30m entre estaca 113 a 127 e FNA=10+16,20+10=36,20m entre estaca 127 a 130. Sendo metade destes valores para cada lado do eixo do rio. Seus imóveis, construções encontram-se sobre a F.N.A. (faixa non aedificandi) do Rio Jacaré, que é área de risco de desabamento e enchente e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização; Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias; Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

SECRETARIA DE URBANISMO

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13/08/2019**

02/03/000122/2015 - ISABEL CRISTINA VILELA DOS REIS

Compareça para Ciência do despacho de 09/08/2019.

02/03/000121/2015 - RICARDOTORQUATO CAVALCANTI DE MELO

Compareça para Ciência

do despacho de 09/08/2019 no processo 02/03/000.122/2015.

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/41/000344/2018 - C33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Compareça para Ciência Defiro a substituição do laudo nº22322 publicado no D.O. de 06/12/2018 pelo laudo nº25000 para legalização de obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 542.651,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida, á fis.,42 a 45, nos termos da Lei Complementar nº 192 de 18 de julho de 2018, regulamentada pelo decreto 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 515.018,78 (quinhentos e quinze mil, dezoito reais e setenta e oito centavos).

02/11/000051/2018 - VR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Compareça para Ciência Cancele o laudo aprovado em 25/03/2019 (D.O.28/03/2019) e defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$334.804,10(trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e dez centavo), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25035, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$334.804,10(trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e dez centavo).

02/11/000396/2012 - SIMONE DA COSTA MINERVINI

Compareça para Ciência do despacho do IRPH.

02/286575/2010 - THEREZINHA JARDIM DE OLIVEIRA

Compareça para Esclarecimentos

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 13/08/2019**

02/315784/2005 - CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá:

- 1) na planta de situação: incluir declarações de demolição, do art. 39 da LC 198/2019, do Decreto 22.705/2003;
- 2) atender o inciso II do art. 30 da LC 198/2019 referente à bicicletário;
- 3) projetar acessibilidade nos anexos I, II e III de acordo com a NBR 9050;
- 4) até a licença:
 - a) juntar licença de demolição (se for o caso);
 - b) juntar DPA / DPE da CEDAE;
 - c) juntar ART do PRPA;
 - d) juntar Certidão Enfitêutica.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 13/08/2019**

02/42/000810/2015 - MANOEL PINTO MORAES

Compareça para Ciência do despacho de 12/08/2019.

02/285295/2009 - JOSÉ MARCELO DE MAGALHÃES PINHEIRO

Cumpra as Exigências

Cumpridas as exigências de 11/12/2018. Deverá apresentar mais uma via para licenciamento e assiná-las.

02/355756/1995 - ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA E OUTROS.

Cumpra as Exigências

Nºs.: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16 17, 18 e 20 de 21/02/2018, que não foram atendidas:

- 1 - Juntar DPA/DPE da CEDAE atualizada;
- 4 - Juntar certidão do Registro de Imóveis atualizada;
- 5 - Indicar a PAP/PAA., em vigor p/ o alinhamento do logradouro, cotando a sua largura total, excluindo as medidas parciais;
- 6 - Dec. 24.384/04 - rebaixamento dos acessos de veículos;
- 7 - Juntar ART. p/ o fato gerador, do respectivo profissional (PREO.);
- 8 - Apresentar junto a planta de situação as declarações e termos pertinentes;
- 9 - Complementar as cotas do perímetro do prédio na planta de situação;
- 12 - Indicar as inclinações das rampas de pedestres, garantindo acesso as todas as partes comuns do prédio, inclusive a piscina e edícula, de acordo com a NBR 9050/04;

13 - Declarar prazo necessário p/ licença de obras;

14 - Grafar, cotar, dar o elemento de recobrimento e apor corretamente no quadro de áreas a área e % destinada a permeabilidade do lote - Inciso I art. 9º Dec. 38.057/2013;

16 - Retificar e completar memória descritiva referente ao quadro de áreas;

18 - Projetar depósito temporário de lixo, com cálculo demonstrativo para o nº de contêineres projetados conforme a Norma da COMLURB de Março/2004;

20 - Item 2.2.8.2 A B Decreto 10.426/91 - Dimensionar as vagas de veículos e faixa de circulação;

Devendo atender ainda:

1 - Rever a representação da planta de situação;

2 - Indicar a unidade 8 e sua área útil..

02/371887/2009 - MÔNICA LEITE D'AZEVEDO TAVARES

Cumpra as Exigências

Corrigir a documentação para a Aceitação.

02/42/000535/2017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA

Cumpra as Exigências

Cumprida a exigência 2 de 11/09/2017, permanecendo a seguinte:

1 - Apresentar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Temporário e Outros Pactos em vigor.

02/42/000463/2019 - ALEXANDRE JOSÉ TAVARES

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar projeto em preto, sem cores convencionais.

2 - Corrigir o projeto apresentando o Formato Padrão, atendendo ao Anexo II do Dec. 41188/15

3 - Apresentar as declarações de acordo com Anexo I do Dec. 41188/15;

4 - Cópia do CREA;

5 - IPTU.

02/42/000450/2019 - MARTINHO DEBIASI

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar Baixa de Penhora,

2 - Apresentar IPTU de cada unidade;

3 - Certidão enfiteutica de cada unidade.

4 - Alterar titularidade do Requerente.

02/285503/2009 - VIVO S.A.

Extraída Notificação número 07/0321/2019

02/42/001013/2014 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Extraída Notificação número 07/0319/2019

02/42/000279/2019 - RODRIGO SENNA DINIZ

Extraída Notificação número 07/0322/2019

02/42/001060/2014 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Extraída Notificação número 07/0320/2019

02/286206/2006 - SPE I AGER GTIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 870550

02/42/000112/2019 - MAURO RODRIGUES DE MOURA

Extraído o Auto de Infração número 870549

02/42/000575/2018 - GETULIO MEDEIROS

Ficam aceitas as obras

02/42/000479/2018 - GILBERTO BARBOSA

Passe-se Alvará

02/42/000881/2014 - PAULO ROBERTO PEREIRA E OUTROS.

Passe-se Alvará

02/42/000118/2016 - VERITAS S/C LTDA

Passe-se Alvará

02/355207/1995 - ALBINO DE ALMEIDA MATOS

Passe-se Alvará

02/41/000039/2018 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A

Passe-se Alvará

02/270053/2014 - ALBERTO PINTO CARDOSO E OUTROS

Pode habitar prédio residencial multifamiliar, afastado das divisas, constituído por um pavimento de subsolo com 25 vagas de auto cobertas, mais um pavimento de acesso, estacionamento, com 13 vagas de autos cobertas e 15 vagas de autos descobertas, mais um pavimento de uso comum, mais seis pavimentos de unidades residenciais, mais um pavimento de cobertura com dependências, com 5.003, 06 m2 de área total construída, com os favores da Lei Complementar nº 99/2009, sito na Rua das Tulipas, nº 165, apartamentos, 101/104 à 501/504, 601/604, com dependências na cobertura, no bairro de Vila Valqueire, na XVI R.A.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/001545/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE SAENS
PENA
Cancelo o Auto de Infração 814505

02/195222/2014 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JA-
NEIRO (A/C ADMINISTRAÇÃO)
Mantenho o Auto de Infração 877908

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/191267/2019 - UNIAO FEDERAL A/C MINISTERIO DO PLANE-
JAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG
Cumpra as Exigências
Atender o solicitado através do Ofício U/SUBU/CGLF/GFP/SUBMP NOT
nº 075/2019

02/191264/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO “AVENIDA 25”
Extraída Notificação número 45/1382/2019
Endereço do imóvel : AVN RIO BRANCO nº 25

02/191260/2019 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPRESARIAL ASSEM-
BLÉIA 11
Extraída Notificação número 45/1378/2019
Endereço do imóvel : RUA DA ASSEMBLÉIA nº 11

02/191266/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UNIÃO MERCANTIL
Extraída Notificação número 45/1384/2019
Endereço do imóvel : AVN RIO BRANCO nº 39

02/191263/2019 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM CAMPO
Extraída Notificação número 45/1381/2019
Endereço do imóvel : RUA DA ASSEMBLÉIA nº 68

02/191265/2019 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
Extraída Notificação número 45/1383/2019
Endereço do imóvel : AVN RIO BRANCO nº 30

02/191262/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO EMPRESARIAL ASSEM-
BLEIA 66
Extraída Notificação número 45/1380/2019
Endereço do imóvel : RUA DA ASSEMBLÉIA nº 66

02/191261/2019 - SR. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
Extraída Notificação número 45/1379/2019
Endereço do imóvel : RUA DA ASSEMBLÉIA nº 61

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 09/08/2019

02/11/000203/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WEMBLEY
Extraído o Auto de Infração número 885523

02/310623/2010 - GRANLAND INVESTMENT CORP
Extraído o Auto de Infração número 885527

02/000870/2010 - ANTONIO SERGIO DE MATTOS FERREIRA
Extraído o Auto de Infração número 885528

02/310811/2010 - CINTIA SCHAIMBERG
Extraído o Auto de Infração número 885524

02/310406/2010 - JAIRO ARAUJO DE FREITAS
Extraído o Auto de Infração número 885529

02/311762/2010 - VALÉRIA PEREIRA MEIRELES
Extraído o Auto de Infração número 885526

02/311785/2010 - JAMES DILLARD HALL
Extraído o Auto de Infração número 885522

02/11/001234/2015 - NATALIA LOPES DE BARROS
Extraído o Auto de Infração número 885525

02/310745/2006 - VIRGÍLIO CIRILO GEORG
Ficam aceitas as obras

02/11/000803/2015 - REFRILAR EMPREENDIMENTOS SA
Ficam aceitas as obras

02/11/000412/2018 - PEDRO AUGUSTO SOUTELLO CAMAROTA E
OUTRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/08/2019

02/11/000010/2019 - ROGÉRIO CHOR
Compareça para Ciência Preliminarmente deverá esclarecer ART
apresentada.

02/11/000772/2015 - MYRIAN MONTEIRO DE SOUZA FERREIRA
Compareça para Ciência Marcar vistoria com o técnico da área.

02/311697/2010 - JOEL LEE EDELSTEIN
Compareça para Ciência
Local deverá obedecer ao P.A. de 20/09/2018.

02/11/000673/2018 - RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS S/A
Cumpra as Exigências
1 - Juntar cópia do RGI do imóvel ou escritura de compra e venda
comprovando titularidade;
2 - Apresentar ART e documentação do PREO, face projeto apresentado.

02/250105/2018 - LUCIANO PEREIRA NEGREIROS
Cumpra as Exigências
Atender restrições da licença ao solicitar aceitação das obras

02/11/000424/2019 - ELIZABETH ANNE SALLES MONTEIRO DE CAR-
VALHO
Extraída Notificação número 01/0118/2019

02/11/000762/2015 - ANDRE REYNALDO SANTOS PÉRISSÉ
Ficam aceitas as obras

02/335968/2003 - MARIA KLABIN
Ficam aceitas as obras

02/11/000449/2016 - MARISA DE AZEVEDO MONTE
Ficam aceitas as obras

02/11/000561/2011 - JUSCINEI DE ALMEIDA ALVIM DOS SANTOS
Ficam aceitas as obras

02/11/000307/2019 - MIRIAM GOMES SARAIVA
Ficam aceitas as obras

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/311229/2004 - VANDA MONGUILHOTI
Compareça para Ciência e providências quanto ao parecer do IRPH.

02/11/000119/2017 - TOVIASSÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Compareça para Ciência Deverá apresentar mais 1 jogo de projetos.

02/310398/2008 - DELIRIUM TAPHOUSE BAR E RESTAURANTE EIRELI
Compareça para Ciência e providências quanto ao parecer do IRPH.

02/335042/2003 - MARCIA LASSANCE CANAZIO
Extraído o Auto de Infração número 885530

02/11/000660/2013 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMBOYANT
Ficam aceitas as obras

02/311858/2010 - ANTONIO CARLOS POLIDE
Ficam aceitas as obras

02/11/000510/2015 - KUO MING TE
Ficam aceitas as obras

02/11/000480/2015 - ALEXANDRE SZYFMAN
Mantenho a Exigência

02/11/000316/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BUCKINGHAM
Passe-se Alvará

02/11/000427/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁGUA BRANCA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/11/000018/2018 - FABIANA ALVIM DE OLIVEIRA
Compareça para Ciência e providências quanto ao parecer do Iphan.

02/250230/2018 - ANDRE DE MARCHI BRANDAO
Compareça para Ciência e providências quanto ao parecer do Iphan.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/12/000106/2019 - ALOISIO DA CUNHA TAVARES
Compareça para Ciência junto ao Dr. Leandro.

02/12/000535/2018 - ACADEMIA FEMININA DO SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS
Compareça para Ciência do parecer (indeferimento) do IPHAN-RJ às
fls. 13 a 15.

02/12/000103/2019 - RODRIGO GOMES MANSUR
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar Declaração do Proprietário conforme Anexo II do Decreto
Rio Nº 44.737/2018.

02/270058/2015 - HADID INCORPORAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
1 - Corrigir o título do projeto para: Substituição de projeto aprovado para
construção de prédio residencial multifamiliar, situado ...;

1 - Atender item III do parágrafo 2º do Inciso IV do Art. 28 da Lei
Complementar nº 198/2019 (início da rampa de acesso ao subsolo a partir
de 5,00m do alinhamento);
2 - Projetar Prismas de Ventilação e Iluminação conforme Art. 5º da Lei
Complementar nº 198/2019;

02/12/000086/2012 - ILDA MARIA CRISSANTO JAULINO LISBOA
Extraído o Auto de Infração número 808862

02/12/000408/2017 - SUKIO MAHIKARI DO BRASIL
Ficam aceitas as obras de demolição de prédio comercial com 2.260,97
m² situado à Rua Conde de Bonfim, 1331.

02/12/000357/2016 - ORDEM CARMELITANA DESCALÇA NO BRASIL
Ficam aceitas as obras de demolição de prédio residencial unifamiliar
com 62,70 m², conforme declaração do PREO, situado à Rua Hilário
Ribeiro, 189.

02/12/000499/2018 - VIRGILIO ALMEIDA SANTOS
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área no Apto.
803 do Bloco I, em prédio residencial multifamiliar existente, com 21,04m2
de área de acréscimo, situado a Rua Homem de Melo, 55, concedida com
os favores da Lei Comp. 192/2018.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/330291/2010 - BERNADETH FERNANDES BONFIM DA SILVA
Cumpra as Exigências

1. Apor assinatura e dados do PREO no formulário;
2. Rever a projeção e o valor da área existente no 1º pavimento;
3. Rever dimensões da via interna;
4. Retirar a indicação de Norte Magnético;
5. Apresentar as declarações no verso do projeto no formulário;
6. Complementar o quadro de áreas na mesma folha do projeto;
7. Juntar ART/RRT do PREO, conforme Resolução SMU 33/2019.

02/330395/2010 - ESPOLIO DE RAIMUNDO BENTO ALICINIO
Cumpra as Exigências

1. Atender integralmente as exigências de 17/11/2015 (fl.29), apresentando
as 2 unidades em um único formulário, como prédio residencial bifamiliar,
requerendo substituição de projeto aprovado, sem acréscimo de área.
2. Apresentar a projeção da cobertura, devidamente cotada, dependência
da unidade 201
3. Figurar e cotar a via interna.
4. Juntar RRT do profissional responsável, em atendimento a Res. SMU
33/2019.

02/36/000324/2014 - MIDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresente nova mídia digital que atenda ao exigido em 11/03/2019
(DESENHO EM ESCALA NO MODEL).

02/36/000492/2019 - SR(A). RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 06/0332/2019

02/36/000400/2018 - LUCI MARIA RAMPASSO DE CARVALHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 14/08/2019

02/36/000282/2016 - HELIANE BENEVIDES CORPAS LAGE
Cumpra as Exigências
Atenda as exigências 02 e 06 de 02/07/2019 (Rio-Águas e demolição).

02/270098/2014 - SPE AVAL TAVEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
LTDA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/37/000338/2019 - JOSÉ RIBEIRO NUNES
Cumpra as Exigências
1- Corrigir carimbo do projeto para: legalização de prédio comercial, uso
exclusivo, destinado a depósito de loja de materiais de construção, com 2
pavimentos, situado a Rua Manuel Marques, 24, Madureira, em ZR-5 do
Decreto 322/76, XV RA;
2-Na situação:
2.1- Assinar o termo de responsabilidade do quadro de áreas;
2.2- Indicar a Declaração do Ministério do Trabalho;
2.3- Projetar rebaixo de meio-fio conforme Decreto 24.384/04;
2.4- Corrigir área do terraço descoberto (incluir mureta);
3- Projetar marquise no 2º pavimento;
4- Apresentar RRT do PRPA e PREO conforme Res. SMU 33/09.

02/37/000006/2017 - ISA DO NASCIMENTO SOUZA
Cumpra as Exigências
1 . Apresentar documentação:
a) Anexo III do Dec. 40.719/2015 preenchido corretamente.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - SANTA CRUZ
EXPEDIENTE DE 07/08/2019

02/58/000043/2019 - LEVIR EMETERIO TESSINARI

Cumpra as Exigências

1. Indicar corretamente as edificações existentes cotando os afastamentos em relação ao alinhamento e divisas;
2. Indicar a medida da divisa esquerda do lote 15 (88,00) e a cota auxiliar do remanescente 82,50;
3. Indicar a medida da divisa direita do lote 5 (82,50);
4. Indicar as curvas de nível conforme consta na planta cadastral;
5. Atender às convenções cromáticas, de traçado e textos previstas no Anexo I da Resolução SMU 728/07 quanto;
- 5.1. Alinhamento projetado pelo PAA 8379 com linha interrompida traço-ponto na espessura de 0,5mm;
- 5.2. Alinhamento do lote projetado 1 após o recuo do lote 15 com linha contínua vermelha na espessura de 0,5mm
- 5.3. Dimensão da testada do lote projetado 1 em vermelho;
6. Corrigir o quadro de áreas indicado quanto as áreas de recuo e remanescente do lote 15 e da área total dos lotes projetados;
7. Corrigir a área indicada para o Lote Projetado 1
8. Indicar no carimbo da prancha:
 - 8.1. O número do processo;
 - 8.2. O nome e o número do CREA do autor do projeto junto à sua assinatura;
9. Anexar:
 - 9.1. Certidões de ônus reais de todos os lotes envolvidos, emitidas pelo devido Ofício do Registro de Imóveis, em nome do requerente e atualizadas em até 180 dias;
 - 9.2. Cópia do comprovante de quitação da anuidade do CREA e ART do autor do projeto;
 - 9.3. Cópia do carnê do IPTU ou informar o número da inscrição imobiliária para possibilitar a obtenção da Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel.

02/58/000106/2019 - PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 10/0062/2019

02/58/000104/2019 - QMC TELECOM DO BRASIL

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/08/2019

02/58/000105/2019 - PROPRIETÁRIO

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 10/0006/2019

EXPEDIENTE DE 13/08/2019

02/58/000068/2014 - ANDERSON FERRAZ SILVA

Extraído o Auto de Infração número 865125

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BANGU
EXPEDIENTE DE 07/08/2019

02/59/000470/2014 - LEANDRO CONDE GUIMARAES

Cumpra as Exigências

- 01 - Projetar Depósito Temporário de Lixo fora do afastamento frontal, apresentar memória de cálculo em atendimento às Normas da Comlurb;
- 02 - Informar, na Planta Baixa, RN de acordo com a planta aerofotogramétrica X cota de soleira da edificação; projetar rampas de acesso, se for o caso;
- 03 - Rever tamanho da fonte junto a planta de situação;
- 04 - Trcar no Quadro de áreas: área de projeção por ATC;
- 05 - Incluir a seguintes declarações na Planta de Situação: Declaração de adaptações arquitetônicas; Declaração de suscetibilidade; Termo de Responsabilidade Civil e Profissiobnal de acordo com o Decreto 37918/2013; Declaração Ministério do trabalho; declaração relativa ao art. 39 da LC 198/19 (caput e § 1º); Retirar a declaração referente ao Decreto 10426/91 (revogado); Apresentar todas as declarações devidamente assinadas;
- 06 - Isolar adequadamente a área destinada a estacionamento;
- 07 - Esclarecer ventilação;
- 08 - Representar corretamente o rebaixamento do meio-fio para acesso de veículo, em atendimento ao Decreto 24.384/2004;
- 09 - Juntar cópia da carteira do PRPA e PREO que assina o projeto, bem como a ART/RRT.
- 10 - Juntar DPA da Cedae e DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
- 11 - Juntar laudo, projeto visado e certificado de aprovação do CBERJ.

02/59/000509/2011 - IMPERIO DO METAL 23 COM. SERV. DE METAIS LTDA
Cumpra as Exigências

- 01 - Juntar laudo, projeto visado e certificado de aprovação do CBERJ, referente ao novo projeto apresentado (novo ATC).

02/59/000453/2012 - ANTONIA ALVES DE QUEIROS

Cumpra as Exigências

- 01 - Informar RN de acordo com a planta aerofotogramétrica X cota de soleira da edificação; projetar rampa de acesso de for o caso, em atendimento a NBR9050;
- 02 - Atender ao artigo 10 da LC 198/2019, quanto a largura das circulações horizontais de uso comum;
- 03 - Atender ao artigo 22 da LC 198/2019, quanto as dimensões mínimas do hall de elevador;
- 04 - Esclarecer ventilação do “quarto 2” do apto 102;
- 05 - Informar a altura do gradil das varandas;
- 06 - Atender ao Decreto 18.147/99, quanto ao mobiliário urbano;
- 07 - Atender ao artigo 30 da LC 198/2019, projetar local destinado a guarda de bicicletas;

- 08 - Incluir na Planta de Situação: declaração de supressão vegetal, adaptações arquitetônicas, suscetibilidade e declaração referente ao artigo 39 da LC 198/2019; todas as declarações devidamente assinadas;
- 09 - Retirar todas as informações referente a área permeável (não é o caso);
- 10 - Retirar indicação de rebaixamento de meio-fio, não é o caso;
- 11 - Calcular a área coberta do pavimento térreo (projeção do pavimento superior); Retirar indicação de hachura;
- 12 - Recalcular ATE projetado, apresentar a memória de cálculo, em atendimento ao artigo 70 do Decreto 7914/88;
- 13 - Compatibilizar medidas na planta baixa do térreo X planta baixa do 2º e 3º pavto X planta de situação;
- 14 - Retirar humanização dos cortes e fachada (carros, pessoas); Retirar cotas horizontais figuradas junto ao projeto da fachada;
- 15 - Informar altura total da edificação junto aos cortes;
- 16 - Juntar DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
- 17 - Juntar laudo e projeto visado pelo CBERJ.

02/356651/1992 - ALBERICO FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ROCHA
Extraída Notificação número 09/0163/2019

02/356529/1993 - ENEIAS FERREIRA MACIEL

Extraído o Auto de Infração número 874893

02/356143/1989 - AMA ASSISTÊNCIA MEDICA ALTERNATIVA LTDA

Extraído o Auto de Infração número 874894

02/358042/1995 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO

Extraído o Auto de Infração número 874895

02/59/000083/2013 - EMBRASA ENGENHARIA E MINERAÇÃO BRA-SILEIRA S/A

Extraído o Auto de Infração número 874896

02/59/000122/2019 - ESTEVÃO DELGADO

Passe-se Alvará

02/356855/1993 - LAURA FÉLIX RIBEIRO

Pode habitar

EXPEDIENTE DE 08/08/2019

02/360534/2001 - ELZIRA FARIA DE YPARRAGUIRRE

Cumpra as Exigências

1. Figurar em cores convencionais o existente (habite-se 54,38m²) e os acréscimos;
2. Compatibilizar as duas vias do formulário especial quanto a ATC;
3. Corrigir TO permitida (50%) bem como recalcular TO projetada, se couber;
4. Complementar quadro de áreas com área existente, área acrescida e área total construída;
5. Juntar na planta de situação: Declaração de suscetibilidade (Dec. 33534/11), Declaração de supressão vegetal de acordo com Art. 22 Dec. 28329/07, Termo de Responsabilidade do quadro de áreas conforme Dec. 16.721/98, bem como Declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), assumindo a completa responsabilidade pelo cumprimento da LC 198/19 e das demais normas em vigor aplicáveis às obras e edificações - Art. 39 da LC 198/19 (caput e parágrafo 1º);
6. Atender ao Dec. 24.384/04, quanto ao rebaixamento de meio-fio;
7. Alterar título para: Substituição de projeto aprovado de modificação com acréscimo de área em prédio existente residencial unifamiliar com 01 pavimento passando para bifamiliar com dois pavimentos situado na Rua Miguel Bilota, nº 160 - Realengo - XXXIII RA.

02/59/000214/2019 - NOSSO SITIO

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá:

- 01 - Retificar título para: Projeto para desmembramento do lote 2 do PAL 41.474, situado na Estrada Guandu do Sena, em Bangu.
- Altera o PAL 41.474;
- 02 - Apresentar o Quadro de Áreas de acordo com o Anexo I-A da Resolução SMU 728/2007;
- 03 - Preencher os campos: Região Administrativa: XVIIª; Planta Aerofotogramétrica: 260E I 5; Escala: 1/750;
- 04 - Informao número do processo em meio digital: 02/59/0002014/2019;
- 05 - Retirar indicações de confrontantes, bem como “sentido Av. Brasil e PAL 41.474”;
- 06 - informar junto ao alinhamneto o PAA vigente: Etr. Guandu do Sena = PAA 3626; Etr. José Ricardo = PAA 12595;
- 07 - Corrigir a largura da Etr. Guandu do Sena para 20,00; Informar a largura da Etr. José Ricardo: 15,00;
- 08 - Apresentar planta de localização com o lote demarcado;
- 09 - Informar a categoria dos lotes projetados, na cor vermelha: 3ª categoria;
- 10 - Apresentar a área do lote primitivo entre parênteses;
- 11 - Figurar todos os alinhamentos com linha traço/ponto, inclusive as testadas do lote;
- 12 - Representar as curvas de nível, conforme o aéro;
- 13 - Apresentar o lote conforme medidas do RI e PAL 41.474, quanto ao raio de 220,00m;
- 14 - Informar apenas o nome atual do logradouro: Estrada Jo’s e Ricardo (músico);
- 15 - Representar as medidas à extinguir, na cor amarela e entre parênteses; as medidas projetadas na cor vermelha; as medidas à permanecer, na cor preta;

- 16 - Apresentar as novas divisas projetadas, na cor vermelha;
- 17 - Retirar as medidas parciais 10,51 e 10,83;
- 18 - Rever formato do lote 1 projetado **
- 19 - Incluir dois círculos concêntricos no canto superior direito, na cor velmelha, conforme Anexo IV da Resolução 728/2007;
- 20 - Incluir Gravame de Urbanização **, conforme Anexo I-B;
- 21 - Informar junto às assinaturas, o nome e CPF dos proprietários, bem como nome e nº CREA do PRPA;
- 22 - Juntar procuração do “Martins Nunes de Souza”, com fins específicos para desmembrar o lote 2 do PAL 41.474.

02/59/000168/2019 - FATIMA SANTOS VIEIRA

Cumpra as Exigências

- 01 - Retificar título para: “Projeto para processamento de recuo do lote 31 do PAL 29160, onde existe o prédio nº 170, sito a Rua Limites, em Realengo”;
- 02 - Informar o nome do proprietário abaixo da assinatura;
- 03 - Informar Região Administrativa, junto ao carimbo: XXXIIIª; bem como retificar o número do Aero: 285A II 3;
- 04 - Informar o número do processo: 02/59/000.168/2019;
- 05 - Apresentar corretamente a planta de localização, hachurar o lote em questão, retirar as informações quanto medidas do lote;
- 06 - Representar os alinhamentos com linha traço/ponto (exceto a nova testada que será linha contínua na cor vermelha); Representar meio-fio com linha contínua;
- 07 - Rever medidas parciais do logradouro (6,00 + 6,00 + 6,00), conforme PAA 8255; Incluir a medida total: 18,00;
- 08 - Retirar indicação de confrontantes junto ao projeto, bem como informações de confrontantes no projeto (manter apenas Projeto, Quadro de Áreas e Planta de Localização);
- 09 - Figurar a medida 9,00 nos fundos, na cor preta; as medidas (38,50) na cor amarela; a medida (9,00) do recuo, entre parênteses mantendo a cor amarela; as medidas 3,00 do recuo, com a fonte um pouco menor das demais;
- 10 - Retirar a informação (lote 1) do quadro de áreas;
- 11 - Finalizar corretamente a linha de divisa nos fundos do lote;
- 12 - Rever tonalidade da linha tracejada amarela;
- 13 - No projeto, identificar o lote como: Lote 31 do PAL 29160; Representar a área do lote 319,50m², na cor vermelha;
- 14 - Juntar cópia do documento do proprietário.

02/59/000002/2018 - MAURO DE JESUS JOSÉ

Cumpra as Exigências

- 01 - Informar o nome do propietário e do PRPA abaixo da linha de assinatura, a fim de tornar legível.
 - 02 - Retificar título para: Projeto para remembramento dos lotes de vila XVI (onde existe o prédio nº 16) e XVIII do PAL 24.759, com entrada pela Rua da Imperatriz, nº 73, em Realengo.
- Altera o PAL 24.759.

02/59/000243/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0179/2019

02/59/000250/2019 - SRS PROPRIETARIOS

Extraída Notificação número 09/0173/2019

02/59/000249/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0176/2019

02/59/000245/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0164/2019

02/59/000239/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0177/2019

02/59/000241/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0166/2019

02/59/000255/2019 - SRS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO RESIDENCIAL CATONHO

Extraída Notificação número 09/0178/2019

02/59/000246/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0175/2019

02/59/000242/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0168/2019

02/59/000244/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0165/2019

02/59/000253/2019 - SR PROPRIETARIO

Extraída Notificação número 09/0172/2019

02/59/000252/2019 - SRS PROPRIETARIOS

Extraída Notificação número 09/0169/2019

02/59/000251/2019 - SRS PROPRIETARIOS

Extraída Notificação número 09/0174/2019

02/59/000248/2019 - SR PROPRIETARIO
Extraída Notificação número 09/0167/2019

02/59/000247/2019 - SR PROPRIETARIO
Extraída Notificação número 09/0171/2019

02/59/000254/2019 - SRS PROPRIETARIOS
Extraída Notificação número 09/0170/2019

02/59/000187/2018 - JOAQUIM RODRIGUES LUCAS
Extraído o Auto de Infração número 874900

02/59/000187/2018 - ROBERTO CARLOS CARVALHO DA COSTA
Extraído o Auto de Infração número 874903

02/59/000018/2018 - PRISMA REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
ÁRIOS SPE LTDA.
Extraído o Auto de Infração número 874899

02/59/000187/2018 - JORGE DA SILVA CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 874901

02/59/000415/2016 - JOSE TADEU DE ABREU
Extraído o Auto de Infração número 874898

02/375190/1997 - CHOPERIA DECK CARIOCA
Extraído o Auto de Infração número 874904

02/360312/2002 - CASINO BANGU SOCIEDADE CULTURAL RECREA-
TIVA E ESPORTIVA
Extraído o Auto de Infração número 874907

02/356875/1992 - AUGUSTO DA COSTA LEITE
Extraído o Auto de Infração número 874897

02/360101/2008 - SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
Extraído o Auto de Infração número 874906

02/59/000131/2015 - MARIA RITA DE LIMA DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 874905

02/59/000187/2018 - LUIZ MANOEL CARVALHO DA COSTA
Extraído o Auto de Infração número 874902

02/375889/1997 - JORGE SIMÕES PORTUGAL
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 09/08/2019
02/270097/2007 - FONTE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
Extraído o Auto de Infração número 874908

02/356855/1993 - MARIA NEUZA RIBEIRO E OUTRA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 12/08/2019
07/576265/1962 - OCTACILIO DA SILVA
Compareça para Ciência da análise.

02/59/000399/2018 - WILMA SIQUEIRA VASCO
Cumpra as Exigências
1. Juntar formulário (2 vias) para licenciamento de edificação residencial unifamiliar/bifamiliar - Dec. 37918/13, devidamente preenchido e assinado, bem com planta de situação (2 vias);
2. Juntar RGI atualizado;
3. Não assinar Termo de Responsabilidade referente ao Dec. 10.426/91 (revogado) junto ao formulário, bem como juntar declaração relativa ao Art. 39 da LC 198/19 (caput e parágrafo 1º), declaração de suscetibili-
dade (Dec. 33534/11), declaração de supressão vegetal (Art. 22 Dec. 28329/07) e Termo de Responsabilidade do quadro de áreas junto a planta de situação;
4. Figurar PAA 5634 junto ao alinhamento;
5. Atender ao Decreto 18.147/99, Art. 1º, incisos I À IV - condições de passeio

02/59/000198/2018 - EUNICE PINTO DE SOUSA
Cumpra as Exigências
1. Juntar projeto completo;
2. Figurar curvas de nível de metro a metro junto a planta de situação;
3. Figurar perfil natural do terreno junto aos cortes;
4. Indicar no quadro de áreas junto a planta de situação: ATE permitida (224,00m²) e projetada, bem como TO permitida (80%) e projetada;
5. Juntar na planta de situação: Declaração de suscetibilidade (Dec. 33534/11), Declaração de supressão vegetal (Art. 22 Dec. 28329/07), Termo de Responsabilidade do quadro de áreas e declaração relativa ao Art. 39 da LC 198/19 (caput e parágrafo 1º), bem como retirar Termo de Responsabilidade Profissional referente ao Dec. 10.426/91 (revogado);
6. Juntar Aero com o lote demarcado;
7. Juntar laudo e projeto visado pela Geo-Rio;
8. Alterar título para: Projeto para legalização de prédio residencial unifamiliar com 02 pavimentos mais edícula nos fundos situado na Av. Marechal Fontenele 3720 (vila) - lote 48, do PAL 33.071 - Vila Militar - XXXIII RA.

EXPEDIENTE DE 13/08/2019
02/360745/2004 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO
Cumpra as Exigências
1. Juntar o formulário do DEC 37918/2013 figurando a planta de situação com a largura do logradouro somente na testada do lote a com uma única projeção do prédio devidamente cotado.

02/59/000317/2017 - HILTON FERREIRA
Cumpra as Exigências
1. Juntar formulário especial (2 vias) para licenciamento de edificação residencial unifamiliar/bifamiliar conforme Dec. 37918/13, devidamente preenchido e assinado;
2. Juntar RGI atualizado para comprovação do existente;
3. Representar em cores convencionais o existente (IPTU) e os acréscimos, se couber;
4. Recalcular ATE projetada e ATC;
5. Retirar da planta de situação declaração referente ao Dec. 10.426/91, bem como juntar Declaração do proprietário do imóvel e dos profissio-
nais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), assumindo a completa responsabilidade pelo cumprimento da LC 198/19 e das demais normas em vigor aplicáveis às obras e edificações - Art. 39 da LC 198/19 (caput e parágrafo 1º).

02/356372/1993 - JOÃO SOARES DA SILVA
Extraída Notificação número 09/0180/2019

02/59/000416/2015 - MARIA ISABEL TRANHAQUI
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 14/08/2019
02/375365/1996 - CENTRO ESPÍRITA ELIAS
Cumpra as Exigências
01 - Compareça o novo PREO para assinar o projeto aprovado nos campos específicos;
02 - Juntar RRT do novo PREO (execução da obra).

02/59/000732/2014 - AURORA RABELLO SIQUEIRA
Extraída Notificação número 09/0181/2019

02/59/000347/2016 - ALEXANDRE CORRÊA DE AZEVEDO
Extraída Notificação número 09/0182/2019

02/59/000136/2019 - JOSÉ LUIZ ALVES AVILA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO URBANÍSTICA
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
02/41/000315/2018 - M O F 21 BAR, PROD. ARTISTICA E DANCETERIA
LTDA ME, REGINA CÉLIA DE ALVARENGA GANDARA
Extraída Notificação número 65/0326/2019

EXPEDIENTE DE 14/08/2019
02/275226/2010 - ANDRE COSTA GONÇALVES
Compareça para Ciência de que o recurso apresentado não atende ao Artigo 9º Parágrafo 3º do Decreto nº 45.088/18 que regulamenta o Programa Concilia Rio.

UIH/SUBU/CGPP/CPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 14/08/2019 entre MARINETE DE ALMEIDA D'ANGELO e OUTRO(s) e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na AVENIDA FW QUADRA 111 LOTE 9 esquina da Rua Projetada 4W e à 149,40m distante da Rua Projetada 5W em direção de quem vai para a Avenida Projetada Pontal W, tendo por objeto a(s) área(s) de 13,76m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 10.743. Termo nº40/2019 lavrado às fls. 43/43v do livro 22 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo 02/41/003230/2015.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CONCORRÊNCIA
CO - IH Nº 008/2019
“Construção de passarela ligando as Ruas Campo Grande e Barão do Rio Verde, sobre a linha férrea, em frente ao CIAC - Inhoaíba - A.P. 5.2 - XVIII A.R.”

ERRATA
Processo n.º 06/250.023/2018 - A Comissão de Licitação informa a que o subitem a seguir passam a vigorar com a seguinte redação;

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabili-
dade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,

pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, e pelos Decretos nº 43.612/2017 e 44.228/2018, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3.1 - No dia 16 de setembro de 2019 às 15:00 h, a Comissão de Licitação estará reunida na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904-A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO IH/SUBG Nº 008/2019.

9.1 - As licitantes apresentarão no ENVELOPE “A” os documentos espe-
cificados a seguir:
(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
CONVOCAÇÃO - Nº 040

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/SUBI/CGO Nº 242/2019.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/08/2019
CONVOCAÇÃO - Nº 042

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordena-
doria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/SUBI/CGO Nº 239/2019.

CONVOCAÇÃO - Nº 043
O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordena-
doria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/SUBI/CGO Nº 253/2019.

CONVOCAÇÃO - Nº 044
O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A., para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordena-
doria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/SUBI/CGO Nº 248/2019.

CONVOCAÇÃO - Nº 045
O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a LINHA AMARELA S/A - LAMSA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/SUBI/CGO Nº 255/2019.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ÍNDICE DE DESEMPENHO MÉDIO MENSAL
EXPEDIENTE DE 14/08/2019

ÓRGÃO COORDENADORIA GERAL DE OBRAS			MÊS / ANO: 07/2019
ITEM	EMPRESAS CONTRATADAS	ÍNDICE	CONCEITO
1	CINSTRUTORA PERI LTDA	1,76	BOM
2	MEGA ENGENHARIA LTDA	1,91	BOM

3	CONSÓRCIO DYNATEST - TCDI	1,98	BOM
4	F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	2,06	BOM
5	HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	2,08	BOM
6	CONSÓRCIO TRANSBRASIL	2,14	BOM
7	ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA	2,17	BOM

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 16/07/2019
02/230.031/2016 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 22/07/2019
02/230.031/2016 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 24/07/2019
02/230.023/2016 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 29/07/2019
02/270.031/2011 - CONPORT ENGENHARIA LTDA.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 31/07/2019
02/280.067/2017 - ARMANDO MAMEDE COUTINHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 01/08/2019
02/270.016/2012 - LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/08/2019
06/701.141/2019 - ARTLAR INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 05/08/2019
02/280.081/2017 - CONSTRUTORA TENDA S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 06/08/2019
02/280.072/2017 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/08/2019
02/270.011/2015 - RCM MERCURY ENGENHARIA LTDA.
Passe-se Alvará
1 - Apresentar planta de situação contendo:
- Apor e grafar “depósito de lixo descoberto”;
- Esclarecer se o bicicletário é coberto ou descoberto e grafar na planta de situação;
- Declarações: substituir a declaração relativa ao Dec. 10426/91 (art. 7º) pela LC 198/19;
- Apresentar Termo de responsabilidade civil e profissional Dec. 37.918/13; apresentar declaração de adaptação arquitetônica Dec. 22.705/03; apresentar declaração de Sustentabilidade - Art. 10º Lc 166/2016;
- Declaração de demolição.
2 - Rever disposição das vagas 01 a 06;
3 - Atender ao inciso I do Art. 30 da LC 198/19 (bicicletário);
4 - Apresentar corte passando pela cozinha e banheiro indicando a altura útil desses compartimentos, em atendimento ao inciso II do Art. 12 da LC 198/19;
5 - Atender ao inciso I do Art. 25 da Lc 198/19 referente ao sanitário de funcionário e atender ao inciso IV do Art. 2º do Dec. 30.912/09 referente ao refeitório de funcionários;
6 - Atender ao Art. 33 da Lc 198/19 (medidores);
7 - Atender ao Art. 19 da Lc 198/19 (largura mínima do uso comum / piscina).

EXPEDIENTE DE 09/08/2019
02/12/000.062/2012 - ORLANDO DE ABREU VASCONCELOS
Cumpra as Exigências
1 - Acrescentar cota de (38,00) em amarelo, do lote 4 do PAL 15.270;
2 - Corrigir no carimbo a planta cadastral de 286D-26 para 286D-II6;
3 - Acrescentar no Quadro de Áreas todos os lotes individualizados (lotes originais) e totais (ver anotações na planta juntada);
4 - Na procuração apresentada acrescentar além de SMIH, também SMU;
5 - E ainda, exigência 8 de 18/07/19 “juntar certidão de situação fiscal e enfitêutica que comprove a quitação fiscal do no 21 (Inciso V, Art. 2º da Res. 728/07).

02/000.039/2011 - CONSTRUTORA CALPER LTDA.
Pode Habitar grupamento residencial multifamiliar sito à Estrada da Cachamorra nº 1851, Blocos 1 a 9. HABITE-SE PARCIAL

06/700.267/2019 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Cumpra as Exigências
1 - Atender as diretrizes viárias para o local em estudo através do processo nº 02/000.481/2019, conforme despacho UIH/SUBU/CGPP/CPT, às fls. 08;
2 - Rever raio de concordância de 6m e respectivo recuo na esquina da Rua Constituinte do Bairro Iracema, com a Av. Manuel Caldeira Alvarenga conforme o despacho da UIH/SUBU/CGPP/CPT, à fl. 08 e Res. nº 713/2007;
3 - Corrigir a nomenclatura do RIO CAMPINHO para RIO DO CAMPINHO;
4 - Inserir a cota FMP = 67,00m conforme consta a planta da Rio-Águas 3-2-5525;
5 - Apresentar PAA 7124 e esclarecer encontro com a Rua Paiva Meira do Bairro Iracema;
6 - Cotar a largura dos logradouros representados.

EXPEDIENTE DE 12/08/2019
02/270.031/2011 - CONPORT ENGENHARIA LTDA.
Pode Habitar grupamento residencial multifamiliar sito à Rua Fernanda nº 2550, Blocos 5, 6, 7 e 8. HABITE-SE TOTAL.

EXPEDIENTE DE 13/08/2019
02/200.218/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Pode Habitar grupamento residencial multifamiliar sito `a rua Projetada B PAA 12434/ PAL48.416, nº 55, Bloco 4, perfazendo o Habite-se Total do Grupamento

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
ATAS DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES “B” - PROPOSTAS DE PREÇO
TP 054/2019 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE FARIAS NEVES
ÀS 10:30H DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, DEU-SE INÍCIO AO CERTAME, DEACORDO COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA **EDIÇÃO DE 13/08/2019** DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A REUNIÃO EM SESSÃO PÚBLICA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA **WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA** E DO VEREADOR ROGERIO DE CASTRO LOPES (ROCAL) E OS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA “P” RIOURBE N.º 106 DE 10 DE JUNHO DE 2019, INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATORIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 054/2019, CUJO OBJETO SÃO AS “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE FARIAS NEVES”. INICIADA A SESSÃO A CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE A EMPRESA **MEGA ENGENHARIA EIRELI** RECORREU DA DECISÃO DA CPL QUE A INABILITOU. RECURSO, APRECIADO E JULGADO INDEFERIDO CONFORME PUBLICAÇÃO DO DOM DE 13/08/2019. PASSOU-SE ENTÃO A ABERTURA DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA: SENDO O VALOR APRESENTADO **R\$2.557.232,84 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) - 5,6%.** MEDIANTE O EXPOSTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAA EMPRESA **WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA** VENCEDORA DO CERTAME E ENCAMINHA O PROCESSO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO. REGISTRE-SE QUE O ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS NÃO FORAM DEVOLVIDOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DOS SEUS REPRESENTANTES E SERÃO DESCARTADOS DENTRO DE DOIS DIAS A CONTAR DESTA ATO. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE. SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
CONVITES 106 À 109/2019
ABERTURA DOS ENVELOPES “B” - PROPOSTAS DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, com sede no Largo dos Leões, n.º 15 - 8º andar - Humaitá, comunica aos participantes dos **CONVITES** abaixo referenciados que dará prosseguimento aos certames de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura dos ENVELOPES “B” - PROPOSTAS DE PREÇO** no **dia 16/08/2019** na sala da Supervisão de Licitação nos horários especificados a seguir:

CV N.º106/2019 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE QUADRA NA E. M. ÁLVARO VALLE E PINTURA DE MUROS E FACHADAS NA E. M. MARIO LAGO - **14:30 hs**

CV N.º107/2019 - OBRAS DE DEMOLIÇÃO PARCIAL DE MURO, COLOCAÇÃO DE GRADIL E RECUPERAÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL SONHO DE CRIANÇA - **15 hs.**

CV N.º 108/2019 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE MUROS EXTERNOS DO CIEP FREI VELOSO - **15:30 hs.**

CV N.º109/2019 - OBRAS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DE MURO DE ARRIMO, RECUPERAÇÃO DA MURETA E DA CALÇADA DAS E. M. RODRIGO OTÁVIO E E. M. BELMIRO MEDEIROS - **16 hs.**

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNCIPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13/08/2019
Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
852.077 - CONSTRUPLAY EMPREENDIMENTOS E PERTICAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.....R\$ 3.432,00
852.078 - A. S. R. ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDAR\$ 858,00
852.079 - CONDOMÍNIO VALE SUIÇO.....R\$ 429,00

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.
A Fundação Parques e Jardins, na forma da Resolução SMAC 476/2010, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas a manifestarem sua intenção de participarem do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 7 (sete) dias previsto no art. 3º,§ 1º, do sobredito Diploma.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para a manutenção e/ou conservação paisagística de áreas verdes, de acordo com as especificações técnicas da Fundação, disponíveis na Subgerência de Adoção de Áreas Públicas, na forma da relação em anexo: Estão excluídas da presente Chamada Pública as áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
26/601.770/2019	Praça Compositor João Nogueira.	Madureira

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA
Extrato da Ata da 4ª Sessão Virtual do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, realizada entre 05 de Agosto de 2019 e 09 de Agosto de 2019, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**, Presidente, secretariada pela Bacharela Elizabete Maria de Souza, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES**, **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO**, **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, os Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, **IGOR DOS REIS FERNANDES** e **EMIL LEITE IBRAHIM** e o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Em gozo de férias, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**.

APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/004362/2016** - Pregão Eletrônico nº 316/2016 - IPLANRIO - ***Objeto:*** Aquisição de equipamentos para expansão de subsistemas de servidores com garantia técnica de trinta e seis meses. - ***Valor:*** R\$ 4.095.000,00.

DILIGÊNCIA COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/000762/2019** - Contrato nº 868/2019 - Celebrado em 24/04/2019 - ***Objeto:*** Prestação de serviços de apoio operacional às atividades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ - ***Partes:*** SMC e Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda. - ***Valor:*** R\$ 2.070.740,64.

DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **01/958397/2018** - Matilde Maria de Souza Botelho - Cargo: ZELADOR, Matrícula: 15/112742-2 - Data do Óbito: 23/10/2018.
07/05000411/2018 - Maria de Fatima Souza Alves - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/199439-1 - Data da Eficácia: 05/06/2018.
09/62000419/2016 - Eunice Rodrigues dos Santos - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/120796-8 - Data da Eficácia: 24/10/2016.

ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/005282/2015** - Relatório do programa de visitas realizadas pela 3ª IGE/SGCE em 23 escolas pertencentes à 8ª CRE, referente ao exercício de 2015 - SME.

40/001836/2016 - Contrato nº 010005/2016 - Celebrado em 02/03/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de implementação do Plano Nacional de Segurança para os Grandes Eventos, por meio da aquisição de sistema de câmeras para visualização e acompanhamento das rotas olímpicas. - **Partes:** CVL e 7LAN Comércio e Serviços Ltda. - **Valor:** R\$ 11.820.000,00.
40/004256/2016 Apensado ao 40/001836/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10005/2016 - Celebrado em 29/07/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, de 30.7.2016 até 30.10.2016, sem ônus para as partes. Retificação do Programa de Trabalho descrito na Cláusula Décima Oitava - Dotação Orçamentária do Contrato, de 11.01.04.122.0389.1939 para 11.01.04.122.0424.1806. - **Partes:** CVL e 7LAN Comércio e Serviços Ltda.
40/000411/2017 Apensado ao 40/001836/2016 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010005/2016 - Celebrado em 21/09/2016 - **Objeto:** Replanihamento dos itens constantes no item 21 do Termo de Referência - Anexo ao Contrato, conforme planilha que compõe o Anexo Único a este Termo Aditivo, com acréscimo do valor do Contrato. - **Partes:** CVL e 7LAN Comércio e Serviços Ltda. - **Valor:** R\$ 274.090,00.
40/001641/2017 Apensado ao 40/001836/2016 - Convênio nº 824460/2015 - Celebrado em 30/12/2015 - **Objeto:** Implementação do Plano Nacional de Segurança para os Grandes Eventos por meio de aquisição de câmeras para visualização e acompanhamento das rotas olímpicas a serem utilizadas pelas delegações de atletas, autoridades nacionais e estrangeiras, torcedores e indivíduos em deslocamento durante os Jogos Rio 2016. - **Partes:** CVL e Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - **Valor:** R\$ 11.877.966,89.
40/002061/2017 - 7º Termo Aditivo nº 20/2017 ao Contrato nº 12/2012 - Celebrado em 31/03/2017 - **Objeto:** Acréscimo de 22% do valor original do Contrato nº 12/2012. - **Partes:** CMRJ e Gráfica Mec Editora Ltda. - **Valor:** R\$ 1.800.000,00.
40/002062/2017 Apensado ao 40/002061/2017 - 8º Termo Aditivo nº 22/2017 ao Contrato nº 12/2012 - Celebrado em 17/04/2017 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2012 por doze meses. - **Partes:** CMRJ e Gráfica Mec Editora Ltda. - **Valor:** R\$ 7.719.651,00.
40/002843/2017 Apensado ao 40/001836/2016 - Pregão Presencial nº 01/2016 - Serviço de Implementação do Plano Nacional de Segurança - CVL - Celebrado em 15/01/2016.
40/004512/2017 Apensado ao 40/002061/2017 - 9º Termo Aditivo nº 68/2017 ao Contrato nº 12/12 - Celebrado em 31/10/2017 - **Objeto:** Acréscimo do valor do Contrato nº 12/2012. - **Partes:** CMRJ e Gráfica Mec Editora Ltda. - **Valor:** R\$ 1.929.912,75.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):
01/002034/2017 - Lidia Oliveira Souza da Silva - TRABALHADOR - Matrícula: 15/138831-3 - Data da Eficácia: 01/02/2019.
01/958091/2018 - Italo Johnson Gomes Cosentino - Cargo: MEDICO PATOLOGIA CLINICA, Matrícula: 15/003026-2 - Data do Óbito: 03/10/2018.
01/951652/2019 - Alda Regina da Silva Figueiredo - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/058682-6 - Data do Óbito: 05/01/2019.
02/000857/2012 - HELOISA MARQUES FELICIANO DA SILVA - ARQUITETO - Matrícula: 15/124982-0 - Data da Eficácia: 05/06/2012.
05/506194/2005 - Mario Zarembo da Camara - Cargo: ENGENHEIRO, Matrícula: 15/003070-0 - Data do Óbito: 20/07/2005.
05/507068/2005 - Helena Dias Miceli Santos - Cargo: AGENTE DE FAZENDA, Matrícula: 15/096651-5 - Data do Óbito: 26/08/2005.
05/507482/2005 - Carmen Silva Muniz - Cargo: TEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula: 15/007435-1 - Data do Óbito: 15/09/2005.
05/509106/2005 - Beatriz Lucia Salles Barbosa - Cargo: ESP. DE EDUCAÇÃO, Matrícula: 15/007790-9 - Data do Óbito: 27/11/2005.
05/506713/2009 - Adriano Baptista Ribeiro - Cargo: ENGENHEIRO, Matrícula: 15/247283-5 - Data do Óbito: 23/08/2009.
05/500546/2015 - Fernando Jose Luiz Garcia Alves de Carvalho - Cargo: CONTROLADOR DE ARREC MUNICIPAL, Matrícula: 15/064068-0 - Data do Óbito: 14/12/2014.
05/504517/2015 - Mario de Lima Mattos Souza Junior - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/000910-0 - Data do Óbito: 24/05/2015.
05/509398/2015 - Jose Tomaz Gray Cabral - Cargo: MEDICO ANAT PATOLOGICA, Matrícula: 15/004384-4 - Data do Óbito: 07/11/2015.
05/510060/2015 - Marisa Ferreira de Oliveira - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/004157-4 - Data do Óbito: 03/12/2015.
06/000130/2011 - Eliane Pimentel Cavalcante - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/105773-6 - Data da Eficácia: 18/02/2019.
07/002339/2013 - Jairo Lima de Oliveira - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/258110-6 - Data da Eficácia: 24/05/2013.
07/08003022/2018 - Raquel Cristina Rocha de Oliveira - PROFESSOR II - Matrícula: 15/158276-6 - Data da Eficácia: 04/02/2019.
07/08003143/2018 - Christina Ferreira Goncalves - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/150593-2 - Data da Eficácia: 18/02/2019.
07/03000082/2019 - Rosanna Barreiros de Lima - PROFESSOR II - Matrícula: 15/116472-2 - Data da Eficácia: 05/02/2019.
09/52000310/2014 - Hosana do Amaral da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/145005-5 - Data da Eficácia: 17/02/2017.
09/01000342/2016 - Margareth Gomes Pio - MEDICO PNEUMOLOGIA - Matrícula: 15/191218-7 - Data da Eficácia: 15/10/2018.
09/69000296/2016 - Terezinha Martins Gonçalves - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matrícula: 15/121326-3 - Data da Eficácia: 01/12/2016.
09/003845/2017 - Regina Maria Dos Santos Rocha - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/235836-4 - Data da Eficácia: 15/09/2017.

09/004222/2017 - Verginia Carvalho da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/189120-9 - Data da Eficácia: 18/10/2017.
09/32000186/2017 - Monica Pereira Marques - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/096138-3 - Data da Eficácia: 01/02/2018.
09/52000086/2017 - Laudiceia Lourenco Schenoveber - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/133345-9 - Data da Eficácia: 22/06/2017.
09/52000223/2017 - Maria Duarte Barretto de Souza - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/144279-7 - Data da Eficácia: 24/10/2017.
09/69000086/2017 - Maria Glória da Silva Teixeira - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/133314-5 - Data da Eficácia: 01/08/2017.
09/73000013/2017 - Mary Cristina do Nascimento - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/131305-5 - Data da Eficácia: 07/07/2017.
09/000063/2018 - Eldo Carlos De Azevedo Lima - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/197517-6 - Data da Eficácia: 22/01/2018.
09/001373/2018 - Valmir Furtado De Mendonça - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/120835-4 - Data da Eficácia: 27/04/2018.
09/001453/2018 - Rosana Cristiane Azevedo Neves - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/237307-4 - Data da Eficácia: 04/05/2018.
09/52000109/2018 - Eliana da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/007885-7 - Data da Eficácia: 03/08/2018.
09/52000290/2018 - Maria de Fatima Costa Noronha - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/082114-0 - Data da Eficácia: 20/03/2019.
09/61000179/2018 - Nelma Silva Marcelo - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/135133-7 - Data da Eficácia: 03/08/2018.
09/64000447/2018 - Lidia Eufrasio Martorana - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/133141-2 - Data da Eficácia: 20/02/2019.
09/66000228/2018 - Katia Alvim Mendonca - MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA - Matrícula: 15/166737-7 - Data da Eficácia: 02/01/2019.

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
26/001900/2018 - Henrique Teles Goes - ART DE PAVIMENTACAO E PEDREIRA - Matrícula: 15/118806-9 - Data da Eficácia: 07/03/2019.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/101011/2009 - Nilma Machado Ferreira - INSPETOR DE ALUNOS - Matrícula: 15/095062-6 - Data da Eficácia: 06/07/2009.
07/205382/2009 - Carmen Teresa Dorigo - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/173617-2 - Data da Eficácia: 26/11/2009.
07/003004/2011 - Alessandra Gonçalves da Silva - MERENDEIRA - Matrícula: 15/244450-3 - Data da Eficácia: 15/06/2011.
07/007307/2011 - Fernanda Gonçalves de Britto - PROF I - ARTES PLASTICAS - Matrícula: 15/147439-4 - Data da Eficácia: 14/12/2011.
07/006705/2012 - Manuela de Moura Robert - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/242306-9 - Data da Eficácia: 13/12/2012.
07/09000112/2013 - Maria de Lourdes dos Santos Vidal - PROFESSOR II - Matrícula: 15/105448-5 - Data da Eficácia: 12/03/2013.
07/004927/2015 - Douglas de Souza Oliveira - PROFESSOR II - Matrícula: 15/254849-3 - Data da Eficácia: 06/10/2015.
07/09000627/2017 - Sandra Ramos da Costa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/215645-3 - Data da Eficácia: 14/06/2017.
07/09002668/2018 - Ana Carla Barbosa de Almeida - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/153645-7 - Data da Eficácia: 07/03/2019.
07/02000142/2019 - Regina Celia Ferreira Rodrigues de Carvalho - PROFESSOR II - Matrícula: 15/164960-7 - Data da Eficácia: 09/04/2019.
08/000860/2014 - Juvandete Santos de Jesus Costa - AGENTE COMUNITARIO NIVEL I (QS) - Matrícula: 15/178624-3 - Data da Eficácia: 02/05/2014.
08/005399/2018 - Maria Aparecida de Paiva Alves - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/167048-8 - Data da Eficácia: 01/02/2019.
09/32000023/2019 - Eunice Francisca Santana - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/135365-5 - Data da Eficácia: 09/04/2019.
09/77000009/2019 - Sheila Figueira de Novais - AUXILIAR DE LABORATORIO - Matrícula: 15/133729-4 - Data da Eficácia: 03/05/2019.
16/001918/2016 - Fernando Simonin Krüger - PROFISSIONAL DE NIV SUP ENG/ARQ (QS) - Matrícula: 15/173191-8 - Data da Eficácia: 22/07/2016.
26/380147/2016 - Oldemar Ramos Ferreira - ART DE PAVIMENTACAO E PEDREIRA - Matrícula: 15/066249-4 - Data da Eficácia: 08/07/2016.

Conselheiro Relator JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/006259/2016 - Contrato nº 95/2016 - Celebrado em 29/11/2016 - **Objeto:** Manutenção predial e de equipamentos no Hospital Municipal Lourenço Jorge e no Hospital Maternidade Leila Diniz. - **Partes:** RIOURBE e Gruçai Construtora Ltda. - **Valor:** R\$ 2.406.000,00.

40/000662/2017 - Contrato nº 168/2016 - Celebrado em 18/11/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de eletrotécnico, bombeiro hidráulico, ajudante e motorista, para o Complexo "Parque Olímpico dos Atletas". - **Partes:** RIOTUR e Maza Comercial Ltda. - **Valor:** R\$ 347.100,00.
40/000886/2017 Apensado ao 40/000662/2017 - Edital de Pregão Eletrônico nº 0552/2016 - RIOTUR - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de eletrotécnico, bombeiro hidráulico, ajudante e motorista, para o Complexo "Parque Olímpico dos Atletas".
40/000811/2018 Apensado ao 40/006259/2016 - 1º Termo Aditivo nº 66/2017 ao Contrato nº 95/2016 - Celebrado em 24/11/2017 - **Objeto:** Supressão parcial do objeto contratual em 16,56% com a respectiva redução de seu valor. - **Partes:** RIOURBE e Gruçai Construtora Ltda. - **Valor:** R\$ 398.493,55.

DILIGÊNCIA COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/002849/2017 - Relatório de Auditoria de Conformidade na Subsecretaria de Infraestrutura da SMUIH, abrangendo o período de 01 de agosto a 31 de julho de 2017 - SMUIH.

DILIGÊNCIA COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100548/2018 - Relatório de Auditoria de Conformidade na CVL/SUBEL - Setembro de 2017 a Agosto de 2018 - CVL.

DILIGÊNCIA COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/003818/2016 - Contrato nº 37/2016 - Celebrado em 08/07/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de suporte técnico especializado para atender as demandas do sistema de teleatendimento do projeto "1746". - **Partes:** RIOLUZ e PC Service Tecnologia Ltda. - **Valor:** R\$ 870.000,00.
40/002137/2018 Apensado ao 40/003818/2016 - 1º Termo Aditivo nº 126/2017 ao Contrato nº 37/2016 - Celebrado em 21/07/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses - **Partes:** RIOLUZ e PC Service Tecnologia Ltda. - ME - **Valor:** R\$ 777.869,52.

SOBRESTAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
15/000110/2012 - Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2011 - Responsáveis: Romário Galvão Maia (60/261.730-6), Eduardo Cunha Telles (60/262682-8), Rogério da Costa Pimenta e outros (60/117372-3) - SMEL.

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/006238/2015 - Contrato nº 97/2015 - Celebrado em 01/10/2015 - **Objeto:** Prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais e modificadas destinadas a atender pacientes e funcionários da CER Barra - **Partes:** RIOSAÚDE e Home Bread Indústria e Comércio Ltda. - **Valor:** R\$ 1.067.066,88.
40/006264/2016 - 1º Termo Aditivo nº 66/2016 ao Contrato nº 11/2016 - Celebrado em 24/10/2016 - **Objeto:** Modificação da planilha de quantidades e adequação do cronograma do Contrato. - **Partes:** SECONSERVA (Até 2017) e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.
40/006465/2016 - Termo Aditivo nº 141/2016 ao Contrato nº 30/2016 - Celebrado em 06/12/2016 - **Objeto:** Modificação da planilha de quantidades do Contrato. - **Partes:** SMO e Seconter Serviços de Construção e Terraplanagem Ltda. - EPP.
40/006616/2016 Apensado ao 40/006238/2015 - Termo Aditivo nº 080/2016 ao Contrato nº 097/2015 - Celebrado em 09/09/2016 - **Objeto:** altera a razão social da contratada signatária do Contrato n.º97/2015, de Home Bread Indústria e Comércio LTDA. para HB Multiserviços LTDA. - **Partes:** RIOSAÚDE e Home Bread Indústria e Comércio Ltda.
40/002239/2017 - Auditoria - SMF - **Objeto:** Auditoria de Conformidade na Secretaria Municipal de Fazenda em 2017.
40/003782/2017 Apensado ao 40/006264/2016 - 2º Termo Aditivo nº 36/2017 ao Contrato nº 11/2016 - Celebrado em 21/09/2017 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por doze meses, bem como supressão parcial do objeto do mesmo e alteração da denominação do órgão contratante. - **Partes:** SECONSERMA e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A - **Valor:** R\$ 2.152.106,61.
40/000319/2018 - Contrato de Gestão nº 025/2017 - Celebrado em 14/12/2017 - **Objeto:** Gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica do Encantado. - **Partes:** CVL e Instituto Crescer Com Meta - **Valor:** R\$ 2.858.370,97.
40/000373/2018 Apensado ao 40/006264/2016 - 3º Termo Aditivo nº 59/2017 ao Contrato nº 011/2016 - Celebrado em 28/12/2017 - **Objeto:** Modificação das especificações do projeto do Contrato para melhor adequação técnica aos seus objetivos. - **Partes:** SECONSERMA e Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.
40/002091/2018 Apensado ao 40/006238/2015 - 2º Termo Aditivo nº 092/2016 ao Contrato nº 097/2015 - Celebrado em 30/09/2016 - **Objeto:** prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato n.º 97/2015 - **Partes:** RIOSAÚDE e HB Multiserviços Ltda. - **Valor:** R\$ 1.067.066,88.
40/002631/2018 - 2º Termo Aditivo nº 39/2018 ao Termo de Adesão nº 30/2016 - Celebrado em 31/07/2018 - **Objeto:** Prorrogar o Termo de Adesão nº 30/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2018 até 08/08/2019, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. - **Partes:** RIOLUZ e VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. - **Valor:** R\$ 1.671.749,72.

40/003149/2018 - Termo de Colaboração nº 30/2018 - Celebrado em 25/04/2018 - **Objeto:** Termo de Colaboração, que tem por objeto a Cogestão dos Centros de Acolhimento de Adultos e Idosos - LOTE IV (UMRS Ilha do Governador), bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho. - **Partes:** SMASDH e Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS - **Valor:** R\$ 1.686.847,56.

40/000329/2019 - Contrato nº 115/2018 - Celebrado em 28/12/2018 - **Objeto:** Locação de veículos para atendimento das atividades da CLF e CCU, sem combustível e sem condutor. - **Partes:** SMF e EBEC - Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - **Valor:** R\$ 2.562.354,00.

40/000330/2019 - Contrato nº 06/2018 - Celebrado em 29/12/2018 - **Objeto:** Locação de veículos para a CLF e CCU, sem combustível e sem motorista - **Partes:** SMF e EBEC - Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - **Valor:** R\$ 1.539.097,20.

ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/003180/2016 - Contrato nº 11/2016 - Celebrado em 02/06/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. - **Partes:** CET-RIO e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda. - **Valor:** R\$ 768.526,16.

40/003177/2017 Apensado ao 40/003180/2016 - 1º Termo Aditivo nº 33/2017 ao Contrato nº 11/2016 - Celebrado em 22/08/2017 - **Objeto:** Supressão parcial do objeto contratual com a respectiva supressão do valor, referente à retirada de uma máquina monocromática de série 74635C6601ZNN, tendo em vista o encerramento das atividades da CTRT 5 - Realengo. - **Partes:** CET-RIO e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda. - **Valor:** R\$ 7.220,64.

40/000663/2018 - Inspeção Extraordinária na Secretaria Municipal da Casa Civil. - TCMRJ - **Objeto:** Inspeção extraordinária na CVL relativa às viagens oficiais realizadas pelo Sr. Prefeito e comitiva, no período de janeiro/2017 até fevereiro/2018 (inclusive).

40/000965/2018 - 2º Termo Aditivo nº 06/2018 ao Contrato nº 05/2016 - Celebrado em 19/02/2018 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por sessenta dias, bem como adequação do cronograma físico-financeiro do referido termo. - **Partes:** SMUIH e FP Vieira Engenharia Ltda.

40/001648/2018 Apensado ao 40/003180/2016 - 2º Termo Aditivo nº 12/2018 ao Contrato nº 11/2016 - Celebrado em 18/05/2018 - **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 24 meses: 02/06/2018 a 01/06/2020. - **Partes:** CET-RIO e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda. - **Valor:** R\$ 754.084,82.

40/000928/2019 - 5º Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 18/2016 - Celebrado em 28/12/2018 - **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual, por 16 (dezesseis) meses. - **Partes:** COMLURB e Eco Boat Marketing e Operações Ltda. - **Valor:** R\$ 1.654.653,92.

ARQUIVAMENTO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000367/2017 - Contrato nº 204/2016 - Celebrado em 15/12/2016 - **Objeto:** Cooperação financeira para realização do Réveillon de 2016/2017 na Praia do Flamengo. - **Partes:** RIOTUR e Associação de Moradores e Amigos do Flamengo - FLAMA - **Valor:** R\$ 800.000,00.

40/100816/2018 - Relatório de Auditoria de Conformidade na SMF - Mai/2017 a Out-2018 - SMF.

CONTAS JULGADAS REGULARES COM QUITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01/200077/2017 - Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2016 - Responsáveis: André Luiz Carvalho Marini (1565776-3), Mário Fillipo Junior (156577-4), e outros - RIOEVENTOS.

CONTAS JULGADAS REGULARES COM QUITAÇÃO, COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

26/400320/2017 - Prestação de Contas de Gestão, referente ao exercício de 2016 - Responsáveis: José Henrique Pinto, Régis Atila da Rocha Viana - SECONSERMA.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/005708/2008 - Convênio nº 122/2008 - Celebrado em 01/10/2008 - **Objeto:** Repasse de verbas para realização do disposto no Plano de Trabalho aprovado. - **Partes:** SMC e Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira - **Valor:** R\$ 3.507.000,00.

40/001450/2014 - Contrato nº 02/2014 - Celebrado em 02/01/2014 - **Objeto:** Prestação de serviços para implantação de unidades de atendimento pré-hospitalar fixas nos bairros Centro, Copacabana, Ipanema e Leblon. - **Partes:** SMS e Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - **Valor:** R\$ 3.150.897,00.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s): **01/950919/2019** - Janete Neves de Carvalho - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/016645-4 - Data do Óbito: 24/12/2018. **01/952482/2019** - Jurema Damasceno de Almeida - Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula: 15/303003-8 - Data do Óbito: 11/03/2019.

01/953077/2019 - ANDERSON LUIS JOSE DA SILVA - Cargo: PROF I - HISTORIA, Matrícula: 15/212155-6 - Data do Óbito: 26/03/2019.

01/953176/2019 - Valdir Gomes Figueiredo - Cargo: ART DE ELETRICIDADE, Matrícula: 15/002069-3 - Data do Óbito: 28/03/2019.

05/500978/1997 - Clarindo da Silva Ribeiro - Cargo: INSPETOR DE ALUNOS, Matrícula: 15/076541-2 - Data do Óbito: 11/02/1997.

07/209024/2003 - Maria de Fátima de Paula - MERENDEIRA - Matrícula: 15/151640-0 - Data da Eficácia: 13/02/2004.

07/002795/2010 - Donaria Maria Salomon de Oliveira - PROFESSOR II - Matrícula: 15/102356-3 - Data da Eficácia: 21/07/2010.

07/05000166/2010 - Rizioleta Pereira dos Santos - PROFESSOR II - Matrícula: 15/116792-3 - Data da Eficácia: 15/09/2011.

07/002308/2012 - Rosineia Fernandes Fausto de Almeida - MERENDEIRA - Matrícula: 15/245098-9 - Data da Eficácia: 28/06/2012.

07/02002527/2014 - Luis Antonio Baptista Rangel - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/138237-3 - Data da Eficácia: 29/12/2014.

07/02002672/2014 - Ana Lucia Batista Romero - PROFESSOR II - Matrícula: 15/215856-6 - Data da Eficácia: 11/12/2014.

07/09003000/2015 - Maria Elisa Feliciano Pinto - MERENDEIRA - Matrícula: 15/229901-4 - Data da Eficácia: 28/06/2016.

07/006747/2016 - Yedda Maria Pereira da Silva - PROFESSOR II - Matrícula: 15/082977-0 - Data da Eficácia: 08/04/2019.

07/001026/2019 - Neide Santana Lacerda Bezerra - PROFESSOR II - Matrícula: 15/201109-6 - Data da Eficácia: 27/02/2019.

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):

02/500441/2017 - Josefa Terezinha Fontes de Gois - AGENTE DE ADMINISTRACAO (QS) - Matrícula: 15/164388-1 - Data da Eficácia: 01/12/2017.

DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01/952011/2018 - Wanderley Alves Correa - Cargo: MOTORISTA OPERADOR (RIOLUZ), Matrícula: 15/198551-4 - Data do Óbito: 07/03/2018.

01/950255/2019 - Vera Maria Garcia da Cruz - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/037566-7; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/078763-0 - Data do Óbito: 21/12/2018.

05/503628/2016 - Ana Paula Guerra Vianna - Cargo: MEDICO PERITO CLINICA MEDICA, Matrícula: 15/164073-9 - Data do Óbito: 14/04/2016.

07/06001028/2018 - Solange de Castro de Sá - PROFESSOR II - Matrícula: 15/231979-6 - Data da Eficácia: 28/09/2018.

07/08001249/2018 - Angelina de Salles Franca - PROFESSOR II - Matrícula: 15/131413-7 - Data da Eficácia: 01/02/2019.

26/000079/2018 - Wany Ferreira Dias Plentz - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/091751-8 - Data da Eficácia: 08/03/2018.

CMR/007766/2017 - Abilio Agostinho Ferreira de Sousa - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/804318-4 - Data da Eficácia: 19/04/2018.

DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

26/403401/2018 - Julio Cesar Barcelos - AJUDANTE DE ELETRICISTA (RIOLUZ) - Matrícula: 15/278310-8 - Data da Eficácia: 10/12/2018.

SOBRESTAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/005934/2005 - 1º Termo Aditivo de Rerratificação nº 84/2005 do Contrato nº 1713/1996 - Celebrado em 02/12/2005 - **Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato até 01/11/2036. - **Partes:** GBP e EBTE - Empresa Brasileira de Terraplanagem e Engenharia S/A e Marina da Cidade Gerenciamento, Serviços, Comércio e Eventos Ltda.

40/006020/2016 - Contrato nº 86/2016 - Celebrado em 18/11/2016 - **Partes:** RIOURBE e Massada Construção Manutenção Serviços EIRELI-ME.

40/006024/2016 - Contrato nº 85/2016 - Celebrado em 18/11/2016 - **Partes:** RIOURBE e M3 Manutenção e Montagens Ltda.

40/006026/2016 - Contrato nº 88/2016 - Celebrado em 21/11/2016 - **Partes:** RIOURBE e Irmãos Haddad Construtora Ltda.

40/001621/2018 - 2º Termo Aditivo nº 05/2018 ao Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 26/04/2018 - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por doze meses. - **Partes:** SME e Masan Serviços Especializados Ltda. - **Valor:** R\$ 4.557.417,12.

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000425/2014 - Contrato nº 12673/2013 - Celebrado em 18/10/2013 - **Objeto:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para as diversas unidades da SMC - **Partes:** SMC e Best Vigilância e Segurança Ltda. - **Valor:** R\$ 8.610.000,00.

40/001855/2016 - Programa de visitas realizadas pela 3ª IGE/SGCE em doze escolas que compõem a 6ª CRE, referente ao exercício de 2016 - SME.

40/003343/2016 - Contrato nº 02/2016 - Celebrado em 03/06/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de criação realização, bem como fornecimento de materiais e equipamentos e montagem e desmontagem dos elementos que compõem uma escultura cinética assinada pelo artista Anthony Howe. - **Partes:** CDURP e Cenários e Cenas Consultoria, Assessoria e Planejamento Ltda. - **Valor:** R\$ 11.880.000,00.

40/003864/2016 - Termo de Reconhecimento de Dívida nº 92/2016 - Celebrado em 17/05/2016 - **Objeto:** Liquidação e pagamento referentes ao débito relativo ao Convênio nº 282/2010. - **Partes:** SMDS e Projeto Empredec - Empreendedorismo, Educação e Cidadania - **Valor:** R\$ 645.947,41.

40/000751/2017 - Contrato nº 17/2016 - Celebrado em 24/11/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de poda e manejo de árvores, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais de consumo inerentes, para 1ª Coordenadoria Regional de Educação. - **Partes:** SME e Companhia Municipal de Limpeza Urbana - **Valor:** R\$ 2.079.491,04.

40/002349/2018 - 3º Termo Aditivo nº 55/2018 ao Contrato nº 12/2014 - Celebrado em 18/07/2018 - **Objeto:** a) Prorrogação de etapa de execução por mais 60 dias, a contar de 11/08/18 a 09/10/18, com fundamento no art. 57, § 1º da lei 8666/93;

b) modificação quantitativa das planilhas originais para melhor adequação técnica aos seus objetivos com fulcro no art. 58, inciso I c/c art. 65, I, "a" e "b" e II da lei de licitações e

c) acréscimo de serviço com fulcro no art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1º da lei 8666/93 c/c com os artigos 482 e 523, inciso IV do RGCAF. - **Partes:** SMIH e Obra Prima Construção e Manutenção Eirelli - ME - **Valor:** R\$ 303.958,56.

ARQUIVAMENTO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/001792/2015 - Edital de Pregão Presencial nº 106/2010 - SMA - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação logística para atividades de gestão de armazenagem, distribuição e transporte. - **Valor:** R\$ 7.732.276,18.

40/001027/2016 - Termo de Transferência de Áreas nº 12/2016 - Celebrado em 26/01/2016 - **Objeto:** Transferência de 63 imóveis do Município do Rio de Janeiro para o FUNPREVI. - **Partes:** SECPAR e Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro, através da Gestão do PREVI-RIO - **Valor:** R\$ 91.862.500,00.

40/006632/2016 Apensado ao 40/001027/2016 - Termo de Rescisão nº 113/2016 - Celebrado em 06/12/2016 - **Objeto:** Rescisão do Termo n.º 12/2016-F/SPA, resultando na devolução dos imóveis relacionados no referido termo na Cláusula Primeira, com efeitos a partir de 14.7.2016. - **Partes:** PREVI-RIO e Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público Privadas - **Valor:** R\$ 91.862.500,00.

40/002556/2017 Apensado ao 40/001027/2016 - Termo de Rescisão nº 113/2016 do Termo de Transferência de Áreas - Celebrado em 06/12/2016 - **Objeto:** Dissolução do vínculo do Termo de Referência de Áreas. - **Partes:** SECPAR e Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro, através da Gestão do PREVI-RIO.

ARQUIVAMENTO COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/005381/2016 - Contrato nº 002/2016 - Celebrado em 08/08/2016 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras, com sistema de suprimentos e manutenção. - **Partes:** SEDES e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda. - **Valor:** R\$ 103.593,82.

CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, POR SUA PROCEDÊNCIA, COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000392/2019 - Recurso de Reconsideração contra decisão exarada nos autos do Processo nº 40/5081/2011 - **Partes:** Particulares e Adilson Nogueira Pires.

CONTAS JULGADAS REGULARES COM QUITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

12/600055/2016 - Prestação de Contas de Gestão, referente ao exercício de 2015 - Responsáveis: Tanize Maria Lunes P. Richa Ribeiro, e outros - PLANETÁRIO.

25/000117/2013 - Prestação de Contas de Gestão da SEOP, referente ao exercício de 2012 - Responsáveis: Alexander Vieira da Costa, Marcelo Maywald - SEOP.

RETIRADO DE PAUTA, POR MANIFESTAÇÃO DE DESTAQUE DO CONSELHEIRO FELIPE GALVÃO PUCCIONI - Processo(s):

40/002939/2014 - Auditoria operacional realizada pela 6ª IGE/SGCE em maio de 2014 - FPJ. MANIFESTAÇÕES: Felipe Galvão Puccioni: Destaque.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos do voto do Relator - Processo(s):

01/004311/2017 - Luiza Rosental - ANALISTA DE SIST E INFORMACOES (IPLANRIO) - Matrícula: 15/161876-8 - Data da Eficácia: 26/10/2017.

01/954200/2018 - RITA MURILLO FRAGOSO JOBIM - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/039345-4 - Data do Óbito: 05/10/2017.

01/956132/2018 - Sheila Rosa Lopes - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/249880-6 - Data do Óbito: 27/04/2018.

01/953406/2019 - Luciene de Oliveira Alfena - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/222766-8 - Data do Óbito: 26/03/2019.

01/953700/2019 - Telca Maria dos Santos Vidal - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/111626-8 - Data do Óbito: 18/04/2019.

01/953913/2019 - Margarida de Jesus Teixeira - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 15/144330-8 - Data do Óbito: 21/03/2019.

05/503593/2009 - Antonio Carlos Izidoro Guedes - Cargo: ENGENHEIRO, Matrícula: 15/007227-2 - Data do Óbito: 29/04/2009.

05/500949/2017 - Willian Mendes Oliveira - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 15/637676-8 - Data do Óbito: 19/10/2013.

07/003681/2013 - Lucia Henriques Torres - PROFESSOR II - Matrícula: 15/150234-3 - Data da Eficácia: 09/10/2013.

07/02002317/2013 - Wilma Santiago Alves - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/234675-7 - Data da Eficácia: 16/12/2013.
07/10003493/2013 - Lydia Hammes de Moura - PROFESSOR II - Matrícula: 15/115749-4 - Data da Eficácia: 10/12/2013.
07/01001445/2014 - Marta Broxado Gomes - PROFESSOR II - Matrícula: 15/148601-8 - Data da Eficácia: 11/12/2014.
07/04002663/2015 - Felismina Velho Lago - PROFESSOR II - Matrícula: 15/148667-9 - Data da Eficácia: 01/02/2016.
07/08001463/2015 - Eliana Araujo Cardoso - MERENDEIRA - Matrícula: 15/229961-8 - Data da Eficácia: 01/09/2015.
07/10001023/2015 - Celia Regina Neves da Silva - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/199672-7 - Data da Eficácia: 17/06/2015.
07/02002962/2016 - Terezinha Rosario da Silva - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/234880-3 - Data da Eficácia: 21/12/2016.
07/09000021/2016 - Margarida de Freitas Silva - PROFESSOR II - Matrícula: 15/211995-6 - Data da Eficácia: 19/10/2017.
07/007310/2017 - Thalita Martins Nogueira - PROF I - INGLES - Matrícula: 15/266161-9 - Data da Eficácia: 29/01/2018.
07/07001130/2017 - Sara Guedes Correa de Aguiar - PROFESSOR II - Matrícula: 15/234825-8 - Data da Eficácia: 29/09/2017.
07/07001341/2017 - Marcia Maria Vinhas Gabriel - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/233227-8 - Data da Eficácia: 17/07/2017.
07/006032/2018 - Tatiana Ribeiro Sampaio da Silva - PROF I - INGLES - Matrícula: 15/279100-2 - Data da Eficácia: 26/09/2018.
07/02002918/2018 - Regina Rublescki Silveira - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/162431-1 - Data da Eficácia: 12/03/2019.
07/07003440/2018 - Jaqueline Ferreira Lopes - PROFESSOR II - Matrícula: 15/124157-9 - Data da Eficácia: 07/03/2019.
07/09000056/2019 - Vanderlei da Silva Arsenio - AGENTE DE PORTARIA - Matrícula: 15/098213-2 - Data da Eficácia: 08/04/2019.
08/001336/2016 - Sebastiana da Silva Costa - AGENTE COMUNITARIO NIVEL I (QS) - Matrícula: 15/179302-5 - Data da Eficácia: 07/07/2016.
08/004009/2017 - Giceli Martins Madeira - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179535-0 - Data da Eficácia: 08/11/2017.
09/014878/1995 - Nosia Gonçalves Barboza - OFICIAL DE FARMACIA - Matrícula: 15/069871-2 - Data da Eficácia: 02/07/2007.
09/01000004/2019 - Angela Gomes - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/144429-8 - Data da Eficácia: 05/04/2019.
09/22000015/2019 - Rosaura de Andrade Flores - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/235898-4 - Data da Eficácia: 12/04/2019.
09/51000034/2019 - Lucia Helena de Araujo - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/142538-8 - Data da Eficácia: 02/05/2019.
09/78000010/2019 - Maria de Fatima Nogueira Marques - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2. GRAU - Matrícula: 15/132241-1 - Data da Eficácia: 04/04/2019.
09/80000003/2019 - Marilda de Souza Brasil Silva - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/111177-2 - Data da Eficácia: 02/05/2019.
26/000031/2017 - Aldisio Negreiros - AGENTE DE TRABALHOS DE ENGENHARIA - Matrícula: 15/119137-8 - Data da Eficácia: 07/02/2017.
26/601642/2018 - Moises Duarte de Oliveira - ART DE ALVENARIA E PINTURA - Matrícula: 15/118413-4 - Data da Eficácia: 11/09/2018.
26/700466/2018 - Francisco Valdemir dos Santos - ENGENHEIRO CIVIL - Matrícula: 15/157034-0 - Data da Eficácia: 30/05/2018.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
14/000030/2017 - Eledir Franca Vaccari - TRABALHADOR - Matrícula: 15/118304-5 - Data da Eficácia: 10/03/2017.

Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA

SOBRESTAMENTO COM ENVIO DE OFÍCIO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
05/505655/2010 - Moisés Pinto de Oliveira - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 15/240010-9 - Data do Óbito: 01/06/2010.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/956094/2018 - Delma da Cunha Velloso - Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 15/132364-1 - Data do Óbito: 28/08/2018.
01/000883/2019 - Jussara Correa da Silva - SERVENTE - Matrícula: 15/097589-6 - Data da Eficácia: 12/04/2019.
01/950398/2019 - Rose Mary Aparecida da Silva Pedroso - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/018520-7 - Data do Óbito: 01/12/2018.
01/951246/2019 - Benedicto Leopoldo Cerqueira - Cargo: SERVENTE (SMS), Matrícula: 15/068892-9 - Data do Óbito: 29/01/2019.
01/951257/2019 - Carlos Mainczyk - Cargo: Assistente Tecnico Legislativo, Matrícula: 15/801591-9 - Data do Óbito: 16/01/2019.
01/952000/2019 - Alaim Jose Batista - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/030448-5 - Data do Óbito: 05/02/2019.
01/952210/2019 - Jorge de Oliveira - Cargo: INSPETOR DE ALUNOS, Matrícula: 15/081891-4 - Data do Óbito: 14/02/2019.
01/952659/2019 - Paulo Roberto Lopes Coelho - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/069780-5 - Data do Óbito: 17/01/2019.
01/953868/2019 - Roselea Pereira da Silva Siles - Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, Matrícula: 15/290792-1 - Data do Óbito: 18/04/2019.

01/954003/2019 - Miriam Pereira da Rocha Passos - Cargo: NUTRICIO-NISTA, Matrícula: 15/013990-7 - Data do Óbito: 03/04/2019.
01/954022/2019 - Benedito Sabino - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 15/068151-0 - Data do Óbito: 29/04/2019.
05/503074/2006 - Vania Maria Cunha Braem - Cargo: FISCAL ATIVIDADES ECONÔMICAS, Matrícula: 15/088046-8 - Data do Óbito: 02/04/2006.
05/504111/2006 - Alyrio Fernandes de Souza - Cargo: FISCAL DE RENDAS, Matrícula: 15/030800-7 - Data do Óbito: 21/05/2006.
05/500211/2008 - Munich Volf Rotholz - Cargo: MÉDICO, Matrícula: 15/033616-4 - Data do Óbito: 03/01/2008.
05/501668/2009 - Maria Isabel Monteiro Mileto - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - LIC. PLENA, Matrícula: 15/036672-4 - Data do Óbito: 13/02/2009.
05/507494/2009 - Zilio Zenaide Vaz Pinto - Cargo: FISCAL DE POSTURAS, Matrícula: 15/021683-8 - Data do Óbito: 16/09/2009.
05/07003746/2017 - Dirceu Baptista Pinto - Cargo: ASSISTENTE PARLAMENTAR, Matrícula: 15/800079-6 - Data do Óbito: 13/04/2010.
05/508100/2010 - Sandra Flores do Nascimento - Cargo: PROFESSOR II - LIC. PLENA, Matrícula: 15/051681-5; Cargo: PROFESSOR II - LIC. PLENA, Matrícula: 15/081737-9 - Data do Óbito: 20/09/2010.
05/502392/2014 - Dinaiise Vieira - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/082188-4 - Data do Óbito: 12/06/2013.
05/507143/2014 - Lucia Maria Martins Paladino - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/058727-9 - Data do Óbito: 12/09/2014.
05/509939/2016 - Jorge Antonio Bombane - Cargo: Técnico de Controle Externo (Lei 5.544/2012), Matrícula: 15/900026-6 - Data do Óbito: 08/11/2016.
07/041417/2007 - Maria da Glória Santos Rosa - SERVENTE - Matrícula: 15/103517-9 - Data da Eficácia: 22/05/2007.
07/07003746/2017 - Luisa Romanelli Lins Britto - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200293-9 - Data da Eficácia: 28/02/2018.
07/004358/2018 - Murilo Garcia Gabrielli - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/248448-3 - Data da Eficácia: 17/07/2018.
07/007051/2018 - Marcos Vinicius Almeida Alves - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/267618-7 - Data da Eficácia: 06/11/2018.
07/02001998/2018 - Maria do Carmo Damasceno Couto - PROFESSOR II - Matrícula: 15/218104-8 - Data da Eficácia: 05/11/2018.
07/06001810/2018 - Eloina Jeus da Conceicao - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/166311-1 - Data da Eficácia: 28/02/2019.
07/09002487/2018 - Tania Sueli Jordao - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/152341-4 - Data da Eficácia: 14/02/2019.
08/002849/2017 - Marinalva Herminio da Silva - AGENTE COMUNITARIO NIVEL I (QS) - Matrícula: 15/179470-0 - Data da Eficácia: 16/08/2018.
09/130051/2006 - Vania Lucia Medeiros Pestana - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matrícula: 15/197397-3 - Data da Eficácia: 01/10/2008.
09/21000004/2017 - Clair Rita de Abreu - MEDICO PEDIATRIA - Matrícula: 15/145549-2 - Data da Eficácia: 15/04/2019.
09/51000185/2018 - Celia Matos de Almeida - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1. GRAU - Matrícula: 15/132506-7 - Data da Eficácia: 12/04/2019.
09/000124/2019 - Rosangela Bello - SANITARISTA - Matrícula: 15/090273-4 - Data da Eficácia: 05/04/2019.
40/100018/2017 - Anesia Pereira Fidelis - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179323-1 - Data da Eficácia: 23/12/2016.
40/100031/2017 - Cleonice Santos Brandão - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179044-3 - Data da Eficácia: 01/12/2016.

DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/000852/2018 - Sonia Pinto Rosenthal - ANALISTA DE SISTEMAS (IPLANRIO) - Matrícula: 15/161753-9 - Data da Eficácia: 09/04/2018.
05/500543/2017 - Vivaldo Vicente - Cargo: AUXILIAR DE TURMA II, Matrícula: 15/283837-3 - Data do Óbito: 11/01/2017.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO COM DETERMINAÇÃO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/100059/2017 - Doris Francisco da Silva - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/178910-6 - Data da Eficácia: 01/02/2017.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/610196/2018 - Paulo Carvalho - SERRALHEIRO C - Matrícula: 15/725034-3 - Data da Eficácia: 03/09/2018.
01/958133/2018 - Dimas Ferreira Abbade - Cargo: MEDICO PEDIATRIA, Matrícula: 15/070115-1 - Data do Óbito: 14/01/2018.
01/950448/2019 - Luiz Abel Alves - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/119706-0 - Data do Óbito: 25/12/2018.
01/950601/2019 - Antonio da Motta Abrantes - Cargo: AGENTE DE ADMI-NISTRACAO, Matrícula: 15/041457-3 - Data do Óbito: 21/11/2018.
01/950711/2019 - ALMIR PEREIRA - Cargo: MOTORISTA, Matrícula: 15/092284-9 - Data do Óbito: 11/01/2019.
01/950989/2019 - Ricardo Peixoto - Cargo: MEDICO PEDIATRIA, Matrícula: 15/149141-4 - Data do Óbito: 17/12/2018.
09/01000194/2018 - Ademir Posino - AGENTE DE VIGILANCIA (SMS) - Matrícula: 15/127354-9 - Data da Eficácia: 19/09/2018.

26/402901/2018 - Elias Cardoso de Araujo - AJUDANTE DE ELETRICISTA (RIOLUZ) - Matrícula: 15/198438-4 - Data da Eficácia: 05/10/2018.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/950260/2019 - Arthur Ribeiro de Araujo - Cargo: Assistente Tecnico Legislativo, Matrícula: 15/803301-1 - Data do Óbito: 22/12/2018.
09/900855/2017 - Samyra Kede - NUTRICIONISTA - Matrícula: 15/216768-2 - Data da Eficácia: 01/12/2017.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO - Aposentadorias, Pensões e Fixações de Proventos nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/957452/2017 - OSCAR FIGUEIRA - Cargo: FARMACEUTICO, Matrícula: 15/068046-2 - Data do Óbito: 05/12/2017.
01/953261/2018 - Maria da Conceição de Almeida Salazar - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 15/131681-9 - Data do Óbito: 04/05/2018.
01/958595/2018 - Vera Amalie Ross - Cargo: PROF I - CIENCIAS, Matrícula: 15/053337-2 - Data do Óbito: 06/11/2018.
01/951758/2019 - Nilmar Machado Coelho - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 15/055222-4 - Data do Óbito: 15/02/2019.
01/953939/2019 - Valeria Leite de Menezes - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/136054-4 - Data do Óbito: 05/05/2019.
05/503816/2012 - Octavio Victor Ribeiro do Espirito Santo Filho - Cargo: PROF I - EDUCACAO FISICA, Matrícula: 15/003528-7 - Data do Óbito: 30/04/2012.
05/501425/2013 - José Pedro de Araujo - Cargo: TECNICO DE FAZENDA, Matrícula: 15/000089-3 - Data do Óbito: 21/02/2013.
05/500697/2017 - Juarez Alberto de Souza Moreira - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula: 15/079212-7 - Data do Óbito: 26/12/2016.
07/07003709/2018 - Andrea Carla Passos Barbosa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/155832-9 - Data da Eficácia: 14/03/2019.
07/09000489/2018 - Sueli Martins Leal - MERENDEIRA - Matrícula: 15/218969-4 - Data da Eficácia: 03/12/2018.
09/21000453/2011 - Daila Gomes da Silveira - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1. GRAU - Matrícula: 15/144433-0 - Data da Eficácia: 12/02/2012.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO COM DETERMINAÇÃO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/006436/2018 - Luiz Carlos Pereira da Silva - AGENTE EDUCADOR II - Matrícula: 15/275621-1 - Data da Eficácia: 26/10/2018.
09/80000140/2016 - Aldenys Peres de Oliveira Rodrigues - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matrícula: 15/120766-1 - Data da Eficácia: 30/12/2016.

ATA

Extrato da Ata da 46ª Sessão Ordinária do Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, realizada em 07 de Agosto de 2019, na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**, Presidente, secretariada pela Bacharela Elizabete Maria de Souza, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES, NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA, JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO, LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ e FELIPE GALVÃO PUCCIONI** e o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Em gozo de férias regulamentares, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**.

DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES:

Processos do Conselheiro Relator **Antonio Carlos Flores de Moraes**

001/00000274/2019,	001/00001926/2019,	001/00002358/2019,
001/00952270/2019,	001/00953344/2019,	001/00953371/2019,
001/00954550/2019,	001/00955419/2019,	007/03003274/2015,
007/03001679/2017,	007/00006601/2018,	007/00007050/2018,
007/00008791/2018,	007/02002958/2018,	007/02003148/2018,
007/04003071/2018,	007/07003832/2018,	007/09002118/2018,
007/09002640/2018,	007/09002718/2018,	007/09002867/2018,
007/00001027/2019,	007/00001348/2019,	007/00001695/2019,
007/00002392/2019,	007/01000207/2019,	007/01000355/2019,
007/02000189/2019,	007/02000231/2019,	007/02000535/2019,
007/03000413/2019,	007/03000494/2019,	007/04000267/2019,
007/04000671/2019,	007/04000794/2019,	007/07000050/2019,
007/07000181/2019,	007/08000600/2019,	007/09000544/2019,
007/09000589/2019,	007/09000596/2019,	007/09000598/2019,
007/10000105/2019,	008/00002557/2019,	008/00002889/2019,
009/78000048/2017,	009/22000219/2018,	009/51000192/2018,
009/64000591/2018,	009/00001361/2019,	009/00001875/2019,
009/00901781/2019,	009/01000660/2019,	009/53000025/2019,
009/62000212/2019,	011/00506743/2019,	026/00001378/2018.

Processos do Conselheiro Relator **Nestor Guimarães Martins da Rocha**

001/00003686/2018,	001/00705382/2018,	001/00953794/2019,
001/00954273/2019,	001/00954353/2019,	001/00954503/2019,
001/00954660/2019,	001/00954769/2019,	001/00955053/2019,

001/00955057/2019, 001/00955108/2019, 006/00000444/2019,
007/00004982/2017, 007/00004693/2018, 007/00006026/2018,
007/00006781/2018, 007/01001686/2018, 007/03002435/2018,
007/04003153/2018, 007/06001968/2018, 007/07002486/2018,
007/08002844/2018, 007/08002892/2018, 007/09001797/2018,
007/10003595/2018, 007/10003964/2018, 007/00000359/2019,
007/00000751/2019, 007/00002937/2019, 007/01000183/2019,
007/03000164/2019, 007/03000521/2019, 007/04000066/2019,
007/04000123/2019, 007/04000204/2019, 007/06000393/2019,
007/06000477/2019, 007/07000078/2019, 007/07000246/2019,
007/07000690/2019, 007/08000534/2019, 007/09000255/2019,
007/09000423/2019, 007/09000772/2019, 007/10000089/2019,
007/10000788/2019, 008/00003132/2019, 008/00003443/2019,
009/01000365/2014, 009/33000252/2018, 009/64000593/2018,
009/00901252/2019, 009/31000137/2019, 009/61000079/2019,
009/61000152/2019, 009/62000236/2019, 009/65000053/2019,
009/66000032/2019, 009/77000040/2019, 009/81000016/2019,
026/00340861/2017.

Processos do Conselheiro Relator **José de Moraes Correia Neto**

001/00002278/2017, 001/00956861/2018, 001/00958035/2018,
001/00954107/2019, 001/00954674/2019, 001/00954909/2019,
001/00954965/2019, 005/00503934/1994, 005/00500978/1997,
005/00508837/1999, 005/00001895/2003, 005/00505799/2005,
005/00507287/2010, 007/02003187/2016, 007/00004020/2017,
007/00004141/2017, 007/04000812/2017, 007/04003087/2017,
007/07003256/2017, 007/00007320/2018, 007/00007744/2018,
007/00008513/2018, 007/01001787/2018, 007/02000583/2018,
007/02002839/2018, 007/04003330/2018, 007/05001545/2018,
007/05002284/2018, 007/07002819/2018, 007/09002850/2018,
007/11001116/2018, 007/00000387/2019, 007/00000535/2019,
007/00000744/2019, 007/00002888/2019, 007/01000317/2019,
007/02000126/2019, 007/03000197/2019, 007/03000329/2019,
007/04000766/2019, 007/05000033/2019, 007/05000138/2019,
007/06000334/2019, 007/07000278/2019, 007/09000148/2019,
007/09000154/2019, 007/09000385/2019, 007/10000095/2019,
007/10000216/2019, 008/00000914/2018, 008/00002739/2019,
009/51000042/2018, 009/01000003/2019, 009/21000040/2019,
009/33000078/2019, 009/51000035/2019, 009/51000057/2019,
009/61000089/2019, 009/62000036/2019, 009/65000051/2019,
009/75000063/2019, 026/00001041/2018.

Processos do Conselheiro Relator **Ivan Moreira dos Santos**

001/00954760/2018, 001/00001878/2019, 001/00001885/2019,
001/00953703/2019, 001/00954595/2019, 001/00954984/2019,
004/00000232/2019, 005/00506331/2013, 007/02000495/2015,
007/00004145/2017, 007/00004345/2017, 007/07003879/2017,
007/00004701/2018, 007/00007983/2018, 007/02002283/2018,
007/02002323/2018, 007/02002842/2018, 007/03000106/2018,
007/04002868/2018, 007/05000954/2018, 007/05001927/2018,
007/05002002/2018, 007/06000730/2018, 007/06001989/2018,
007/07003728/2018, 007/08002891/2018, 007/08002968/2018,
007/08003242/2018, 007/09002770/2018, 007/00000391/2019,
007/00002166/2019, 007/00002167/2019, 007/01000159/2019,
007/02000144/2019, 007/03000219/2019, 007/03000220/2019,
007/03000236/2019, 007/04000491/2019, 007/05000256/2019,
007/05000443/2019, 007/06000433/2019, 007/07000129/2019,
007/08000594/2019, 007/08000709/2019, 007/08001115/2019,
007/09000078/2019, 008/00003048/2019, 008/00003095/2019,
009/32000150/2018, 009/51000221/2018, 009/69000017/2018,
009/00002284/2019, 009/31000075/2019, 009/33000087/2019,
009/51000072/2019, 009/61000056/2019, 009/61000101/2019,
009/63000075/2019, 011/00505397/2019, 013/00000143/2019,
025/00001996/2019, 026/00003534/2016.

Processos do Conselheiro Relator **Luiz Antonio Chrispim Guaraná**

001/00952230/2018, 001/00701540/2019, 001/00953059/2019,
001/00954678/2019, 001/00954774/2019, 001/00954933/2019,
001/00955024/2019, 001/00955039/2019, 001/00955083/2019,
004/00000500/2018, 007/09000021/2016, 007/07001130/2017,
007/07001341/2017, 007/00004865/2018, 007/00005126/2018,
007/00006782/2018, 007/01000528/2018, 007/03002497/2018,
007/03002980/2018, 007/04003128/2018, 007/08003360/2018,
007/10003525/2018, 007/11001055/2018, 007/00000360/2019,
007/00002171/2019, 007/00002892/2019, 007/00002936/2019,
007/01000239/2019, 007/02000037/2019, 007/02000306/2019,
007/02000506/2019, 007/03000081/2019, 007/04000299/2019,
007/04000543/2019, 007/05000190/2019, 007/06000011/2019,
007/06000537/2019, 007/07000206/2019, 007/07000313/2019,
007/07000684/2019, 007/09000120/2019, 007/10000193/2019,
007/10000433/2019, 008/00003342/2011, 008/00002922/2019,
009/63000566/2017, 009/00001635/2019, 009/00001636/2019,
009/00001936/2019, 009/00901409/2019, 009/01000046/2019,
009/04000098/2019, 009/32000150/2019, 009/66000082/2019,
009/66000083/2019, 009/67000028/2019, 026/00000142/2019.

Processos do Conselheiro Relator **Felipe Galvão Puccioni**

001/00954069/2019, 001/00954740/2019, 001/00955192/2019,
004/00000297/2019, 004/00000534/2019, 006/00100332/2019,
007/02002148/2014, 007/00004043/2017, 007/00004356/2018,
007/00004864/2018, 007/00006602/2018, 007/01000864/2018,
007/01001349/2018, 007/04002838/2018, 007/04003096/2018,
007/05002266/2018, 007/08003144/2018, 007/00000169/2019,
007/00000390/2019, 007/00001567/2019, 007/00001696/2019,
007/00002505/2019, 007/01000201/2019, 007/01000383/2019,
007/02000307/2019, 007/05000049/2019, 007/05000357/2019,
007/05000374/2019, 007/05000444/2019, 007/07000408/2019,
007/07000576/2019, 007/08000111/2019, 007/09000438/2019,
007/09000479/2019, 007/09000527/2019, 007/09000627/2019,
007/10000225/2019, 007/11000163/2019, 009/64000590/2018,
009/31000110/2019, 009/52000078/2019, 009/61000102/2019,
009/64000013/2019, 009/64000062/2019, 009/81000001/2019.

Processos do Conselheiro-Substituto Relator **Dicler Forestieri Ferreira**

001/00704615/2017, 001/00957029/2018, 001/00001600/2019,
001/00701588/2019, 001/00951673/2019, 001/00952319/2019,
001/00953456/2019, 001/00954973/2019, 001/00955157/2019,
002/00000642/2019, 003/00004453/2016, 005/00501173/2015,
007/11001603/2016, 007/00002494/2017, 007/00007036/2017,
007/02000694/2017, 007/07002462/2017, 007/08003034/2017,
007/10001457/2017, 007/00006321/2018, 007/00006938/2018,
007/00007737/2018, 007/00008114/2018, 007/02003097/2018,
007/03002972/2018, 007/04003126/2018, 007/05002224/2018,
007/07003484/2018, 007/07003552/2018, 007/08001550/2018,
007/08002740/2018, 007/09002776/2018, 007/09002893/2018,
007/00000768/2019, 007/00002173/2019, 007/02000396/2019,
007/02000605/2019, 007/03000253/2019, 007/03000546/2019,
007/04000514/2019, 007/04000737/2019, 007/06000553/2019,
007/07000128/2019, 007/07000722/2019, 007/08000031/2019,
007/08000132/2019, 007/10000059/2019, 008/00002191/2019,
009/00004211/2018, 009/01000688/2019, 009/22000033/2019,
009/51000036/2019, 009/61000087/2019, 009/620000250/2019,
009/67000031/2019, 026/00001472/2018.

Processos do Conselheiro-Substituto Relator **Igor dos Reis Fernandes**

001/00003540/2018, 001/00951935/2018, 001/00953378/2019,
001/00954785/2019, 001/00954837/2019, 001/00954987/2019,
004/00000383/2019, 005/00507221/2008, 007/00040490/1997,
007/03002873/2014, 007/07000315/2017, 007/00003597/2018,
007/00007239/2018, 007/00007240/2018, 007/00007740/2018,
007/04002813/2018, 007/07000748/2018, 007/00003166/2018,
007/08001776/2018, 007/11000664/2018, 007/00000967/2019,
007/00001961/2019, 007/02000517/2019, 007/03000465/2019,
007/03000543/2019, 007/04000644/2019, 007/04000649/2019,
007/06000058/2019, 007/06000336/2019, 007/06000432/2019,
007/07000323/2019, 007/07000567/2019, 007/08000291/2019,
007/09000141/2019, 007/09000246/2019, 007/09001138/2019,
009/61000548/2018, 009/63000404/2018, 009/00001673/2019,
009/00510000/2019, 009/01000686/2019, 009/31000114/2019,
009/33000043/2019, 009/52000097/2019.

Processos do Conselheiro-Substituto Relator **Emil Leite Ibrahim**

001/00958427/2018, 001/00000193/2019, 001/00701217/2019,
001/00951770/2019, 001/00954185/2019, 001/00954597/2019,
001/00954737/2019, 001/00954754/2019, 001/00955141/2019,
001/00955206/2019, 004/00000434/2019, 004/00000451/2019,
005/00500837/2017, 007/00204713/2005, 007/00007475/2018,
007/02002671/2018, 007/02002860/2018, 007/04000339/2018,
007/04003186/2018, 007/05000297/2018, 007/05002169/2018,
007/07002638/2018, 007/09001436/2018, 007/09001661/2018,
007/10000423/2018, 007/10002020/2018, 007/11000938/2018,
007/11001158/2018, 007/00000526/2019, 007/00000791/2019,
007/00001320/2019, 007/00001349/2019, 007/00002164/2019,
007/01000373/2019, 007/03000189/2019, 007/05000026/2019,
007/05000234/2019, 007/05000430/2019, 007/06000050/2019,
007/07000170/2019, 007/07000245/2019, 007/07000386/2019,
007/08000433/2019, 007/09000073/2019, 007/09000396/2019,
008/00002368/2019, 008/00002816/2019, 009/64000592/2018,
009/01000680/2019, 009/04000001/2019, 009/61000005/2019,
009/61000008/2019, 009/61000088/2019, 009/63000028/2019,
009/63000029/2019, 009/64000011/2019, 026/00700869/2017.

TERCEIRO EXPEDIENTE: Tenho alguns assuntos a tratar aqui: o primeiro é o regozijo do Tribunal, em especial da Presidência, pela nomeação do Doutor Bruno Maia como Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na vaga decorrente da exoneração do Procurador José Américo, que tomou posse no Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás. O Doutor Bruno foi classificado em sexto lugar no concurso para Procurador do Município e teve um bom handicap trabalhando no gabinete do Conselheiro Felipe Puccioni. É originário da Procuradoria Geral do Estado onde também ganhou experiência como Técnico de Processamento na Procuradoria Geral do Estado. Uma casa notável, uma

casa de grandes talentos e grandes conhecimentos jurídicos. Então, eu quero apresenta-lo aos seus colegas Procuradores, e aos Conselheiros. O Doutor Bruno Maia que vem seguramente com a vivência que tem, com a tarimba que tem, com a experiência que adquiriu nessa convivência com o Conselheiro Felipe Puccioni, ele vai somar, vai acrescentar aqui no nosso trabalho, sua inteligência, seu talento, seu brilho, seu conhecimento, sua prudência e o seu equilíbrio que é muito importante. Então Bruno eu me regozijo muito tê-lo nomeado e ter satisfeita essa sua ansiedade e o desejo de ser Procurador do Tribunal. O Doutor Bruno disse a mim hoje que que ficar na casa, quer ficar na instituição, quer ficar na carreira. Dou em nome do Plenário, as boas-vindas a você e pelo Procurador-Geral, que se quiser fazer uso da palavra pode fazê-lo. O Senhor Procurador-chefe **Carlos Henrique Amorim Costa** disse que o Senhor Presidente já tinha feito todos os elogios ao Doutor Bruno e desejou muitas felicidades em sua nova casa. Seja bem-vindo. Em seguida, o Senhor Conselheiro-Presidente submeteu à apreciação do Plenário, que **APROVOU** por **unanimidade**, os seguintes expedientes: a minuta de **Proposta Orçamentária** contendo os valores pretendidos para o próximo exercício de **2020**, para atendimento das necessidades desta Corte de Contas, bem como as Propostas apresentadas pela Secretaria Geral de Controle Externo, por meio das **1ª e 2ª Inspetorias Geral de Controle Externo**, objetivando promover alterações no **Plano Anual de Fiscalização**, aprovado em Sessão Ordinária ocorrida em 29/01/2019 (processo **40/000196/2019**), com as finalidades, respectivamente, de **supressão da 3ª Visita Técnica ao Legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016**, prevista para agosto de 2019 e, **supressão da Auditoria Operacional referente ao “Levantamento das Condições de Conservação das Obras de Arte Especiais do Município do Rio de Janeiro, com utilização de Drone”**, ante a necessidade de remanejamento da equipe para a realização de Inspeção Extraordinária na Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - **GEO-RIO**, de que tratam os Processos **40/0984/2019**, **40/1032/2019** e **40/1037/2019**, respectivamente. **Aprovou**, ainda, por **unanimidade**, a minuta de Resolução que dispõe sobre a elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Por último, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário do recebimento neste Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro de expediente oriundo do Excelentíssimo Senhor Vereador Thiago K. Ribeiro, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, tratado no processo **40/1000/2019**, solicitando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito seja questionado sobre a matéria divulgada na mídia a respeito da transferência do complexo conhecido como Sambódromo para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, e sobre o envio de cópia de seu inteiro teor, por ofício, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal para que preste informações a esta Corte de Contas sobre o assunto. A respeito, o Senhor Conselheiro **José de Moraes Correia Neto** solicitou cópia do citado expediente, no que foi atendido pelo Senhor Presidente.

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES

CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/004676/2017** - Ata de Registro de Preços nº 10/2017 - GBP - **Objeto:** Prestação de serviços de impressão e acabamento de documentos eletrônicos, bem como conversão de imagens e conferência, distribuição e expedição de relatórios de controle. - **Valor:** R\$ 7.135.927,05.

CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, POR SUA PARCIAL PROCEDÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/003033/2018** - Recurso de Reconsideração contra decisão exarada nos autos do Processo 40/5205/2014 - **Objeto:** Recurso de Reconsideração contra decisão exarada nos autos do Processo 40/5205/2014. - **Partes:** Particulares e Mario Luiz Viana Tiradentes. **40/003034/2018** - Recurso de Reconsideração contra decisão exarada nos autos do Processo 40/5205/2014 - **Objeto:** Recurso de Reconsideração contra decisão exarada nos autos do Processo 40/5205/2014. - **Partes:** Particulares e Creusa Rodrigues.

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

CITAÇÃO, DILIGÊNCIA E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/000038/2016** - Verificação in loco referente ao exercício de 2015 - SMDS.

Conselheiro Relator JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO

ARQUIVAMENTO COM DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **09/002372/2016** - Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 24/2013 - (04 VOLUMES) - SMS - **Objeto:** Prestação de Contas parcial do contrato de gestão 24/2013 - SMS e Instituto Unir na CAP 5.1 - UPA Magalhães Bastos.

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ

ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/000449/2008 - Contrato nº 013/2007 - Celebrado em 28/09/2007
- **Objeto:** Locação de equipamentos de processamento de dados e programas de computador. - **Partes:** IPLANRIO e Unisys do Brasil Ltda
- **Valor:** R\$ 2.490.039,56.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

ARQUIVAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/004242/2017 - Contrato nº 09/2017 - Celebrado em 14/11/2017
- **Objeto:** Instalação de grades sobre o Canal da Rocinha. - **Partes:** RIO-ÁGUAS e Fenix Construtora Ltda. - EPP - **Valor:** R\$ 1.245.716,07.

INCLUSÃO EXTRAPAUTA:

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ

DETERMINAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
CMR/003065/2019 - Informa valor do duodécimo a ser repassado em Maio de 2019 - CMRJ.

DILIGÊNCIA COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/001001/2019 - Edital de Concorrência Concessão de Uso CEL/PRÓPRIOS nº CN - 14/2019 - SMF - **Objeto:** Concessão de uso e fruição, de direito pessoal, do imóvel de propriedade da RIO-URBE, designado como Lote 1 do PAL 49.237, com respectivas benfeitorias, situado no Pólo de Cine, Vídeo e Comunicação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período. - **Valor:** R\$ 208.660,00.

ATA DA 21ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 2019

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, após a 46ª Sessão Ordinária do Plenário, reuniram-se no Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**, Presidente, secretariada pela bacharela Elizabete Maria de Souza, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES**, **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO**, **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, e o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Em gozo de férias, o Senhor Conselheiro **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário, que decidiu, por unanimidade, **DEFERIR** o pedido de gozo de férias do Senhor Conselheiro **Antonio Carlos Flores de Moraes**, para o período compreendido entre 03/09/2019 a 02/10/2019, de que trata o Memorando nº 017, de 31 de julho de 2019. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou ao Plenário o requerimento constante do processo de nº **40/100651/2019**, relativo ao Senhor Conselheiro **Nestor Guimarães Martins da Rocha**, tendo sido deferido o pedido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu, (Elizabete Maria de Souza), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Conselheiro-Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A. IMPRESA DA CIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/400.050/2019

Contrato nº: 003/2019

Data da Assinatura: 13 de junho 2019

Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade e Maximum Security Telemetria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços locação de Sistema de Circuito fechado de Câmeras - CFTV.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura ou estabelecida no memorando de início, se houver.

Valor Total: R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Programa de Trabalho: 11.55.22.122.0389.4169

Código de Despesa: 3.3.90.39.29

Fundamento: Artigo 29, II da Lei 13.303/16 e suas alterações.

“REQUERIMENTO DE LICENÇA

POSTO MEGA VERÃO LTDA, CNPJ 03.892.955/0001-99, , torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.219/2019, a licença ambiental municipal para posto de abastecimento de combustíveis líquidos e GNV, situado à Av Armando Lombardi, 1100, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.”

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

Processo: 01/902.721/2019

Termo de Execução n.º 013/2019 ao contrato E/SUBE/2ª CRE n.º 002/2016

Partes: Subsecretaria de Serviços Compartilhados e a HB MULTISER-VIÇOS LTDA.

Objeto: Entrega de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência

Prazo: 19/07/19 a 07/01/20

Programa de Trabalho: 11.09.08.243.0311.2076

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07

Nota de Empenho: Nº 2019/312 no valor de R\$ 923,91

Valor Total: R\$ 923,91 (novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

Fundamento: Art. 1º inciso caput da Lei 10.520/02.

(*) Omitido D.O Rio de 07/08/19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL JESUS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº : 09/004737/2017 e 09/69000218/2018

1º Termo Aditivo nº: 11/2019 ao Contrato nº 35/2018

Partes: PCRJ/SMS/HMJ e a empresa **MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR**

CNPJ: 031.569.296/0001-90

Objeto: Cessão de uso de equipamentos com fornecimento de Papel Grau Cirúrgico.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 01/11/2019 a 31/10/2021

Total: R\$ 142.848,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.05

Empenho nº: 2019/000188 no valor de R\$ 25.710,00 (Vinte e cinco mil setecentos e dez reais)

Fundamento: Art. 57, I, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido nos Processos 09/004737/2017 e 09/69000218/2018

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Hórus Empreendimentos S/A., CNPJ 42.151.803/0001-97, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.225/2016, Obtenção de Licença Municipal Previa - LMP, para construção de Crematório de Cadáveres Humanos, no endereço, Av. Carlos Pontes, 500 - Bairro, Jardim Sulacap, CEP 21.741-340.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.130/2019

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 006/2019 ao Contrato nº 003/2019

Data da assinatura: 09/08/2019

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e o Consórcio Geologus Preserva

Objeto: inclusão de responsável técnico ao contrato

Fundamento: art.65 da lei 8666/93.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.261/2019

TERMO DE PERMUTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO DE PUBLICIDADE Nº: 52/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

PARTES: F-Artes e Editora Globo S/A

OBJETO: Permuta de autorização de uso por prestação de serviço de inserção de publicidade da Sala de Ensaio 1, Sala de Ensaio 3, Eletroacústica, Salas Multiuso, Galeria VIP, Esplanada, Praça, Teatro de Câmara e Grande Sala, para realização do evento Educação 360 - Encontro Internacional, nos dias 16 e 17/09/2019

VALOR: R\$ 77.759,42 em permuta

CONCESSÃO DE LICENÇA

Posto Super Brasil Ltda, CNPJ 24.504.660/0001-78 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/000.015/2002, a Licença Municipal de Operação Nº 0002554/2019, com a validade 25/07/2029, para o posto revendedor de combustíveis e serviços situado a Rua Sargento Silva Nunes, 408, bairro Ramos, Município Rio de Janeiro - RJ.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO (DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 07/04/002.745/2014

INSTRUMENTO: 20º Termo Aditivo nº 024/2019 ao Contrato nº 069/2015

ASSINATURA: 12/08/2019

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a SPINS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Modificação de quantidades sem alteração de valor ao Contrato nº 069/2015

FUNDAMENTO: artigo 65, inciso I, alínea “a”, e art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

PROCESSO: 01/902.832/2019

CONTRATO Nº: 014/2019

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

PARTES: Subsecretaria de Serviços Compartilhados e o Instituto Nacional de Concurso Público - INCP

OBJETO: Prestação de serviços de etapas de concursos públicos e processos seletivos.

PRAZO: 19/07/19 a 14/01/20

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.09.04.128.0311.2095

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.09

NOTA DE EMPENHO: 2019/346

VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(*) Omitido no D O RIO de 08/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/700.340/2019

Instrumento: Contrato nº 115/2019

Data da assinatura: 12/08/2019

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E ENIMONT EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA

Objeto: Obras de reforma do campo de futebol em grama sintética e arquibancada no Piscinão de Ramos, Ramos, Rio de Janeiro RJ.

Valor: R\$ 474.898,20

Prazo: 90 dias

Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1796

Natureza da despesa: 4.4.90.51.02

Nota de empenho: 2019/000456

Valor do Empenho: R\$ 474.898,20

Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Posto de Gasolina Guerreiro do Brasil Ltda, CNPJ 14.769.909/0001-13, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro - SMAC, através do processo nº 14/200.395/2013, a Licença Municipal de Operação Nº 002549/2019, com a validade 17/07/2029, para o posto revendedor de combustíveis e serviços situado a Avenida Brasil, 15726 Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/002.498/2016 - 0968/000.260/2017

2º Termo Aditivo nº 08/2019 ao Contrato nº 25/2017

Data da Assinatura: 10 de julho de 2019

Partes: Hospital Municipal da Piedade e a ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.624.285/0001-92

Objeto: Prestação de serviços de cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo para atender ao Hospital Municipal da Piedade.

Prazo: 28/08/2019 a 27/08/2021

Valor Total: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

Programa de Trabalho: 18.72.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.22

Nota de Empenho nº: 2019/000150, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Fundamento: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO

Processo nº: 21/000.335/2018

Contrato n.º 002/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, Climatização e Exaustão Mecânica Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO INOVAÇÃO e LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

Valor: R\$ 32.017,10 (trinta e dois mil, dezessete reais e dez e centavos)

Programa de Trabalho 26.01.11.122.0383.2163,

Código de Despesa n.º 3.3.90.39.60

Fonte 100,

Nota de Empenho: 2019/000144 no valor de R\$ 32.017,10 (trinta e dois mil, dezessete reais e dez e centavos)

Fundamentação: Inciso I do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 alterada.

Data da Celebração: 29 de julho de 2019

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.179/2019

Instrumento: Contrato nº 014/2019

Data da assinatura: 29/07/2019

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Tifara Construção e Consultoria Ltda

Objeto: obras emergenciais de contenção de encosta ao longo da Av. Niemeyer no trecho localizado entre o nº318 até a rampa do Papa nº211-trecho 4-VI AR - AP 2.1

Valor Global: R\$5.087.465,95

Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: 2019/000094
Valor: R\$5.087.465,95
Fundamento legal: inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Cruz Vermelha Brasileira (Nacional) - Prorrogação da Intervenção da CVB-RS até 16/11/2019 - Matr. 504. Augusta e Respeitável Loja Simbólica Luiz de Camões 3 Nº 67 - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 1.831. Associação Brasileira de Imprensa - ABI - eleição da diretoria 2019/2022 - Matr. 1.875. Associação Brasileira de Hipnose - eleição da diretoria 2018/2020 - Matr. 5.185. Patronato Operário da Gávea - subst de diretores p/ complemento de mandato até 2021/aprov de contas ex 2018 - Matr. 8.680. Associação Brasileira de Mastologia - consolidação - Matr. 14.045. Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros - renúncia e posse de conselheiros fiscais - Matr. 24.253. Loja Simbólica Philantropica e Ordem II n.1664 - eleição da diretoria 2019/2021 - Matr. 59.174. Associação Brasileira de Conservadores Restauradores de Bens Culturais - ABRACOR - eleição da diretoria 2017/2019 - Matr. 60.560. Associação Brasileira de Neurologia, Psiquiatria Infantil e Profissões Afins Capitulo do Rio de Janeiro - postergação da eleição do C. Diretor até 31/12/2019 - Matr. 61.038. Loja Simbólica Participação e Liberdade - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 81.876. Loja Simbólica União e Progresso 41 - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 83.424. Igreja Presbiteriana de Jacarezinho - eleição da diretoria 2019 - Matr. 85.742. Associação dos Empregados e Empregados Aposentados dos Patrocinadores E/Ou Participantes da FAPES/BNDES - eleição da diretoria, c.deliberativo e c.fiscal 2019/2022 - Matr. 94.654. Associação Beneficente Rio Criança Cidadã - consolidação/alteração da composição da diretoria - Matr. 129.500. Anima Projetos Sociais - alt de sede - Matr. 172.488. Igreja Evangelica Mundial Rua Felicidade N.150 - eleição da diretoria 23/02/19 a 22/02/23/alt de sede/consolidação/transf de registro - Matr. 173.556. Núcleo de Oficinas Terapêuticas - NOT - consolidação - Matr. 178.726. Registro Brasileiro dos Osteopatas A/C - eleição da diretoria 2018/2021/consolidação - Matr. 182.656. Centro Comunitário da Águia de Ouro - eleição da diretoria 2019/2023 - Matr. 185.367. Ministério Apostólico Internacional Colheita - Rua Antônio Basilio, Nº 187 Tijuca - eleição da diretoria Jun/19 a Jun/21 - Matr. 208.234. Associação dos Diáconos Batistas do Brasil - ADBB - eleição da diretoria 04/2019 a 04/2021 - Matr. 211.206. Associação dos Moradores do Jardim Pedra Bonita - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 211.503. Organização Não Governamental Mensageiros do Amor (ONGMA) - dissolução - Matr. 219.823. Comissão Executiva Provisoria Regional do Partido Republicano Brasileiro - PRB/ RJ - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 225.302. Instituição Cultural Jovelina Alves - eleição da diretoria 2016/2018 - Matr. 235.010. Instituição Cultural Jovelina Alves - eleição da diretoria 2016/2018/c.de administração e c.fiscal 2018/2021 - Matr. 235.010. Comissão Portos - Comport - alt dos arts. 1º e 2º do estatuto/apresentação do diretor executivo/outros - Matr. 236.751. Instituto Jorge e Odalea Brando Barbosa - eleição do diretor executivo 2019/2023 - Matr. 265.660. Instituto Logosófico - Barra da Tijuca - RJ - eleição da diretoria 08/2017 a 12/2018 - Matr. 266.850. Gestão de Direitos de Autores Roteiristas - subst do tesoureiro c/ mandato até 25/03/2019/aprov de contas 2018/outros - Matr. 271.131. Augusta Respeitável e Benemerita Loja Maçônica Progresso e Ordem 1º Nº 79 - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 274.258. Augusta e Respeitável Loja Simbólica Louis Claude de Saint Martin Nº 4353 - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 275.105. Clube Unir - eleição da diretoria 2019/2023 - Matr. 275.539. Augusta e Respeitável Loja Maçônica Veturio Gomes dos Santos - eleição da diretoria 2019/2020 - Matr. 277.732. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Maias Osorio Ltda - alt de sede/consolidação/alt da administração - Matr. 78.933. Corretora Danin Assessoria Técnica e Corretagem de Seguros Ltda - ME - admissão de sócio/cessão de cotas - Matr. 99.600. Clínica de Olhos Dr.Waslow C Sylos Ltda - admissão de sócio/cessão de cotas/consolidação - Matr. 126.318. Neuro Logical Clínica Medica Ltda - admissão de sócio/cessão de cotas/consolidação - Matr. 134.731. Consultores Consultoria e Planejamento e Engenharia Ltda ME - dissolução - Matr. 151.789. Dayube Escritório Contábil Ltda - alt de

sede/consolidação/alt da administração - Matr. 154.409. C & T Logistics Despacho Aduaneiro Ltda - saída de sócio/cessão de cotas/consolidação - Matr. 154.739. Angélica Serviços Médicos Ltda - admissão de sócio/alt de sede/consolidação/alt de denominação/alt da administração - Matr. 159.280. NT Produções S/S Ltda - alt de sede/consolidação/alt de objeto - Matr. 160.252. KGC House's Servicos de Informatica Ltda - dissolução - Matr. 175.843. MR Consultoria & Planejamento Ltda - Encerramento de filial em Japeri-RJ/Abertura de filiais em Bangu, São Conrado, Recreio dos Bandeirantes e S.João de Meriti-RJ/consolidação - Matr. 182.599. TAMJEFI Servicos de Manutenção Ltda - saída de sócio/cessão de cotas/consolidação - Matr. 191.641. F2 Consultoria em Eventos e Promoções Ltda - dissolução - Matr. 206.855. Narahara Design e Produções Artísticas Ltda ME - dissolução - Matr. 231.210. Apoena RJ Consultoria e Engenharia Ltda - cessão de cotas/consolidação/alt de objeto/alt da administração - Matr. 241.460. Adrenalinapromo Produções Artísticas Eireli - ME - alt de sede/consolidação - Matr. 252.829. SIN Dança e Artes Ltda - saída admissão de sócios/cessão de quotas/alt adm/consolidação - Matr. 261.284. Solar Empreendimentos Imobiliários Eireli - consolidação/alt de denominação/alt de objeto/aumento de capital - Matr. 263.203. Monetae Investimentos Ltda - admissão de sócio/consolidação/alt de denominação - Matr. 263.266. Dr. Marcelo Ferreira e Medicos Associados - saída e admissão de sócio/consolidação - Matr. 266.052. **CONTRATOS:** Zeta Arquitetura Consultoria Obras e Projetos Eireli - Matr. 279.622. J&C Transporte Executivo e Turismo Ltda - Matr. 279.623. Colcemiani Servicos Medicos e Psicologicos Ltda - Matr. 279.632. RF Cardiologia Ltda - Matr. 279.633. Rolli Geriátrica Eireli - Matr. 279.635. Arbratil Produções Artísticas Ltda - Matr. 279.636. Grampex Esmalteria e Beleza Ltda - Matr. 279.637. Line Engenharia e Projetos 02 Eireli - Matr. 279.638. Growth FFO -Agente Autonomo de Investimentos Eireli - Matr. 279.639. VG Agente Autonomo de Investimentos Ltda - Matr. 279.640. **ESTATUTO:** Associação de Harmonização Orofacial do Instituto Lidia Henninger - Matr. 279.624. Igreja Evangelica Nova Aliança Ministério Emanuel - Matr. 279.625. Associação de Moradores Villa do Aço - Matr. 279.626. Associação dos Formandos do Curso de Medicina da Universidade Estacio de Sá 2021.1 - Matr. 279.627. Instituto Nautico Brasil - INB - Matr. 279.628. Igreja Missionaria Vida Nova em Bonsucesso - Matr. 279.634.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 11/510.851/2019
Termo de Convênio PGM nº 168/2019
Data da Assinatura: 27/05/2019
Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prazo: 27/05/2019 a 26/05/2021
Objeto: utilização de recursos humanos, físicos e materiais, intercâmbio de informações, conhecimento e experiências, realização de eventos, estudos e pesquisas de temas de interesse comum.
Fundamento: Art. 116 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: 01/820.008/2019
Instrumento: Apostilamento nº 01/2019 ao Termo de Colaboração nº. 008/2019
Assinatura: 14/08/2019
Partes: Subsecretaria da Pessoa com Deficiência e a Central de Oportunidade
Objeto: modificação unilateral, a partir de 01/08/2019 do Termo de Colaboração nº 008/2019, visando o remanejamento de recursos da rubrica de concessionárias para a rubrica de serviços continuados (Serviços de Transporte), no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sem a alteração do valor global do Projeto Centro de Convivência.
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Rio nº 42.696/2016

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ EXPEDIENTE DE: 14/08/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
Processo: 01/502.279/2019
Data da Assinatura: 22/07/2019
Órgão gestor: COMLURB e M.A. WORK
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de manga e luva de raspa de couro
Quantidade estimada: item 01 - 60 e item 02 - 116
Preço Unitário: item 01 - R\$ 23,96 e item 02 - R\$ 13,19
Valor Total: R\$ 2.967,64
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/504.971/2019
Contrato nº: 063/2019
Data de Assinatura: 22/07/2019
Partes: TM CUATTRO MARKETING DE RESULTADO LTDA. e COMLURB
Objeto: A prestação, pela COMLURB, dos serviços de limpeza no Stand Softronic, durante o Evento do Game XP, na Arena 3, do Parque Olímpico, com locação de duas mãos de obra capacitada.
Valor: R\$ 2.536,00
Prazo: Dias 22 a 28 de julho de 2019, dde 09h às 21h
Nota de Empenho: N/A
Programa de Trabalho: N/A
Natureza da Despesa: N/A
Fundamento: Estatuto da Companhia, art. 37, alínea "c".

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ EXPEDIENTE DE: 14/08/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
Processo: 01/501.702/2019
Data da Assinatura: 22/07/2019
Órgão gestor: COMLURB e PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de verniz incolor de longa durabilidade
Quantidade estimada: item 01 - 360 galões
Preço Unitário: item 01 - R\$ 227,80
Valor Total: R\$ 82.008,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ EXPEDIENTE DE: 02/08/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo nº: 01/503.385/2015
Contrato nº: 044/2015
Termo Aditivo: 033/2019
Data de Assinatura: 28/05/2019
Partes: COMLURB e CLARO S.A.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 meses, a contar de 29/05/2019, com a concessão do reajuste pelo cumprimento do biênio compreendido entre maio/15 a maio/17, no percentual de 14,16868%, de acordo com o IPCA-E.
Valor: R\$ 761.775,24
Nota de Empenho: 2019/001300
Programa de Trabalho: 11.51.15.126.0385.4765
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.72
Fundamento: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.
OMITIDO NO DO RIO DE 17/06/2019

vacinação contra

FEBRE AMARELA

VACINA • FEBRE AMARELA

A prefeitura do Rio oferta a vacina em

233

UNIDADES

RIO
PREFEITURA

SAÚDE

mais informações acesse:
www.prefeitura.rio

Cumprir a lista uma vez por semana é o suficiente para interromper o ciclo de vida do mosquito. **#FaçaSuaParte**



Piscinas

Limpar a água e escovar as paredes e bordas internas.



Tonéis, barris e depósitos de água

Lavar as paredes internas, com água e esponja.



Bebedouros de animais domésticos

Lavar em água corrente, com esponja e sabão.



Caixas d'água, cisternas e poços

Manter sempre vedados.



Ralos

Manter vedados ou telados e garantir que não estejam entupidos.



Entulho e lixo

Não deixar acumular. Manter quintal e área externa sempre limpos.



Pneus velhos

Furar com furadeira para que não acumulem água em seu interior.



Lixeiras

Manter fechadas e em locais cobertos. Fechar bem o saco plástico, ao jogar o lixo fora.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão 1746.



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

